

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6405

Curitiba, segunda-feira, 07 de julho de 2003

Ano XLIX | 72 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	05

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	07
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	08
Processo Cível	08
Processo Crime	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	09
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	

Poder Judiciário Estadual

Comarca do Interior

Cível	10
Crime	13
Juizados Especiais	15

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	17
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	17
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	17
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	25

Editais Judiciais

Capital	58
Interior	60
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente

Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente	Des. Telmo Cherem
Des. Troiano Netto	Des. Ângelo Zattar
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Tadeu Costa	Des. Jesus Sarrão
Des. Accácio Cambi	Des. Wanderlei Resende
Des. Pacheco Rocha	Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Gil Trotta Telles	Des. Octávio Valeixo
Des. Moacir Guimarães	Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente	Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Troiano Netto	Des. Leonardo Lustosa
Des. Darcy Nasser de Melo	Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Tadeu Costa	Des. Jair Ramos Braga
Des. Accácio Cambi	Des. Bonejos Demchuk
Des. Pacheco Rocha	Des. Ivan Bortoleto
Des. Gil Trotta Telles	Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Moacir Guimarães	Des. Mendonça de Anunciação
Des. Ulysses Lopes	Des. Campos Marques
Des. Clotário Portugal Neto	Des. Hiroshê Zeni
Des. J. Vidal Coelho	Des. Milani de Moura
Des. Carlos Hoffmann	Des. Mário Rau
Des. Telmo Cherem	Desª Denise Martins Arruda
Des. Ângelo Zattar	Des. Domingos Ramina
Des. Antônio Gomes da Silva	Des. Eraclês Messias
Des. Jesus Sarrão	Des. Munir Karam
Des. Wanderlei Resende	Des. Waldomiro Namur
Des. Antônio Lopes de Noronha	Des. Sérgio Rodrigues
Des. Octávio Valeixo	
Des. Sidney Mora	
Des. Dilmar Kessler	
Des. Nério Spessato Ferreira	
Desª Regina Afonso Portes	
Des. Antonio Prado Filho	

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaу Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeal de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladmair Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Juiz José Mauricio Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Árida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tuft Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tuft Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ÓRGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.

Horario regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Judiciário nº 308/98 e tendo em vista o protocolado sob nº 17884/94, resolve

D E T E R M I N A R

o cancelamento do Edital nº 05/96, referente a abertura das inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Psicólogo PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33959/2003, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de EMANUELLY LUDWIG, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para que dos mesmos passe a constar como EMANUELLY LUDWIG DE ATHAYDE.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Acórdão nº 9449 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 59349/2002, resolve

R E M O V E R

VILMAR FENERICH, do cargo de Escrivão do Crime E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, para o cargo de Escrivão de Delitos de Trânsito E6 (2ª Vara) do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121546/2002, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, DANILO HONÓRIO BERNARTT, no cargo de Titular do Tabelaionato de Notas da Comarca de Catanduvas, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea “a”, da antiga redação da Constituição Federal, c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes ao nível E-02, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquênal e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, nos termos do artigo 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37367/2003, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, RITA MARIA DE JESUS, no cargo de Jornalista E5 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 8º, § 1º, incisos I (alíneas “a” e “b”) e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos equivalentes a 80% (oitenta por cento) do valor máximo que poderia obter, se integral fosse a aposentadoria, considerando os 28 (vinte e oito) anos de contribuição, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquênais, de acordo com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, bem como Verba de Representação, nos termos do artigo 10, da Lei nº 11.719/97, Gratificação de Função 01-F, por ter preenchido as condições previstas no então vigente artigo 140, inciso III, da Lei nº 6.174/70 e assegurado pelo artigo 16, da Lei nº 9.937/92, Gratificação de Produtividade, consoante artigo 4º, da Lei nº 7.547/81, c.c. artigo 4º, da Lei nº 6.593/74, Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário conforme artigo 1º, “caput”, da Lei Estadual nº 6.794/76, com a redação dada pela Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41270/2003, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, NAYÁ PINTO CAMARGO, no cargo de Técnico Judiciário C10 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 8º, § 1º, I, II e III, letras “a” e

“b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquênais, de acordo com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, bem como da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), no percentual de 100% (cem por cento) nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85241/2001, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de dezembro de 2003, a disposição funcional de VALDECIR ANTONIO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, junto a Direção do Fórum da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 610

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22737/2002, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de dezembro de 2003, a disposição funcional de MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, junto à Comarca de Curitiba.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 611

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87234/2003, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 363/03, referente a lotação de CESAR CINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Secretaria da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cível e Criminal.

II – L O T A R

o referido servidor no Departamento de Administração e Serviços Gerais.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 612

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77927/2003, resolve

L O T A R

SIDNEY PINHEIRO FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Ivan Bortoloto.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 613

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21235/2003, resolve

L O T A R

MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a partir de 30 de junho de 2003.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 614

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87495/2003, resolve

A U T O R I Z A R

ALBINO DE BRITO FREIRE, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Antonio Alves do Prado Filho, a usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 01 de julho de 2003.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 615

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86932/2003, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 581 de 16 de outubro de 2002, referente a designação de GEZIELA IENSUE NAITO, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Castro.

II – D E S I G N A R

MARCELA CRISTINA VALENÇA ROSA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comar-

ca de Castro, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

J. VIDAL COELHO

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 616

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79299/2003, resolve

D E S I G N A R

LUIZ ANTONIO MORES, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Largo, no período de 01/04/2002 a 31/05/2003, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

J. VIDAL COELHO

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 617

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86936/2003, resolve

D E S I G N A R

HELENIZE CARNEIRO PINTO RIBAS DA COSTA, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Ponta Grossa, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

J. VIDAL COELHO

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 618

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 127/2003 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32137/2003, resolve

D E S I G N A R

RENATA KLEIN STRUCKEL, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cidade Gaúcha, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.468/96.

Curitiba, 02 de junho de 2003.

J. VIDAL COELHO

Vice-Presidente

Departamento da Magistratura

PORTARIA N.º 0695-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para atenderem, no período de 02 a 31 de julho de 2003, as seguintes Varas da Capital:

	Magistrado	Varas/outros
01	ADRIANA AYRES FERREIRA	3ª e 18ª Cíveis
02	ALEXANDRE GOMES GONÇALVES	1ª e 2ª Criminais
03	AMÉLIA LOPES CORDEIRO	2ª de Família
04	ANA LÚCIA FERREIRA	20ª Cível
05	ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO	7ª e 8ª Criminais
06	ANGELA MARIA MACHADO COSTA	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
07	ANTONIO CARLOS CHOMA KLEIN	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
08	CARLOS HENRIQUE LICHESKI	1ª de Execuções Penais
09	DAVI PINTO DE ALMEIDA	Juizado Especial - Unidade Avançada – Sítio Cercado
10	DENISE ANTUNES	1ª e 21ª Cíveis
11	EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR	1ª e 2ª do Tribunal do Júri
12	ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	3ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
13	ENEÍAS DE SOUZA FERREIRA	3ª e 4ª Criminais
14	FABIANA SILVEIRA KARAM	10ª e 15ª Cíveis
15	FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ	11ª Cível e dos Registros Públicos
16	HAROLDO DEMARCHI MENDES	2ª Cível
17	HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA	1ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
18	IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO	9ª e 10ª Criminais
19	JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	1ª e 2ª da Infância e da Juventude e da Auditoria da Justiça Militar
20	JOSÉ EUDENI MAGALHÃES	9ª Cível
21	LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO	5ª Cível e de Precatórias Cíveis
22	LOURIVAL PEDRO CHEMIM	11ª Criminal e Central de Penas Alternativas
23	LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO	5ª e 6ª Criminais
24	LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA	14ª e 16ª Cíveis
25	MARCELO FERREIRA	Central de Inquéritos
26	MARCELO WALBACH SILVA	3ª de Família
27	MÁRCIO JOSÉ TOKARS	Infância e Juventude – Setor de Infratores
28	MARIA ROSELI GUIESSMANN	13ª e 19ª Cíveis
29	MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT	4ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
30	MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	de Precatórias Criminais
31	NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO	7ª Cível
32	PEDRO LUIS SANSON CORAT	17ª Cível
33	PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO SARRÃO	1ª, 2ª e 3ª dos Delitos de Trânsito
34	RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	1ª de Família
35	RUY ALVES HENRIQUES FILHO	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
36	TELMO ZAIONS ZAINKO	6ª Cível
37	VICTOR MARTIM BATSCKE	4ª de Família
38	WOLFGANG WERNER JAHNKE	8ª e 12ª Cíveis

Curitiba, 30 de junho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0696-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender, no período de 02 a 31 de julho do ano em curso, a 2ª Vara de Execuções Penais, durante o período das férias forenses alusivas ao 2º período de 2003, exceto nos dias 04, 07, 10, 14 e 28, quando estará presidindo julgamentos junto às Varas do Tribunal do Júri da Capital.

Curitiba, 30 de junho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0697-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.675/2003, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0698-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.675/2003, resolve

D E S I G N A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Ângelo Ithamar Scucato Zattar, a partir de 06 de junho do ano em curso, durante a sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0699-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.416/2003, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora FABIANA SILVEIRA KARAM, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 18, 19 e 20 de junho do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do Seminário “SEGUROS E O NOVO CÓDIGO CIVIL”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Capital daquele Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0700-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.614/2003, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor GUSTAVO PECCININI NETTO, Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, designado para atender a 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão:

- dias 04 e 06/06/2003 - Comarca de SALTO DO LONTRA.

II - Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, designado para atender a 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira:

-dia 04/06/2003 - Comarca de MATELÂNDIA;

Curitiba, 01 de julho de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA N.º 0701-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92.413/2003, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil comunitário, a realizar-se no dia 05 de julho do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

1)Rodrigo Campos de Lima e Alice Pereira da Silva.

2) Jair dos Santos e Maria Aparecida Alves de Anhaia.

3) Elias Peixoto de Lima e Flavia Sena Durães.

4)Daniel Peixoto de Lima e Sirlei dos Santos.

5) Jurandir de Lima e Elisangela Farias Leal.

6) Creuzomar Alves de Souza Junior e Eliza da Luz da Silva

dos Santos.

14) Nelson Francisco e Sirlei Aparecida Pedrozo.

15) Ivan Belo de Freitas e Tatiane Moreira Pedroso.

16) Carlos Alberto Pereira e Cristina Lourenço da Silva.

17) Ricart Clementino de Oliveira e Elza Aparecida Pereira da Silva.

18) João Amarildo Rebonatto e Carla Cristina Felício.

19) Angelino Rosa e Celina Aparecida Paixão.

20) Alessandro Seixas Barboza e Heleni Aparecida Gonçalves Moreira.

21) Marcos Antonio de Oliveira e Regiane Kelly de Andrade.

22) Pedro Celso Araujo Ribeiro e Lindsir Soares Machado.

23) Oseias Gomes da Silva e Solange Lucas dos Santos.

24) Valdinei Borges do Nascimento e Prisciane Godoy.

25) Antonio de Oliveira Prestes e Cristiane de Paula Machado.

26) Edson de Lima Martins e Genilda de Oliveira.

27) Elias Trindade Pinto e Juliana Gonçalves.

28) Cristiano Branco e Bruna Vidal.

29)Valdemar de Oliveira e Marisa Aparecida dos Santos Taborda.

30) Everaldo Borges Vieira e Denize Marçal Vieira.

31) Edson Luiz Cordova e Aparecida Donizete de Lima.

32) Rodrigo Cordeiro dos Santos e Patricia Janaina Pinheiro.

33) Luis Fernando Figueiredo e Angela Maria da Lara.

34) Sivanil Rodrigues Coelho e Joselita Rodrigues da Silva.

35) Paulo Sergio da Silva e Maria Aparecida de Lara.

36) Siderlei de Camargo Glevinski e Cristiane de Oliveira.

37) Marcio Jose de Oliveira e Tatiane de Oliveira.

38) Sergio de Ramos e Claudia Gisele de Azevedo.

39) Anderson Herminio da Silva e Ana Cristina Maia Faria.

40)Everly Pinheiro de Campos e Marlí Aparecida de Oliveira.

41)Valtair de Souza Bento e Simone Cristina Vieira de Lima.

42) João Carlos Fagundes e Roseni Ribeiro dos Santos.

43)Pedro Cesario dos Santos e Rohdia Temóteo Camara.

44) Filson Temoteo Camara Filho e Grazieli Damasceno Gonçalves.

45) Eliel Borgheti de Magalhães e Maria José dos Santos.

46) Genivaldo Ribeiro e Eliane Prestes Vieira.

47) Airton Luiz Quintope e Dorica Batista Pinto.

48) Marcelo Eduardo Morais da Silva e Giovana Beira.

49) Fernando Bianco e Lidia Alves da Silva.

50)Alvacir Manoel de Lima e Izabel Nogueira de Miranda.

51) Antonio de Almeida e Jocelha Rodrigues de Matos.

52) Jean Carlo Machado e Neiva Rosi de França.

53) Valdecir Pinto e Larenil Viana da Silva.

54) Marcos Rodrigues Franco e Feliciana Maria Xavier.

55) Sebastião Ferreira Matos Filho e Raquel Rodrigues Franco.

56) Tarcizio Domingues e Adriana Rodrigues de Oliveira.

57) Gentil Rosa e Nassair Bach.

58) Jorge Margarida de Oliveira e Leonir Delfino.

59) Joel Correia de Lima e Leny Alves da Silva.

60) Jose Jamil Braz Correia e Eva Bueno Barbosa.

61) Edenilson Celso Fagundes e Ana Maria Gonzaga Cordeiro.

62) Adriano Fernando de Oliveira e Carla Fabiana Claudino Gonçalves.

63) Moises Rosa Santana e Iraci Esser.

64) Antonio Carlos Thomasi e Marlene Raymundo.

65) João Biraci Walter Maciel e Maria Noemia Martins.

66) Fernando Jose da Silva e Solemar Melo Braz.

67) Israel Rodrigues de Lara e Lucinei Aparecida da Silva.

68) Luiz Fernandes da Costa e Ana Paula Machado Urbim.

69) Joel Barreto Junior e Elaine Aparecida da Silva.

70) Luciano Campolim e Karime Di Bernardo Birnbaum.

71) Jorge Domingos Gonçalves dos Santos e Celi Ribas Pereira.

72) Joao Paulo Lopes dos Santos e Maria Vitoria Rezende.

73) Leandro Valerio Barbosa e Rosangela Conceição Lopes.

74) Gilso de Jesus Carvalho e Ana Paula Ferreira.

75) Osias Ferreira da Silva e Cleide Bernardino de Mello.

76) Anderson Carlos de Souza e Leila de Oliveira.

77) Clairton Ivan da Silva e Karlla Maria dos Santos.

78) Sidinei Antonio da Silva e Rosemeire Lopes.

79) Lourival Guimarães de Oliveira e Sonia de Matos.

80) Jurandir Gomes Ferreira e Marlene Szychowski.

81) Mauro Costa e Lislaine Aparecida Lopes.

82) Edimilson dos Santos e Genina de Paula.

83) Geraldo Costa e Elizabeth Kerik.

84) Doraci Kmiecik e Izabel Rosa da Silva.

85) Sergio Adão Iachovicz e Lenice Aparecida Barbosa.

86) Ezequiel Aparecido da Silva e Marcia Aparecida Ferreira.

87) Rubens Camargo de Sales e Diocelia Camargo de Sales.

88) Daniel Carneiro e Laurenice do Rocio Leal Ferreira.

89)Clodoaldo Rodrigues e Sandra Mara Pedrozo de Moraes.

90) Deusdedit Bispo Carneiro e Maria Alves da Cruz.

91) Timoteo Raimundo dos Santos e Maria Estela Ferreira Maciel.

92) Edson Carlos Osorio e Martha de Souza Freitas.

93) Luiz Josenei Gonçalves da Cruz e Maria Jose da Paz Ferreira.

94) Paulo Sergio Fernandes Augusto e Luzinete Aparecida Medeiro.

95) Ivanildo Alves Pinto e Eliane Mineia Rucinski.

96) Valmir Kolln Santana e Marta Beatriz de Campos.

97) Ronilson Leao Vieira e Eva Marcia Esser Gonçalves.

98) Vantuir da Silva e Silvana Vaz.

99)Lisandro Cristian Carraro e Gislene Vitor dos Santos.

100) Wilson Juliano Leners Martins e Carla Alessandra Zabloski.

101) Edison Luiz Candido e Lucimar Borges Gonsalves.

102) Hugo Roberto Sant'ana Cavanha e Geovana de Andrade Kieras.

103) Mauricio Sampaio e Marilice Ronchi.

104) Juarez Tobias e Alice de Ramos.

105)Amazir Jose Braz Correia e Jurema Terezinha de Lima.

106) Nestor Medeiros e Olinda Salete Dias.

107) Lauremir Pereira Barbosa e Andrea do Rocio Costa.

108) Sebastião da Veiga e Sidineia Donizete Gonçalves.

109) Edno Carneiro da Silva e Lucilene Ferreira Lima.

110) Leonardo Rodrigues e Cleudeci Gomes Batista.

111) Fabio do Santos de Oliveira e Vanderlene Tertuliano dos Santos.

112) Airton Gonçalves e Patricia Cristina dos Santos.

113) Cleber Cavalcante Venancio e Solange Popoviecz.

114) Sidney Delboni de Moraes e Jocilene Ferreira de Souza.

115) Amador Aparecido Pinheiro e Claudete da Silva.

116) Orani Alves Rosa e Mereonice Pacheco.

117)Waldir de Oliveira Ramos e Edna Terezinha Oliveira dos Santos.

118)Simão Antonio da Silva e Ivone do Sacramento.

PORTARIA Nº 0702-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido

no protocolado sob nº 85.852/2003, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, a celebrar o casamento civil de VANESSA ADRIANA MARCHI e GUSTAVO MUXFELDT, a realizar-se no dia 12 de julho do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0703-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.382/2003, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0704-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.763/2003, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procopio, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 30 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0705-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.444/2003, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	01	13/06/2003
b)	ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo	05	16/06/2003
c)	DIOCÉLIA DA GRACA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru	02	12/06/2003
d)	MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Pinhais	04	10/06/2003
e)	RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu	01	11/06/2003

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0706-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.848/2003, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0707-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.968/2003, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2003, a serem usufruidos a partir de 02 de junho do ano em curso.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0708-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.389/2003, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, licença para tratamento de saúde no dia 18 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

PORTARIA Nº 0709-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83.459/2003, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, para atuar nos autos de Processo Crime nº 02/2003, em que a Justiça Pública move contra Adenilson Telles, em trâmite pela Comarca de Catanduvas, em virtude do impedimento da titular, Doutora Fernanda Travaglia de Macedo.

Curitiba, 01 de julho de 2.003.

OTO LUIZ SPONHOLZ

Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1284

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79490/2003, resolve

A U T O R I Z A R

ANTONIO CARLOS MACHADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes das férias alusivas a 2002, a partir de 18 de julho de 2003.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1285

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80450/2003, resolve

A U T O R I Z A R

ÁLVARO NISKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 01 de julho de 2003, os 57 (cinquenta e sete) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1109/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1286

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45027/2003, resolve

A U T O R I Z A R

RUBENS WILSON SACCENTI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinete e nove) dias restantes das férias alusivas a 2003, a partir de 22 de abril de 2003.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo

Departamento Econômico e Financeiro

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 10/03

Protocolo:98.290/98, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 15.011/1991, **Interessados:** ANTONIA FERNANDES DE CASTRO, **Dr(a):** Carlos Alberto Pereira, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE **Adv. (a) Dr(a):** Luciano Rocha Woiski **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 232- TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório em que figura como interessada ANTONIA FERNANDES DE CASTRO, para **R\$ 8.675,19 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme cálculo datado de abril de 1998 (fls. 208/211 – TJ). II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.III – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante.IV – Publique-se.V – Intimem-se.VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.**Presidência**, 09 de junho de 2003.

Protocolo:43.394/96, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária cum. c/Pagamento e Atualização de Atrasados 16.762/1992, **Interessados:** CARLOTA ROSENAU COCCONI, **Dr(a):** Carlos Alberto Pereira, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE **Adv. (a) Dr(a):** Marcos Ruy F. de Macedo **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 186- TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório em que figura como interessada CARLOTA ROSENAU COCCONI, para **R\$ 8.093,36 (oito mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme cálculo datado de 30 de junho de 1997 (fls. 194/199 – TJ).II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

III – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante.IV – Publique-se.V – Intimem-se.VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.**Presidência**, 09 de junho de 2003.

Protocolo:148.835/00, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Revisão de Pensão 18.690/1994, **Interessados:** DENISE MAZZA DOS SANTOS, **Dr(a):** Carlos Alberto Pereira, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE **Adv. (a) Dr(a):** Joel Coimbra **Despacho:** I – Considerando o erro material constante no despacho de fl. 153-TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório, em que figura como interessada DENISE MAZZA DOS SANTOS, para **R\$ 8.368,35 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme cálculo datado de 25 de maio de 2000 (fls. 137/141-TJ).II – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III – Publique-se. IV – Intimem-se.V – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **Presidência**, 10 de junho de 2003.

Protocolo:53.350/97, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária para Concessão de Pensão 497/1979, **Interessados:** GERTRUDES NETTO BITTENCOURT, **Dr(a):** Renato Bittencourt, e o MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS **Adv. (a) Dr(a):** Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I – Tendo em vista o contido no presente protocolado, determino o seu encaminhamento ao Departamento Econômico e Financeiro deste egrégio Tribunal de Justiça a fim de que seja :extraída fotocópia das fls. 357/365 do precatório requisitório nº 6410/01, juntando-as ao presente (53.350/97).desapensado o protocolado sob nº 6410/2001, procedendo-se seu cancelamento e baixa na prenotação, conforme decisão de fls. 85-TJ;II – Ante o contido na decisão de fls. 93-TJ e no pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça, **determino** a retificação do valor do presente precatório requisitório (nº 53.350/97), a fim de que passe a constar o montante de R\$ 73.289,96 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo de fls. 98/101-TJ, atualizado até julho de 2002.III – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.IV – Cientifique-se o Doutor Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Faxinal, do inteiro teor deste despacho.IV – Publique-se.V – Intimem-se.VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.**Presidência**, 24 de junho de 2003.

Protocolo:151.013/01, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 790/1992, **Interessados:** DIGELSA LEAL FERREIRA, **Dr(a):** Marco Antonio de Souza, e o ESTADO DO PARANA **Adv. (a) Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **Digelsa Leal Ferreira**, pelo valor de R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1999 (fl. 87/88-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 20 de junho de 2003.

Protocolo:52.411/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização 14.469/1992, **Interessados:** MAURO NOBREGA PEREIRA E OUTRO - Honorários, **Dr(a):**Mauro Nobrega Pereira, e o MUNICIPIO DE CURITIBA **Adv. (a) Dr(a):** Mauricio Ferrante **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que são interessados **Mauro Nóbrega Pereira e Márcio Augusto Nóbrega Pereira**, pelo valor de R\$ 174.632,35 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 15 de fevereiro de 2002 (fl. 52-TJ), acrescido do montante de R\$ 732,50 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 25 de fevereiro de 2003 (fl. 59-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 20 de junho de 2003.

Protocolo:42.166/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Reparação de Danos 23.579/1996, **Interessados:** URSULA GOLEMBA, **Dr(a):**Luz Cezer Toppel Kempinski, e o ESTADO DO PARANA **Adv. (a) Dr(a):** Sérgio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **Ursula Golemba**, pelo valor de R\$ 42.574,14 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 21 de fevereiro de 2002 (fl. 42-TJ), acrescido do montante de R\$ 2.042,99 (dois mil, quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 15 de agosto de 2002 (fl. 52-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 18 de junho de 2003.

Protocolo:27.555/99, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização c/c Danos Morais 377/1989, **Interessados:** JOSE SILVA, **Dr(a):**Francesco Amorese, e o MUNICIPIO DE SERTANEJA **Adv. (a) Dr(a):** Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I- Tendo em vista a comunicação do débito (fls. 68-TJ), assim como a informação de fls. 73, prestada pelo Departamento Econômico e Financeiro deste egrégio Tri-

bunal de Justiça, proceda-se o cancelamento do presente precatório com a correspondente baixa na prenotação. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III – Após archive-se. **Presidência**, 24 de junho de 2003.

Protocolo:17.036/99, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IBAITI, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução de Título Extrajudicial 99/1993, **Interessados:** NELLO DALBEM E FILHO LTDA, **Dr(a):**Admir Iracy Vilela, e o MUNICIPIO DE JAPIRA **Adv.(a) Dr(a):** Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I – Ante o contido no ofício nº 96/03, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Ibaíti (fls. 19/TJ), determino que se efetue o cancelamento do presente precatório requisitório, dando baixa na prenotação.II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.III – Intimem-se.**Presidência**, 25 de junho de 2003.

Protocolo:40965/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE CAPANEMA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Declaratória 71/2001, **Interessados:** LABONDE E LABON-DE LTDA, **Dr(a):**Jose Luiz Ramuski, e o ESTADO DO PARANA **Adv.(a) Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I – Foi informado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, pelo seu setor competente (fls. 67/TJ), que o valor requisitado insere-se no limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 846, de 14/03/2003, que delineou em quarenta salários mínimos o limite de pagamento das obrigações consideradas como de pequeno valor, em que figura como devedor o Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta), não estando, portanto, o crédito requisitado sujeito ao pagamento por meio de precatório. Observa-se, no entanto, que, à época da realização do cálculo do valor requisitado, a importância apurada ultrapassava este limite (o salário mínimo vigente em setembro de 2001 era no valor de R\$ 180,00 – Med. Prov. 2.194-6, de 23/8/2001, *in* Lex 2001/3.607 - e o montante requisitado de R\$ 8.439,33, o que equivalia a 46,89 salários mínimos, naquela ocasião).II – Assim sendo, não obstante a permanência do presente procedimento, de forma indevida, no arquivo da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça, depois de cumprida a diligência solicitada a fls. 64/TJ, devem os autos retornar ao juízo requisitante a fim de que:a) seja certificado acerca da intimação da Fazenda Pública Estadual do cálculo de fls. 408-409 dos autos de execução (fls. 56-57/TJ), que deu origem ao valor aqui requisitado, assim como juntada fotocópia da manifestação que porventura tenha sido apresentada a esse respeito; b) seja certificado sobre a eventual preclusão da decisão cuja cópia se encontra a fls. 59/TJ;c) seja esclarecido o nome do efetivo beneficiário do valor aqui requisitado, vez que se constata pela petição constante a fls. 37/TJ, que a execução foi promovida pelo advogado da parte autora por se tratar da cobrança da verba honorária advocatícia a que o Estado do Paraná foi condenado nos autos 265/95 e 305/95.II – Após, voltem. III – Intimem-se. **Presidência**, 24 de junho de 2003.

Protocolo:75.441/01, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 15.124/1991, **Interessados:** MARIA DA LUZ LOBO, **Dr(a):**Carlos Alberto Pereira, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Joel Coimbra **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 208-TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório em que figura como interessada MARIA DA LUZ LOBO, para R\$ 79.632,85 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 2000 (fls. 199/203–TJ). II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **Presidência**, 20 de junho de 2003.

Protocolo:59.269/98, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Revisão de Pensão 9.288/1991, **Interessados:** IZAURA SILVA RIBEIRO, **Dr(a):**Carlos Alberto Pereira, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO - IPE **Adv.(a) Dr(a):** Irineu Toninello **Despacho:** I – Tendo em vista a decisão da Drª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 207-TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório em que figura como interessada IZAURA SILVA RIBEIRO, para R\$ 91.182,43 (noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1998 (fls. 192/195 – TJ). II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III – Cientifique-se a Drª. Juíza requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **Presidência**, 20 de junho de 2003.

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 20/2003

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR
Nº 2001.260-9/1.
RECORRENTE: J.M.C.

ADVOGADOS: CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR e PAULO EDUARDO FERNANDES DA COSTA PINTO.
RELATOR: DES. SERGIO RODRIGUES.
ACÓRDÃO Nº: 9470.
LIVRO: CM-89.
FLS: 98/108.

DATA DO JULGAMENTO: 10.06.2003.
EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR - MULTA - FIXAÇÃO DO VALOR - AJUSTAMENTO À GRAVIDADE DAS FALTAS IMPUTADAS - OBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE – VALOR QUE NÃO DEVE COMPROMETER A SOBREVIVÊNCIA PESSOAL E FAMILIAR DO ACUSADO -TRATANDO-SE DE PENA PECUNIÁRIA (ARTIGO 32, INCISO II), DA LEI 8.935/94), MESMO CONSIDERANDO QUE A LEI NÃO APONTA CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO, NÃO PODE A PENA DE MULTA COMPROMETER A GARANTIA DE SOBREVIVÊNCIA PESSOAL E FAMILIAR DO ACUSADO- CONSIDERA-SE, TAMBÉM, O LONGO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADOS À SERVENTIA SEM QUALQUER CONDUTA ANTERIOR QUE VENHA COMPROMETER A LISURA DO MESMO- ASSIM, A PENA IMPOSTA, DE VALOR ELEVADO (R\$100.708,80), DEVE SER REDUZIDA PARA R\$10.000,00, POR ENTENDER NA MEDIDA DO RAZOÁVEL - RECURSO PROVIDO, PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU E PROVEU EM PARTE O PRESENTE RECURSO, PARA AJUSTAR O VALOR DA MULTA, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO DESEMBARGADOR RELATOR.

Curitiba, 1º de julho de 2003.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 46/2003

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, PRESIDENTE DESTES TRIBUNAL, NOS AUTOS DE PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2003.008-1.

RECORRENTE: FERNANDO CEZAR ALMEIDA.

ADVOGADO: ANDERSON HATAQUEIAMA

“...IV – Incabível, no caso em exame, a apreciação de pedido de reconsideração, vez que a decisão atacada foi proferida por Órgão Colegiado, não podendo ser reexaminada por esta Presidência. Considerando, por derradeiro, que o recurso interposto não foi recebido, sendo a decisão definitiva, em sede administrativa, resta ao requerente, se assim entender, ingressar pelas vias judiciais cabíveis. V – Comunique-se. VI - Ao Departamento da Corregedoria para as devidas providências. Curitiba, 24 de junho de 2003. Ass. **Des. Oto Luiz Sponholz**, Presidente”.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 47/2003

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ROBERTO PACHECO ROCHA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM ATENÇÃO AO PROTOCOLIZADO Nº 37.133/2003, REFERENTE AOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.313-1. ACUSADO: M.V.
ADVOGADO: LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS.
“Designo a inquirição do Doutor Capistrano Jorge da Cunha para o dia 04.08.2003, às 14 horas, data previamente agendada com a testemunha. Cumpram-se as diligências necessárias. Curitiba, 25 de junho de 2003. (a) **Des. Roberto Pacheco Rocha**, Corregedor Geral da Justiça”.

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA REGINA AFONSO PORTES, RELATORA NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2000.407-3/1 RECORRENTE: E.S.
ADVOGADOS: JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBRÓSIO ALFIERI.

“...Desta forma, indefiro o parcelamento do débito, determinando que seja oficiado ao postulante, para que pague a integralidade de sua dívida, no prazo de 15 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 2003. (a) **Desª. Regina Afonso Portes, Relatora**”.

Curitiba, 1º de julho de 2003.

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
7º Juizado Especial Cível - Relação Nº :013/2003

01 1992.0002308-6/0 - Execução de Título Judicial FERNANDO SANDRINI SOARES X HIDEKAZU TAKAYAMA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ELOACI WIIWWWWW WICHER, ANGELICA WOLFF

02 1994.0003673-0/0 - Execução de Título Judicial JOAO

FLAVIO CONSULIN X AGRO FLORESTAL VALE DO SOL LTDA Manifeste-se a parte exequente acerca do prosseguimento do feito. Adv(s) JOELCIO SANTOS MADUREIRA

03 1996.0007520-5/0 - Execução de Título Judicial MILTON ISACK FADEL JUNIOR X VILMAR FRANCISCO ANASTACIO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL

04 1996.0010796-4/0 - Execução de Título Judicial WILSON ALVES DOS SANTOS X RENA FONE - COMERCIO DE TELEFONES LTDA (E OUTRO) Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

05 1997.0007914-6/0 - Execução de Título Judicial CECILIA ROSE BLASI X MARCIO GILBERTO ZIMMER (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) OSMAR DE ANDRADE FERREIRA , IRINEU ARTHUR MULLER

06 1997.0009948-1/0 - Execução Título ExtraJudicial ALTAIR ALVARO NARCISO X EDUARDO JAIME MARTINS Intime o exequente para dar continuidade ao feito, com a indicação do endereço do executado e onde possa ser encontrado bens para penhora em 15 dias sob pena de extinção. Adv(s) MARIA DE M. TEIXEIRA BANZATTO

07 1997.0013406-6/0 - Execução de Título Judicial ADILSON TESSARO X CREUZA DIAS BATISTA (E OUTRO) Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS

08 1997.0013514-3/0 - Execução de Título Judicial ERONI MIGUEL BAUMANN X JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO

09 1998.0002108-3/0 - Execução de Título Judicial TELMO LIMA RIBEIRO X MARIA DE LIMA Manifeste-se a parte exequente acerca da cetidão de fls.72, em especial se os dados da conta e da agência continuam a mesma, bem como o endereço do executado. Adv(s) DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO

10 1998.0002636-0/0 - Execução de Título Judicial MAURO CAZUZA DA SILVA X VIP TELECOMUNICACOES DE JACSON AUGUSTO M. DA COSTA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) CESAR RICARDO TUPONI

11 1998.0002861-4/0 - Execução de Título Judicial VALDEMIR AMASILIO GUGIK X OSWALDO GUSSO DOS SANTOS Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ANA MARIA PASSOS, MARCO AURELIO CARNEIRO, MOACIR DE CASTRO FARIA

12 1998.0004834-8/0 - Execução de Título Judicial DULCE DE FATIMA BENTHIE BLEY X JOAO LEONILDO PELANDA (E OUTRO) Informe o exequente o CPF'S dos executados, para posterior expedição de certidão de dívida. Adv(s) MARCO ANTONIO DA SILVA REGO, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, ADILSON MALUCELLI

13 1998.0005348-1/0 - Execução Título ExtraJudicial RENATO BRUNO FUHRMANN X JOSE DOS SANTOS REZENDE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RENATO BRUNO FUHRMANN

14 1998.0008130-2/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO LAERTES ESTRADIOTO X WR TRANSPORTES LTDA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) VANDERLEI TAVERNA, SANDRO GILBERT MARTINS, ROSICLER M. ROCHA LARA MAIER

15 1998.0010302-0/0 - Execução Título ExtraJudicial CARLOS ALBERTO DORNFELD X JUVENILDO BERNARDO DA SILVA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) PAULA CARDOSO, ELOI WALFRIDO ZANIN

16 1998.0011041-8/0 - Processo de Conhecimento ELTON JOSE GOMES CORDEIRO X SIMONE ANDREUZO (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI, ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA

17 1998.0011041-8/0 - Processo de Conhecimento ELTON JOSE GOMES CORDEIRO X SIMONE ANDREUZO (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI, ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA

18 1998.0014442-8/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO TREVISAN X RESTAURANTE KAMIKAZE Ao exequente para manifestar-se quanto ao retorno do mandado de penhora. Adv(s) RICARDO CHEANG, DR. IVO DYNIWICZ

19 1999.0006449-1/0 - Execução de Título Judicial NELSON TADEU FERNANDES X LEODETE MARIA PIOVEZAN Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR

20 1999.0008463-8/0 - Processo de Conhecimento JOANIR NICHELE (E OUTRO) X VANDERLEY LOPES GOUVEIA

Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO

21 1999.0008836-6/0 - Execução de Título Judicial DANIEL DO PRADO X GERALDO CAMPANHOLI (E OUTRO) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) JENETE DE FATIMA S. B. BRINGHNTI, ZANDAIRA DA SILVA

22 1999.0009849-3/0 - Execução de Título Judicial JOSEF FRANZ MAYER X CLUBE DOS OFICIAIS DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ADAO MONTEIRO

23 1999.0015735-0/0 - Execução de Título Judicial ALEXANDRE MARGOTI X CONSTRUSUL - CONSTRUCOES LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) IVAN RIBAS

24 2000.0002741-3/0 - Execução Título ExtraJudicial SADEK ALI HACHEN X ERALDO GALDINO Face as respostas e o ofício diga o credor em 15 dias indicando bens à penhora sob pena de extinção. Adv(s) NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR

25 2000.0003672-2/0 - Execução de Título Judicial CLEUSA FERREIRA DE AZEVEDO X BVA FACTORING LTDA. Retirar Certidão de Dívida Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

26 2000.0003796-6/0 - Execução de Título Judicial MARIA APARECIDA COSTA X ELAINE REGINA DE MELLO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CRISTIANE PARUCKER LEMOS, LUCIANA ANDRÉIA MAYHOFFER DE OLIVEIRA

27 2000.0005523-9/0 - Execução de Título Judicial ANDRE LUIS SPERB X PAULO CEZAR GOMES Retirar ofício em Cartório Adv(s) VALDEMAR BERNARDO JORGE, ANTONIO VALMOR JUNKES

28 2000.0007524-8/0 - Processo de Conhecimento TYRSA BELEDELI FONTOURA X LUIZ ADAO BOTTINI (E OUTRO) Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) MARCIA MONTALTO, PAULO CESAR SILVEIRA

29 2000.0008462-0/0 - Execução de Sentença Criminal GILNEI HARTLEBEN DIEL X ADALCIO SCHRAMM DESPACHO: Deve o exequente indicar o paradeiro do bem. Adv(s) DARCI JOSE FINGER, DARLISA DA SILVA

30 2000.0009761-6/0 - Execução Título ExtraJudicial MARIZA PEROTO X HELIO BERICA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) PATRICIA C. GAI BALHES

31 2000.0010744-1/0 - Execução de Título Judicial MAURICIO SELENKA (E OUTRO) X MARLI TEREZINHA BOPPRE Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

32 2000.0015526-8/0 - Execução de Título Judicial AMARILDO FERREIRA DE MELO X INSTITUTO DE ENSINO CAMOES Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES

33 2000.0017135-2/0 - Execução de Título Judicial GLOBAL TELECOM S/A X GLACIL DE FATIMA RIBEIRO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA

34 2000.0017441-6/0 - Execução de Título Judicial LUIZ HENRIQUE PEREIRA X LEOVILSO GALVAO DOBOSZ Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VERA LUCIA BURBELA

35 2000.0018050-5/0 - Execução Título ExtraJudicial CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO X JOAO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JAIR CEZAR DE OLIVEIRA

36 2001.0005562-0/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL DOTTI DE FARIA X MANASSES SATO Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES, DIGELAINE MEYRE SANTOS, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA

37 2001.0006408-4/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO VENDRAMI MALUCELLI X MARROGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS

38 2001.0008859-5/0 - Execução de Título Judicial JAIRA CORDEIRO GOMES DE OLIVEIRA X JOÃO ALGACIR WOINAROVICZ (E OUTRO) Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CLAUDIO DE FRAGA

39 2001.0012403-6/0 - Execução de Título Judicial NOEL DOS SANTOS X FERNANDO PAREJA DA ROCHA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) MARIA APARECI

DA PAREJA, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR

40 2001.0012984-4/0 - Processo de Conhecimento L U C I A MOREIRA X MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO NELSON KINAL

41 2001.0014683-8/0 - Processo de Conhecimento OTAVIO ERNESTO MARCHESINI X EDSON CAMPOLIM Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) DR. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER

42 2001.0015763-5/0 - Processo de Conhecimento R O N Y CESAR CENTENARIO VALENZA X STELA MARIS PATRICIO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 08/10/2003 ÀS 14:00 HORAS. Adv(s) RONY CESAR CENTENARIO VALENZA, ALICE MAZZARO VALENZA

43 2001.0017343-6/0 - Processo de Conhecimento MARLY BARROS FRANCO X ADRIANA SLOMPO Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA

44 2001.0018413-6/0 - Execução de Título Judicial CARLOS RAMOS X RODRIGO FONTOURA DA SILVA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) CARMEN ESTER ROMERO

45 2001.0020722-5/0 - Processo de Conhecimento A M - BROSIO MARQUES (E OUTRO) X BANCO HSBC BANK DO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Ao reclamado para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará. Adv(s) GERCIÑO BETT JR., TOBIAS DE MACEDO

46 2001.0021556-2/0 - Processo de Conhecimento J A N E SILVA DE ALENCAR X PAULO SILVA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIZ MENDES MAY

47 2001.0022491-0/0 - Processo de Conhecimento L U I Z GABRIEL MALUF DA SILVA X BANANA CAFE CASA DE ESPETACULOS (MATEUS MARANHÃO RAMOS) (E OUTRO) DESPACHO: Reitero o despacho de fls.20. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 13/05/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL

48 2001.0023059-6/0 - Processo de Conhecimento SIMONE PEREIRA VAZ X FB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (E OUTROS) Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) EDVALDO CAPASSI

49 2001.0023060-0/0 - Processo de Conhecimento WALKIRYA BETTANIA CORREIA ALVES X CELSO CARLOS RIBEIRO SANTOS FILHO SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO JUIZ TOGADO: ... A douta Juíza Leiga conduziu a audiência de forma correta, exercendo o Poder de Polícia inerente para evitar e reduzir tumulto durante o ato, nada havendo a lhe censurar. A decisão bem apreciou o feito, concluindo pela inexistência de dano a ser atribuído ao requerido. Pelo que homologo, por sentença a decisão de fls. da Sra. Juíza Leiga para que exerça seus legais efeitos (PELO IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO PRESENTE PEDIDO). Adv(s) KITTY MICHELE STAVITZKI

50 2001.0023061-8/1 - Processo de Conhecimento SARITA ESTER MORAES X RODRIGO ALVES BERNARDES MANIFESTE-SE A EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. Adv(s) ARARINAN KOSOP

51 2002.0001933-0/0 - Processo de Conhecimento SIDNEY MARTINS X BANCO FININVEST S.A INTIMAR PELO DJ O DESPACHO Adv(s) JULIO CESAR FARIAS POLI

52 2002.0001948-8/0 - Execução Título ExtraJudicial ALCEU CUBAS DOS SANTOS X GILBERTO LUIZ CARDOSO Retirar ofício em Cartório Adv(s) LUIZ RENATO PEDROSO

53 2002.0003176-3/0 - Processo de Conhecimento THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ X TAM LINHAS AEREAS S.A PROCEDA A RECLAMADA O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO NO VALOR ATUALIZADO DE R\$ 1.381,71 (HUM MIL, TREZENTOS e OITENTA e UM REAIS e SETENTA e UM CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. Adv(s) WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

54 2002.0009059-0/0 - Processo de Conhecimento M A R - COS BUENO GOMES X GLOBAL TELECOM S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CLAUDIA BUENO GOMES, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

55 2002.0009059-0/0 - Processo de Conhecimento M A R - COS BUENO GOMES X GLOBAL TELECOM S/A DESPACHO: A sentença não determina o depósito do aparelho celular junto ao Juízo e sim sua entrega ao autor, sob pena de multa. O pedido supra é até desrespeitoso quando tenta alterar unilateralmente e à revelia do Juízo, o determinado em sentença. Indeferir-o, portanto. Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo apenas, eis que não se vislumbra, possibilidade de dano irreparável às partes. Ao recorrido para suas contra-razões. Adv(s) CLAUDIA BUENO GOMES, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

56 2002.0009820-5/0 - Execução de Título Judicial JOAO

JOAQUIM NAZARIO (E OUTRO) X EVELY MARTINS CARLOS (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EVERSON NAZARIO

57 2002.0012021-9/0 - Processo de Conhecimento J U L I O FLORIANO X ALVARO HENRIQUE MAIA Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) JOÃO MANOEL LEITE RIBEIRO

58 2002.0012251-3/0 - Processo de Conhecimento LYDIA CORDEIRO X ELIANE CORREIA Somente é competente o Juizado Especial para ação de despejo de uso próprio. Não é o caso. O acordo realizado não pode servir de base para alteração da competência. Pelo que indefiro o pedido. Adv(s) IVAN SERGIO TASCA

59 2002.0013123-7/0 - Processo de Conhecimento J O A O RENATO MILLEO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE

60 2002.0013340-0/0 - Execução Título ExtraJudicial OLDEMAR ANTONIO BRIGHENTE X DAGOBERT MARZINKOWSKI Retirar ofício em Cartório Adv(s) FABIULA MULLER

61 2002.0015115-7/0 - Processo de Conhecimento R O B - SON JOSE CUNHA DE ARAUJO X CREDICARD S/A Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) KITTY MICHELE STAVITZKI

62 2002.0017542-0/0 - Execução Título ExtraJudicial EDCLEIA SARAIVA LOPES X PAULO FELIPE DE CASTRO Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA

63 2002.0020087-5/0 - Processo de Conhecimento L A I Z BORDIGNON DA SILVA X JKRS COMERCIO EQUIPAMENTOS REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 18 DE AGOSTO DE 2003 ÀS 19:15 HORAS. Adv(s) AMADEU ALICE NETTO, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER

64 2002.0020778-0/0 - Processo de Conhecimento K E L - LEN BARRETO X RENOVAR-COMERCIO DE COZINHAS, CARPETES, PISOS e DECORACOES Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA

65 2002.0021016-1/0 - Processo de Conhecimento J O S E RAKSA X MARCELO DA SILVA CARNEIRO Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) CESAR RICARDO TUPONI

66 2002.0021295-4/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO OZORIO NOGUEIRA X MARIA JOANITA METZGER Defiro o prazo de 30 dias para que autor indique o endereço do réu, sob pena de arquivamento. Adv(s) RAQUEL CRISTINA BALDO

67 2002.0021659-3/0 - Execução Título ExtraJudicial GIL MARIO GIMINES X SUELY DO ROCIO ALVES Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES

68 2002.0023592-0/0 - Execução Título ExtraJudicial GIANFRANCO CESARE ZAMBON X ROBERT JONCZYK Ao advogado para proceder a devolução dos autos em 24 horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C. Adv(s) MARIA ALICE ROSS

69 2002.0026864-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO REZENDE VILAS BOAS FILHO X JEFFERSON FELLIPE JAHNKE O autor e cessionário de pessoa jurídica, não podendo figurar no pólo ativo deste Juizado. Pelo que julgo extinta a presente ação sem julgamento de mérito. Adv(s) ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA

70 2002.0027970-6/0 - Processo de Conhecimento GUIDO MARTINS BIANECK (E OUTRO) X LICIO ISFER Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 17/05/2004 Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

71 2002.0028306-1/0 - Processo de Conhecimento DENISE DA SILVEIRA VICENTE X BANCO BRADESCO S/A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 02/06/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) DR ALCINDO LIMA NETO, FABIANA SILVA BORBA

72 2002.0029193-5/0 - Processo de Conhecimento D I L - SON HERICKS X LUIZ ANTÔNIO SPOLADOR Esclareça o autor a origem dos títulos que cobra. Adv(s) SCHEILA FARIAS

73 2002.0029213-3/0 - Processo de Conhecimento ALAHIRTON MORAIS DE BONFIM X SIRLEI TEREZINHA CIURZYNSKI DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 23/10/2003 ÀS 19:00 HORAS. Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES

74 2002.0029316-4/0 - Processo de Conhecimento M A R Y DA SILVA BAKI X PARQUELAR LTDA. Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) FABIO DANILO WERLANG

75 2002.0029437-3/0 - Processo de Conhecimento SERGIO ROBERTO MARCON X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Tendo em vista a audiência designada para o dia 21/04/2004 ser feriado de Tiradentes. Fica a presente AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNA-

DA PARA O DIA 03/06/2004 ÀS 14:00 HORAS. Adv(s) SERGIO ROBERTO MARCON, MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO

76 2002.0029675-9/0 - Processo de Conhecimento J O S E RODRIGUEZ RODRIGUEZ X JUAREZ PEREIRA Junte o autor o original do título que cobra. Adv(s) SANDRA SOTO NATER

77 2003.0000279-5/0 - Processo de Conhecimento ZULEIDE CORAIOLA BLANCHET X CAPEMI CAIXA PECÚLIOS PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTES Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 27/05/2004 Adv(s) SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO

78 2003.0001337-7/0 - Processo de Conhecimento ROSETE MARA BITENCOURT DE JESUS X ALICERCE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA DESPACHO: REITEIRO O DESPACHO ANTERIOR. Adv(s) ADONIS CAMILO FROENER

79 2003.0001566-8/0 - Processo de Conhecimento ADELIA KOCZUR X BRASIL TELECOM SA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 09/10/2003 ÀS 20:00 HORAS. Adv(s) ADILSON LASS

80 2003.0004296-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO SCHLIESING X SERVOPA (E OUTRO) DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada SERVOPA, da petição de fls.19. Na qual diz que: “1- Dizer que aceita a proposta formulada pela primeira reclamada SERVOPA S.A., requerendo seja designada dia e hora para a devolução do veículo. Adv(s) SELMA LEPKA SCHOBER, VANESSA JANKE DE CASTRO, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES

81 2003.0005245-0/0 - Processo de Conhecimento DARCIDE OLIVEIRA X DEBORAH CLAUDINE BRANDALIZE DESPACHO: Face o pedido de desistência julgo extinto a presente ação quanto a ré Lidiane Brandalize. Indeferir o chamamento de terceiro ao feito, face a vedação legal. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 31/05/2004 ÀS 14:30 HORAS. Adv(s) DENISE DUARTE SILVA MOREIRA, ANDREA SALGUEIRO SCHENFELDER

82 2003.00010572-0/0 - Execução Título ExtraJudicial PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES X ELTON DAL BEM GALVAO Ao autor para se manifestar acerca dos bens indicados. Adv(s) PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES

83 2003.0011249-0/0 - Processo de Conhecimento EMERSON LUIZ DE MELLO X TIM TELEPAR CELULAR S/A Aguarde-se a audiência designada Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

84 2003.0012064-1/0 - Processo de Conhecimento R U T E MARQUES DA SILVA X MARIA DE LOURDES DE MORAES Verifica-se dos títulos que a autora pretende cobrar, ser a autora cessionária de pessoa jurídica. Pelo que julgo extinta a presente ação, face a ilegitimidade ativa. Adv(s) JOSE VANDERLEY ALVES TEIXEIRA

85 2003.0012529-7/0 - Processo de Conhecimento V I T O - RIA MARIA LOPEZ X UNIBANCO UNIAO BANCOS BRASILEIROS a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL

86 2003.0012542-6/0 - Processo de Conhecimento E L O I BITTENCOURT EROSA X FININVEST S/A a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) MARCO AURELIO CARNEIRO

87 2003.0012559-0/0 - Processo de Conhecimento M A R - COS GOMES FONSECA X BANCO UNIBANCO A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) MARCO AURELIO CARNEIRO

88 2003.0012573-0/0 - Processo de Conhecimento SERGIO SOCZEK X GLOBAL TELECOM A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) MARCO AURELIO CARNEIRO

89 2003.0012584-3/0 - Processo de Conhecimento DIRCEU PEREIRA VAZ X BANCO BRADESCO S.A A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

90 2003.0012591-9/0 - Processo de Conhecimento FRANKLIN SANTOS CAMARA X MAGAZINE ESPLANADA a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI

91 2003.0012604-6/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIZ TOSTA NEVES X BRASIL TELECOM S.A a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

92 2003.0012612-3/0 - Processo de Conhecimento MARICI FRANZ X BANCO BRADESCO S/A A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

93 2003.0012618-4/0 - Processo de Conhecimento SIDNEI ANDRE DA ROSA LARA X ARTHUR L. TECIDOS - CASSAS PERNAMBUCANAS Aguarde-se a audiência designada Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBI-OR

94 2003.0012637-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA AMELIA DAS NEVES X REDE MASTER - COMERCIO DE ALIMENTOS SANFIEL LTDA a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

95 2003.0012647-5/0 - Processo de Conhecimento SONIA REGINA JACOMEL CHANNE X CREDITEC S/A CONSULTORIA SERVICOS TECNICOS A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

96 2003.0012661-6/0 - Processo de Conhecimento APARECIDO DA SILVA MELO X BANCO ITAU S/A a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) MARCO AURELIO CARNEIRO

97 2003.0012663-0/0 - Processo de Conhecimento M A R - CELO MELO PAES X FININVEST S/A a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) MARCO AURELIO CARNEIRO

98 2003.0012679-1/0 - Processo de Conhecimento GEDIEL MARTINS VAZ X BANCO HSBC A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) ALTAIR DE OLIVEIRA

99 2003.0012686-7/0 - Processo de Conhecimento ALICE MARA RASEIRA X C LAZER SPORT A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA 100 2003.0012693-2/0 - Processo de Conhecimento ALICE MARA RASEIRA X GLOBAL TELECOM A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA 1012003.0012706-0/0 - Processo de ConhecimentoGILBERTO SCHROEDER X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a matéria, face a prova necessária, pericial, é complexa e foge à competência destes Juizados. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência do juízo, sem julgamento de mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI 1022003.0012712-3/0 - Processo de ConhecimentoFRANKLIN SANTOS CAMARA X MAGAZINE ESPLANADA A discussão é sobre a incidência de juros abusivos e anatocismo. Pelo que, julgo extinta a presente ação face a incompetência de Juízo, sem julgamento do mérito. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
7º Juizado Especial Cível - Relação Nrº :013/2003

ADVOGADO	ORDEM	P R O C E S S O
RONY CESAR CENTENARO VALENZA	042	2001.0015763-5/0
ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA	062	2002.0017542-0/0
ADAO MONTEIRO	022	1999.0009849-3/0
ADILSON LASS	079	2003.0001566-8/0
ADILSON MALUCELLI	012	1998.0004834-8/0
ADONIS CAMILO FROENER	078	2003.0001337-7/0
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	069	2002.0026864-0/0
ALEX SANDRO MARCOS	070	2002.0027970-6/0
ALICE MAZZARO VALENZA	042	2001.0015763-5/0
ALTAIR DE OLIVEIRA	098	2003.0012679-1/0
AMADEU ALICE NETTO	063	2002.0020087-5/0
ANA MARIA PASSOS	011	1998.0002861-4/0
ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA	016	1998.0011041-8/0
ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA	017	1998.0011041-8/0
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	036	2001.0005562-0/0
ANDREA SALGUEIRO SCHENFELDER	081	2003.0005245-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	083	2003.0011249-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	089	2003.0012584-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	090	2003.0012591-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	091	2003.0012604-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	092	2003.0012612-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	093	2003.0012618-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	094	2003.0012637-4/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	095	2003.0012647-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	101	2003.0012706-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	102	2003.0012712-3/0
ANGELICA WOLFF	001	1992.0002308-6/0
ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL	007	1997.0013406-6/0
ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL	047	2001.0022491-0/0

ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	032	2000.0015526-8/0
ANTONIO VALMOR JUNKES	027	2000.0005523-9/0
ARARINAN KOSOP	050	2001.0023061-8/1
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	012	1998.0004834-8/0
BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS	007	1997.0013406-6/0
CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR	019	1999.0006449-1/0
CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA	033	2000.0017135-2/0
CARMEN ESTER ROMERO	044	2001.0018413-6/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	054	2002.0009059-0/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	055	2002.0009059-0/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	090	2003.0012591-9/0
CESAR RICARDO TUPONI	010	1998.0002636-0/0
CESAR RICARDO TUPONI	065	2002.0021016-1/0
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO	077	2003.0000279-5/0
CLAUDIA BUENO GOMES	054	2002.0009059-0/0
CLAUDIA BUENO GOMES	055	2002.0009059-0/0
CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE	059	2002.0013123-7/0
CLAUDIO DE FRAGA CRISTIANE PARUCKER	038	2001.0008859-5/0
LEMONS	026	2000.0003796-6/0
DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA	064	2002.0020778-0/0
DARCI JOSE FINGER	029	2000.0008462-0/0
DARLISA DA SILVA	029	2000.0008462-0/0
DENISE DUARTE SILVA MOREIRA	081	2003.0005245-0/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	036	2001.0005562-0/0
DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO	009	1998.0002108-3/0
DR ALCINDO LIMA NETO	071	2002.0028306-1/0
DR. IVO DYNIWICZ	018	1998.0014442-8/0
DR. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	041	2001.0014683-8/0
EDVALDO CAPASSI	048	2001.0023059-6/0
ELOACI WIWWWWWW WICHER	001	1992.0002208-6/0
ELOI WALFRIDO ZANIN	015	1998.0010302-0/0
EVERSON NAZARIO	056	2002.0009820-5/0
FABIANA SILVA BORBA	071	2002.0028306-1/0
FABIO DANILO WERLANG	074	2002.0029316-4/0
FABIULA MULLER	060	2002.0013340-0/0
FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER	063	2002.0020087-5/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	020	1999.0008463-8/0
FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL	003	1996.0007520-5/0
GERCINO BETT JR.	045	2001.0020722-5/0
IRINEU ARTHUR MULLER	005	1997.0007914-6/0
IVAN RIBAS	023	1999.0015735-0/0
IVAN SERGIO TASCA	058	2002.0012251-3/0
JAIR CEZAR DE OLIVEIRA	035	2000.0018050-5/0
JENETE DE FATIMA S. B. BRINGHNTI	021	1999.0008836-6/0
JOÃO MANOEL LEITE RIBEIRO	057	2002.0012021-9/0
JOAO NELSON KINAL	040	2001.0012984-4/0
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	039	2001.0012403-6/0
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	002	1994.0003673-0/0
JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO	025	2000.0003672-2/0
JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	004	1996.0010796-4/0
JOSE VALTER RODRIGUES	073	2002.0029213-3/0
JOSE VANDERLEY ALVES TEIXEIRA	084	2003.0012064-1/0
JULIO CESAR FARIAS POLI	051	2002.0001933-0/0
KITTY MICHELE STAVITZKI	049	2001.0023060-0/0
KITTY MICHELE STAVITZKI	061	2002.0015115-7/0
LUCIANA ANDRÉIA MAYHOFER DE OLIVEIRA	026	2000.0003796-6/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	031	2000.0010744-1/0
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	025	2000.0003672-2/0
LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR	053	2002.0003176-3/0
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS	037	2001.0006408-4/0
LUIZ RENATO PEDROSO	052	2002.0001948-8/0
MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES	036	2001.0005562-0/0
MARCIA MONTALTO	028	2000.0007524-8/0
MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL	085	2003.0012529-7/0
MARCO ANTONIO DA SILVA REGO	012	1998.0004834-8/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	011	1998.0002861-4/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	086	2003.0012542-6/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	087	2003.0012559-0/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	088	2003.0012573-0/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	096	2003.0012661-6/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	097	2003.0012663-0/0
MARIA ALICE ROSS	068	2002.0023592-0/0
MARIA APARECIDA PAREJA	039	2001.0012403-6/0
MARIA DE M. TEIXEIRA MARZATTO	006	1997.0009948-1/0
BARIZ MENDES MAY	046	2001.00021556-2/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	099	2003.0012686-7/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	100	2003.0012693-2/0
MIGUEL D. VASCONCELOS FILHO	075	2002.0029437-3/0
MOACIR DE CASTRO FARIA	011	1998.0002861-4/0
NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER	041	2001.0014683-8/0
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	024	2000.0002741-3/0

ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA	043	2001.0017343-6/0
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	005	1997.0007914-6/0
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	025	2000.0003672-2/0
PATRICIA C. GAI BALHES	030	2000.0009761-6/0
PAULA CARDOSO	015	1998.0010302-0/0
PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES	082	2003.0010572-0/0
PAULO CESAR SILVEIRA	028	2000.0007524-8/0
RAQUEL CRISTINA BALDO	066	2002.0021295-4/0
RENATO BRUNO FUHRMANN	013	1998.0005348-1/0
RICARDO CHEANG	018	1998.0014442-8/0
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	080	2003.0004296-8/0
ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI	016	1998.0011041-8/0
ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI	017	1998.0011041-8/0
ROSICLER M. ROCHA LARA MAIER	014	1998.0008130-2/0
SANDRA SOTO NATER	076	2002.0029675-9/0
SANDRO GILBERT MARTINS	014	1998.0008130-2/0
SCHEILA FARIAS	072	2002.0029193-5/0
SELMA LEPKA SCHOBER	080	2003.0004296-8/0
SERGIO ROBERTO MARCON	075	2002.0029437-3/0
SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA	077	2003.0000279-5/0
TATIANA GIOVANNONI CONTADOR SOARES	067	2002.0021659-3/0
TOBIAS DE MACEDO	045	2001.0020722-5/0
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES	053	2002.0003176-3/0
VALDEMAR BERNARDO JORGE	027	2000.0005523-9/0
VANDERLEI TAVERNA	014	1998.0008130-2/0
VANESSA JANKE DE CASTRO	080	2003.0004296-8/0
VERA LUCIA BURBELA	034	2000.0017441-6/0
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	008	1997.0013514-3/0
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	008	1997.0013514-3/0
WALERIA CHIBIOR	093	2003.0012618-4/0
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	063	2002.0020087-5/0
WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR	053	2002.0003176-3/0
ZANDAIRA DA SILVA	021	1999.0008836-6/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DECURITIBA - CENTRAL
8º Juizado Especial Cível - Relação Nº :014/2003

01 1997.0001151-7/0 - Execução Título Extrajudicial NOYTON RAMOS DE VASCONCELOS X RICARDO PEDROSO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) RENATO DACILIO FLORES

02 1999.0014467-3/0 - Execução de Título JudicialJ O S E ANTONIO KARAM X EVA PEREIRA ANDRADE DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até 12.10.03. Após, diga o credor. Adv(s) PAULA ROBERTA PIRES

03 2000.0000636-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MARTINS ANNIBELLI X CENTRO DE REABILITACAO IGNEZ SCHUBER LTDA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 25/08/2003 às 19:30 hs, face ao acúmulo de pauta Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CARLOS ROBERTO DE MATOS

04 2000.0004866-6/0 - Processo de Conhecimento R O D - NEY ANTONIO WEBER X TIM TELEPAR CELULAR S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS

05 2000.0017559-5/0 - Processo de Conhecimento EDISON NAVA DE ASSIS X MARCELO ALVES DA ROCHA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) NILSON LEMES BUENO

06 2001.0000292-5/0 - Execução Título Extrajudicial LUCIA AKEMI YOSHIDA X PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO DESPACHO: Sobre as informações da SERVOPA, diga a credora. Adv(s) GLAUCIO HASHIMOTO

07 2001.0014597-1/0 - Execução de Título Judicial GILBERTO DE ALMEIDA X VITORYAN- ISABEL CRISTINA CABRAL BALANCAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAC A EXEQUETE PARA VISTAS, CONFORME REQUERIDO. Adv(s) ILDE HELENA GURKEWICZ

08 2001.0018109-9/0 - Processo de Conhecimento BERENI VIEIRA DA SILVA (E OUTRO) X JEFFERSON BERTIN (E OUTRO) SENTENÇA:...Dessa forma, diante da existência dos erros materiais constantes da sentença de fls.42/46, passam a constar a seguinte forma: “O reclamante Bereni Vieira da Silva por sua vez, em seu depoimento afirma que trabalhava com o táxi de segunda à sábado das 07:00 às 19:00 horas e que Macedo faz das 19:00 às 07:00 horas e domingos”... “O motorista Carlos Alberto Bertin, trafegava pela rua Silva Jardim,...” Dessa forma, fica fazendo parte da decisão as presentes retificações dos erros materiais apontados. Permanecem inalterados os demais termos da decisão de fls.42/46. Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA

09 2001.0020764-0/0 - Processo de Conhecimento J O S E

TOMAZ CARDOSO FILHO X HIPERMERCADO BIG DE-CISÃO: O embargante interpôs os presentes embargos de declaração tempestivamente, alegando obscuridade com relação elementos de convicção do Juízo. Em sede de embargos de declaração é defeso a reapreciar o mérito da causa, além do que, a obscuridade apontada não existe ante as provas constantes dos autos. Desta forma, julgo improcedentes os embargos interpostos. Adv(s) WLANIZE DA SILVA SERPA

10 2001.0021179-6/0 - Processo de Conhecimento R O S E - MERI BELICH X CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ROMA DESPACHO: Sobre o pedido de fls.69/70, diga o credor. Adv(s) LADI NEIS, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO

11 2001.0021443-4/0 - Processo de Conhecimento VALDIR CHAGA X DHARMA TRANSPORTES LTDA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 01/09/2003 às 20:30 hs Adv(s) MOZART ALBUQUERQUE BRITES

12 2002.0003112-7/0 - Processo de Conhecimento L U I Z CARLOS DOS SANTOS X INSTITUTO DE ENSINO CAMOES Manifeste-se a parte autora quanto a realização, ou não, de acordo entre as partes Adv(s) SILVANA ELEUTERIO, JOEL KRAVTCHENKO

13 2002.0008255-4/0 - Processo de Conhecimento J A I R FERNANDES X FININVEST S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 10/09/2003 às 19:00 hs, face ao excesso de pauta Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL

14 2002.0008433-6/0 - Processo de Conhecimento JESSIEL SILVEIRA DE MAGALHAES X CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 18/08/2003 às 20:30 hs, face ao excesso de pauta Adv(s) RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GASPSKI

15 2002.0008441-7/0 - Processo de Conhecimento VALDENIR JOSE BERTAGE X CARTAO UNIBANCO LTDA. Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para 18/08/2003 às 19:30 hs, face ao excesso de pauta Adv(s) PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR, LUIZ GUSTAVO PUJOL

16 2002.0008647-9/0 - Processo de Conhecimento TIAGO MASSARU TOYOMOTO (E OUTRO) X EDUARDO DE OMS COOPER Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 25/08/2003 às 20:30 hs, face ao excesso de pauta. Adv(s) WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA, WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA, MARCELO JOSE ARAUJO

17 2002.0008780-7/0 - Processo de Conhecimento GABRIEL CORRADI X BRASIL TELECOM S/A Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 20/08/2003 às 20:00 hs, face ao acúmulo de pauta Adv(s) CLOVIS MARTINS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, TELMA ELIZE MIO-TO ANDRIOLI

18 2002.0008820-0/0 - Processo de Conhecimento A I R E S PIERITZ (E OUTRO) X AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 20/08/2003 às 19:00 hs., face ao acúmulo de pauta. Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ACACIO CORREA FILHO, FABRICIO PASSOS AZEVEDO

19 2002.0012616-0/0 - Execução Título Extrajudicial GIL MARCOS ANTONIEVCZ X FLAVIO DE CARVALHO Manifeste-se a parte credora sobre o retorno do ofício Adv(s) JEFFERSON GREY SANTANNA

20 2002.0028902-7/0 - Processo de Conhecimento J O E L DOS SANTOS X BANCO ITAÚ SA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

21 2003.0009060-0/0 - Processo de Conhecimento JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS X CREDITEC - CARTOES DE CREDITO LTDA. DESPACHO: Esclareça a reclamante quais são as verbas elegais, abusivas e ilegítimas que não constam descritas na exordial. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

22 2003.0009089-8/0 - Processo de Conhecimento JORGE LUIS GREIN X BANCO BRADESCO SA DESPACHO: Esclareça o reclamante o que corresponde os valores excessivos. Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES

23 2003.0012337-4/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE APARECIDO MARTINEZ X MARCIEL REIS PRADA Manifeste-se a parte credora sobre a proposta de acordo de fls. 11 Adv(s) LUCINEA HUMMEL

24 2003.0014216-9/0 - Processo de Conhecimento ALBINO STAFIN X UNIMED SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALA Deixo de apreciar, nesta oportunidade, o pedido de tutela antecipada formulada pela parte autora, vez que tal concessão quebra o princípio da oralidade que norteia o procedimento nos Juizados Especiais, pois passaria o juiz a decidir por escrito antes da audiência de conciliação, contrariando expressamente o que diz a lei no sentido de realização de audiência antes da pratica de qualquer outro ato. Caso queira utilizar-se de um procedimento com maior amplitude, poderá ingressar com o pedido em uma das varas cíveis da Capital Adv(s) MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO, JULIANA MIGUEL REBEIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº :014/2003

ADVOGADO	ORDEM	P R O C E S S O
ACACIO CORREA FILHO	018	2002.0008820-0/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	017	2002.0008780-7/0
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	008	2001.0018109-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	021	2003.0009060-0/0
CARLOS ROBERTO DE MATOS	003	2000.0000636-0/0
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL	013	2002.0008255-4/0
CLOVIS MARTINS	017	2002.0008780-7/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	008	2001.0018109-9/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	018	2002.0008820-0/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	018	2002.0008820-0/0
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	004	2000.0004866-6/0
GLAUCIO HASHIMOTO	006	2001.0000292-5/0
ILDE HELENA GURKEWICZ	007	2001.0014597-1/0
JEFFERSON GREY SANTANNA	019	2002.0012616-0/0
JOEL KRAVTCHENKO	012	2002.0003112-7/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	003	2000.0000636-0/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	013	2002.0008255-4/0
JULIANA MIGUEL REBEIS	024	2003.0014216-9/0
LADI NEIS	010	2001.0021179-6/0
LEONEL TREVISAN JUNIOR	008	2001.0018109-9/0
LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS	004	2000.0004866-6/0
LUCINEA HUMMEL	023	2003.0012337-4/0
LUIZ ANTONIO MORES	022	2003.0009089-8/0
LUIZ GUSTAVO PUJOL	015	2002.0008441-7/0
MARCELO JOSE ARAUJO MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO	024	2003.0014216-9/0
MAURILIO VIANA PEREIRA MOZART ALBUQUERQUE BRITES	020	2002.0028902-7/0
BRITES	011	2001.0021443-4/0
NILSON LEMES BUENO	005	2000.0017559-5/0
PAULA ROBERTA PIRES	002	1999.0014467-3/0
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR	015	2002.0008441-7/0
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GASPSKI	014	2002.0008433-6/0
RENATO DACILIO FLORES	001	1997.0001151-7/0
ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO	010	2001.0021179-6/0
SILVANA ELEUTERIO	012	2002.0003112-7/0
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI	017	2002.0008780-7/0
WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA	016	2002.0008647-9/0
WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA	016	2002.0008647-9/0
WLANIZE DA SILVA SERPA	009	2001.0020764-0/0

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

P O R T A R I A Nº 487/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Suzilaine Marie da Rocha Cavalheiro, matrícula nº 6.036, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário.

Curitiba, 1º de julho de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92.663/2003, resolve

A U T O R I Z A R

Dircceu Antonio Bollis, matrícula nº 292, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 10 (dez) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 1998, suspensas pela Ordem de Serviço nº 54/2001, a partir de 21 de julho de 2003.

Curitiba, 01 de julho de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202/2003

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

Helio Augusto Marcondes Roggenbaum, matrícula nº 5.172, Agente de Conservação nível B-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 1º de julho de 2003.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

Departamento

Econômico e Financeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2003 – FUNREJUS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Valor máximo total: R\$ 46.145,93 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

No próximo dia **08/08/2003**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, às **13:15 hs.**, na Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Mauá, 920, sobreloja, sala Desembargador Lauro Fabrício de Melo Pinto, Alto da Glória, nesta Capital, serão recebidas as propostas, para o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) scanner com digitalização em cor, tons de cinza e preto e branco, duplex, com mesa digitalizadora, sistema avançado de processamento de imagem e demais características técnicas descritas no anexo C, originado do protocolado sob nº 41.541/2003. Cópia integral do edital e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitação, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na Rua Mauá, 920 – 27º Andar, Alto da Glória, nesta Capital ou pelos fones (xx) (41) 3017-2753, (xx) (41) 3017-2763 e fone (xx) (41) 3017-2630 e fone/fax: (xx) (41) 3017-2764, e dúvidas com relação à parte técnica pelo fone (xx) 41-3017-2839 (Centro de Processamento de Dados) nos horários respectivos.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

Isabel Jacomel

Presidente da Comissão de Licitação

Divisão de

Processo Cível

I Divisão Cível
Décima Câmara Cível
Emitido em: 02/07/2003

Relação No. 2003.02352 de Publicação (Análítica)		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Acir Breda	001	0232088-5
Fernando Vernalha Guimaraes	001	0232088-5
Luiz Fernando C. Pereira	001	0232088-5
Rodrigo Muniz Santos	001	0232088-5
Despachos Presidente		
001. 0232088-5 Agravamento de Instrumento		

Protocolo: 2003/61507. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200300040654 Ação Ordinária. Agravante: Sindicato das Empresas Administradoras de Bingos do Estado do Paraná - Sindibingo. Adv.: Antonio Acir Breda. Adv.: Rodrigo Muniz Santos. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Adv.: Fernando Vernalha Guimaraes. Agravado: Serviço de Loteria do Estado do Paraná - Serlopar. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Proferido: No protocolizado sob Nº 2003.00086473. Vistos. 1. Recebi Hoje. 2. A sétima (7ª) folha da fotocópia da ata anexada ao presente requerimento demonstra que o senhor Piero Cesare Zambon foi eleito Presidente do Sindicato requerente. Regularizada, portanto, a representação processual. 3. Determino ao Departamento Judiciário que anexe a este requerimento (protocolo nº 00086473): (1) a petição de exceção de conclusão; (2) o protocolo nº 00077791. Após, faça-se nova conclusão. Intime-se. Publique-se.

Divisão de

Processo Crime

Divisão Criminal
Primeira Câmara Criminal
Emitido em: 02/07/2003

Relação No. 2003.02357 de Publicação (Análítica)		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Edmar José Chagas	002	0236796-8
Roberta Gislaïne C. D. Santos	001	0236682-9
Despachos Relator		
001. 0236682-9 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/92660. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300061706 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300019889 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300000074 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Roberta Gislaïne Camargo dos Santos. Paciente: Wil Robson Moreira Réu Preso. Adv.: Roberta Gislaïne Camargo dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Despacho: Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, afeirir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. Requisite-se informações da d. Autoridade Judiciária Impetrada. Juntadas as informações, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator
002. 0236796-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/90758. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000201 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Edmar José Chagas. Paciente: Marcos Aurélio Vitor Ou Marco Antônio de Almeida Réu Preso. Adv.: Edmar José Chagas. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: I - De ser deferida a liminar. Como já havia reconhecido o agente do Parquet no pronunciamento reproduzido às fs. 93-TA, e até aceito pela autoridade impetrada às fs. 98-TA, notório o excesso de prazo que ocorre ao oferecimento da denúncia, tendo sido o paciente preso em 06.05.03 sem que houvesse ainda formalizada a peça acusatória. Outrossim, em conta o conflito negativo de jurisdição instaurado, intuitivo o tempo que demandará para a sua solução - o que mais caracteriza o constrangimento ilegal. Expeça-se pois, alvará de soltura a favor do paciente, se por al não estiver preso. II - Requisite-se urgentes informações da autoridade impetrada. III - Em seguida, dê-se vista à Procuradoria Geral da Justiça. Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. Sérgio Arenhart Juiz de Alçada - Relator

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 02/07/2003

Relação No. 2003.02359 de Publicação (Análítica)		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Thadeu B M. D. Lacerda	002	0234318-6
Elio Massao Kawamura	003	0235402-7
Ernani Bodziak	004	0236482-9
Jose Carlos Silveira Belintani	006	0236622-3
Marcello Trajano Da Rocha	001	0231265-8
Pedro Da Luz	007	0236794-4
Renato Cruz De Oliveira	005	0236523-5
Despachos Relator		
001. 0231265-8 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/56487. Matéria: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000188 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marcelo Trajano da Rocha. Paciente: Cleber dos Santos Moreira Réu Preso. Adv.: Marcello Trajano da Rocha. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: Tendo em vista a alegação de que são sete os réus processados pela prática, em tese, dos crimes de quadrilha e de roubo qualificado, e considerando que o paciente alega estar preso há 320 dias aproximados (coação ilegal por excesso de prazo), em complementação às informações de fls. 47/48, oficie-se ao eminente Juiz impetrado solicitando a fase atual do processo, de forma específica, e esclarecimentos a respeito da eventual separação do processo prevista no art. 80 do CPP. Cumpra-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO RELATORA

Despachos Relator
002. 0234318-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/76973. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300057059 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Carlos Thadeu Bentin Montes de Lacerda. Paciente: Vilson Barboza Réu Preso. Adv.: Carlos Thadeu B Montes de Lacerda. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara

Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: 1. Diante da proximidade das férias forenses, objetivando evitar que o paciente aguarde custodiado o julgamento definitivo do writ no mês de agosto, o impetrante requereu a esta Relatoria que fosse reconhecido o pedido de concessão da ordem em caráter liminar sem, contudo, fornecer qualquer elemento novo que pudesse vir a alterar a avaliação dos fatos. 2. Assim, diante da ausência de fatos ou argumentos modificativos da situação do paciente e, sobretudo, considerando o contido nas informações do eminente juiz a quo de que foram apreendidos em poder do paciente objetos de origem comprovadamente ilícita, com possível relação com o tráfico de drogas, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 42, NEGANDO O PEDIDO DE LIMINAR. 3. Aguarde-se o julgamento definitivo. Curitiba, 30 de junho de 2003. JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO RELATORA

Despachos Relator
003. 0235402-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/84194. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000023 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000111 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000105 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000078 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Elio Massao Kawamura. Paciente: Valter Paulo Pereira Réu Preso. Adv.: Elio Massao Kawamura. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Matinhos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: 1. Trata-se de Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Elio Massao Kawamura em favor de Valter Paulo Pereira, com pedido de decisão em caráter liminar. O paciente foi preso em flagrante em 02 de fevereiro de 2003, pela prática, em tese, do delito de tráfico ilícito de entorpecente. 2. Alega o impetrante, em síntese, haver excesso de prazo na formação da culpa. Sustenta, ainda, ser o paciente inocente do crime que lhe é imputado, aduzindo, para isso, questões relativas ao mérito do processo principal. A firma também não estejam configuradas as situações descritas no art. 302 do CPP, de forma que sua prisão em flagrante é ilegal. 3. Diante da impossibilidade de realizar, na estreita via do writ, análise da prova dos autos principais; por não vislumbrar, em primeira análise, a alegada ilegalidade na prisão em flagrante do paciente e por não considerar configurado o aduzido excesso de prazo na formação da culpa, NEG O PEDIDO DE LIMINAR. 4. Abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 30 de junho de 2003. JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO RELATOR

Despachos Relator
004. 0236482-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91212. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000179 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000180 Ação Penal. Autos Complementares: 200300022050 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200059041 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200057979 Pedido de Fiança. Impetrante: Bel. Ernani Bodziak. Paciente: Renato Camargo de Paula Réu Preso. Adv.: Ernani Bodziak. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho:

Alegando cerceamento em sua garantia fundamental de ir vir, por ato que diz ser ilegal, praticado pelo Juízo da Vara Criminal de Colombo, que o mantém em prisão, maneja o paciente Renato Camargo de Paula, através de seu advogado, a presente ordem de Habeas Corpus.

Sustenta seu pleito no argumento de encontra-se preso há mais de 210 dias sem que se tenha encerrado a instrução criminal.

O presente writ não foi devidamente instruído de modo a demonstrar a veracidade das razões ensejadoras do pedido de liminar, em que pese a documentação acostada, razão pela qual a indefiro.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações necessárias, com a brevidade que o caso requer.

Após, com o retorno das informações, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 27 de junho de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD

Relator

1
2

Despachos Relator
005. 0236523-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91526. Matéria: Criminal. Comarca: Uraí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9200000086 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000027 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9200000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000044 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 200300001708 Execução de Senten-

ça. Impetrante: Bel. Renato Cruz de Oliveira. Paciente: Ademar Rodrigues dos Santos Réu Preso. Def Dat: Renato Cruz de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca Uraí. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho:

Alegando cerceamento em seu direito fundamental de ir vir, por ato que diz ser ilegal, praticado pelo doutor Juiz da Vara Criminal de Uraí, que o mantém em prisão, maneja o paciente Ademar Rodrigues dos Santos, por meio de seu advogado, a presente ordem de Habeas Corpus.

Sustenta seu pleito no argumento de que após a prolação da sentença que o condenou como incurso nas sanções do artigo 171, “caput”, artigo 14, inciso II e 71, todos do Código Penal, a advogada que o assistia, o abandonou sem praticar qualquer defesa.

Ainda, que não foi devidamente intimado da sentença, eis que foi efetivada via edital, sendo que se encontra preso na cidade de Curitiba onde deveria ter sido intimado pessoalmente, causando nulidade absoluta e insanável do processo.

Requer a concessão de liminar para que seja expedido alvará de soltura, possibilitando apelar em liberdade. Decido.

Em que pesem as argumentações do impetrante, o momento para apreciação da liminar é impróprio para a análise de alegações que exijam um exame mais acurado de eventuais nulidades existente no processo. Desta forma, indefiro a liminar pleiteada.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações necessárias, com a brevidade que o caso requer.

Com as informações, vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 27 de junho de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD

Relator

1
2

Despachos Relator
006. 0236622-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92035. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000044 Ação Penal. Impetrante: Bel.josé Carlos Silveira Belintani. Paciente: Rafael Rezende Ivo Réu Preso. Adv.: Jose Carlos Silveira Belintani. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jaguapitã. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho:

Alegando cerceamento em sua garantia fundamental de ir vir, por ato que diz ser ilegal, praticado pelo Ilustre Juiz da Vara Criminal da Comarca de Jaguapitã, que o mantém em prisão, maneja o paciente Rafael Rezende Ivo, através de seu advogado, a presente ordem de Habeas Corpus.

Sustenta seu pleito no argumento de que não se encontram presentes os requisitos da decretação da prisão preventiva, caracterizando, portanto, o constrangimento ilegal.

O presente writ não foi devidamente instruído de modo a demonstrar a veracidade das razões ensejadoras do pedido de liminar, razão pela qual a indefiro.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações necessárias, com a brevidade que o caso requer.

Após, com o retorno das informações, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 27 de junho de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD

Relator

1
2

Despachos Relator
007. 0236794-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92030. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200300007585 Ação Penal. Impetrante: Bel. Pedro da Luz. Paciente: Daniel Edgar Oliveira Benitez Réu Preso. Adv.: Pedro da Luz. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

I - Da análise dos autos, percebe-se que o delito imputado ao paciente, em caso de eventual condenação, ficará muito provavelmente em patamar que permita seja cumprida a pena em regime aberto, quicá até de forma mais amena. Tudo sem esquecer ainda que o acusado possui residência fixa, ficando, portanto, descartada a necessidade da decretação da prisão preventiva (arts.311 c/c 312 do Código de Processo Penal).

II - Assim, não se afigura presente razão para que permaneça encarcerado aguardando o término do inquérito e da ação penal, ante a ausência real dos motivos ensejadores da custódia preventiva.

III - Desta forma, impõe-se a cassação da decisão judicial, motivo pelo qual, com a “venia” de estilo, concedo a liminar requerida.

IV - Expeça-se o competente alvará de soltura, onde deverá ser lavrado termo, obrigando o paciente a comparecer a todos os termos do processo, sob pena de revogação do benefício e restauração da prisão em flagrante.

V - Oficie-se à autoridade coatora.
VI - Dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça.
Curitiba, 30 de junho de 2003.
EDUARDO FAGUNDES
Relator

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 02/07/2003

Relação No. 2003.02360 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Francis Mendes	001	0233519-9
Luiz Antonio Mores	001	0233519-9
Despachos Relator		
001. 0233519-9 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/71549. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9500019154 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luiz Antonio Mores. Impetrante: Bel. Francys Mendes. Paciente: Arnaldo Pacheco de Melo Réu Preso. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho: Considerando as informações prestadas pela Meritíssima Doutora Juíza da 8ª Vara Criminal dando conta da condenação do paciente e da imposição do regime semi-aberto.

Considerando o parecer da procuradoria Geral de Justiça de que o paciente estaria a sofrer constrangimento ilegal pela condenação constante dos autos.

Considerando ainda que a autoridade apontada como coatora não prestou suas informações, acolho o parecer ministerial para requisitar não só as informações do digno Juízo da Vara de Execuções Penais, bem como as certidões dos Distribuidores Criminais da Capital e de Ponta Grossa.

Por derradeiro, determino a implantação do paciente no regime semi aberto, conforme sentença encartada nos autos, se outra não for a sua situação carcerária.

Corrija-se a autuação no que respeita a autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
Curitiba, 30 de junho de 2003.
JORGE WAGIH MASSAD
Relator

- 1
- 2

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 02/07/2003

Relação No. 2003.02347 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Daniel Laufer	006	0236862-7
Eliane Dávilla Sávio	002	0234532-6
Fernando Jose Curi Staben	001	0236548-2
Hercílio Conceicao Souza	005	0236681-2
Jefferson José Rahal	003	0235267-8
Marlus Heriberto A. D. Oliveira	006	0236862-7
Maurílio Viana Pereira	004	0236607-6
Rodrigo Sanchez Rios	006	0236862-7

Despachos Presidente

001. 0236548-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/91718. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 9400010010 Ação Penal. Autos Complementares: 9400010010 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Fernando José Curi Staben. Paciente: André Pereira da Silva Réu Preso. Adv.: Fernando Jose Curi Staben. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho: 1. Cuidam os autos de “habeas corpus”, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado Fernando José Curi Staben, em favor de André Pereira da Silva, figurando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
2. Aduz o impetrante ter-lhe sido negado o direito ao duplo grau de jurisdição, ante ao indeferimento da apelação por ele interposta sem prévio recolhimento à prisão, conforme lhe impunha a sentença condenatória. Prosseguindo alegou ser inconstitucional e ilegal a medida coercitiva imposta na decisão, má-xime por não ter sido suficientemente fundamentada.
3. A alegação de inconstitucionalidade e ilegalidade do recolhimento do sentenciado à prisão como condição prévia ao exercício do direito de recorrer, não é argumento suficiente a ensejar o deferimento da liminar pleiteada sem prévia oitiva da autoridade apontada como coatora.
4. Solicitem-se, pois, as informações, ficando a Chefia da Divisão Criminal, desde logo, autorizada a assinar o ofício competente.

5. Após, voltem conclusos.

Despachos Relator

002. 0234532-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/78182. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200027622 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000203 Ação Penal. Impetrante: Bel. Eliane Dávilla Sávio. Paciente: Emerson José Veroneze Réu Preso. Adv.: Eliane Dávilla Sávio. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Vistos e examinados. Diante das informações prestaadas, no momento não vislumbro a possibilidade da concessão de liminar. Colha-se a manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator

003. 0235267-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/80281. Matéria: Criminal. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000042 Ação Penal. Impetrante: Bel Jefferson José Rahal. Paciente: Sérgio Aparecido Ferreira Brites Réu Preso. Adv.: Jefferson José Rahal. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ortigueira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Vistos e examinados. Diante das informações prestadas, no momento não vislumbro a possibilidade da concessão da liminar pretendida. Colha-se a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça.

Despachos Relator

004. 0236607-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92106. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000014 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000147 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Maurilio Viana Pereira. Paciente: Julia-no Weigert Réu Preso. Adv.: Maurílio Viana Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assaí. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: I - Ausentes os requisitos a ensejar a concessão da liminar, razão porque a indefiro.
II - Solicite-se informações do MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Assai.
III - Após, remeta-se à D. Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.
Curitiba, 27 de junho de 2.003.
MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Relator

Despachos Relator

005. 0236681-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/92631. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 2003000000081 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Hercílio Conceição Souza. Paciente: Teresa Pedroso Vega Réu Preso. Adv.: Hercilio Conceicao Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: I - Ausentes os requisitos a ensejar a concessão da liminar, razão porque a indefiro.
II - Solicite-se informações do MM Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.
III - Após, remeta-se à D. Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.
Curitiba, 27 de junho de 2.003.
MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Relator

Despachos Relator

006. 0236862-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/93729. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300067410 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200300066163 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Rodrigo Sanchez Rios. Impetrante: Bel. Marlus H. Arns de Oliveira. Impetrante: Bel. Daniel Laufer. Paciente: Elizabete Terezinha Antunes do Nascimento Réu Preso. Adv.: Rodrigo Sanchez Rios. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Daniel Laufer. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: VISTOS,...
1.Trata-se de habeas corpus impetrado pelo Bel. Rodrigo Sanches Rios e outros em favor de Elizabete Terezinha Antunes do Nascimento, presa por força de mandado de prisão preventiva, pela prática, em tese, dos delitos capitulados no artigo 1º, I, da Lei 8.176/91, artigo 7º, incisos II e VII da Lei 8.137/90 e artigo 2º, inciso III, parágrafo único da Lei 1.521/51.
Sustenta que a ora paciente foi presa em data de 27 de junho passado, sendo que desde 06 de maio do corrente ano não faz mais parte do quadro societário da empresa Posto de Gasolina

Comércio de Combustíveis RDM Ltda.

Afirma que inoocrem os requisitos autorizadores da prisão preventiva, fazendo jus ao benefício da liberdade provisória, mormente que é primária e possui residência fixa, pugnando, assim, pela concessão in limine da presente ordem de habeas corpus.
ISTO POSTO.

2.Com efeito, inoocrem razões para a sua prisão preventiva, pois que ausentes os pressupostos legais de preservação da ordem pública, aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal.

A paciente possui residência fixa e é primária, sem olvidar que, consoante análise detida dos documentos que instruem o remédio heróico, depreende-se que a ora paciente foi presa em 27 de junho passado, mas, entretanto, não faz mais parte do quadro societário do Posto de Gasolina Comércio de Combustíveis RDM Ltda desde 06 de maio do corrente ano (fls. 36 usque 44 - TA).

Ademais, a indiciada encontra-se incursa em infrações apenadas com detenção e, portanto, a decretação da preventiva deve obedecer o disposto nos artigos 312 e 313 do CPP, verbis:

Art. 312 - A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Art. 313 - Em qualquer das circunstâncias, previstas no artigo anterior, será admitida a decretação da prisão preventiva nos crimes dolosos:

I - punidos com reclusão;

II - punidos com detenção, quando se apurar que o indiciado é vadio ou, havendo dúvida sobre a sua identidade, não fornecer ou não indicar elementos para esclarecê-la;

.....

À propósito, proclamou o col. Superior Tribunal de Justiça: Nos crimes apenados com detenção, o juiz poderá decretar a prisão do réu, desde que o mesmo seja vadio ou se houver dúvidas sobre sua identidade (art. 313, II, do CPP). Não sendo essa hipótese dos autos, dá-se provimento ao recurso para conceder a ordem (RT 693/404).

PROCESSUAL PENAL - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS - ARTS. 312 E 313 DO CPP.

Nos delitos apenados com detenção, a decretação da prisão preventiva deve obedecer ao disposto nos arts. 312 e 313 do CPP (Precedentes).

Recurso conhecido e provido (RHC nº 11.131-MG, 5ª Turma, rel. Min. Felix Fischer).

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - CRIME APENADO COM DETENÇÃO.

Nos crimes apenados com detenção, o juiz poderá decretar a prisão do réu, desde que o mesmo seja vadio ou se houver dúvidas sobre sua identidade (art. 313, II, do CP).

Não sendo essa hipótese dos autos, dá-se provimento ao recurso para conceder a ordem (HC nº 2.508-0-MG, 5ª Turma, rel. Min. Assis Toledo).
RECURSO DE HABEAS - PROCESSUAL PENAL - LEI Nº 9.271 E ARTS. 312 E 313 DO CPP.

1.A interpretação não deve conduzir a uma conclusão destituída de finalidade, com simples cisão de texto legal cujo conteúdo, na verdade, exige incidência unificada.

2.Todavia, se, por um lado, a Lei nº 9.271/96 não criou a figura da revelia ‘premiada’, por outro, ela não restaurou custódia cautelar obrigatória.

3.No caso dos delitos apenados com detenção, a decretação da prisão preventiva deve obedecer ao disposto nos arts. 312 e 313 do CPP.

Recurso conhecido e provido (HC nº 6.262-SP, 5ª Turma, rel. Min. Felix Fischer).

Desse modo, descabe a prisão preventiva, eis que, a sua decretação, nos crimes apenados com detenção, requesta a prova da vadiagem ou do desconhecimento da identidade do processado, se ele não fornecer ou deixar de indicar os elementos necessários ao seu esclarecimento, o que não ocorre no caso em análise.

De fato, a prisão cautelar possui um caráter de excepcionalidade, só devendo ser mantida, ou decretada, se apoiada em razões concretas para tanto. Exige materialidade comprovada, indícios veementes de autoria e o temor de que o réu, solto, venha a constranger a ordem pública e tumultuar a instrução criminal, sendo que nos processos destinados a apurar a responsabilidade pelo cometimento de crimes apenados com detenção, só tem cabimento se satisfeita uma das condições estabelecidas na lei instrumental penal - art. 313, inc. II.

Além do mais, a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do acusado e não uma faculdade do juiz, aplicável, segundo doutrina de Júlio Fabbrini Mirabete, tanto às infrações afiançáveis como inafiançáveis, ainda que graves, a réus primários ou reincidentes, de bons ou maus antecedentes, desde que não seja hipótese que se pode decretar a prisão preventiva (Código de Processo Penal Interpretado, 8ª edição, Editora Jurídico Atlas), sem olvidar que o jus libertatis é um direito sagrado, proclamado pelo art. 3º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e, qualquer restrição a essa liberdade é inteiramente excepcional.

Por tais razões, defiro o pedido liminar, para que a paciente acompanhe, em liberdade, a tramitação do writ, até a decisão final deste.

Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso.

3.Requisite-se informações à autoridade apontada como coatora, com a urgência que o caso requer.

4.Comunique-se.

5.Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2003

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO,
Relator.

Comarca da Capital

Crime

8ª Vara Crime

COMARCA DE CURITIBA

OITAVA VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 029/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0002213-5
REU: EDISON SILVA DE OLIVEIRA,OMAR EMILIO PONCZKOVSKI.
ADV: HYROITO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONDENADO A PENA DE DOIS ANOS DE RECLUSAO E DEZ DIAS MULTA EM REGIME ABERTO

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008773-9
REU: PABLO TARLIS DE ALMEIDA.
ADV: LUIZ BRESOLIN.
OBJETO: CONDENADO A PENA DE SEIS ANOS E SEIS MESES DE RECLUSAO EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0008636-3
REU: NILSO LOPES DE ALMEIDA,KATIUSCIA LOPES DE ALMEIDA.
ADV: EDVALDO GONCALVES.
OBJETO: ABSOLVIDOS

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0008950-8
REU: CELSO RICARDO NEVES DAS CHAGAS,ROGER HENRIQUE VIANA DA ROCHA.
ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: CELSO-CONDENADO A PENA DE 1 ANOS E 1 MES DE DETENCAO EM REG. SEMI ABERTO. ROGER-UM ANO E 3 MESES DE DETENCAO EM REG. SEMI-ABERTO. DECLARADO EXTINTA A PUNIBILIDADE FACE A PRESCRICAO

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002103-4
REU: ANTONIO ROGERIO BECKER.
ADV: EDSON APARECIDO STADLER.
OBJETO: INDEFIRIDO PEDIDO DE REVOGACAO DE PRISAO PREVENTIVA

06 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008512-1
REU: WALID RAFIC EL ZEIN.
ADV: KELLY CRISTINA DULSKIS BUENO.
OBJETO: CUMPRIR O ART. 499 DO CPP

07 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002740-0
REU: EDER GALDINO,RICARDO RUFINO RIBEIRO,ADELIO SILVA VIEIRA.
ADV: SERGIO VIEIRA PORTELA.
OBJETO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA TESTEMUNHA DE DEFESA

Curitiba, 02 de julho de 2003

COMARCA DE CURITIBA

OITAVA VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DRA. MARIA MERCIS G. ANICETO

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 029/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDSON APARECIDO STADLER	05	2001.0002103-4
EDVALDO GONCALVES	03	2000.0008636-3
HYROITO DE OLIVEIRA	01	1996.0002213-5
JOSE RODRIGUES DA SILVA	04	2000.0008950-8
KELLY CRISTINA DULSKIS		
BUENO	06	2001.0008512-1
LUIZ BRESOLIN	02	1999.0008773-9
SERGIO VIEIRA PORTELA	07	2003.0002740-0

Comarcas do Interior

Cível

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
VARA CÍVEL/ANEXOS
SANDRA TAMARA GAYER - JUIZ TITULAR
JAIR LOURENÇO DE SOUZA - ESCRIVAO TITULAR
RELAÇÃO Nº017/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIR CARLOS COMUNELLO	0075	000001/1996
	0055	000125/2002
	0011	000158/1996
	0065	000410/2002
	0006	000065/1995
	0013	000028/1997
	0054	000124/2002
	0067	000617/2002
	0071	000704/2002
	0068	000640/2002
ALGACIR FERREIRA DE S u RI ALVARO MARTINHO WALKER	0033	000486/1999
	0051	000086/2002
AMAURI GARCIA MIRANDA	0044	000293/2001
	0026	000107/1999
AMERSSON TEIXEIRA DE CARV	0048	000461/2001
	0085	000065/2000
	0100	000126/2002
	0081	000101/1999
	0089	000077/2000
	0104	000132/2002
	0083	000105/1999
	0061	000265/2002
	0101	000127/2002
	0080	000041/1998
ANTONIO HENRIQUE MARSARO BRUNO BOCKMANN MOREIRA	0087	000075/2000
	0091	000082/2000
	0099	000125/2002
	0093	000105/2001
	0076	000032/1996
	0086	000068/2000
	0082	000103/1999
	0113	000050/2003
	0114	000054/2003
	0115	000055/2003
CRISTINA S.V. GHELLERE	0118	000065/2003
	0117	000063/2003
	0116	000057/2003
	0119	000069/2003
	0112	000049/2003
	0111	000046/2003
	0120	000151/2001
	0102	000128/2002
	0105	000134/2002
	0103	000129/2002
ELIETE CHEMIM	0090	000079/2000
	0023	000068/1999
IJAIR VAMERLATTI	0092	000091/2001
	0088	000076/2000
IVANIR AFONSO BERTE IVO PALUDO	0022	000020/1999
	0009	000031/1996
	0020	000596/1998
	0021	000014/1999
	0049	000001/2002
	0038	000128/2000
	0074	000001/1993
	0025	000093/1999
	0072	000074/1988
	0034	000499/1999
	0014	000338/1997
	0041	000358/2000
	0002	000123/1992
	0017	000052/1998
	0029	000307/1999
	0053	000123/2002
	0031	000433/1999
	0063	000273/2002
	0047	000407/2001
	0039	000217/2000
	0042	000041/2001
	0016	000029/1998
	0019	000224/1998
	0027	000150/1999
	0121	000012/2003
	0024	000085/1999
	0010	000115/1996
	0037	000099/2000
	0040	000299/2000
	0030	000392/1999
	0106	000010/2003
	0064	000402/2002
	0036	000097/2000
	0007	000191/1995
	0069	000658/2002
	0052	000119/2002
	0001	000201/1991
	0028	000187/1999

JOSE GALVAO FERNANDES CAL	0062	000267/2002
	0050	000008/2002
	0059	000253/2002
	0058	000252/2002
	0035	000027/2000
	0057	000251/2002
	0019	000224/1998
	0060	000256/2002
KARIN LOIZE HOLLER LUIZ ALBERTO BARBOZA	0015	000372/1997
	0098	000115/2002
	0077	000003/1997
	0108	000031/2003
MARCELO CESAR MACIEL	0012	000225/1996
	0032	000464/1999
	0073	000019/1989
	0084	000060/2000
	0078	000023/1998
	0003	000054/1993
	0096	000085/2002
	0095	000119/2001
	0097	000101/2002
	0094	000113/2001
	0107	000029/2003
	0066	000504/2002
	0046	000404/2001
	0110	000041/2003
	0070	000699/2002
MARCIA ELISA DE SOUZA PAULO JOSE PRESTES	0075	000001/1996
	0074	000001/1993
	0004	000082/1993
	0056	000130/2002
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0109	000035/2003
	0079	000032/1998
SANDRA MARIA PANAZZOLO	0005	000089/1993
	0043	000289/2001
SILVANA MARCON LIONCO	0018	000163/1998
	0008	000262/1995
	0045	000378/2001
WILSON MONTANHA	0074	000001/1993

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-201/1991-MOINHO IGUACU LTDA (POR SUB-ROGAÇÃO) x AGROPECUARIA MELCA LTDA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IVO PALUDO-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-123/1992-ZELINDO PELIZZARI MARQUESINI x JOSE LEO ROHDEN -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-54/1993-G.GONZATTI E CIA LTDA x VILMAR LUIZ FOZA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

4.-PED.DESC.PENSAO ALIMENTICIA-82/1993-I.R.F.L. x G.L. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. PAULO JOSE PRESTES-

5.-COBRANCA-89/1993-LAURINDO POZOLO x MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. SANDRA MARIA PANAZZOLO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65/1995-GERVASIO DOMINGOS MACEDA x CONSTANTE SCARIOT NETO e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

7.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-191/1995-ANGELO MARGARESI e outros x JADIRO CAMILO PEREIRA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa

da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-262/1995-E.A.R. x V.H. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. SILVANA MARCON LIONCO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31/1996-MARPLAS MARTINI PLASTICOS LTDA x SALUSTIANA FATIMA DIAS FELISETTI -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-115/1996-SEMENTES MAGGI LTDA x DIRCEU DE PAULA JORGE -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

11.-ALVARA-158/1996-ESTANISLAU RAKOCZY MAZUREK x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1996-ESTADO DO PARANA x NACONESKI & REINHEIMER LTDA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

13.-CONV.SEP.CONSENSUAL DIVORCIO-28/1997-C.L.F. x I.F.F. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

14.-ARROLAMENTO-338/1997-MARIA APARECIDA RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE LAZARO RODRIGUES -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-372/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x KANTORSKI DATSCH LTDA.- -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29/1998-JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO x MENEU SCHEFFER e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-52/1998-SEMENTES MAGGI LTDA x JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

18.-INTERDICA0-163/1998-DILMA DE LIMA PEREIRA x

CICERO FRANCISCO PEREIRA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. SILVANA MARCON LIONCO-

19.-INDENIZACAO-224/1998-DERLI GONÇALVES DE AZEVEDO e outros x COLONIZADORA GAUCHA LTDA.- -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv.IJAIR VAMERLATTI-

20.-INVENTARIO-596/1998-ARSELA ELISABETHA EHRLIG e outros x ESPOLIO DE JOAO SEBALDO PAULUS -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

21.-ARROLAMENTO-14/1999-CARLOS ALBERTO SCARPARI x ESPOLIO DE OTAVIO BORGES E VIRGINIA MORO CANDEIO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

22.-AVERIGUACAO DE PATERNIDADE-20/1999-A.R. x A.D. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

23.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-68/1999-GERALDO TOCHETTO x ODACIR DALPIAZ e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

24.-INVENTARIO-85/1999-ELIAS GUIDARINI x ESPOLIO DE ONELIA LOCATELLI GUIDARINI -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

25.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-93/1999-A.D.M. x J. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ELIETE CHEMIM-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-107/1999-COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL LAR x JOSE NACONESKI SOBRINHO e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

27.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-150/1999-SEMENTES MAGGI LTDA x MENEU SCHEFFER e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

28.-ALVARA-187/1999-SIDINEI TREVISAN x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-

Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IVO PALUDO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-307/1999-LIN-DOMAR JOAO DA ROCHA x LOJAS DE ROUPAS FEITAS DELMAR LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

30.-ACAO POPULAR-392/1999-ANGELIN MAXIMILIANO CECETTO x BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-433/1999-SELVINO LAZARON x MOINHO IGUACU LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-464/1999-EQUIPE-DISTR.DE MEDICAMENTOS COM.E REPR. LTDA. x SANGALETTI CONTI & CIA.LTDA. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-486/1999-ALCIDES MAEHLER x DARCI IZE -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

34.-INVENTARIO-499/1999-VONI LAUERMANN PERIUS x ESPOLIO DE OSORIO RUDI PERIUS -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/2000-ROQUE STRACK x CECILIA LUZIA PARAZZI DE ANDRADE OLIVEIRA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-97/2000-MIRALDO ANTONIO SCHEFFER - ME - x JOSE LUIZ DUARTE FILHO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

37.-CONST.DE SERV.ADMINISTRATIVA-99/2000-FURNAS -CENTRAIS ELETRICAS S/A x VALENTIM NOVELLI -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

38.-SEPARACAO JUD.CONSSENSUAL-128/2000-T.A.P. x C.P.N. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de re-

messa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

39.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-217/2000-ANTONIO TITON DE FAVERI x JOSE CAMILO PEREIRA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-299/2000-VALCIR KESTRING e outros x IDALINO PEREIRA DA COSTA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

41.-USUCAPIAO-358/2000-JOAO BARANOSKI e outros x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

42.-REVISIONAL DE CONTRATO-41/2001-TERRAPLANAGEM SR S/C LTDA x BB.LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

43.-ARROLAMENTO-289/2001-DIVA PANAZZOLO POZZOLO x ESPOLIO DE LAURINDO POZZOLO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. SANDRA MARIA PANAZZOLO-

44.-ARROLAMENTO-293/2001-LUCIA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE JOAO ANTONIO DA SILVA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-378/2001-RUI JOSE SCHERER x ROSARI LUIZ BEDIN -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. SILVA-NA MARCON LIONCO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-404/2001-MASSA FALIDA DA COMPANHIA LORENZ x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/2001-ETELVINA SAMPAIO CASTILHA - ME x BANCO DO BRASIL S/A -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

48.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-461/2001-MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA - PR x JOAO MIGUEL DE ALMEIDA DIAS -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

49.-ALVARA-I/2002-ANGELO BONGIOLO x O JUIZO -"Fica

o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

50.-SEPARACAO JUD.CONSSENSUAL-8/2002-J.M. e outros x J. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

51.-INVENTARIO-86/2002-ROSELI MARIA CERVO DA SILVA e outros x ESPOLIO DE PAULO JESUS CORREIA DA SILVA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

52.-ALVARA-119/2002-ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEGRELLO x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IVANIR AFONSO BERTE-

53.-DIVORCIO DIRETO-123/2002-M.A.T.F. x V.P.F. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

54.-ALVARA P/LAVRAT.AS.NASCMTO-124/2002-MARIZETE APARECIDA PLACK x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ALGACIR FERREIRA DE Sµ RIBEIRO-

55.-ALIMENTOS-125/2002-R.F. e outros x A.A.F. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

56.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-130/2002-L.R.R. x A.J.C. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. PAULO JOSE PRESTES-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-251/2002-TITO JORGE ADAMS x AMBONI & DAL MORO LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-252/2002-HILDO KAISER x AMBONI & DAL MORO LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/2002-ADEMAR PERIUS x AMBONI & DAL MORO LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

60.-MONITORIA-256/2002-NERI ALOISIO HENRICH x AMBONI MORO & LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-265/2002-WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS x FAZENDA NACIONAL -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

62.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-267/2002-SILVIO BATISTA SANTOS x VALMOR BERTI -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-273/2002-MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR e outros x ROBERTO FERREIRA e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-402/2002-TERRAPLANAGEM SIRLENE LTDA x EUGENIO PIETSCH -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

65.-INSOLVENCIA-410/2002-SEBASTIAO PIMENTEL BURDELACK x O JUIZO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

66.-ARROLAMENTO-504/2002-NILVO RIFFEL BRITZ e outros x ESPOLIO DE ERCI MARIA RIFFEL -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

67.-SEPARACAO JUD.CONSSENSUAL-617/2002-R.H. e outros x J. -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. ALVARO MARTINHO WALKER-

68.-PAULIANA-640/2002-CAVALCA BURTET & CIA LTDA x VERONICA CAMILO e outros -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-658/2002-G.GONZATTI & CIA LTDA x ZOLDENEI SCUSSEL -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMERLATTI-

70.-INVENTARIO-699/2002-ROSALINA NEUMANN FIN x ESPOLIO DE BENJAMIN FIN -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVO

rem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). - Adv. MARCELO CESAR MACIEL-

111.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-46/2003-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MISSAL LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

112.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-49/2003-FAZENDA NACIONAL x JOCEMAR SILVEIRA MACHADO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). - Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

113.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-50/2003-FAZENDA NACIONAL x ESTOPAS ESTOBRIIL LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

114.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-54/2003-FAZENDA NACIONAL x PRESASMIL-PRESTADORA SERVICOS SAO MIGUEL IGUACU-PR -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

115.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-55/2003-FAZENDA NACIONAL x EMPRESA TRANSP.COLETIVOS, RODOVIARIO E CARGAS SM -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

116.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-57/2003-FAZENDA NACIONAL x DANILO JOSE HARTMANN - ME -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). - Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

117.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-63/2003-FAZENDA NACIONAL x BRASLACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

118.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-65/2003-FAZENDA NACIONAL x ESCOLA DE IDIOMAS MASTERPIECE S/C LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

119.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-69/2003-FAZENDA NACIONAL x GILMAR ROQUE BRAGANHOLO -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). - Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

120.-CARTA PRECATORIA-151/2001-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU-PR - 1ª V.JUSTICA FEDERAL -FAZENDA NACIONAL x CERAMICA COTIPORA LTDA -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se en-

contram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). - Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

121.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-12/2003-JUSTICA PUBLICA x MARCELO MINTI -"Fica o Advogado abaixo nominado, devidamente INTIMADO a, no prazo de 24:00 horas, sob as penalidades do Art.196 do CPC, PROCEDER A DEVOLUÇÃO dos presentes Autos que se encontram em seu poder, com o prazo excedido". (OBS:-Fica desconsiderada a presente INTIMAÇÃO, se os autos já tiverem sido devolvidos em Cartório, entre a data de remessa da relação e a sua respectiva publicação no Diário da Justiça). -Adv. IJAIR VAMER-LATTI-

Crime

Andirá

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 032/2003 COMARCA DE ANDIRÁ-PR

Juíza de Direito: Vanessa de Biassio Mazzutti
DATA: 27/JUNHO/2003

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
CÁTIA REGINA REZENDE FONSECA	01	038/2001

1)PROCESSO-CRIME 038/2001 – Márcio Lucas da Silva – “Prazo de 03 (três) dias para apresentação da defesa prévia” – Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA – OAB/PR 17.814

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

VARA CRIMINAL
Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz de Direito
Relação n.º 26/03

Relação nominal de advogados.
1-Dra. Ana Carolina Dihil Cavalin.

1-Processo – Crime n.º 27/2002. Réus: Orlando de Souza, João Carlos Soares; Francielei Baitala de Oliveira; Osires José Gouveia; Dilmar Gouveia Paz; Edivaldo Almeida Pontes; Odenir de Fátima Zolondek; Nelson Luiz Bonardi; Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves; Joelma Aparecida Rodrigues de Andrade; Cleusa Barbosa Macan Brizola; Alcides José Carneiro e Paulo Roberto da Silva.Autos n.º 27/2002. Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 1633 verso, manifeste-se a defesa em 03 dias. Advogados:Dra. Ana Carolina Dihil Cavalin.

Cândido de Abreu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
Juiz Dr. MARCELO DE RESENDE CASTANHO
RELAÇÃO Nº 11/2003

01 – Autos de Ação Penal nº 30/2002 (2002.73-2) – Réus: Jones Ceser Cardoso, André Luis de Faria, Juliano Alves da Cruz e Jonatan Oliveira Trocade – Intimar o defensor dos réus, para apresentar alegações finais, no prazo legal. Advogado: Dr. Julio Cesar Vargas – OAB/SC nº 7878.

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ
Doutor Mauricio Boer
Juiz de Direito
= Relação nº 15/03 =

Dr. Jose Augusto Vedan

1-Processo Crime nº 06/2000– Réus: Gilberto Antonio Ricieri e Ivanovis Roberto Ricieri. -"No prazo de cinco dias se manifestar sobre o não comparecimento da testemunha Miltilno Pupio para audiência, embora devidamente intimado por duas vezes" – Adv. Dr. José Augusto Vedan.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ
Doutor Mauricio Boer
Juiz de Direito
= Relação nº 16/03 =

Dr. Carlos Henrique Schiefer

1-Processo Crime nº 26/00– Réu: Antonio Augusto Cordeiro – “ Ao defensor para, no prazo legal, ofertar novas razões finais ou ratificar as já apresentadas” Ad. Dr. Carlos Henrique Schiefer.

Mamborê

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ - PARANÁ.

Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP. 87.340-000, fone (44) 568-1439

JUIZ DE DIREITO: DR. JULIANO ALBINO MÂNICA.
RELAÇÃO Nº 19/2003

	Índice de Publicação	
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS	nº ordem	nº processo
VALCIR ORLANDO NARDI	001	08/97
MARCELO MARCOS CARDOSO	002	61/2003
NEUSO DE OLIVEIRA	002	16/2001
WILSON MARCOS CICONELLO	002	16/2001

01-PROCESSO CRIME Nº 08/97
Réu: Valtemir Garcia
Autor: O Ministério Público
Adv.: Dr. Valcir Orlando Nardi
OBJETO: Intimá-lo para que justifique o não cumprimento da pena, sob pena da conversão acima referida.

02-EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA, COM PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME Nº 61/2003
Requerente: Julio Cezar Anastácio de Souza
Requerido: Este Juízo
Adv.: Dr. Marcelo Marcos Cardoso
OBJETO: Intimá-lo que através do r. despacho datado de 27.6.2003, foi determinado que seja atendida a cota ministerial de fls.44/45: 1- seja solicitado à Cadeia Pública onde está recolhido o sentenciado informações acerca de seu comportamento carcerário; 2- Juntada de comprovante de residência e proposta de emprego; 3- Em substituição ao Exame Criminológico, seja realizada uma avaliação pessoal e social do requerente pelo Conselho da Comunidade da Comarca, como vistas a verificar-se se este se encontra apto a retornar ao convívio social; 4- seja certificado o tempo que o acusado encontra-se preso perante este Juízo; 5-sejam atualizados os antecedentes criminais do requerente perante esta Comarca e a Vara de Execuções Penais de Maringá.

03- PROCESSO CRIME Nº 16/2001
Réus: Gilmar Sachuk e Osmar Gomes da Cunha Sobrinho
Adv.: Dr. Wilson Marcos Ciconello
OBJETO: Intimá-lo para comparecer neste Juízo, **no dia 27 de agosto de 2003, às 16h30m.**, a fim de participar da audiência de suspensão condicional do Processo.

04- PROCESSO CRIME Nº 16/2001
Réus: Gilmar Sachuk e Osmar Gomes da Cunha Sobrinho
Adv.: Dr. Wilson Marcos Ciconello
OBJETO: Intimá-lo para comparecer neste Juízo, **no dia 27 de agosto de 2003, às 16h30m.**, a fim de participar da audiência de suspensão condicional do Processo.

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL E ANEXOS
Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi
Relação nº 13/2003

	Índice de Publicação	
Advogado	Ordem	Processo
Angélica Majolo	08	121/01
Angélica Majolo	10	154/01
Antonio Ferreira França	19	60/03
Ataides Kist	13	50/96
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	04	232/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	05	190/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	09	166/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	24	475/02
Bianca Pizzatto	20	38/00
Castinei Silva	24	475/02
Christian Guenther	03	121/03
Christian Guenther	09	166/02
Christian Guenther	18	348/02
Edson Luis Schröder	09	166/02
Gelcir Anibio Zmyslony	05	190/01
Gelcir Anibio Zmyslony	17	164/03
Grasielly Raquel Arenhart	16	99/03
Grasielly Raquel Arenhart	21	100/03
Grasielly Raquel Arenhart	23	127/03
Jane Regina Radke	22	82/03
Joseli Fátima Troian	11	33/98
Luiz Carlos Rockhaber	14	398/02
Maico Cristiano Ceccato	18	348/02
Maria Ercília Cardoso Serdeira	11	33/98
Márcio Wagner	20	38/00
Moacir José Colombo	06	146/01
Oscar Estanislau Nashigil	12	422/02
Rafael Baggio Berbicz	12	422/02
Roseli Silma Scheffel	15	464/02
Rui Santo Basso	02	08/03
Siegfrid Modes	20	38/00
Silvana Nardello Nashigil	19	60/03
Ulices Pizzatto	01	107/01
Ulices Pizzatto	18	348/02

01-) REPRESENTAÇÃO nº 107/01. Requerente O Ministério Público e, requerido, T. A. L. “Através de sentença datada de 10 de junho de 2003, foi julgada procedente a presente ação e, de consequência, aplicado ao representado, a medida sócio-

educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 06 (seis) meses, durante 08 (oito) horas semanais, junto ao Centro de Integração Comunitária 26 de Outubro - Guarda Mirim -, mediante fiscalização do Conselho Tutelar deste Município, em condições a serem estabelecidas na audiência admonitoria, cuja realização será oportunamente designada. Intimem-se”. Adv. Ulices Pizzatto.

02-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 08/03. Requerente A. E. S. e I. L. S., repres. por S. S. e, requerido, L. R. S. “Digam os requerentes. Intimem-se”. Adv. Rui Santo Basso.

03-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO “E” nº 121/03. Requerente M. T. F. e, requerido, este Juízo de Direito “Diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Christian Guenther.

04-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS nº 232/02. Requerente A. A. S. dos R., repres. por M. L. dos R. Z. e, requerido, A. J. V. “Defiro o requerimento de fls. 39/40. Decorrido o prazo (09 de novembro de 2003) e nada pleiteado, diga o autor. Intimem-se”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

05-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 190/01. Requerente K. L. S., repres. por J. M. L. H. e, requerido, R. S. “Diga o exeqüente. Intimem-se”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Gelcir Anibio Zmyslony.

06-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 146/01. Requerentes M. L. e E. V. L. e, requerido, este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se”. Adv. Moacir José Colombo.

07-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 78/03. Requerente D. R. J., repres. por R. R. e, requerido, S. A. S. J. “Diga o exeqüente. Intimem-se”. Adv. Moacir José Colombo.

08-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 121/01. Requerente K. J. M., repres. por S. M. e, requerido, E. E. L. “Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 24 de setembro de 2003, às 15:30 horas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Angélica Majolo.

09-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 166/02. Requerentes P. J. de O. e P. J. de O., repres. por J. G. de A. de O. e, requerido, J. de O. “Através de sentença datada de 16 de junho de 2003, foi homologado por sentença, o acordo de fls. 65/67, celebrado entre as partes, com o qual concordou o Ministério Público (fls. 70). Conseqüentemente, com fulcro no disposto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, foi julgada extinta a presente ação. Como o presente acordo poderá ser executado judicialmente, acaso descumprido, foi determinado que os autos fossem arquivados. Intimem-se”. Advs. Christian Guenther e Bárbara Simone Saatkamp Marcelino, Edson Luis Schröder.

10-) AÇÃO DIRETA DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 154/01. Requerentes F. H. e M. I. H. e, requerido, este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se”. Adv. Angélica Majolo.

11-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 33/98. Requerentes A. N. L. da R. e N. M. L. da R., repres. por T. L. e, requerido, V. L. da R. “Intime-se, o executado, para os fins requeridos pelo Ministério Público. Se o requerido não fornecer dados a possibilitarem a localização dos exeqüentes, renove-se vista ao Ministério Público, eis que eles já foram intimados via edital (fls. 254). Intimem-se”. Advs. Joseli Fátima Troian e Maria Ercília Cardoso Serdeira.

12-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR nº 422/02. Requerente R. B. B., repres. por L. C. B. B. e, requerido, R. B. B. “As partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, à guisa de debates orais, oferecerem memoriais escritos. Após, apresentados os memoriais, vista dos Autos ao Ministério Público. Intimem-se”. Advs. Oscar Estanislau Nashigil e Rafael Baggio Berbicz.

13-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 50/96. Requerente J. R. B., repres. por N. T. B. e, requerido, A. P. W. “Fica o defensor do requerido, cientificado, de que o laudo juntado nos autos, às fls. 90/110, concluiu que o investigado, deve ser admitido como o pai biológico da requerente. Para a continuação da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de setembro de 2003, às 15:00 horas. Intimem-se”. Adv. Ataides Kist.

14-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 398/02. Requerentes I. L. V. e M. F. de S. e, requerido, este Juízo de Direito “Através de sentença datada de 27 de junho de 2003, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia. Custas quitadas. Dispensao o prazo recursal. Expeça-se o competente mandado. Intimem-se”. Adv. Luiz Carlos Rockhaber.

15-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 464/02. Requerentes E. C. de S., E. C. de S. e L. C. de S., repres. por A. C. e, requerido, A. de S. “Penitencio-me pelo cometimento do equívoco de fls. 24. A teor do disposto no art. 732 do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 17/19), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Roseli Silma Scheffel.

16-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 99/03. Requerentes E. I. e D. D. N. I. e, requerido, este Juízo

de Direito “Através de sentença datada de 17 de junho de 2003, foi julgado extinto o presente feito, com fundamento no disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, ante o requerimento de desistência formulado pelos requerentes (fls. 12), com o qual concordou o Ministério Público (fls. 14). Sem custas. Arquivem-se. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 164/03. Requerente G. B., repres. por N. H. B. e, requerido, A. V. B. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às últimas prestações alimentares (abril e maio), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se”. Adv. Gelcir Anibio Zmyslony.

18-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 348/02. Requerentes F. L. e D. L., repres. por N. M. W. e, requerido, J. I. L. “A teor do disposto no art. 732 do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 82/84), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Christian Guenther, Maico Cristiano Ceccato e Ulices Pizzatto.

19-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 60/03. Requerentes D. M. M. e A. P. M. e, requerido, este Juízo de Direito “Através de sentença datada de 09 de junho de 2003, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação. Custas quitadas. Dispens o prazo recursal. Expeça-se o respectivo mandado e o formal de partilha. Intimem-se”. Advs. Antonio Ferreira França e Silvana Nardello Nasihgil.

20-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 38/00. Requerentes A. D. e G. E. D., repres. por N. S. e, requerido, A. A. D.“A teor do disposto no art. 732 do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 152/155), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Sobre a promoção do Ministério Público (fls. 157/158), digam os exequêntes. Intimem-se”. Advs. Bianca Pizzatto, Márcio Wagner e Siegfried Modes.

21-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 100/03. Requerentes A. R. e S. R. e, requerido, este Juízo de Direito “Através de sentença datada de 17 de junho de 2003, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia. Sem custas. Dispens o prazo recursal. Expeça-se o competente mandado e o formal de partilha. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

22-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 82/03. Requerentes A. L. F. e F. L. F. e, requerido, este Juízo de Direito “Através de sentença datada de 09 de junho de 2003, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação. Custas quitadas. Dispens o prazo recursal. Expeçam-se os respectivos mandados. Intimem-se”. Adv. Jane Regina Radke.

23-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 127/03. Requerentes D. J. K. e Z. P. I. K. e, requerido, este Juízo de Direito “Através de sentença datada de 16 de junho de 2003, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação. Sem custas. Dispens o prazo recursal. Expeçam-se os respectivos mandados. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart.

24-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS nº 475/02. Requerente T. L. L., repres. por L. J. L. e, requerido, P. C. M. da S. “Através de sentença datada de 24 de junho de 2003, foi homologado por sentença, o acordo celebrado entre as partes, reconhecendo, pois, a paternidade do requerido, com relação ao autor. Foi homologado, por sentença, ainda, o acordo celebrado no que concerne ao pagamento de pensão alimentícia, a partir de 1º de junho de 2003, no equivalente a 20,84% (vinte vírgula oitenta e quatro por cento) do salário mínimo mensal, cujo valor será descontado da folha de pagamento do requerido e ser depositado na conta indicada nos autos. Sem custas. Ante o acordo celebrado, dispico o prazo recursal. Expeça-se o competente mandado. Oficie-se, ao empregador do postulado, para proceder ao desconto da pensão alimentícia fixada. Intimem-se”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Castinei Silva.

Maringá

1ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ-PR

JUIZ: DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES

RELAÇÃO Nº 017/2003 – DATA 02.07.2003

ADVOGADOS

SABRINA MARCOLLI RUI	01
MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA	02
WILSON CLÁUDIO DA SILVA	02
ARISTEU VIEIRA	03
MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA	04
CARLOS P. PAIXÃO	05

MIRIÃ BARROS LUVIZETO	06
CLEVERSON MARCEL COLOMBO	07
ALICE STELA DE SOUZA PUZI	08
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA	09

1-Ação Penal n.º 160/2000 – Réu LUCIANO JORGE SALLES. Intime-se para os fins do artigo 499 do CPP. Adv. Drª. Sabrina Marcolli Rui.

2-Ação Penal n.º 202/2000 – Réus JOÃO MARCOS GONÇALVES, CLAUDEMIR ROMÃO, WILLERSON BARTH. Intime-se da expedição de carta precatória à Comarca de Guaíra-PR, para inquirição de testemunha arrolada pela defesa. Advs. Drs. MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA e WILSON CLÁUDIO DA SILVA.

3-Ação Penal n.º 046/2001 – Réu ADÃO ALVES DE OLIVEIRA. Intime-se para os fins do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. ARISTEU VIEIRA.

4-Ação Penal n.º 108/2000 – Réu ROGER PEREIRA DE FARIAS. Intime-se para os fins do artigo 499 do CPP. Adv. Dr. MARCOS CRISTIANI COSTA DA SILVA.

5-Autos de Pedido de Restituição de Veículo sob n.º 091/2002. Requerente FRANCISCO DJALMA DE ASSIS. Manifeste-se a parte promovente em cinco (05) dias. Adv. Dr. CARLOS P. PAIXÃO.

6-Ação Penal sob n.º 187/2002 – Réu RILDO MARCIAL DE SOUZA. Intime-se da sentença que condenou o réu a pena de seis (06) anos de reclusão, regime semi-aberto. Adv. Drª MIRIÃ BARROS LUVIZETO.

7-Ações Penais sob n.º 126/2002 e n.º 033/2003 – Réus VALDOMIRO APARECIDO PINHEIRO e WALTER GONZAGA SODRÉ. Audiência para oitiva de testemunhas da denúncia dia 12/novembro/2003, às 08h45min. Adv. Dr. CLEVERSON MARCEL COLOMBO.

8-Ação Penal n.º 176/2001 – Réu EGUINALDO EMÍLIO TOLEDO. Intime-se para os fins do art. 499 do CPP. Adv. Drª. ALICE STELA DE SOUZA PUZI.

9-Ação Penal n.º 148/2003 – Réu CLEBER ELÍSIO DE CARVALHO. Audiência de ouvida das testemunhas arroladas na denúncia dia 24/julho/2003, às 15h00min, bem como intime-se da expedição de carta precatória à Comarca de MARIALVA-PR para oitiva de testemunha da denúncia. Adv. Dr. MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA.

Matelândia

COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO – Dra. LIA SARA TEDESCO
RELAÇÃO Nº 018/2003
RÉU PRESO

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO:	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PC	018/03
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PC	017/03
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	PC	027/00
MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO	PC	004/03

01.PROCESSO CRIME Nº 027/00 – Valdir José Smaniotto – “Intimá-lo do inteiro teor da r. sentença (... julgo extinta a punibilidade do Réu, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado com relação a imputação do art. 1º, inciso V do Decreto Lei nº 201/67). DR. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA.

02.PROCESSO CRIME Nº 018/03 – Fernando Dias Regis – “Intimá-la do inteiro teor da r. sentença (... ABSOLVER o réu da imputação do art. 12, caput da Lei nº 6.368/76, ante a ausência de prova suficiente para a condenação, na forma do artigo 386, IV do Código de Processo Penal)”. DRA. ADRIANA APARECIDA DA SILVA.

03.PROCESSO CRIME Nº 017/03 – Silvio Carlos de Moraes – “Intimá-la do inteiro teor da r. sentença (... julgo procedente a denúncia a fim de CONDENAR o réu, a pena em provisória de quatro (04) anos de reclusão (regime integral fechado). Decreto a perda do veículo VW/Brasília, ano 1980, placas AGZ 5564, Foz do Iguaçu-PR, chassi BA917696, em favor da União. Deixo de conceder o benefício de recorrer em liberdade ante a prisão ter decorrido do flagrante, a quantidade de pena e o regime aplicado)”. Dra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA.

04.PROCESSO CRIME Nº 004/03 – Josmar Duarte/Outro – “Intimá-lo do inteiro teor da r. sentença (... julgo procedente a denúncia a fim de CONDENAR o réu, a pena em provisória de três (03) anos e 06 (seis) meses de reclusão (regime integral fechado). Decreto a perda do veículo Fiat/uno, placas AFS-2577, ano 1981, chassi 9BD147A0000404337, em favor da União. Deixo de conceder o benefício de recorrer em liberdade ante a prisão ter decorrido do flagrante, e ante o regime aplicado)”. Dr. MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO.

Paranacity

PARANACITY – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL – ÚNICA VARA
JUIZ: DR. JOSÉ FOGLIA JÚNIOR

RELAÇÃO Nº 51/2003

Dr. ANTONIO LEAL DO MONTE

1.Autos nº 13/98 da Única Vara Criminal de Paranacity/PR. Réu: VALDIR DA SILVA. Os autos encontram-se na fase do artigo 500 do CPP. Dr. ANTONIO LEAL DO MONTE.

Pato Branco

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.
JUIZA: DRA.SAYONARA SEDANO.
RELAÇÃO Nº17 /03

ÍNDICE DOS ADVOGADOS

DR.ACYR DE OLIVEIRA PONTES - 33
DRª ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS – 25, 34
DR.ANGELO PILATTI NETO – 17, 21, 23
DR.ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA – 03, 15, 24
DR.AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO – 19, 28, 32
DR.AURIMAR JOSÉ TURRA - 28
DR.CARLOS ROQUE COLLA - 10
DR.CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI - 11
DR.EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR - 10
DRª ELIANDRA CRISTINA WINCK – 26
DR.GILSON MARCONDES - 29
DR.INÉ ARMY CARDOSO DA SILVA – 22, 30, 34
DR.JEFERSON LUIZ PICHETTI – 07, 13
DR.JORGE LUIZ DE MELLO - 10
DR.JOSÉ CURY - 10
DR.JOSÉ ZELINDO BOCASANTA - 01
DR.LÉO PIVA – 04, 05, 06, 12, 18, 20
DR. MILTON CESAR DELAZERI - 16
DR.OSVALDO LUIZ GABRIEL – 30, 34
DR.PEDRO MOLINETTE - 09
DR.REMO RIGON – 16, 20
DRª SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA - 02
DR.SAUDINO BARBIERO – 08, 14, 19, 27, 30, 31
DR.VALDERICO DALLA COSTA - 35

01 -PROCESSO CRIME Nº103/98 – Deocir José Paulazzi - Int. de que por sentença proferida em 13/06/2003, foi o acusado condenado como incurso no art. 129 § 2º, IV, cc.61, II, “d” e “e” do C. Penal, à pena de três (03) anos e seis (06) meses de reclusão, em regime aberto. Dr. José Zelindo Bocasanta.

02 -PROCESSO CRIME Nº35/97 – Nelso Rizzi e outro - Int. da sentença proferida em 11/06/2003, que julgou extinta a punibilidade dos acusados. Drª Sandra Rita Menegatti de Lima.

03 -PROCESSO CRIME Nº20/97– Gilson Adão Ribas. – Int. da sentença proferida em 10/06/2003 que pronunciou o acusado como incurso no art.121 cc.14, II do C.Penal. Dr. Antonio Ozires B. Vieira.

04 -PROCESSO CRIME Nº24/98 – Emerson Rekssua - Int. da sentença proferida em 12/06/2003, que condenou o acusado como incurso no artigo 16 da Lei 6368/76, à pena de seis (06) meses de detenção, a qual foi substituída por prestação de serviços à comunidade. Dr.Léo Piva.

05 -PROCESSO CRIME Nº25/97– João Elio Carvalho e outros - Int.de que por sentença proferida em 19/05/2003 foi extinta a punibilidade dos acusados. Dr.Léo Piva.

06- PROCESSO CRIME Nº26/98 – Silas Barros Magalhães. Int. da sentença proferida em 22/05/2003, que absolveu o acusado. Dr. Léo Piva.

07-PROCESSO CRIME Nº63/00 – Jocemar Ortiz - Int. da sentença proferida em 22/05/2003, que julgou extinta a punibilidade dos acusados.Dr.Jeferson Luiz Pichetti.

08- PROCESSO CRIME Nº37/96– Leoni de Jesus da Rosa Damaceno - Int. da sentença proferida em 10/06/2003 que absolveu o acusado. Dr.Saudino Barbiero.

09- PROCESSO CRIME Nº45/00– Carlos Roberto Gonçalves Lins. Int. da sentença proferida em 10/06/2003 que absolveu o acusado. Dr. Pedro Molinette.

10-PROCESSO CRIME Nº115/91 – Mario Rodrigues de Lara e outros - Int. da sentença proferida em 19/05/2003 que julgou extinta a punibilidade dos acusados. Dr.Jorge Luiz de Mello, Dr.José Cury, Dr. Carlos Roque Colla e Dr.Edemar Antonio Zilio Junior.

11-PROCESSO CRIME Nº59/98 – Ariovaldo Jacob Granzotto - Int. da sentença proferida em 02/06/2003, que absolveu o acusado. Dr.Cláudio Roberto Barancelli.

12- PROCESSO CRIME Nº07/98 – Osvanir José Rezende - Int.da sentença proferida em 26/05/2003, que absolveu o acusado. Dr. Léo Piva.

13- PROCESSO CRIME Nº43/97– Jackson da Rosa. Int. da sentença proferida em 12/06/2003, que condenou o acusado como incurso no art.155 do C. Penal, à pena de um (01) ano e seis (06) meses de reclusão, em regime aberto.Dr.Jeferson Pichetti.

14 -PROCESSO CRIME Nº46/96– João Carlos de Almeida. - Int. de que em data de 12/06/2003 sentença que condenou o acusado como incurso no art.155 do C. Pena, à pena de um ano e três meses de reclusão e multa, sendo aplicada somente a pena de multa. Dr. Saudino Barbiero.

15- PROCESSO CRIME Nº50/97 – Altemir Pereira da Costa - Int. da sentença proferida em 10/06/2003, que pronunciou o acusado nas penas do art. 121, cc.14, II e 69 do C.Penal. Dr. Antonio Ozires B. Vieira.

16-PROCESSO CRIME Nº188/87 – Anselmo Garcia dos Santos e outro - Int. da sentença proferida em 19/05/2003, que julgou extinta a punibilidade dos acusados. Dr. Milton César Delazeri e Dr. Remo Rigon.

17-PROCESSO CRIME Nº28/96 – Miguel Dionisio - Int. da sentença proferida em 26/05/2003 que absolveu o acusado. Dr. Ângelo Pilatti Neto.

18-PROCESSO CRIME Nº34/99 – Ardiles José Gonçalves e outros. Int. da sentença proferida em 26/05/2003, que absolveu os acusados. Dr.Léo Piva.

19-PROCESSO CRIME Nº91/97 – Luiz Odilar Bertol e outros - Int. da sentença proferida em 26/05/2003 que absolveu os acusados. Dr.Augusto Renato Penteado Cardoso e Dr.Saudino Barbiero.

20-PROCESSO CRIME Nº103/00 – Vande Lemos Farias- Int. da sentença proferida em 02/06/2003 que declarou extinta a punibilidade. Dr.Léo Piva e Dr.Remo Rigon.

21-PROCESSO CRIME Nº184/01– Selvino Pagno - Int. da sentença proferida em 10/06/2003 que absolveu o acusado. Dr.Ângelo Pilatti Neto.

22- PROCESSO CRIME Nº74/00 – Terezinha Novochadlo e outro – Int. de que por sentença proferida em 12/06/2003 foi extinta a punibilidade dos acusados. Dr.Iné Army Cardoso da Silva.

23-PROCESSO CRIME Nº125/99 – Leocir José Cavani – Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP.Dr. Ângelo Pilatti Neto.

24 –PROCESSO CRIME Nº113/00 – José Lauri do Prado. Int. para apresentar alegações finais. Dr. Antonio Ozires B. Vieira.

25 –PROCESSO CRIME Nº205/01 – Gilmar Antonio Alves Pereira. Int. para apresentar alegações finais. Drª Alessandra Botelho Elias dos Santos.

26 –PROCESSO CRIME Nº39/99 – Elio Barbosa. Int. para apresentar alegações finais. Drª Eliandra Cristina Winck.

27 –PROCESSO CRIME Nº175/01– Valmir Candido de Oliveira e outro. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr. Saudino Barbiero.

28 –PROCESSO CRIME Nº62/98– Fernando Giacobbo. Int. para apresentar alegações finais. Dr.Augusto Renato Penteado Cardoso e Dr. Aurimar José Turra.

29 –PROCESSO CRIME Nº188/02 – Jeferson Schuta. Int. para apresentar defesa prévia no prazo legal. Dr.Gilson Marcondes.

30 –PROCESSO CRIME Nº160/99 – Janison Hartecopf e outros. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr. Saudino Barbiero.Dr.Iné Army Cardoso da Silva e Dr.Osvaldo Luiz Gabriel.

31 –PROCESSO CRIME Nº220/01 – Paulo Ribeiro. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr.Saudino Barbiero.

32 –PROCESSO CRIME Nº122/98 – Marcos Alexandre dos Santos. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr.Augusto Renato Penteado Cardoso.

33 –PROCESSO CRIME Nº12/99 – Teresinha Aparecida Lemes e outra. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr.Acyr de Oliveira Pontes.

34 –PROCESSO CRIME Nº219/01 – Ivan Luiz Miola e outro. Int. para manifestar-se no prazo e para os fins do art.499 do CPP. Dr.Osvaldo Luiz Gabriel, Dr.Iné Army Cardoso da Silva e Drª Alessandra Botelho Elias dos Santos.

35 –PROCESSO CRIME Nº53/00– Adriano e Adroaldo Tomazini . Int. de que foi por sentença proferida em 08/05/2003 que julgou extinta a punibilidade dos acusados. Dr.Valderico Dalla Costa.

Pinhais

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO Nº 15/2003

ADVOGADOS

- Dr. Alexandre Lagana;
- Dr. Andersno Gaspar;
- Dr. João Aparecido Venâncio;
- Dr. João Cesário Mota;
- Dr. José Lagana;
- Dra. Marília Lucca,
- Dr. Paulino Cesar Gaspar;
- Dr. Willian Fernando Tadeu França Borges;

AUTOS

01 – Processo-Crime n.º 54/2003 – DOUGLAS DE ARAÚJO – “Inquirição da testemunha arrolada pela acusação a realizar-se em 28/07/2003, às 08h30min.” – Adv. Dr. Paulino Cesar Gaspar e Andersno Gaspar;

02 – Processo-Crime n.º 48/2002 – VILMAR AMARO e outros – “Inquirição da testemunha arrolada na denúncia a realizar-se em 10/07/2003, às 08h30min.” – Adv. Dr. Willian Fernando Tadeu França Borges;

03 – Processo-Crime n.º 57/2003 – SIDNEI LUCIANO DA SILVA e outros – “Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia a realizar-se em 21/07/2003, às 08h30min.” – Adv. Drs. Marília Lucca, João Cesário Mota, José Lagana e Alexandre Lagana;

04 – Processo-Crime n.º 53/2003 – PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS – “Inquirição da testemunha Jackson Luiz Chiroto de Souza, a realizar-se em 10/07/2003, às 10h30min. Expedição de Carta Precatória às Comarcas de Curitiba, Cruzeiro do Oeste, Almirante Tamandaré e Colombo, para inquirir as demais testemunhas arroladas pela acusação.” – Adv. Dr. João Aparecido Venâncio;

Rio Negro

COMARCA DE RIO NEGRO-PARANÁ
Cartório da Vara Criminal
Juiz Substituto: JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLA-NO
Escrivã Criminal: Maria Inês Petersen Requena
RELAÇÃO Nº 23/2003

Índice de Advogados:

Dra. Adriana Dornelles Paz Kamien.....01
Dr. Alceu Antonio Swarowski.....03
Dr. Alexandre Lagana.....07
Dr. Carlos Eduardo Sprotte.....02
Dra. Celina Dittrich Vieira.....06
Dra. Daniele W. Testoni.....07
Dr. Edigardo Maranhão Soares.....07
Dr. José Valmor Ribeiro Nardes.....07
Dr. Lorival Favareto.....05
Dr. Ludemir Kleber Moser.....07
Dra. Mariângela Silveira Senna.....01
Dr. Milton José Paizani.....04

01. PROCESSO CRIME – 36/99 – JP x LAUDI LISBOA. “...Julgada procedente em parte a denuncia para absolver a ré dos delitos descritos nos arts. 227, 229 e 230 do Código Penal e condená-la nas penas do art. 228, § 1º do Código Penal... à pena de 03 anos de reclusão, em regime aberto, pena privativa de liberdade substituída por penas restritivas de direito consistente em serviços comunitários e e pena pecuniária à razão de três salários mínimos à APAE...condenada às custas processuais...”. Adv. Dra. Adriana Dornelles Paz Kamien e Dra. Mariângela Silveira Senna.

02. PROCESSO CRIME – 13/01 – JP x EDISON MARTINS DIAHIR. “...Julgada procedente a denuncia para condenar o réu a 06 meses de detenção, em regime aberto, e 10 dias multa; pena privativa de liberdade substituída por 10 dias-multa; condenado, também, às custas processuais...”. Adv. Dr. Carlos Eduardo Sprotte.

03. PROCESSO CRIME – 61/01 – JP x JOSÉ CARLOS ALVES. Declarada extinta a punibilidade, com base no art. 89, § 5º da lei 9099/95. Adv. Dr. Alceu Antonio Swarowski.

04. PROCESSO CRIME - 86/01 – JP x ADEMAR ALVES. Julgada improcedente a denuncia para absolver o réu com base no art. 386, inciso VI, do CPP. Adv. Dr. Milton José Paizani.

05. PROCESSO CRIME – 87/01 – JP x DEVAIR CARVALHO. À defesa, para se manifestar, querendo, na fase do art. 499 do CPP. Adv. Dr. Lorival Favareto.

06. PROCESSO CRIME – 102/01 – JP x OSNI JOSÉ PORTELA. À defesa, para se manifestar, querendo, na fase do art. 499 do CPP. Adv. Dra. Celina Dittrich Vieira.

07. PROCESSO CRIME – 75/02 – 1º TRASLADO – JP x EDSON ROSA DA SILVA, CLEVERSON HUBNER, CARLOS HUBNER NETTO, LUIZ CARLOS SAMPAIO, ANDRE DE SOUZA e ARLINDO DONATO. Mantida a decisão de pronúncia. Remessa dos autos ao Tribunal de Justiça. Advs. Dra. Daniele W. Testoni, Dr. José Valmor Ribeiro Nardes, Dr. Alexandre Lagana, Dr. Edigardo Maranhão Soares e Dr. Ludemir Kleber Moser.

São José dos Pinhais

– 2ª VARA CRIMINAL –
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
Av. Rui Barbosa, 6888, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR
Fone: (041) 282-4622 / Fax: 383-1864
JUIZ DE DIREITO: DR. ROBERTO LUIZ SANTOS NE-GRÃO
Relação nº 20/2003

Índice da Publicação:

ADVOGADO:	Nº Autos	Nº de Ordem
Edemar Fritz Júnior	PC 027/2002 (2002.00296-4)	08
Helena Maria Regis Araújo	CP 2003.00662-7	05
Joelcio S. Madureira	CP 2003.00662-7	05
Kleber Antonio Toffalini		
Ferreira	EP 091/2001 (2001.01033-7)	07
Nilton Ribeiro de Souza	PC 2003.000469-1	01
Peter Andréas		
Ferencyz – EMA/PUC	PL 2003.000634-1	02
Rodrigo Vinicius S. Cardoso	Ped Rest 2003.00358-0	06
Suely Cristina		
Muhlstedt	PC 071/2002 (2000.00055-0)	03
Suely Cristina Muhlstedt	PC 2003.00147-1	04

01 – PROCESSO CRIME Nº 2003.000469-1 – Réus: CEZAR ALVES e PATRICIA FIRMINO SANSANOVICZ – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o dia 22/07/2003, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Adv.: Dr. Nilton Ribeiro de Souza;

02 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 2003.00634-1 – Requerente: ALBERTO FERREIRA – Através de despacho datado de 24/06/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Intime-se a parte requerente para que apresente comprovações requeridas às fls. 19, bem como instrua o pedido com as certidões de antecedentes provenientes do Juizado Especial Criminal e da 1ª Vara Criminal desta Comarca”. Adv.: Dr. Peter Andréas Ferencyz – EMA/PUC;

03 – PROCESSO CRIME Nº 071/2002 (2000.00055-0) – Réu: ANDERSON OLIVETTE MATTOSO – Os autos encontram-se com vista ao apelante para apresentação das suas razões de recurso, sob pena de subida sem elas (art. 601 do CPP). Adv.: Dra. Suely Cristina Muhlstedt;

04 – PROCESSO CRIME Nº 2003.000147-1 – Réus: JOSÉ MAURI FERNANDES e JEFERSON GUEDES DE SOUZA – Os autos encontram-se com vista na fase do art. 499 do CPP. Adv.: Dra. Suely Cristina Muhlstedt;

05 – CARTA PRECATÓRIA Nº 2003.000662-7 – Réu: PEDRO BOT SETIM – Pelo MM. Juiz de Direito desta Vara foi designado o dia 08/08/2003, às 10:00 horas, para inquirição de testemunha de defesa. Adv.: Dra. Helena Maria Regis Araújo e Assistente de acusação: Dr. Joelcio S. Madureira;

06 – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 2003.000358-0 – Requerente: MARCO ANTONIO VIEIRA – Através de decisão datada de 20/06/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara proferiu a seguinte decisão: “Ex positis, indefiro o pedido de restituição dos veículos, mantendo-se as apreensões dos bens, ressalvada a possibilidade de o requerente valer-se da esfera civil”. Adv.: Dr. Rodrigo Vinicius S. Cardoso;

07 – EXECUÇÃO DE PENA Nº 091/2001 (2001.0001033-7) – Réu: LUIZ CARLOS DOARTE – Através de sentença datada de 17/06/2003 o MM. Juiz de Direito desta Vara ‘proferiu a seguinte decisão: “Considerando o cumprimento integral pelo réu das penas restritivas de direitos (fls. 34) e multa (fls. 30), declaro extinta a pena aplicada ao réu na sentença condenatória proferida nos autos de nº 091/2001 (cópia às fls. 07/23). Adv.: Dr. Kleber Antonio Toffalini Ferreira;

08 – PROCESSO CRIME Nº 027/2002 (2002.000296-4) – Réu: ITAVIR PEREIRA DA COSTA – Pelo MM. Juiz de Direito desta vara foi designado o dia 25/08/2003, às 15:45 horas, para realização de audiência de inquirição de testemunha. Adv.: Dr. Edemar Fritz Júnior.

Juizados Especiais

Cornélio Procópio

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO –PR
RELAÇÃO 12/2003
JUIZ TITULAR – DR. PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO
JUÍZA SUBSTITUTA – DRª VANESSA JAMUS MARCHI

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, ficam as partes e seus procuradores INTIMADOS dos atos e prazos designados nos processos abaixo relacionados:

ADVOGADOS	Nº DE ORDEM
HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO	03
LUCIANO SALIMENE	02

LUIZ CARLOS RAIMUNDO	02,04
MARCUS VINICIUS CALHAU MONTEIRO	01
PEDRO KHATER FONTES	02
RAPHAEL DIAS SAMPAIO	03,04
ROSANGELA KHATER	02

01.RECLAMAÇÃO nº 002/01 – HÉLIO DOS ANJOS MIGUEL X MILTON ROGÉRIO DE SOUZA. Intime-se o advogado da parte mediante publicação no órgão oficial, ciente que deverá promover a regularização do feito, diante da notícia de falecimento do executado, em 30 dias, sob pena de extinção. Adv. Dr. MARCUS VINICIUS CALHAU MONTEIRO.

02. RECLAMAÇÃO Nº 357/00 (RECURSO Nº 65/02) – MAURO LUIZ X BANCO REAL. 1- Intime-se as partes do retorno dos autos para que requeiram o que direito, em 10 dias. 2- Profrir o presente despacho porque meramente ordenatório e diante das férias concedida à i. Juiza Substituta, de sorte a não ocorrer o impedimento em razão da expressa ressalva do art. 104, III, *in fine*, do CODJ/PR (não há impedimento quando de despachos de mero expediente). No entanto, doravante, o feito deverá ser concluso à i. Juiza Substituta, tendo este Magistrado participado do julgamento em segunda instância.3- Cumpra-se. Advvs. LUCIANO SALIMENE
LUIZ CARLOS RAIMUNDO, ROSANGELA KHATER E PEDRO KHATER FONTES.

03. RECLAMAÇÃO Nº 195/00 (RECURSO Nº 23/2002) – RICARDO SEGATTO SORBELLINE X TELEPAR. Intime-se as partes para que cientes da baixa dos autos, requeiram o que de direito em 10 dias. nesse prazo deverá a vencida dar integral cumprimento à r. sentença. Intime-se Adv.Dr. RAPHAEL SAMPAIO, Dr. HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO

04. RECLAMAÇÃO Nº 134/00 (recurso nº 63/02) – MARGARETH DE OLIVEIRA X CLAUDIA MARIA DE SOUZA. Intime-se as partes para que cientes da baixa dos autos, requeiram o que de direito em 10 dias. nesse prazo deverá a vencida dar integral cumprimento à r. sentença. Intime-se Adv.Dr. RAPHAEL SAMPAIO E DR. LUIZ CARLOS RAIMUNDO.

Londrina

RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR
RELACAO NRO: 020/2003

001 Autos 2000.0000966-0 - VALTERLY DOMINGUES DA SILVA X CONSTRUTORA CANAA LTDA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Intime-se a procuradora da parte recorrida para, querendo,apresentar contra-razoas ao recurso interposto as fls. 99/106, dentro do prazo legal. Adv(s). MARIA T. NAVARRO.

002 Autos 2002.0002163-6 - JOAO GILBERTO PRATA CARNIO X HANS FRIDRICH BEHLAU-ME. PROCEDA-SE A DEVOLUCAO DOS AUTOS EM 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC. Adv(s). MARCELO ALVES VALDUGA.

003 Autos 2002.0002297-7 - MARCOS KIMIAQUI MATSUMOTO X EDI CARLOS DE LIMA. ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA - “Intimem-se os procuradores das partes sobre a data de leilao designada para o dia 31 de julho de 2003 as 13:30 horas, no Juizado Especial Cível da Comarca de Assis-SP.” Adv(s). CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO.

004 Autos 2002.0002628-0 - VANESSA SARA CASTELO MARQUES X FARMACIA SENADOR. ACAO INDENIZATORIA: Intime-se o procurador da parte recorrente sobre o despacho de fls.56, com o seguinte teor:”Concedo, provisoriamente, a assistencia judiciaria gratuita requerida as fls. 55, desde que a parte recorrente comprove, no prazo de 05(cinco) dias, a sua situacao economico-financeira que a impede de arcar com as custas do processo sem prejuizo de seu sustento proprio e/ou de sua familia.Intime-se a parte recorrente para que atenda a determinacao supra, sob pena de lhe ser declarada a desercao do recurso interposto.” Adv(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI.

005 Autos 2002.0002632-8 - ANTONIO NARCISO NEGRAO X BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros. ACAO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZACAO - Intimem-se os procuradores da parte recorrida para, querendo, apresentarem contra-razoas de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). FLORIANO YABE, RENATO TAVARES YABE.

006 Autos 2002.0002960-2 - RAIMUNDO SARAIVA PEIXOTO X FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. ACAO ORDINARIA DE ANULACAO DE CLASULA CONTRATUAL, INSTRUMENTO DE CONFISSAO DE DIVIDA E TITULO DE CREDITO C/C REPETICAO DE INDEBITO: Intimem-se os procuradores das partes sobre o despacho de fls.171, RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR RELACAO NRO: 020/2003 com o seguinte teor: “ O prazo para o preparo das custas processuais, nos Juizados Especiais Civeis, e de 48 horas seguintes a interposicao do recurso, conforme determina o art. 42, paragrafo 1. da Lei n. 9099/95, nao se interrompendo aos sabados, domingos e feriados, vez que o prazo em hora conta-se de minuto a minuto, nao se podendo falar em horas uteis. A materia ja foi decidida pelo Superior Tribunal de Justica, atraves do Recurso Especial n. 187.444/DF, no seguinte sentido: “...’Os prazos fixados por hora contar-se-ao de minuto a minuto’ (art. 125, paragrafo 4. do Codigo Civil. Hipotese em que registrada a hora da citacao da devedora. Inaplicacao ao caso da regra inscrita no art. 184 do CPC.”(STJ/ DJU de 17/3/03, pag.232). Assim, interposto o recurso de fls. 149 a 170 no dia 18/06/2003 (quarta-feira), as 15h32m, o pagamento das custas deveria ter sido efetuado ate o dia 20/06/

2003, as 15h32m. Verifica-se pelo recibo e guias de fls. 143/146, que o pagamento das custas processuais foi efetuado somente no dia 23/06/2003, sendo intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebe-lo.” Adv(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

007 Autos 2002.0002961-0 - ROMEU SACCANI X FINASA SEGURADORA SA. ACAO DE COBRANCA- Intimem-se os procuradores da parte recorrida para, querendo, apresentarem contra-razoas de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). JOSE CARLOS VIEIRA, ANA LUCIA COSTA.

008 Autos 2002.0003393-6 - ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA X AUTO POSTO ITO LTDA. ACAO DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DE DEBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO: Intime-se o procurador da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoas de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). DELY DIAS DAS NEVES.

009 Autos 2002.0003471-1 - SERGIO RICARDO DE LIMA X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO, COM BAIXA DE RESTRICAO CA DASTRAL JUNTO AO S.C.P.C/C REPARACAO DE DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANT ECIPACAO DE TUTELA: Intimem-se os procuradores das partes sobre o despacho de fls.78, com o seguinte teor:” O prazo para o preparo das custas processuais nos Juizados Especiais Civeis, e de 48 horas seguintes a interposicao do recurso, conforme determina o art. 42, paragrafo 1. da Lei n. 9099/95, nao se interrompendo aos sabados, domingos e feriados, vez que o prazo em hora conta-se de minuto a minuto, nao se podendo falar em horas uteis. A materia ja foi decidida pelo Superior Tribunal de Justica, RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR RELACAO NRO: 020/2003 atraves do Recurso Especial n. 187.444/DF, no seguinte sentido: “...’Os prazos fixados por hora contar-se-ao de minuto a minuto’ (art. 125, paragrafo 4. do Codigo Civil) . Hipotese em que registrada a hora da citacao da devedora. Inaplicacao ao caso da regra inscrita no art. 184 do CPC.”(STJ/DJU de 17/3/03, pag.232). Assim, interposto o recurso de fls.55 a 65 no dia 18/06/2003 (quarta-feira), as 15h16m, o pagamento das custas deveria ter sido efetuado ate o dia 20/06/2003, as 15h16m. Verifica-se pelo recibo e guias de fls.66/69, que o pagamento das custas processuais foi efetuado somente no dia 23/06/2003, sendo intempestivo, motivo pelo qual deixo de recebe-lo.” Adv(s). TANIA VALERIA DE OLIVEIRA, CLAUDIA VIGINOTTI MILANES, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI.

010 Autos 2002.0003601-3 - LUIZ EIDI OHASHI X JOAQUIM PEREIRA AMARO e outros. ACAO DE INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRANSITO C/C PERDAS E DANOS - Intime-se o procurador das partes recorridas para, querendo, apresentar contra-razoas de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). EDUARDO FERNANDO LACHIMIA.

011 Autos 2002.0004722-8 - LUIZ CARLOS DELFINO X CASSIA ROSSANA GUIDUGLI. ACAO ORDINARIA DE COBRANCA - “Intimem-se os procuradores das partes sobre a expedicao da Carta Precatoria para Pedreiras-SP, para inquiricao da testemunha Sergio Andrade.” Adv(s). ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR.

012 Autos 2002.0005004-0 - MARCELO RODOLFO BERNARDES FARIA X GLOBEX UTILIDADES S/A(PONTO FRIO). ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS: Intime-se o procurador da parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razoas de recurso, dentro do prazo legal. Adv(s). ARIOVALDO HERBERT DA CRUZ.

013 Autos 2003.0000600-9 - ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI X VINILAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intimem-se os procuradores das partes sobre a data da audiencia designada para o dia 31/10/2003 as 14:00 horas.” Adv(s). ANA CAROLINA ARNALDI, EDSON ANTONIO DE SOUZA .

014 Autos 2003.0000626-2 - MARCO ROBERTO FRANCO GODOY X AVM - ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DO ESTADO DO PARANA. ACAO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELACAO JURIDICA C/C REPETICAO RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR RELACAO NRO: 020/2003 DE INDEBITO - “Manifestem-se os procuradores das partes sobre a viabilidade de julgamento antecipado da lide, eis que a prova oral e totalmente inutil para o deslinde da causa. Ainda, manifeste-se o procurador do reclamado sobre os documentos de fls. 59 a 66. Prazo de dez dias.” Adv(s). GABRIEL MARINO MEIRELLES, OMAR ABES SALLE.

015 Autos 2003.0000710-2 - ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI X VINILAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - “Intimem-se os procuradores das partes sobre a data da audiencia designada para o dia 31/10/2003 as 14:15 horas.” Adv(s). ANA CAROLINA ARNALDI, EDSON ANTONIO DE SOUZA .
Londrina, 02 de julho de 2003.

INDICE DE PUBLICACAO			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR	011	2002.0004722-8	
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	006	2002.0002960-2	
ANA CAROLINA ARNALDI	013	2003.0000600-9	
ANA CAROLINA ARNALDI	015	2003.0000710-2	
ANA LUCIA COSTA	007	2002.0002961-0	

ANDRE LUIZ RIGHETTI	004	2002.0002628-0
ARIOALDO HERBERT DA CRUZ	012	2002.0005004-0
CLAUDIA AKEMI MITO FURTADO	003	2002.0002297-7
CLAUDIA VIGINOTTI MILANES	009	2002.0003471-1
DELY DIAS DAS NEVES	008	2002.0003393-6
EDSON ANTONIO DE SOUZA	013	2003.0000600-9
EDSON ANTONIO DE SOUZA	015	2003.0000710-2
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	010	2002.0003601-3
FLORIANO YABE	005	2002.0002632-8
GABRIEL MARINO MEIRELLES	014	2003.0000626-2
JOSE CARLOS VIEIRA	007	2002.0002961-0
MARCELO ALVES VALDUGA	002	2002.0002163-6
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	006	2002.0002960-2
MARIA T. NAVARRO	001	2000.0000966-0
OMAR ABES SALLE	014	2003.0000626-2
PERICLES JOSE MENEZES		
DELIBERADOR	006	2002.0002960-2
RENATO TAVARES YABE	005	2002.0002632-8
SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI	009	2002.0003471-1
SUELI CRISTINA GALLELI		
CAMPOS	006	2002.0002960-2
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	009	2002.0003471-1

RELACAO DE PUBLICACAO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR
RELACAO NRO: 021/2003

001 Autos 2002.0004945-0 - JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA X CARTAO UNIBANCO LTDA. ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - “Intimem-se os procuradores das partes sobre a data da audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 24/03/2004 as 15:30 horas.” Adv(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI, ORLANDO ALEXANDRINO.

002 Autos 2003.0000494-4 - VIVIANE PRIMO GODOY X CLOBAL TELECOM S/A. ACAO DE REPARACAO DE DANOS - “... Destarte, por ora, vislumbrando a ocorrencia do fumus boni juris e do periculum in mora, razao pela qual DEFIRO parcialmente a liminar postulada pela Autora, para o fim especifico de suspender a restricao noticiada, devendo o SE-RASA evitar fornecer informacao com referida inscricao ate ulterior deliberacao deste Juizo.” Adv(s). MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, MILTON MARCELO WEFFORT.

003 Autos 2003.0000618-1 - APARECIDA COELHO COSTA X JOSE ROBERTO ROSA e outros. ACAO DE COBRANCA - “ No presente caso, embora a Reclamada nao tenha comparecido em audiencia preliminar e nem apresentado contestacao, nao ha que se falar em efeitos da revelia, pois se aplica a regra do artigo 320, inciso I do CPC. Ante os fatos alegados pelas partes litigantes, se faz necessaria a dilacao probatoria, inclusive em audiencia, nao havendo que se falar em julgamento antecipado. Aguarde-se a realizacao da audiencia ja designada.” Adv(s). DAVID RODRIGUES ALFREDO JUNIOR.

004 Autos 2003.0000645-9 - VALDOMIRO JORGE FADEL X DONIZETE MANZALI. EMBARGOS A EXECUCAO - “... Assim, rejeito as prejudiciais levantadas. Por outro lado, a questao em debate possibilita a dilacao probatoria, inclusive oral. Destarte, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29/03/2004 as 9 (nove) horas. As testemunhas deverao ser apresentadas pelas partes, obedecendo ao numero previsto no artigo 34 caput da lei 9.099/95. Havendo necessidade de intimacao, o rol devera ser apresentado em cartorio com antecedencia minima de 5 dias da audiencia (paragrafo 1o do artigo 34 citado).” Adv(s). MARCOS JOSE DE PAULA, ALVINO APARECIDO FILHO.

INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVINO APARECIDO FILHO	004	2003.0000645-9
ANDRE LUIZ RIGHETTI	001	2002.0004945-0
DAVID RODRIGUES ALFREDO JUNIOR	003	2003.0000618-1
MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI	002	2003.0000494-4
MARCOS JOSE DE PAULA	004	2003.0000645-9
MILTON MARCELO WEFFORT	002	2003.0000494-4
ORLANDO ALEXANDRINO	001	2002.0004945-0

Maringá

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
RELAÇÃO Nº 17/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO
SECRETÁRIA: CILENE FANHANI

ALISON SILVA ROSA	001	959/03
ALISON SILVA ROSA	002	961/03
ROSANA RIGONATO	003	033/02
ALISON SILVA ROSA	004	948/03
IZAIAS ARCOLEZI	005	1156/03
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	006	1374/03
ALEXANDRE ALVES GREGHI/FULVIO LUIS STADLER KAIPERS	007	1731/01
EDI ERI FROEMING	008	898/02
JAMAL RAMADAN AHMAD	009	229/03
SHIRLEY F. A KARYIGO	010	595/03
JOSE GONZAGA SORIANI/RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA	011	461/03
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA/ EDVALDO LUIZ DA ROCHA	012	1287/03
CLEVERSON TOMAZONI MICHAL	013	2912/01

LUCIANA ROMANI STADLER	014	2949/99
JOSÉ OSVALDO MOROTI/BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	015	1365/03
WANDERLEI RODRIGUES SILVA	016	42/01
HELENO GALDINO LUCAS	017	936/02
FRANCISCO OSORIO PORTO/ DISLEI AP. JORGE BENTO/CALISTO VENDRAME SOBRINHO/MAURICIO KENJI YONEMOTO	018	1429/02
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA/ALICE STELA DE SOUZA PUZI	019	1899/02
MARCELO BELLANDA MOLINARI	020	1409/01
FATIMA BIGNADI SANDOVAL	021	1784/03
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR/ JOSÉ OSVALDO M.	022	754/03
CLAUDEMIR CAPOCCI	023	607/02
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR/ JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	024	123/03
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	025	1401/03
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO/JOSE CARLOS DIAS NETO	026	1813/00
MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA		
CORSI	027	1121/01
SERGIO SAES	028	1182/03
JACIRA MARTINS	029	2754/01
HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	030	113/03
AIRTON KEIJI UEDA	031	992/98
MARCELO BELANDA MOLINARI	032	1800/02
KELLY CRISTINA TRAJANO	033	2063/02
ANTONIO CAMARGO JN.	034	2625/01
VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO	035	395/03
ELSON DE SOUZA FONSECA/ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA/ MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA WILSON JOSÉ DE FREITAS/ MARCOS RIBEIRO VOLPATO	036	2610/02
MANOEL PERES	037	1803/02
ELIZEU DE CARVALHO	038	2725/02
ELIANE REGINA DOS SANTOS	039	1145/01
MILTON DA CRUZ/ODAIR MARIO BORDINI	040	2644/98
GUSTAVO TULIO PAGANI/ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	041	2212/02
IZABELLA CABRAL KISTNER	042	3774/01
CASSIA DENISE FRANZOI/CLAUDIANA APARECIDA CORADINI FRANCO	043	3175/01
	044	862/01
	045	473/03

001 – AÇÃO DE COBRANÇA– 959/03 –CLAUDEMIR DA SILVA ROSA X FERREIRA E VATTOS LTDA. - Para informar o endereço do réu, no prazo de 30 dias. ADV. ALISSON SILVA ROSA

002 – AÇÃO DE COBRANÇA – 961/03 - CLAUDEMIR DA SILVA ROSA X DIRETA COMUNIC VISUAL S/C LTDA. “ Para diligenciar o endereço da reclamada, no prazo de 30 dias. ADV. ALISSON SILVA ROSA.

003 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL– 033/02– ANA MARIA REIS X SILVIA DOS SANTOS SEIGO ME – Para se manifestar nos autos, acerca da Certidão de fls. 23, remetida pela Junta Comercial do Paraná. Prazo: 10 dias –ADV. ROSANA RIGONATO

004 – AÇÃO DE COBRANÇA– 948/03 –CLAUDEMIR DA SILVA ROSA X ALICE REGINA DE FREITAS ME – Para fornecer o endereço do réu, no prazo de 30 dias. Pena de extinção.– ADV. ALISON SILVA ROSA.

05 – AÇÃO DE COBRANÇA–1156/03 –ALTINO NÓBREGA DE ARAÚJO X CLODOALDO DA SILVA- Para ciência da sentença que condenou o réu a pagar ao autor a importância de R\$1.398,44..... ADV. IZAIAS ARCOLEZI

006 – RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS– 1374/03 – CRISTIANE TURLON X ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.C. LTDA. – “..... Julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a restituir á autora as parcelas desembolsadas, corrigida monetariamente.....” ADV. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

007 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL–1731/01 –ANGELO POCEL RENON X LEOSE APARECIDO FURUNCHI – Para ciência da audiência de embargos, designada para o dia 17.11.03, as 14:45 horas. . ADV. ALEXANDRE ALVES GREGHI/FULVIO LUIS STADLER KAIPERS.

008 –EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL –898/02 – BRUNO FERTRIN X LUCIA ANTONIA DIAS E OUTRO – Para ciência da audiência de embargos designada para o dia 01/12/03, as 14:00 horas. ADV.EDI ERI FROEMING

09 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL– 229/03 – VICENTE AKAI X ARMANDO LAVANHOLI –Para ciência da audiência de embargos, designada para o dia 17.11.03, as 14:00 horas. ADV. JAMAL RAMADAN AHMAD

10 – AÇÃO DE COBRANÇA - 595/03 – PAULO VALÉRIO X – ARKKA IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. – “Ante ao exposto, julgo procedente o pedido, condenando a requerida a pagar ao requerente, a importância de R\$1.411,90.....”. ADV. SHIRLEY F. A KARYIGO

11 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS– 461/03 – MARIA CIRLEIDE DE SOUZA X GERALDO CARRARO – “...Nestas condições, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar o réu a pagar a autora, a importância de R\$30,00.....” – ADV. JOSE GONZAGA SORIANI/RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

012 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1287/03 – MARIA DE ALMEIDA COSTA X UNIBANCO AIG SEGUROS S.A – “.....

Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condenando o réu a pagar a autora, a importância de R\$9.600,00; O processo já se encontra sentenciado, cuja questão ora invocada pelo requerente foi objeto de analise no referido decisum”. ADV.ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA/EDVALDO LUIZ DA ROCHA.

013 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL– 2912/01 –JOSÉ ALONSO GARDIM X ADERVAL SAMBATI – Para no prazo de dez dias, declinar bens especificos passíveis de sofrerem a constrição de propriedade da parte executada, pena de arquivamento.. ADV. CLEVERSON TOMAZONI MICHEL

014 – AÇÃO DE COBRANÇA–2949/99 – JOSÉ DOS SANTOS VIEIRAXWEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.– Para manifestação nos autos, face a resposta do ofício retro. Prazo: 10 dias. ADV. LUCIANA ROMANI STADLER

015 – AÇÃO DE COBRANÇA– 1365/03 – JOSÉ DONIZETE DUARTE E OUTRO X BANESTADO S.A - “.....Ante ao exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar o réu a pagar aos autores o valor a ser apurado das diferenças verificadas entre o índice de correção monetária efetivamente pago e o índice apurado pelo I.P.C., nos meses de Juno de 1987 e janeiro de 1989, na base respectivamente, de 26,06% e 42,72% com relação ao saldo existente naqueles meses nas contas poupanças que os autores mantinham junto ao Banco réu.....” - ADV. JOSÉ OSVALDO MOROTI/BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

016 – AÇÃO DE COBRANÇA–42/01 –JOSÉ ERIVALDO DINIZ AIRES X CONSTRUTORA VICKI LTDA. – Para manifestação nos autos. Prazo: 10 dias. ADV. WANDERLEI RODRIGUES SILVA

17 – AÇÃO DE COBRANÇA– 936/02 –JOSÉ NEI PEREIRA COSTA X CLAUDIO LUIZ DA COSTA E OUTROS.–Para ciência do despacho que julgou extinto o processo e autorizou o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante substituição por cópia autenticada. ADV. HELENO GALDINO LUCAS

18 – REPARAÇÃO DE DANOS–1429/02 –MAURILIO CALVALHEIRO NETO X DIRLENE CRISTINA PENIANI E OUTRO – Para ciência do despacho que acolheu o pedido de concessão de justiça gratuita e recebeu o recurso interposto em seu efeito devolutivo, determinando ao apelado para responder ao recurso, querendo, no prazo legal de 10 dias. ADV. FRANCISCO OSORIO PORTO/ DISLEI AP. JORGE BENTO/CALISTO VENDRAME SOBRINHO/MAURICIO KENJI YONEMOTO

19 – REPARAÇÃO DE DANOS–1899/02 – MARLI POLONI ZUCOLOTTO X Brasil TELECOM- Para ciência do despacho que recebeu o recurso interposto pelo requerido, em seu efeito devolutivo, determinando ao apelado para responder, querendo, o recurso, no prazo legal de 10 dias. ADV. MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA/ALICE STELA DE SOUZA PUZI

20- REPARAÇÃO DE DANOS– 1409/01– LUIZ CLOVIS X DEVAIR BELLUZZI “Para ciência do despacho que autorizou o desentranhamento dos documentos juntados em contestação, mediante substituição por cópia. ADV. MARCELO BELLANDA MOLINARI.

21 – HOMOLOGAÇÃO - 1784/03 – MARCOS PEREIRA E OUTROS X O JUIZO– “.....com base no artigo 57, caput da Lei 9099/95, homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes...” ADV. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL .

22 – AÇÃO DE COBRANÇA–754/03 –RODRIGO CRISTINO DE FREITAS X HSBC BANK Brasil S.A Para ciência do despacho que recebeu o recurso interposto pelo requerido, no efeito devolutivo, determinando ao requerido para apresentar resposta ao recurso, querendo, no prazo legal de 10 dias. ADV. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR/JOSÉ OSVALDO MOROTI

23 – AÇÃO DE COBRANÇA–607/02 –ROMANO BOCARDI NETO X CERAMICA CANAA LTDA E OUTRO–. Para requerer o que for a bem de seu direito. Prazo 10 dias. ADV. CLAUDEMIR CAPOCCI

24 -RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 123/03 –REINALDO BERNARDO X CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. “Para ciência do despacho recebendo o recurso interposto pelo requerido e ainda determinando ao recorrido para responder o recurso, querendo, no prazo legal de 10 dias..ADV. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR/JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.

25 – AÇÃO DECLARATÓRIA–1401/03 –SALETE MATTIA X ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/COBRANÇA LTDA.– Para ciência da designação do dia 22.08.03, as 15:45 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento ADV. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA.

26 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO– 1813/00 – RONYEBER S. VELTRINI X BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Para manifestação nos autos, face a baixa do processo, devendo o credor dizer se possui interesse na execução, em dez dias, pena de arquivo. ADV. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO/JOSE CARLOS DIAS NETO.

27- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1121/01 - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA X CRISTIAN LISA GROCHEVIZ – Para ciência do despacho que deferiu a adjudicação dos bens constritados, devendo o credor acompanhar o meirinho na diligência para já receber o bem aludido. ADV. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORZI.

28– AÇÃO DE COBRANÇA – 1182/03 JASCIMIRO DURI-

GÃO X BANCO BANESTADO S.A E OUTRO – Para que apresente planilha detalhada sobre a evolução da correção do valor pleiteado, demonstrado o valor exato que possuía nas poupanças a que alude, quando dos referidos planos de governo. ADV. SERGIO SAES.

29– REPARAÇÃO DE DANOS – 2754/01 – JACIRA MARTINS X AUGUSTINHO F. SILVA – Face a negativa os leilões, a consideração, em cinco dias, dizendo se possui interesse na adjudicação do bem constritado. Se não houver tal interesse, deve o credor indicar desde já bens de propriedade da parte executada, de fácil comercialização, para que se realize nova penhora. ADV. JACIRA MARTINS.

30– AÇÃO DE COBRANÇA – 113/03 – JAURI FRANCISCO DE OSTI X DANIELY PATRICA DENA – Para em dez dias, manifestar interesse acerca da execução da sentença. ADV. HIPÓLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR.

31 – REPARAÇÃO DE DANOS – 992/98 – JOÃO BAPTISTA PIETRO DA SILVA SÁ X MARIO JUCELI RAMOS E OUTRO - Face a devolução da Precatória, manifeste-se o exequente. Prazo: 10 dias. ADV. AIRTON KEIJI UEDA.

32 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1800/02 – JULIO OKAZAKI X EVERSON BLADEIR DE ANDRADE E OUTROS - Para ciência do despacho que indeferiu o pedido de remoção do bem constritado, tendo em vista que a utilização normal do bem não dá ensejo ao pedido de remoção, eis que não causa depreciação do veículo o seu uso regular, entretanto se tal utilização restar comprovada de forma diversa da posta, neste momento, nos autos, oportunamente será analisada. ADV. MARCELO BELANDA MOLINARI.

33 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2063/02 – JORGE DE MORAES X VALDOMIRO MEGER E OUTRO – Para no prazo de 10 dias, dizer se tem interesse na execução da sentença – ADV. KELLY CRISTINA TRAJANO.

34 -RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS – 2625/01 – JOÃO MARÇOLA FILHO X ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Para ciência do pagamento efetuado junto ao Juízo deprecado, bem como face a transferência do numerário a esta comarca, referente ao pagamento efetuado. ADV. ANTONIO CAMARGO JUNIOR.

35 – REPARAÇÃO DE DANOS – 395/03 – FLORINDA MARTINI GONÇALVES X ANTONIO REGINALDO MEIRO SOUTO – Primeiramente deve a parte autora informar o atual e correto endereço da parte reclamada, para após ser designada a sessão inaugural, fixando assim o prazo de 30 dias para a reclamada diligenciar a respeito. ADV. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO.

36 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/COBRANÇA DANOS MORAIS – 2610/02 – EDVALDO FERNANDES X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – Para ciência da sentença, julgado improcedente a ação. ADV. ELSON DE SOUZA FONSECA/HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA.

37 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1803/02 – FERNANDA HOFFMANN MARQUES X Brasil TELECOM – Para ciência do despacho recebendo o recurso interposto pelo requerido, no efeito devolutivo, bem como ao apelado para responder o recurso, no prazo de 10 dias. ADV. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA/MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA.

38 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2725/02 – EDUARDO PERALTA X NEO CARVALHO & CIA LTDA. E OUTROS – Para ciência da sentença que, acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa do autor e com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC julgou extinta a ação. ADV. WILSON JOSÉ DE FREITAS/ MARCOS RIBEIRO VOLPATO.

39 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1145/01 – GILBERTO OLIVEIRA X DIONE COSTA – A suspensão do processo não se coaduna com o princípio da celeridade adotado no procedimento instituído pela Lei 9099/95. Deve a parte autora indicar bens passíveis de serem penhorados em dez dias, pena de arquivio. ADV MANOEL PERES.

40 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2644/98 – GABRIEL BENEVENTO X MAURA CRISTINA MAROLDI - A consideração da credora, no prazo de 05 dias, dizendo se tem interesse na imediata adjudicação do bem constritado. ADV. ELIZEU DE CARVALHO.

41 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2212/02 – IZABEL DOS SANTOS X HILDEGARDO VAZ GUIMARÃES – Para manifestação nos autos, no prazo de 10 dias, acerca dos expedientes remetidos pelo Detran e juntados às fls. 30 “usque” 32. ADV. ELIANE REGINA DOS SANTOS.

42 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 3774/01 – HÉLIO JORGE DA SILVA X EXPOGOSPEL EVENTOS LTDA – “... Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$3.600,00.....” ADV. MILTON DA CRUZ/ODAIR MARIO BORDINI.

43 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 3175/01 – FABIANE CARNIEL X ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS VARSCHIN S/C. LTDA. As partes para ciência da conta de fls. 76, no valor de R\$11.208,65, bem como para ciência do despacho proferido às fls. 78, o qual revogou o despacho de fls. 75, item II e III, determinando a expedição de Carta de Sentença em favor do reclamante. ADV. GUSTAVO TULIO PAGANI/JOSÉ FRANCISCO PEREIRA.

44 – AÇÃO DE COBRANÇA – 862/01 – ELIÚDE GUALDA KISTNER – ME X ADEMIR LEVORATO. Para manifestação nos autos, no prazo de 10 dias, face a avaliação de fls. 34, no importe de R\$200,00. ADV. IZABELLA CABRAL KISTNER.

Autor(es) : MARLENE ALVES DE BASTOS DOS SANTOS
Réu(s) : ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S-C LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
MANIFESTE-SE O (A) AUTOR (A) NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DA ECT DE FLS. 28, SOB COMINACAO DE EXTIN
CAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08847-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO APARECIDO MACHADO
Réu(s) : LAJEMIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DA ECT DE FLS. 31 (MUDOU-SE) SOB COMINACAO DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08901-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRO MOREIRA GUEDES
Réu(s) : ODETE BERB DA SILVA
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTE-SE O (A) AUTOR (A) NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DA ECT DE FLS. 14, SOB COMINACAO DE EXTIN
CAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09341-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO ROBERTO RAUENS WIENS
Réu(s) : BENERTE USINAGEM DE AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : CARBEN USINAGEM DE AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTE-SE O (A) AUTOR (A)SNO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAOES DA ECT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10383-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON QUINTINO JUNKES
Réu(s) : CARBEN USINAGEM DE AUTO PECAS LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTE-SE O (A) AUTOR (A), NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDAO DA ECT DE FLS. 112.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15003-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILTON CESAR DE FREITAS
Réu(s) : BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, IN-DIQUE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15436-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS DA ROCHA PIRES
Réu(s) : ALLPARTS TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
INFORME O AUTOR EM 10 DIAS, O DIA E HORA EM QUE A TESTEMUNHA PODE SER ENCONTRADA, POIS SOMENTE DEPOIS DESTA INFORMACAO E QUE SERA DESIGNADA NOVA DATA DE AUDIENCIA NA VARA DO TRABALHO DE COLOMBO REDESIGNE-SE O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 01.12.03
AS 13H25 NA 12 VARA DO TRABALHO CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17847-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CEZAR DOS SANTOS NOGUEIRA
Réu(s) : AVELINO LUIZ
Adv(s) : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
MANIFESTE-SE O (A) AUTOR (A) NO PRAZO DE 10 DIAS ACERCA DA CERTIDAO NEGATIVA DA ECT DE FLS. 50.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18559-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DA CONCEICAO GONCALVES
Réu(s) : ESTAR ESTACAO TURISTICA AERO RO-DOVIARIA
Adv(s) : IVAIR JUNGLOS PR23861
A FIM DE POSSIBILITAR O ENDERECAAMENTO DA EXECUCAO EM FACE DOS SOCIOS RELACIONADOS NA PETICAO DE FLS. 207, DEVE A EXEQUENTE EXIBIR CONTRATO SOCIAL DA EPOCA EM QUE ELES FORAM SOCIOS, PARA POSSIBILITA A VERIFICACAO DA QUALIDADE COM QUE FI GURAM NO QUADRO SOCIAL, EM 10 DIAS.
TRATANDO-SE DE PETICAO INICIAL EXECUTIVA, DEVE

O EXEQUENTE DOTA-LA COM SEUS REQUISITOS PRO-CESSUAIS MINIMOS, DECLINANDO A QUALIFICACAO DOS SOCIOS E DESIGNANDO A CAUSA DE PEDIR QUE AMPARA A PRETENSAO EXECUTIVA, NO MESMO PRAZO ACIMA SINALADO,
SOB AS PENAS DO ART. 616 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20416-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA GOMES
Réu(s) : DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COM DE LIVROS LTDA
Adv(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
COMPROVE O AUTOR A QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA PESSOA INDI
CADA AS FLS. 69, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20764-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDGAR DOS SANTOS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
RENOVE-SE A INTIMACAO DA RE PARA PAGAMENTO DA DIFERENCA RELA
TIVA AOS HONORARIOS DE SUCUMBENCIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20897-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NICOLAU WAGNER (ESPOLIO)
Réu(s) : LAERTE P TOALDO & CIA LTDA
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
DE-SE VISTA AS PARTES DOS CALCULOS REFEITOS, POR 10 DIAS
CADA, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24716-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA REGINA PINHEIRO
Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
DE-SE VISTA A RE DOS CALCULOS READEQUADOS, PARA QUE SE MANI
FESTE, QUERENDO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27243-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERMELINO DE MELLO
Réu(s) : RODOJAN TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393
FLS. 407-DE-SE VISTA A EXECUTADA, PARA QUE SE MANIFESTE.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00178-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-EAEJ 00118-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): EVERTON MAURICIO CARVALHO
Executado(S): TIBAGI SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA
Adv(s) : ADRIANA FRAZAO DA SILVA PR31413
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PENHORA. EM CASO DE DIVERGENCIA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIALIZACAO, SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00513-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : BENEDITO BARBOSA NETO
Requerido(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

: BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS
: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE

CARTOES : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Adv(s) : APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01872-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO POLICARPO DE AZEVEDO
Reclamada(s) : B & M COMERCIO E INSTALACAO DE GESSO ACART LTDA
Adv(s) : PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE PR32709
NADA DA DEFERIR, UMA VEZ QUE A PROVIDENCIA JA FOI DETERMINAD
A POR ESTE JUIZO NA ATA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03706-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : GERSON LUIS GREIN
Réu(s) : RUI REIS PALACIO
: HELENA WOITTECHEN REIS PALACIO
: DENISE APARECIDA SERRANO DOS SANTOS

TOS : CELIO REIS
: CLEMENTE REIS (ESPOLIO)
: ANA PEREIRA REIS
: ROBERTO HUDSON REIS
: SERGIO TEODORO DOS REIS
: PAULO CARDOSO SOBRINHO
: P CARDOSO SOBRINHO & CIA LTDA
(MF)S AYRTON ROSA
: SUPERMERCADO REIS LTDA (MF)S AYRTON CORREA ROSA
: SUPERMERCADO TRES REIS LTDA (MF)S MARCOS PICOLI
: RUI REIS PALACIO & CIA LTDA
: REIS PALACIO & CIA LTDA (MF) SINDICO

ARNO JUNG : LAGOA AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS TOS LTDA
: COMERCIAL DE ALIMENTOS ANTONIETA LTDA
: MINI PRECO SUPERMERCADOS LTDA
: COMERCIAL ALIM PALACIO LTDA (MF)

S AYRTON C ROSA
Adv(s) : ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PE
NA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04871-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Reclamada(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05555-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS APARECIDO LASKOSKI
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : FERNANDO DIB GO13545
SE NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOCAO DOS BENS PENHORADOS. NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS SERAO AGREGADAS A CONTA GERAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05624-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARNEIRO
Réu(s) : JUDEX ALVES DOS SANTOS
: ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06079-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ZANELLA
Réu(s) : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A
PR23963
ITEL EDUARDO TUBAY POLONIO

APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06228-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SERGIO APARECIDO ALESSIO
Reclamada(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
: SOCIEDADE GERAL DE PARTICIPACOES

S-A : WILLIAN DUARTE
Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06559-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NILMA APARECIDA NUNES BATISTA DE SOUZA
Reclamada(s) : MARILIA WOLFF ERZINGER
Adv(s) : ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PE
NA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07113-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOAO TRIZOTO
Réu(s) : TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
CIENCIA DO RESULTADO DA DILIGENCIA EFETIVADA JUNTO AO CADASTRO DO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE DE DIREITO.
MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DO OFICIO DE FL. 277

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07487-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR RICARDO ARAUJO LOURENCO
Réu(s) : BANCO ECONOMICO S-A
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DAS PARCELA S PREVIDENCIARIAS INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 07499-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU S-C LTDA
Adv(s) : LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA PR22502
SE NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOCAO DOS BENS PENHORADOS. NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS SERAO AGREGADAS A CONTA GERAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07946-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELIO LOPES LEAL
Réu(s) : COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO : GAZETA MERCANTIL S-A
: EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : GIOVANI DA SILVA PR18452
RAFAEL MARCAL ARAUJO PR33050
DEFERIDA DILACAO DE PRAZO PAARA APARESENTAR OS COMPROVANTES DO RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE E, NO MESMO PRAZO, FORNECER AS GUIAS TRCT COMPLEMENTAR, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08277-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO FERRAZ
Réu(s) : ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
: OLIVIO GRECA NETO
: AMILCAR RAFAEL GRECA

Adv(s) : KARIN HASSE PR13788
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, BEM COMO PROCEDER O DEPOSITO EM JUIZO DO VALOR ATUALIZADO DAS DEMAS IS DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08291-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMANDA CRISTINA PONTES ARANDT
Réu(s) : LABORATORIO ANALISES CLINICAS MURICI S-C LTDA
Adv(s) : IMUNOANALISE CENT EST DIAG IMUN CLINICA S-C LTDA
Adv(s) : WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08858-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO ANTONIO DE PRA
Réu(s) : LAYSER INDUSTRIA COMERCIO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09193-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
APRESENTAR A COPIA ATUALIZADA DO IMOVEL INDICADO A PENHORA, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09397-2003 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALZEMIRO APARECIDO GOMES
Réu(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
: KITCHENS COMERCIO DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA
Adv(s) : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443
REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09805-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUIZ REIS DA COSTA
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVI
DENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULA-
DO PELO INSS, BEM CO
MO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRO-
CESSUAIS, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11910-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA RODRIGUES
Réu(s) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDI-
MENTOS
Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM OFERECIDO A PE-
NHORA. EM CASO DE
DIVERGENCIA INDICAR OUTROS, OBEDECIDA A GRA-
DACA0 LEGAL.

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00179-2003**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia
do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04798-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CIBELE CRISTINA COLACO
Reclamada(s) : PANIFICADORA KOTOWEY LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES
PR11077
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 940-2003, EM NOME DE SEU CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08050-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA MULLER JUNI-
OR
Réu(s) : VOUPAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 939-203ª

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10818-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA DE FATIMA DA SILVA
Réu(s) : IVANOR MEDEIROS DUARTE
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTA-
DO, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13967-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI SILVEIRA DOS SANTOS FILHO
Réu(s) : EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
ADRIANA GLUCK CAMARGO PR26098
HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PAR-
TES.
DEVE A RE PROCEDER O RECOLHIMENTO DA CONTRI-
BUICAO PREVIDENCI
ARIA, CONFORME DETERMINADO AS FLS. SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14052-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI TASSO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO PERICIAL APRE-
SENTADO.
PRAZO DO AUTOR: DE 08-07 A 01-08-2003
PRAZO DA RE: DE 23-07 A 01-08-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14928-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILARIO MUDRYK
Réu(s) : CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO PERICIAL APRE-
SENTADO.
PRAZO DO AUTOR: DE 08-07 A 01-08-2003
PRAZO DA RE: DE 23-07 A 01-08-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18042-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DA SILVA
Réu(s) : JJA DA ROSA CONSTRUCOES LTDA
: JOEL DE JESUS ANTUNES DA ROSA
: IVONE BROSOK DA ROSA
Adv(s) : AQUILE ANDERLE PR17677
CIENCIA DO TEOR DA INFORMACAO DE FL. SUPRA,
DEVENDO REQUERER
O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ENCA-
MINHAMENTO DOS A
UTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18848-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO DE SOUZA LIMA

Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DE
FL. 456, SOB PEN
A DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICAO E SUSPENSAO
DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19654-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON DE OLIVEIRA SILVA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
PR27180
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 931-203ª

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20848-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ LACERDA
Réu(s) : INEDITA METALURGICA LTDA
Adv(s) : AIRTON MIRANDA BOZZA PR8746
A DILIGENCIA DE FL. 46 DEVERA SER EFETIVADA PELA
PROPRIA PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22200-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRUNA LETICIA HANSEN
Réu(s) : ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA, OU APRESEN
TAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB
PENNA DA PALICACAO
DO ART. 267, INCISO I DO CPC.
OS AUTOS FORAM RETIRADOS DE PAUTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22774-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSINEIA MUSSATO
Réu(s) : FANEROSIS COMERCIO DE REFEICOES E
MASSAS LTDA
: ROSALIA BOEVING
: JONATHAN FERREIRA
: DOUGLAS FERREIRA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DAS CERT. FLS. 144,
147 E 155

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23660-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR LOPES DO PRADO
Réu(s) : SOCIEDADE COSMO COOP DOS TRAB
AUTONOMOS DE CTBA
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
: ANGELA MIGLIARI DE CARVALHO
PR26513
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTA-
DA, SOB PENA DE SUS
PENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25202-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS DO NASCIMENTO RODRIGUES
Réu(s) : VICCA OFICINA MECANICA E COM PE-
CAS MOTORES LTDA
Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE
PENHORA, SOB P
ENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25882-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : NEOCON PROJETOS E CONSTRUCOES
LTDA
: ISABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
CIENCIA DO TEOR DA INFORMACAO DE FL. 440, DE-
VENDO REQUERER O
QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26732-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABYAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AJR INFORMATICA LTDA
Adv(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR
PR17808
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 927-203ª

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26760-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADANILO NELSON PASQUAL (ESPOLIO)
Réu(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO
LTDA
: ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
PR23010
EDNA RITA SP119020
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
DACA0 OFERECIDOS,
SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGEN-
CIA, APRESENTAR OS
SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.
PRAZO 1A. RE: DE 08-07 A 17-07-2003
PRAZO 2A. RE: DE 23-07 A 01-08-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28433-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS JOSE CAMARGO

Réu(s) : SEGREDOS DA COR COM ART ARTEZA-
NATO PRES LTDA
Adv(s) : TERRANOVA REPRESENTACOES LTDA
: TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA SEGUNDA
EXECUTADA, SOB PEN
A DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28834-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR ROCHA
Réu(s) : VEPASA VEICULOS S-A
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 935-203ª

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29054-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURA ANGELA FRIESEN
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA CLEK
BINI LTDA
: EDITH RUSIL
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
PR10747
APRESENTAR A COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA
DO IMOVEL INDICAD
O A PENHORA AS FLS. 254, SOB PENA DE SUSPENSAO
DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 29744-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE FRANCISCO DE FRABI
Réu(s) : CIT CENTRO TECNICO INCORPORACAO
IMOBILIARIA LTDA
: ANDERSON FUMAGALLI
Adv(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO
PR20211
JOAO CASILLO PR3903
HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PAR-
TES.

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA RE, QUE DE-
VERA COMPROVAR
O RECOLHIMENTO DAS MESMAS, NO PRAZO DE CIN-
CO DIAS, SOB PENA
DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
DEVE A RE PROCEDER O RECOLHIMENTO DA CONTRI-
BUICAO PREVIDENCI
ARIA CONFORME DETERMINADO AS FLS. SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31882-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR FAGUNDES CARDOSO
Réu(s) : BIANCHESSI & CIA AUDITORES
Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LIS-
BOA PR19579
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF
GUIA(s) DE RETIR
ADA NÍ (S) 928-2003, EM NOME DE SEU CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33414-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS STROBEL
Réu(s) : DESENTUPIDORA CURITUBO LTDA (ME)
: DANIEL ZANARDI
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 141,DEVENDO
REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33832-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA LOPES PEREIRA
Réu(s) : DI FELLINE IND COM BOLSAS
LTDA(MF)MARCOS PICOLI
Adv(s) : TANIA REGINA DA SILVA PR19617
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO SINDICO DA
MASSA FALIDA EX
ECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 35179-1995 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI DARIO PEREIRA
Réu(s) : DIESEL TEC HID CLEMENTE LTDA(M
F)SIND ELVO BERTO
: LOURDES MARTINS OLIVEIRA
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO DE
FL. 194

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 40346-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA BARBOZA DA SILVA
Réu(s) : VAREJAO DE FRUTAS E VERDURAS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 144,DEVENDO
REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE RETORNO DOS
AUTOS AO ARQUI
VO PROVISORIO.

**18.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ N.º 175/03

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Ti-
tular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná,
na forma da lei,
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem
conhecimento, que está sendo citada a empresa PAULO DINIZ
FERREIRA DA LUZ -(ME), ora em lugar incerto e não sabido,
2a ré nos autos da RT n.º 22560/2002, que figura como autor

PEDRO DAS DORES, da propositura da ação trabalhista, cujo
teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, lo-
calizada na Av. Vicente Machado, n.º 400, sobreloja, nesta
Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que
se realizará dia 19/08/2003 de 2003, às 14H15MIN, no mesmo
endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar res-
posta (CLT art. 847 c/c CPC art. 396), ou fazer-se substituir
pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento
dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º),
ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada, implica-
rá em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documen-
tal referente ao alegado vínculo de emprego nos termos do arti-
go 845 da CLT, inclusive aquela cuja exibição esteja sendo re-
querida pelo autor, sob a cominação do artigo 359 do CPC,
bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes
de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deve-
rão comparecer independentemente de intimação, podendo apre-
sentar nomes e endereços na Secretaria da Junta para as res-
pectivas intimações, 15 (quinze) dias, antes da audiência, sob
pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual,
devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos 24 dias
do mês de junho do ano de 2003. Eu, Maria Aparecida Pereira,
Analista Judiciária, digitei, e eu, Maura da Penha
Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA
Juiz do Trabalho

**18.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 177/03
COM PRAZO DE 30 DIAS**

GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV.GERAIS
VIGILÂNCIA LTDA

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Ti-
tular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná,
na forma da lei,
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem
conhecimento, que se está intimando a reclamada acima, ora
em lugar incerto e não sabido, 1a ré nos autos da n.º PS -2742/
2002, em que figura como autor VALDIR FRANCISCO PI-
RES, para manifestar-se sobre os cálculos apresentados e para
proceder a devida anotação na CTPS da obreira, sob pena de
ser efetuada pela Secretaria, bem como comprovar os depósi-
tos do FGTS e trazer aos autos as guias do seguro desemprego,
no prazo de dez dias. Os interessados poderão tomar conheci-
mento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra,
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual,
devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.
Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e três.
Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária, digitei, e eu,
Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subs-
crevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA
Juiz do Trabalho

**18.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS RÉS N.º 176/03
COM PRAZO DE 30 DIAS**

PIZZARIA PASSARELA LTDA
ZENILDE CORREIA MORAES
FERNANDA CORREA MORAES LIEVORE SAMPAIO

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MM.º Juiz Ti-
tular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná,
na forma da lei,
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem
conhecimento, que se está intimando as reclamadas acima, ora
em lugar incerto e não sabido, 1a, 2a, e 3a rés nos autos da RT
n.º 13475/2001, em que figura como autora CRISTIANE PE-
REIRA DOS SANTOS, para manifestar-se sobre os cálculos
apresentados e para proceder a devida anotação na CTPS da
obreira, sob pena de ser efetuada pela Secretaria, bem como
comprovar os depósitos do FGTS e trazer aos autos as guias do
seguro desemprego, no prazo de dez dias. Os interessados po-
derão tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no
endereço supra,
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual,
devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.
Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná,
aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e três.
Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária, digitei, e eu,
Maura da Penha Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subs-
crevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA
Juiz do Trabalho

18.ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, 400 - sobreloja - CEP: 80.420-010
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ N.º 178/03. COM PRAZO DE 30 DIAS
NOVA OPÇÃO RESTAURANTE

O DOUTOR ELDER DE SOUZA PEDROZA, MMº. Juiz Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando a reclamada acima, ora em lugar incerto e não sabido, ré nos autos da n.º PS-6477/2002, em que figura como autora TEREZINHA GERONIMO, da decisão proferida às fls. 17/21, que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da autora de cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Secretaria da Vara, localizada no endereço supra, bem como para recorrer no prazo legal, querendo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara. Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, Maria Aparecida Pereira, Analista Judiciária, digitei, e eu, Maura Dalcomuni Stipp, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELDER DE SOUZA PEDROZA Juiz do Trabalho	RS 612,00 - 25699/2003
18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400 sobreloja 80420010 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00049-2003	

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01029-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO CARDOSO MATIAS
Reclamada(s) : EMILIO ROMANI S-A(MF)SIND SEBASTIAO DE BRITO
 : SATCO TRADING S-A
 : CAFE JUBILEU LTDA
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA
PR25324B
Manifestar-se sobre as peticoes de fls. 221 e 231.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01030-2003 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SANDRA ALCANTARA DE SENA
Reclamada(s) : EMILIO ROMANI S-A(MF)SIND SEBASTIAO DE BRITO
 : SATCO TRADING S-A
 : CAFE JUBILEU LTDA
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA
PR25324B
Manifestar-se sobre as peticoes de fls. 267 e 277.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04777-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : OSMAR DO NASCIMENTO BRAZ
Reclamada(s) : COSTA FRIO COMERCIO ACESSORIOS SORVETERIAS LTDA
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
Ciencia de que foi redesignada a data da pericia tecnica para 25-07-03, as, 11h. V. Sa. devera informar seus clientes para que comparecam.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05662-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA EMILIA OLINIK
Reclamada(s) : CALLSERVICE SIST INTEL DE ATEND POR TELEF LTDA
Adv(s) : VITORIO KARAN PR18663
JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584
Ciencia de que para encerramento da instrucao foi designado o dia 23-07-03, as 12h55min.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14431-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ALBERTO TIEPOLO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PHARMACIA BRASIL LTDA
Adv(s) : REGINALDO ANTONIO KOGA PR29172
ANTONIO FRANCO SPI3597
Ciencia de que a oitiva da(s) testemunha(s) abaixo relacionada(s) sera dia 14-08-03, as 10h20, na Vara do Trabalho de Rio do Sul-SC. Testemunha: Gilmar Godinho.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21551-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUCLIDES TOMIO
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
A pericia sera realizada dia 15-07-03, a partir das 13h30, no endereço abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico. Endereco: R. Eng. Reboucas, 1376. Perito Napoleao Claro - Fone 42-9972-0617.

Varas do Trabalho do Interior Colombo
VARA DO TRABALHO DE COLOMBO Rua José Cavassin, 125 - Centro
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO OU MPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 182/1996, em que são partes: GILBERTO D'AGOSTIN CREMIN, Reclamante e CREMO CAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA. e EXACAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA., Reclamadas, com prazo de 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está NOTIFICANDO a 1ª RECLAMADA, na pessoa do sócio ATAIR ANTONIO STRAPASSON, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo legal, apresentar embargos à execução, ou impugnação de cálculos na referida Reclamatória Trabalhista. E, para que chegue ao conhecimento das reclamadas e demais interessados, faz expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume desta Vara, e publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade de Colombo-PR, no dia 02 de julho de 2003. Eu, Deyse Freitag Manzke, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA Juiz do Trabalho	RS 126,00
1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Av. Brasil, 1172 - 1º andar	
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do RÉU, PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE 20 DIAS	

A DRA. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento de que está INTIMANDO a ré: BANSSERVIS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos nº ACp 14/2002, em que figura como autor: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. DE FOZ DO IGUAÇU, da decisão de fls. 152: “HOMOLOGO os CÁLCULOS apresentados pelo AUTOR. Atualizem-se, acresçam-se as despesas processuais e CITE-SE. Em 27 de janeiro de 2003. (a) Luciane Rosenau – Juíza do Trabalho”, bem como, CITANDO a executada para pagar em 48 horas e/ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de **RS3.951,08 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)** representados por: R\$3.866,45 a título de principal; R\$73,57 de custas processuais e R\$11,06 de diligência do oficial de justiça, valores estes atualizados até 01.02.2003, e mais despesas de publicação de edital, se for o caso. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado em local próprio desta Junta.

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2003. Eu Paulo Donizete Z. Roda – Diretor de Secretaria, subscrevi

LUCIANE ROSENAU Juiz do Trabalho	(- via correio eletrônico -)
1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Av. Brasil, 1172 - 1º andar	
EDITAL DE CITAÇÃO	

Autos nº: 582/2003
AUTOR: VALNEI CARDOSO RODRIGUES
RÉUS: AURORA SERVIÇOS S/C LTDA e GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

A Dra. LUCIANE ROSENAU, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que se está CITANDO a 1ª ré: AURORA SERVIÇOS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **04 (quatro) de AGOSTO de 2.003, às 15h30min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2003. Eu Paulo Donizete Z. Roda - Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU Juiz do Trabalho	(- via correio eletrônico -)
RS 306,00 - 26287/2003	

Guarapuava
1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA/PR Rua Afonso Botelho, 104 - JD. Trianon - Fone (fax) 0(xx)42 - 623-2366 85015-000 - GUARAPUAVA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO LUIZ VENTZ – Juiz Substituto da da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente está notificando MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0882/01 e 1127/01, que lhe move, NOELI APARECIDA DE LIMA, para que proceda a entrega ao autor dos formulários e demais documentos necessários para sua habilitação ao seguro-desemprego, em 08 (oito) dias (despacho de fl. 293). Ficam cientificados(as) os(as) interessados(as), de que o prazo legal decorrente da intimação objeto deste edital, terá sua fruição iniciada 20 (vinte) dias após a publicação deste. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e três. Eu, Paulo Augusto da Silva, Técnico Judiciário, digitei. Eu, ____ RA-CHEL MARIA NAIVERTH, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. JOÃO LUIZ VENTZ Juiz do Trabalho	RS 126,00
--	----------------------

Londrina
PRIMGIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR. Av. São Paulo, 294 – CEP 86010-040
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Processo nº..... RT 4262/2002 Reclamante..... CELIA RODRIGUES DA COSTA COUTINHO Reclamada(o)..: CHACARA NOSSA SENHORA DA BOA VINDA

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele tomarem conhecimento de que fica NOTIFICADA a parte Reclamada CHACARA NOSSA SENHORA DA BOA VINDA de propriedade de Walter Riedlinger de Oliveira, Fernanda Riedlinger de Oliveira, Amanda Riedlinger de Oliveira e usufrutuários José Vicente de Oliveira e sua mulher Cleide Regina Riedlinger de Oliveira, ora em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência a ser realizada no dia 28/07/2003, às 9h15min, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, localizada na Av. São Paulo, 294, Térreo, Londrina, quando poderá apresentar sua resposta (art.848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não-comparecimento da parte Reclamada importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Londrina, 23 de junho de 2003.

Eu,_____, Josias Becker Brisola, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR. Av. São Paulo, 294 – CEP 86010-040
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo nº..... RT 645/2003
Reclamante..... SILVANO DIONISIO OLIVEIRA
Reclamada(o)..: CALEDONIA SERVIÇOS TÉCNICOS E REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele tomarem conhecimento de que fica NOTIFICADA a parte Reclamada CALEDONIA SERVIÇOS TÉCNICOS, ora em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência a ser realizada no dia 25 de agosto de 2003, às 9h20min, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, localizada na Av. São Paulo, 294, Térreo, Londrina, quando poderá apresentar sua resposta (art.848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não-comparecimento da parte Reclamada importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confis-

são quanto à matéria de fato. Londrina, 26 de junho de 2003.

Eu,_____, Josias Becker Brisola, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR. Av. São Paulo, 294 – CEP 86010-040
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, Com prazo de 30 dias

Processo nº RT 4338/2002
Reclamante..... GRAZIELA PINHEIRO FRANCA ZANINI
Reclamada(o)..: LUCIANO M.BORGES PANIFICADORA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento de que está INTIMANDO a parte Reclamada LUCIANO M.BORGES PANIFICADORA, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos supracitados foi proferida decisão em 14/02/2003, às 17h35min, cujo teor é o seguinte: “Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante GRAZIELA PINHEIRO FRANÇA ZANINI, para condenar o reclamado LUCIANO M. BORGES-PANIFICADORA a pagar-lhe, no prazo de oito dias, as seguintes verbas, nos termos da fundamentação supra: a) diferença salarial; b) aviso prévio indenizado; c) férias e 13º salário na forma dos itens 4 e 5 supra; d) saldo de salário; e) horas extras; f) domingos e feriados trabalhados; g) indenização pelo intervalo não concedido; h) adicional noturno; i) cesta-básica; j) multa do art. 477 da CLT; k) multa convencional; l) seguro-desemprego; m) FGTS +40%. O reclamado deverá anotar na CTPS da reclamante o real período de trabalho e função exercida, bem como efetuar os depósitos do FGTS, no prazo e nas condições estabelecidas na fundamentação. Liquidação por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o contido no item 19 supra. Custas pelo reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Deduções previdenciárias e fiscais na forma do item 20 supra. Ciente a reclamante (enunciado nº 197 do C.TST). Intime-se o reclamado. Nada mais. (a) Carlos Augusto Penteadó Conte- Juiz do Trabalho”.

Londrina, 25 de junho de 2003.

Eu,_____, Josias Becker Brisola, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR. Av. São Paulo, 294 – CEP 86010-040
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, Com prazo de 30 dias

Processo nº PS 4316/2002
Reclamante..... FERNANDA CRISTINA DA SILVA
Reclamada(o)..: VIENA E PINHEIRO LTDA.

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento de que está INTIMANDO a parte Reclamada VIENA E PINHEIRO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos supracitados foi proferida decisão em 12/12/2002, às 17h14min, cujo teor é o seguinte: “Diante do exposto, resolve-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por FERNANDA CRISTINA DA SILVA em face de VIENA E PINHEIRO LTDA., para reconhecer e declarar que o período contratual é aquele descrito no item 2, bem como para condenar a reclamada a retificar as anotações lançadas na CTPS da autora, e ao pagamento das seguintes parcelas: a) saldo de salários do mês de maio de 2001 (item 3); b) férias integrais + 1/3 (item 3); c) décimo terceiro salário proporcional (item 3); d) multa do artigo 477 da CLT (item 3); e) horas extras e reflexos (item 4); f) diferenças salariais (item 5); g) valores fundiários- a depositar (item 6); h) multa do art. 467 (item 7); i) cesta básica (item 8); j) multas convencionais (item 9); k) honorários assistenciais (item 11). A reclamante arcará com indenização por litigar de má fé, nos termos do item 10. Expedição de ofícios, nos termos do item 2. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença mediante cálculos, observada a limitação dos valores constantes de cada pedido da inicial que tenham sido liquidados. Juros a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária observada a época própria de exigibilidade de cada parcela deferida, na forma da lei (artigos 145, 459, parágrafo único e 477, parágrafo sexto, todos da CLT, e Leis 4.090/62 e 4749/65). Em relação aos descontos fiscais, revendo anterior posicionamento, adequando-o à orientação jurisprudencial nº 141, da SDI/TST, e evitando inútil dispêndio processual, este Juízo declara-se competente para ordenar o desconto e retenção de parcelas referentes ao imposto de renda. Determina-se, assim, que se proceda à retenção e recolhimento, através de guias próprias, das parcelas referentes ao imposto de renda, observado o princípio constitucional da capacidade contributiva, insculpido no artigo 154, parágrafo primeiro, da Constituição da República. Para esse fim, deve-se proceder à adequação dos créditos da parte autora aos percentuais de incidência tributária editados por tabelas mensais da Receita Federal (apuração mês a mês, observados os

limites de isenção). Quanto aos descontos previdenciários, diante dos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, é competência deste Juízo sua retenção. Determina-se, assim, que, ao final da execução, a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos. Os valores serão de responsabilidade da reclamada, a teor do artigo 33, parágrafo 5º, Lei 8.212/91. Informe-se, em seguida, ao INSS, para que apure eventual diferença existente. Observem-se as tabelas e alíquotas pertinentes, apurados os valores mês a mês. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$5.000,00, sem prejuízo de complementação ao final. Cumpra-se em 08 dias, após o trânsito em julgado. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais. (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho”.

Londrina, 25 de junho de 2003.

Eu, _____ Josias Becker Brisola, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho Substituta

RS 828,00 - 26506/2003

Toledo

VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR
Rua Santos Dumont, 3080 - fone: (045) 378-2115 -
CEP 85905-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RÉ
RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está INTIMANDO a ré RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA proferida nos autos de Ação Trabalhista nº 39/2003, ajuizada por SIDNEI ZATYSZKO DOS SANTOS, cujo dispositivo é o seguinte:

“ISTO POSTO, **DECIDO** julgar **parcialmente procedente** a pretensão deduzida em Juízo, para: a)-rejeitar o pedido de responsabilização solidária/subsidiária do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, determinando, via de consequência, sua exclusão do pólo passivo da relação processual; b)- condenar **RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, a pagar para **SIDNEI ZATYSKO DOS SANTOS**, na forma da fundamentação: a)- verbas rescisórias descritas no item “02” supra, acrescidas da dobra do artigo 467 da CLT; b)- reflexos de parcela salarial paga extra-folha; c)- horas extras e reflexos; d)- FGTS-11,2% sobre parcelas acima deferidas (exceto férias indenizadas) bem como sobre salários pagos ao reclamante durante a contratualidade; e)- vales-compra previstos no instrumento normativo da categoria; f)- multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. Deverá a Secretaria proceder a baixa na CTPS do autor com data de 1º/12/02, bem como expedir alvará judicial para saque do valor depositado a título de FGTS, obrigações estas que já restaram cumpridas (fls. 127/128). O crédito será apurado em liquidação mediante cálculos, **compensados valores pagos sob os mesmos títulos**. Juros e atualização monetária na forma da lei. Custas de R\$-20,00, pela 1ª ré, sujeitas a complementação, incidentes sobre R\$-1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cientes o autor e o 2º réu (Súmula 197, C. TST). **INTIME-SE a 1ª ré.** Nada mais. (a) **ADILSON LUIZ FUNEZ - JUIZ DO TRABALHO, MARIA CÁCIA DA SILVA - ASS. ADM. – GABINETE JUIZ”**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de intimação à ré será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na entrada deste Juízo, no lugar de costume.

Dado e passado na cidade de Toledo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, Sidnei Claudio Bueno, Diretor de Secretaria subscrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ
Juiz do Trabalho

RS 234,00

Tribunal Regional da 9ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO ORGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, DE 30/06/2003.

CERTIFICO que em Sessão Administrativa ordinária realizada nesta data, sob a presidência do excelentíssimo juiz Lauremi Camaroski (Presidente), presentes os excelentíssimos juizes Fernando Eizo Ono (Vice-Presidente), Nacif Alcure Neto, Rosalie Michael e Bacila Batista, Luiz Eduardo Gunther, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Márcia Domingues, Dirceu Pinto Júnior e a excelentíssima procuradora Lair Carmen Silveira da Rocha Guimarães, representante do Ministério Público do Trabalho, RESOLVEU o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

RA 80/2003 - por unanimidade de votos, REFERENDAR a determinação do excelentíssimo Juiz-Presidente de retificação da decisão certificada na RA 66/2003, para que as questões de Direito Constitucional fiquem sob responsabilidade da Comissão Examinadora da 4ª Prova Oral, mantendo-se as demais disciplinas a cargo de cada examinador já designado;

RA 81/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz Nacif Alcure Neto, no período de 7 de agosto a 5 de setembro de 2003;

RA 82/2003 por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz Arnor Lima Neto, no período de 1º a 30 de setembro de 2003;

RA 83/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento da excelentíssima juíza Marlene T. Fuverki Sugumatsu, de alteração do período de férias para 1º a 30 de julho de 2003, anteriormente requeridas de 4 de agosto a 2 de setembro de 2003;

RA 84/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza Ana Carolina Zaina, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2003;

RA 85/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias à excelentíssima Juíza Eneida Cornel, no período de 1º a 30 de agosto de 2003;

RA 86/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz Lauremi Camaroski, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2003;

RA 87/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR férias ao excelentíssimo Juiz Dirceu Pinto Júnior, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2003;

RA 88/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento do excelentíssimo Juiz Arion Mazurkevici, de alteração do período de férias para 1º a 30 de agosto, anteriormente requeridas de 12 de agosto a 10 de setembro de 2003;

RA 89/2003 - por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento da excelentíssima juíza Rosemarie Diedrichs Pimpão, de alteração do período de férias, anteriormente deferidas pela RA 68/2003 de 1º a 30 de julho de 2003, para 7 de agosto a 5 de setembro de 2003;

RA 90/2003 - por unanimidade de votos, APROVAR a proposta orçamentária Prévia referente ao exercício de 2004, como apresentada pela Administração;

RA 91/2003 - apreciando a MA 15/2003, em que a interessada Regina Teresa Xavier de Assumpção, requer aposentadoria com proventos proporcionais, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria com proventos proporcionais por tempo de serviço, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento da Administração pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 92/2003 - apreciando a MA 16/2003, em que a interessada Maria Teresinha Sandim Kretzschmar, requer aposentadoria com proventos proporcionais, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria com proventos proporcionais por tempo de contribuição, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento da Administração pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada;

RA 93/2003 - apreciando a MA 17/2003, em que a interessada Heni Aparecida Barke, requer aposentadoria com proventos proporcionais, por unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria com proventos proporcionais por tempo de contribuição, nos termos da fundamentação, com registro de agradecimento da Administração pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados a esta Justiça Especializada.

Dou fê.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

(a) ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 76/2003

Ato da Presidência do TRT da 9ª Região de 27-6-2003:

Ato nº 549/03 - concedendo Pensão Vitalícia, a partir da data do falecimento do servidor inativo ASTECLÍNIO DA SILVA RAMOS, ocorrido em 6/11/02, à sua viúva, **NAHYR DALLA-GASSA RAMOS**, e à sua companheira, **IVETE SANTOS DE CAMPOS**, no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos proventos percebidos pelo inativo a cada pensionista, nos termos do artigo 217, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 8.112/90.

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de:

24-6-2003

Portaria JP nº 209/03 - designando **PAULO ROBERTO RODA**, Assessor, código TRT 9º CJ-3, do Gabinete da Exma. Juíza do Tribunal Wanda Santi Cardoso da Silva, para SUBSTITUIR o Secretário da Corregedoria, por ocasião das correições ordinárias a serem realizadas nas Varas do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Assis Chateaubriand e Toledo, nos dias 24, 25 e 26-6-2003.

26-6-2003

Portaria JP nº 210/03 - I - designando **CARLA LUZIA PINTO NUNES HABINOSKI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para SUBSTITUIR o Diretor do Serviço de Precatórios, código TRT 9º CJ-2 em férias e demais impedimentos legais, com efeitos a contar da data de publicação; **II** - fazendo cessar, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria JP nº 164/02 que designou **BIAS JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, como substituto legal do titular no referido cargo, a partir da mesma data.

Curitiba, 2 de julho de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL DO TRABALLOSDA NONA REGIAO
Secretaria da Quinta Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUINTA TURMA
PARA DIA 10 DE JULHO DE 2003-AS 10H00

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, es-clarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.
UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS DEVERAO SER JULGADOS NA MESMA SESSAO E OBJETO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

TRT-PR-51106-2002-073-09-41-0 (AIPS-00024-2003)
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Agravante(s) : MINTECH COMÉRCIO SERVICOS E RE-PRESENTACOES LTDA
Agravado(s) : JOSE BOAVA DOS SANTOS
Advogado(s) : Ari Prudencio da Silva-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-51088-2002-073-09-40-3 (AIPS-00027-2003)
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Agravante(s) : MINTECH COMÉRCIO SERVICOS E RE-PRESENTACOES LTDA
Agravado(s) : JOAO MARIA FERREIRA MATOSO
Advogado(s) : Ari Prudencio da Silva-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-55527-2002-016-09-00-8 (ROPS-00370-2003)
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Recorrido(s) : DENISE ESTELA ROHDE
Advogado(s) : Marcia dos Santos Barao-Alessandro Mestri-ner Felipe

TRT-PR-51694-2002-025-09-00-0 (ROPS-00547-2003)
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : JOSE NUNES DOS SANTOS
Recorrido(s) : CAMBUHY AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes DomingueS.A. lexandre Azeredo Fonseca

TRT-PR-51324-2003-012-09-00-8 (ROPS-00553-2003)
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : TATIANE MACHADO DAS NEVES
Recorrido(s) : CLEYD ALBERTI DE CAMARGO
Advogado(s) : Rosi Gloria Martins da Cunha-Debora Fabia do Nascimento

TRT-PR-58653-2001-015-09-00-7 (ROPS-00571-2003)
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : GUSTAVO WAGNITZ FANHHA
Recorrido(s) : KEEPER SEGURANCA INDÚSTRIAL E COM-MERCIAL LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s) : Yussara Leffe MartinS.A. lexandra Fistarol-Anastacia Wowk

TRT-PR-51440-2001-093-09-00-0 (ROPS-00579-2003)
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : EMIDIO ALVES MADEIRA
Recorrido(s) : ROMUALDO LORODITO DOS SANTOS
Advogado(s) : Sebastiao Marques dos Santos-Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-51507-2001-093-09-00-6 (ROPS-00580-2003)
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : EMIDIO ALVES MADEIRA
Recorrido(s) : IVANILDO NUNES
Advogado(s) : Sebastiao Marques dos Santos-Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-54647-2002-006-09-00-0 (ROPS-00583-2003)
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Recorrido(s) : RENE RIBEIRO
Advogado(s) : Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek-Al-merinda Feijo Santos Raffo Rodrigues

TRT-PR-00709-2002-513-09-00-3 (AI-00130-2003)
ORIGEM:-03ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Agravante(s) : ARNALDO ITO E OUTROS
Agravado(s) : LAZINHA LEMES DE SOUZA
Advogado(s) : Gisele Asturiano Martins-Juliano Tomanaga

TRT-PR-08822-2001-013-09-00-5 (RO-13494-2002)
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ERNESTO GOBATTO
BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS (RECURSO ADESI-VO)

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ines Estanislava Pucci-Antonio Celestino To-neloto

TRT-PR-05298-2000-662-09-00-9 (RO-13531-2002)
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ALECIO DORIGAN
BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alecio Dorigan-Silvania Maria Bolzon-Inda-lecio Gomes Neto

TRT-PR-00137-2002-019-09-00-0 (RO-13599-2002)
ORIGEM:-02ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : MOISES SIMAO
Recorrido(s) : JAYME CANET JUNIOR
Advogado(s) : Flavio Rogério Zaramello-Edelson Fernando da Silva-Carlos Jose Cogo Milanes

TRT-PR-20029-2001-011-09-00-1 (RO-13601-2002)
ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : SERVICE BANK SERVICOS TECNOLOGI-COS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
MARIA BEATRIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S.A.
e os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel GomeS.A. ndrea Ricetti Bueno
Fusulim-Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-01642-2002-024-09-00-7 (RO-13762-2002)
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : AIRTON DE CAMARGO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vital Mauricio Cogo-Jose
Augusto Carneiro Andrade

TRT-PR-25683-2000-012-09-00-7 (RO-13794-2002)
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
ANTONIO ROGERIO BONTORIN (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Tatiane Raquel Bastos-
Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto-Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-12390-2000-651-09-00-1 (RO-13823-2002)
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : OSMAR ORLANDO DE JESUS
PHILIP MORRIS BRASIL S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Manoel Her-mando Barreto-Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-00609-2001-659-09-00-1 (RO-13851-2002)
ORIGEM:-02ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CLAUDIMIR ANTONIO ALEXIUS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rogério Martins Cavalli-Gladys Lucienne de Souza Cortez
-Raquel Cristina Baldo-Moacyr Fachinello-Renato Goes
Penteado Filho

TRT-PR-03384-2000-651-09-00-3 (RO-13855-2002)
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : ADAO QUADROS DA SILVA
Advogado(s) : Pedro Paulo Pamplona-Rafael Fadel Braz-Eli-azer Antonio Medeiros

TRT-PR-08982-2001-004-09-00-3 (RO-13860-2002)
ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : VALDENIR SONCIN
Advogado(s) : Vinicius Beck Goulart-Maria Aparecida Pes-tana de Arruda -Isaías Zela Filho

TRT-PR-01543-2000-658-09-00-0 (RO-13874-2002)
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR

Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : DEVALDI DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : MONDAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : Jorge Andre Menezes-Zoroastro do Nascimento

TRT-PR-00406-2001-017-09-00-4 (RO-14385-2002)
ORIGEM:-VDT DE JACAREZINHO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO
Advogado(s) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto -Jose Carlos Pereira de Godoy

TRT-PR-04875-2001-513-09-00-8 (RO-14403-2002)
ORIGEM:-03ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : SONIA APARECIDA DA SILVA PINTO
Advogado(s) : Danielli Gimenes Pereti-Jaqueline Cristina Gerotti-Indalecio Gomes Neto-Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos

TRT-PR-08434-2001-007-09-00-2 (RO-14643-2002)
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : BENEDITA DO PERPETUO DE PAULA ALVES
Recorrido(s) : CLAUDIA MARCIA SASSO PASQUINI
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Fabiano Archegas

TRT-PR-20737-2001-007-09-00-3 (RO-14646-2002)
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : VALDIR REBOLO
Recorrido(s) : FELICHE RECUPERACAO E REPAROS DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Paulo Roberto Burmester Muniz-Ivani Floriano Frare

TRT-PR-24591-1999-003-09-00-4 (RO-14683-2002)
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : SONIA MARIA GONCALVES CORDEIRO FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mainar Rafael Viganio-Jair Aparecido Avansi-Rosemeire Arseli

TRT-PR-01295-2001-092-09-00-0 (RO-14716-2002)
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
CELSE PIERACO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana de Abreu-Marcia Paiva Lopes-Indalecio Gomes Neto-Mauro Dalarme

TRT-PR-02795-2001-012-09-00-0 (RO-00524-2003)
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS
Recorrido(s) : LEILA CRISTIANE LIMA
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PINHAIS
Advogado(s) : Ana Maria Jara Botton Faria-Leticia Pellegrino da Rocha-Marco Aurelio Guimaraes

TRT-PR-03250-1997-022-09-00-1 (RO-00547-2003)
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JAILSON MELO LOPES
Recorrido(s) : CUMO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Marco Cesar Trotta Telles-Haroldo Guilherme Vieira Fazano

TRT-PR-02059-2002-024-09-00-3 (RO-00551-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : NEREU RAMOS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-02842-2001-069-09-00-7 (RO-00620-2003)
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR

Recorrente(s) : VALDEMAR TEODORO LOURENCO EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sidonia Savi Moro-Cristina Maria Vogelsanger P de Oliveira

TRT-PR-22205-2000-004-09-00-0 (RO-00661-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : SANDRA MARIA LEAL
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola-Eugenio de Lima Braga

TRT-PR-03244-2001-021-09-00-5 (RO-00670-2003)
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II
MARIA THELMA DE SOUZA CORREIA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPE CUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto-Savio Ithamar de Queiroz Turra-Regina Maria Bassi Carvalho-Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-91050-2002-662-09-00-4 (RO-00672-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
Recorrido(s) : M MATSUDA & CIA LTDA
Advogado(s) : Alex Jimi Pomin-Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-03593-2001-020-09-00-0 (RO-00676-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PARANA
Recorrido(s) : VANDERLEI THOMAZ DE ASSIS
Advogado(s) : Patricia Fontana-Neide Pereira Gremes-Eliana Ferrari Felipe Galbatti

TRT-PR-07048-2002-016-09-00-5 (RO-00884-2003)
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : APARECIDA DIVINA DUARTE E OUTROS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA SAZA LATTES
Advogado(s) : Paulo Roberto Magnabosco-Majoly Aline dos Anjos Hardy

TRT-PR-20536-2000-015-09-00-0 (RO-01356-2003)
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JOSE ZIMAIR MACHADO
Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Jussara Leffe Martins-Edimar Portela Marcondes

TRT-PR-06353-2001-014-09-00-6 (RO-01363-2003)
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : DIONE FERRAZ ROCHA
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-02270-2001-095-09-00-2 (RO-01366-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JP LAZARINI & CIA LTDA
ETELVINO JOAO VICENTE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wanderley Cunha-Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-01809-2002-071-09-00-7 (RO-01368-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ROSANE APARECIDA GUIMARAES ZEN
MAGAZINE LUIZA S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Katya Maria Alves Hermisdorff-Luiz Alexandre Liporoni Martins

TRT-PR-06491-2002-007-09-00-8 (RO-01371-2003)
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-

POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : GERALDO MOREIRA NETTO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-02409-2001-071-09-00-8 (RO-01373-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : ELI CHAVES
Recorrido(s) : ABACO CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Ernani Pudell-Leandro Batista Faccin

TRT-PR-00877-2002-095-09-00-9 (RO-01374-2003)
ORIGEM:-01ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : MAGAZINE LUIZA S.A.
EDILSON OENING (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Alexandre Liporoni Martins-Vilmar Calvante de Oliveira

TRT-PR-23251-2000-010-09-00-9 (RO-01376-2003)
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
ROSANE PAIANO
HOPE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Leonardi da Luz Ramos-Germano Lartenes Neves-Alexandre Lipka-Valdomiro Czaikowski Neto

TRT-PR-01928-2002-661-09-00-1 (RO-01378-2003)
ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS SUOTNISKI
Recorrido(s) : ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Milton Hiroshi Tazima

TRT-PR-18996-2001-014-09-00-2 (RO-01379-2003)
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Recorrido(s) : MARCILIO MIGUEL SAVA
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Regina Maria Rosenau

TRT-PR-03086-2002-010-09-00-0 (RO-01383-2003)
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : LEILA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Recorrido(s) : STEBNER & CAMPOS LTDA
Advogado(s) : Jefferson Luiz Trybus-Luiz Trybus-Elisabeth Regina Venancio Taniguchi

TRT-PR-16535-2001-010-09-00-0 (RO-01384-2003)
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : INESVALDO LOPES FLAUSINO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia-Giovani da Silva-Antonio Francisco Correa Athayde

TRT-PR-00347-2001-662-09-00-8 (RO-01392-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
SEBASTIAO DODORICO RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati-Lineu Miguel Gomes-Rui Carlos Aparecido Picolo

TRT-PR-15597-2001-008-09-00-8 (RO-01396-2003)
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : DANTE PINHEIRO
Recorrido(s) : ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA CAIOTOMAR LTDA
LN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s) : Simone Ceretta-Flavio Fagundes Ferreira-Hamilton Schmidt Costa Filho

TRT-PR-91029-2002-662-09-00-9 (RO-01399-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO

Recorrido(s) : RIBEIRO & SELERI LTDA
Advogado(s) : Alex Jimi Pomin-Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-02989-2001-662-09-00-1 (RO-01403-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : LEONILDO TEIXEIRA MANOEL PAULO MENEGUETTI E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Iraci da Silva Borges-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-00109-2002-669-09-00-8 (RO-01408-2003)
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS
VALDECIR GERALDO PARADELLO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-00108-2002-669-09-00-3 (RO-01412-2003)
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS
ROSE GERALDO PARADELLO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira-Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa

TRT-PR-91001-2002-669-09-00-6 (RO-01414-2003)
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
Recorrido(s) : GALLEGO & GALLEGO LTDA
Advogado(s) : Marcelino Bispo dos Santos

TRT-PR-00571-2002-073-09-00-5 (RO-01416-2003)
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
ELSA JOSEFINA FANTIM (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes-Nilson Cerezini

TRT-PR-05537-2001-008-09-00-7 (RO-01421-2003)
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : JOAO DE DEUS BURIGO
RESTAURANTE LOCATELLI CURITIBA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Luiz Ricardo Berleze

TRT-PR-00474-2002-073-09-00-2 (RO-01423-2003)
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : CGC DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
Recorrido(s) : ADAO RIBAS
AUGUSTO DZIUBATE-ME
Advogado(s) : Jamil Joao Ziegemann-Antonio Cesar Ziegemann-Rogério Danguy Cleto

TRT-PR-05640-2000-005-09-00-7 (RO-01426-2003)
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Recorrido(s) : VALDOMIRO LEONIDIO DA SILVA
Advogado(s) : Luiz Carlos Slonik-Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-03888-2001-663-09-00-4 (RO-02076-2003)
ORIGEM:-04ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : BANESPA S.A. SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS E CORRETAGEM DE SEGUROS
BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.
SUELI DE OLIVEIRA OLIVIERI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss-Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss-Maria de Fatima Garbui Rossetto-Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-29303-1998-651-09-00-0 (RO-02639-2003)
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Recorrente(s) : APARECIDO DONIZETE DE ALMEIDA
PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Manoel Hermand Barreto-Vanderlei Luis dos Reis Tesche

TRT-PR-51005-2001-654-09-00-1 (RXOF-00041-2003)
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza ENEIDA CORNEL
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Reclamante(s) : JORGE LUIZ FERREIRA
Reclamado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
Advogado(s) : Edson Ramalho de Oliveira-Elton Luiz Brasil
Rutkowski-Luiz Carlos Guimaraes Taques

Os processos constantes da presente Pauta que não forem jul-
gados nesta Sessão entrarão na proxima, independentemente
de nova publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2003.

ALMIR SOARES
Secretário da Sa. Turma

Secretaria da PRIMEIRA TURMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JUIZ
REVISOR
DISTRIBUIÇÃO N° 021/2003

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
9ª Regiao, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e
do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao
dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente
ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1º de agosto de 2003 as
informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero
unico do processo

PRIMEIRA TURMA

Aos dois dias do mes de julho do ano de dois mil e tres, as onze
horas, na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional
do Trabalho da Nona Região, sob a Presidencia do Exmo. Juiz
Tobias de Macedo Filho, bem como do Secretario da Primeira
Turma, Celio Valentim Stoco, foi efetuada a SESSÃO de DIS-
TRIBUIÇÃO Informatizada de Processos para Juiz(a)
Revisor(a):

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram dis-
tribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02653-2001-024-09-00-3 (AI-00069-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª VDT DE PONTA GROS-
SA-PR
Agravante(s) : JORGE GRZYGORCZYK E OUTROS
Agravado(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECI-
MENTO CONAB
Advogado(s) : Gilmar Pavesi-Newton Roberto Teixeira de
Castro-Marcelo Linhares Frehse

TRT-PR-02126-2002-018-09-00-8 (AI-00078-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Agravante(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LON-
DRINA COHAB-LD
Agravado(s) : SERGIO DE GOES BARBOZA
Advogado(s) : Edson Evangelista da Silva-Jorge Hamilton
Aidar

TRT-PR-01796-2002-071-09-00-6 (AI-00082-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Agravante(s) : VITOR ROBERTO DA SILVA
Agravado(s) : ROADICLANE INDÚSTRIA E EMPACOTA-
MENTO LTDA
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Carlos Gutinik-Luiz
Augusto Broetto

TRT-PR-02059-2002-018-09-00-1 (AI-00086-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Agravante(s) : ESPÓLIO DE TETUO MATSUMOTO
Agravado(s) : DIRCEU SEVERIANO
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Jose Subtil de Olivei-
ra

TRT-PR-01923-2000-513-09-00-5 (AI-00089-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-03ª VDT DE LONDRINA-PR
Agravante(s) : CONSTRUTORA DOM BOSCO LTDA
Agravado(s) : JOSE VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : Giacomo Rizzo-Henrique Afonso Pipolo-Olga
Machado Kaiser

TRT-PR-00372-2000-023-09-00-9 (AI-00101-2003)
AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT DE PARANAVAI-PR
Agravante(s) : ESPÓLIO DE DOMINGOS DELLA JUSTI-
NA
Agravado(s) : RODOLFO SEBASTIAO
Advogado(s) : Alceu Luiz Pilonetto-Renato Benvindo Frata

TRT-PR-00517-1994-022-09-00-6 (RO-01416-1996)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARA-
NAGUA E ANTONINA
Recorrido(s) : ERIEL MACHADO IZAIAS
Advogado(s) : Joaquim Tramuja Filho-Mauricio Pereira da
Silva-Marco Cezar Trotta Telles-Dermot Rodnei de Freitas
Barbosa

TRT-PR-17592-1998-002-09-00-5 (RO-07610-2001)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO PAES DE SOUZA
BANCO DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Araripe Serpa
Gomes Pereira-Arlindo Menezes Molina

TRT-PR-00103-2002-072-09-00-4 (RO-13937-2002)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PATO BRANCO-PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
FRANCISCO MARCANTE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-00649-2002-018-09-00-0 (RO-01122-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE LONDRINA-PR
Recorrente(s) : SILVIO PEREIRA DE ANDRADE
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maisa Carla Orcioli-Alido Depine-Leo Mar-
cos Paiola

TRT-PR-18742-2001-014-09-00-4 (RO-01188-2003)
RECURSO ORDINARIO-14ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA
TEREZINA CORDEIRO VALERIO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-00420-2000-022-09-00-2 (RO-01212-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : SERGIO NASCIMENTO
Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICA-
CAO DE PRODUTOS CLAPAR
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Gilberto Giglio Vianna

TRT-PR-03413-2000-010-09-00-2 (RO-01230-2003)
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
LUIZ ANTONIO IURKIEWICZ
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Adriana Maria
Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-09296-2001-016-09-00-0 (RO-01240-2003)
RECURSO ORDINARIO-16ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL E OUTROS
PAULO APARECIDO ALVES LIMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Gerson Luiz Gra-
boski de Lima

TRT-PR-09060-2000-016-09-00-2 (RO-01242-2003)
RECURSO ORDINARIO-16ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
REINALDO GONCALVES DE OLIVEIRA (RECURSO ADE-
SIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Jose Lucio Glomb

TRT-PR-00600-2001-659-09-00-0 (RO-01257-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
Recorrente(s) : CASEMIRO HELIO BARCZAK
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Renato Goes Penteado Filho-Rogério Martins
Cavalli

TRT-PR-00231-2002-026-09-00-7 (RO-01259-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
JAIRO FLORES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vitor Lotoski-Valdir Gehlen

TRT-PR-26573-2000-016-09-00-8 (RO-01260-2003)
RECURSO ORDINARIO-16ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JAIR GOMES DE LIMA
Recorrido(s) : PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO
LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Adolfo Ivankio-Ernesto Dias dos Reis Filho

TRT-PR-08485-2001-004-09-00-5 (RO-01305-2003)
RECURSO ORDINARIO-04ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ACM PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA
ANGELA MARIA SEBASTIAO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao Sabatke-
Fernandino Maximiano Roque

TRT-PR-23047-2001-001-09-00-8 (RO-01306-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO ARAUCARIA S.A.
Recorrido(s) : FRANKLIN JEFFERSON GIACOMINI PRA-
TES
Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Alexandre Donda Tenius-
Waldomiro Ferreira Filho

TRT-PR-06780-2001-014-09-00-4 (RO-01313-2003)
RECURSO ORDINARIO-14ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
JORGE APARECIDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek-Jose
Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-01527-2002-071-09-00-0 (RO-01369-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ARLEI ROBERTO MOTA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Luciano GomeS.A. driana Doliwa Dias

TRT-PR-07886-2001-016-09-00-8 (RO-01450-2003)
RECURSO ORDINARIO-16ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
IRIS BATISTA LEITE (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Douglas Bernardes Wayss-Jack Fernando Ri-
beiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Marivaldo Valquirio A
Silva Rocha-Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-00255-2002-095-09-00-0 (RO-01542-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Recorrente(s) : GERI ADRIANO BRUDER
Recorrido(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler-Ivo Harry Celli Juni-
or-Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-03088-2002-003-09-00-1 (RO-01604-2003)
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL E OUTROS
OCRIDES VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Renato Loyola de
Camargo Goncalves

TRT-PR-00889-2002-659-09-00-9 (RO-01870-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE GUARAPUAVA-PR
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE
RIOS LTDA
PAULO ROBERTO STAPASSOLI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sandro Franco de Godoy-Paulo Henrique Za-
ninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Alessandro Agnolin

TRT-PR-15888-2000-002-09-00-7 (RO-02285-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : GILBERTO XAVIER ALVES
AJB TRANSPORTES LTDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Dicesar Beches Vieira Junior-Marcos Wen-
gerkiewicz-Jose Roberto Dutra Hagebock

TRT-PR-01534-2002-658-09-00-0 (RO-02311-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Recorrente(s) : EXPORTADORA UNIVERSAL DE PRODU-
TOS MANUFATURADOS LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : FATIMA IONICE DE ASSIS
Advogado(s) : Rubens Alexandre da Silva-Nestor Aparecido
Malvezzi-Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-12068-2001-001-09-00-8 (RO-02603-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARIA IZABEL XAVIER
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Miralva Aparecida Machado-Veridiana Mar-
ques Moserle-Flavia Ramos Manoel

TRT-PR-27817-2000-003-09-00-3 (RO-02826-2003)
RECURSO ORDINARIO-03ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S.A.
ANTONIO GOMES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Israel Caetano Sobrinho-Joao
Batista de Toledo-Antonio Miozzo

TRT-PR-00184-2002-021-09-00-0 (RO-02829-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : MANOEL VILARINDO DOS SANTOS
USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA E OU-
TROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Iraci da Silva
Borges-Henrique William Bego Soares

TRT-PR-01526-1999-654-09-00-2 (RO-02866-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : LEONI OASCASKI
IBIRAPUERA AVICOLA LTDA E OUTROS (RECURSO
ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da
Conceicao-
Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-01709-1998-654-09-00-7 (RO-02894-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : DAGRANIA AGROINDÚSTRIAL LTDA
TEREZINHA DURAUT STICA
Recorrido(s) : IBIRAPUERA AVICOLA LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Mauro Jose-
lito Bordin-Fabiano Silveira Abagge-Tomaz da Conceicao-Hen-
derson Vilas Boas Baraniuk-Rosangela Maria Fonsaca

TRT-PR-08259-2001-002-09-00-1 (RO-02904-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : TRANSPORTES GRITSCH LTDA
JOSE CARLOS FARIA DE LIMA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valdeir Borges dos Santos-Jorge Nasser Mace-
do-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-02640-2002-002-09-00-8 (RO-02927-2003)
RECURSO ORDINARIO-02ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LUIZ GASPARIN DALBERTI
Recorrido(s) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : Andre Juliano Bornancim-Diogo Fadel Braz-
Tobias de Macedo

TRT-PR-21236-2001-010-09-00-7 (RO-02945-2003)
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA-
HOSPITAL CAJURU
ELIZETE IGNACIO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Emir Bara-
nhuk Conceicao

TRT-PR-02714-2002-010-09-00-0 (RO-02946-2003)
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CREONICE SILVA MELO

Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS ECT
Advogado(s) : Igo Iwanto Losso-Rosane Silveira da Costa-Fla-
vio Roberto Fay de Sousa

TRT-PR-01864-1999-657-09-00-3 (RO-02953-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE COLOMBO-PR
Recorrente(s) : ETERNIT S.A.
Recorrido(s) : SEBASTIAO MARTINS BECKER
Advogado(s) : Flavio Olive MalhadaS.A. lessandro Henrique
Betoni-Fabio Andre Gimenes Ferreira

TRT-PR-02661-2001-071-09-00-7 (RO-02960-2003)
RECURSO ORDINARIO-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
CLAUDETE APARECIDA DUARTE DE CARVALHO (RE-
CURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Euclides Eudes
Panazzolo

TRT-PR-21785-1999-005-09-00-0 (RO-02971-2003)
RECURSO ORDINARIO-05ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE CARON
LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : FLAVIO MARCIO SKIBA
Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado-Nei Pereira de
Carvalho

TRT-PR-00338-2001-022-09-00-9 (RO-02972-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO
Recorrido(s) : JOSEVALDO NEVES DA VEIGA
Advogado(s) : Silvia Elisabeth Naime-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-05698-2002-652-09-00-9 (RO-03000-2003)
RECURSO ORDINARIO-18ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : HOSPITAL NOVO MUNDO LTDA
Recorrido(s) : LURDES SIEBENEICHLER
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-20904-2001-007-09-00-6 (RO-03001-2003)
RECURSO ORDINARIO-07ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALO-
RES
Recorrido(s) : SERGIO LUIZ LORENA MATOZZO
Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto-Luciano Ehlke
Rodrigues-Junia Maria Taguchi

TRT-PR-20644-2001-007-09-00-9 (RO-03002-2003)
RECURSO ORDINARIO-07ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ROSIMEIRE VIEIRA CARNEIRO
FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso-Alberto Manenti-Djal-
ma Salles Junior-Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro

TRT-PR-00080-2001-007-09-00-8 (RO-03003-2003)
RECURSO ORDINARIO-07ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
RANA SANEPAR
LUIZ FELIPE DE MATOS BAPTISTELLA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Fabiano Silveira
Abagge-Mauro Jose Auache

TRT-PR-20268-2000-007-09-00-1 (RO-03004-2003)
RECURSO ORDINARIO-07ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SERGIO LUIZ PASQUALI
Recorrido(s) : GLOBAL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari-Oduvaldo Eloy da Silva
Rocha- Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-00384-2002-072-09-00-5 (RO-03005-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADEMIR CHIOQUETTA ARCEGO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-00386-2002-072-09-00-4 (RO-03006-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
REGIS CLAIR TONDO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-12674-2001-010-09-00-4 (RO-03008-2003)
RECURSO ORDINARIO-10ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VANDERLEI FERREIRA DA LUZ
Recorrido(s) : CONSORCIO CONMEC
BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Marcelo Wander-
ley Guimaraes- Flavia Vanessa Maia-Marle Delallo-Lenita
Rodolfo Passos

TRT-PR-00819-2000-026-09-00-9 (RO-03009-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE UNIAO DA VITORIA-PR
Recorrente(s) : ARI CARLOS ESTACIO
REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. RFFSA EM LIQUI-
DACAO EXTRAJUDICIAL
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Elio Valdivieso Fi-
lho-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-24411-2000-008-09-00-0 (RO-03011-2003)
RECURSO ORDINARIO-08ª VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Recorrido(s) : MARCIA REGINA GRYZBOWSKI
Advogado(s) : Luiz Otavio Goes-Tony Eden Soares da Rocha

TRT-PR-20716-2001-008-09-00-4 (RO-03012-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LEOMAR JOSE PASTORIO
Recorrido(s) : COMPANHIA WITMARSUM DE ALIMEN-
TOS S.A.
Advogado(s) : Cesar Augusto Kato-Rene Jose Stupak

TRT-PR-16554-2001-007-09-00-3 (RO-03013-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOAO MARIA MARIOTTO FERREIRA
Recorrido(s) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO
LTDA
PEROXIDOS DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Carmen Ester Romero-Francismery Mocci

TRT-PR-17458-2001-008-09-00-9 (RO-03016-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VALDIR SERAFIM DOS SANTOS
Recorrido(s) : TVA SUL PARANA LTDA
IESS INSTALADORA DE ANTENAS LTDA
Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez-Victor Benghi Del Cla-
ro

TRT-PR-18163-2001-008-09-00-0 (RO-03017-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LUIS ROBERTO MAGALHAES CUCIO
Recorrido(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PA-
RANA LTDA
EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Advogado(s) : Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus-Ra-
mon Antonio Calcena Cuenca-Ramon Antonio Calcena Cuen-
ca

TRT-PR-05258-2001-002-09-00-5 (RO-03018-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : DANIEL CAMARGO
Recorrido(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO
LTDA
MOVEIS OGGI S.A.
Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior-Thomas Francisco da
Rosa-Graciela Leaes Alvares da Cunha

TRT-PR-13638-2002-008-09-00-2 (RO-03019-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : MARIA ANGELICA RANGEL DE LACER-
DA E OUTROS
Advogado(s) : Rogerio Martins Cavalli-Carolina Fernandes de
Paula

TRT-PR-12385-2001-007-09-00-2 (RO-03022-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EWERSON ROSA DA SILVA
BUSCHLE & LEPPER S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cassio Ariel Moro-Raul Aniz Assad-Rogerio
Merkle

TRT-PR-15223-2001-007-09-00-6 (RO-03023-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOSE LUIZ COELHO PUPPI
BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva-Antonio
Celestino Toneloto

TRT-PR-17763-2001-008-09-00-0 (RO-03026-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : TAM LINHAS AEREAS S.A.
GILBERTO DE ABREU OLIVEIRA
Recorrido(s) : BETA HANDLING SERVICOS AUXILIARES
DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Lourival Barao Marques-Valdeci Wenceslau
Barao Marques-Joao Batista Mendes Lustosa

TRT-PR-00231-2002-072-09-00-8 (RO-03028-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : GENTIL PAULO GWIAZDECKI
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A. INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa AlveS.A. rai de Lara
Bello Filho

TRT-PR-08269-2001-007-09-00-9 (RO-03029-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MICROSENS INFORMATICA
Recorrido(s) : FERNANDO TACHIBANA
Advogado(s) : Silvane Busini Potrich-Joao Carlos Regis-Ma-
rianne Silva Malvezzi

TRT-PR-06967-2002-005-09-00-8 (RO-03030-2003)
RECURSO ORDINARIO-05º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PROSEGRU BRASIL S.A. TRANSPORTA-
DORA DE VALORES E SEGURANCA
Recorrido(s) : JEFFERSON MARCOS DA SILVA PEDRO-
SO
Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus-Carlos Bueno Ribeiro

TRT-PR-13740-2002-008-09-00-8 (RO-03031-2003)
RECURSO ORDINARIO-08º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : VANILDO BANDEIRA
Recorrido(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARANA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E
DA CULTURA FUNPAR
Advogado(s) : Joalcio Flaviano Niels-Juliane Cancelli Bom-
bonatto-Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-09072-2001-002-09-00-5 (RO-03034-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LIA NINI AZZOLINI SOZZI
BANCO BANESTADO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joalcio Flaviano NielS.A. ntonio Celestino
Toneloto-Monica Cararo Bremer

TRT-PR-01208-2001-007-09-00-0 (RO-03059-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
JOSE WILMAR VAZ (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Jokowski-Patrick Rocha de Carvalho-
Indalecio Gomes Neto-Leandro Herleinn Muri-Wilson Ramos
Filho

TRT-PR-02647-2001-095-09-00-3 (RO-03060-2003)
RECURSO ORDINARIO-01º VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Recorrente(s) : JOARES CASTILHO PAES
Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Verginia Ber-
nardo Jorge

TRT-PR-23895-2000-007-09-00-4 (RO-03064-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ACIR MARCELO DE ANDRADE
PHILIP MORRIS BRASIL S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Danielli Cristina Opuskevich-Jose Nazareno
Goulart-Isabel Sueli Maggi dos Anjos-Manoel Hermando Bar-
reto

TRT-PR-00531-2002-657-09-00-3 (RO-03065-2003)
RECURSO ORDINARIO-VDT DE COLOMBO-PR
Recorrente(s) : ETERNIT S.A.
Recorrido(s) : LUIZ ANTONIO DA SILVA
Advogado(s) : Angelica Oliveira Santos-Carlos Alberto da
Silva-Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-19687-2001-011-09-00-0 (RO-03068-2003)
RECURSO ORDINARIO-11º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EXPRESSO AZUL LTDA
MANOEL LINO GONCALVES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Roberto
dos Santos

TRT-PR-00184-2002-069-09-00-0 (RO-03071-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE CASCABEL-PR
Recorrente(s) : OLIMPIO PENHAS
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA GUAIRACA S.A.
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez-Andre Viana de
Cruz-Antonio Carlos Silva Kuhn

TRT-PR-01008-2001-004-09-00-9 (RO-03072-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARCO ANTONIO COTOSKI
NORDICA VEICULOS S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Joao Carlos Heinzen-
Tobias de Macedo

TRT-PR-00904-2001-004-09-00-0 (RO-03074-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : HOSPITAL SANTA CRUZ S.A.
Recorrido(s) : LUCIA JAVORSKI
Advogado(s) : Sergio Mores-Sadi Franzon

TRT-PR-29007-1999-002-09-00-0 (RO-03078-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL
Recorrido(s) : LEVI CASSIMIRO DE LIMA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS
Advogado(s) : Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Josiel Va-
ciski Barbosa-Adriano Nogueira-Dalton Lemke

TRT-PR-12938-2001-015-09-00-1 (RO-03079-2003)
RECURSO ORDINARIO-15º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CARLOS FERREIRA BORCATH
BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Christiane Miranda-Daltro Marcelo Marone-
zi-Monica Cararo Bremer-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-12349-2001-003-09-00-3 (RO-03081-2003)
RECURSO ORDINARIO-03º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMER-
GENCIA S-C LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO DA SILVEIRA
Advogado(s) : Jose Heriberto Micheleto-Germano Laertes
NeveS.A. dilson Correia

TRT-PR-02116-2001-004-09-00-9 (RO-03086-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOELSON BUKNER ALVES
RENAULT DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZA-
CAO E SERVICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Jose Marcos Almeida-
Jose Marcos Almeida-Mauricio Piragibe Santiago-Marcelo
Wanderley Guimaraes-Marly Celia Utime-Regina Celia Gia-
comet

TRT-PR-22104-2001-004-09-00-0 (RO-03108-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR

Recorrente(s) : AMARILHO GOMES DE LIMA
Recorrido(s) : COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA
DE CURITIBA-COLEGIO MARTINUS
Advogado(s) : Rocheli Silveira-Thomas Francisco da Rosa

TRT-PR-21513-2000-004-09-00-9 (RO-03112-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS
LTDA E OUTROS
SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
TERESA FERREIRA DOS SANTOS FARIAS (RECURSO
ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Daniela Mari Werkhauser-Maria Valentina Fer-
reira

TRT-PR-25057-2000-004-09-00-6 (RO-03113-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO VANDERLEI DA LUZ DE MA-
CEDO
CLUBE CURITIBANO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi-Gelson Arend-Gelson
Arend

TRT-PR-10916-2001-004-09-00-3 (RO-03116-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO
LTDA
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia-Silvestre Chruscinski
Junior

TRT-PR-11343-2001-012-09-00-0 (RO-03118-2003)
RECURSO ORDINARIO-12º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANA CLAUDIA DE GODOY SERRATO
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho-Ana Carolina Muller
Moreira de Carvalho-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria
Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-02243-2001-004-09-00-8 (RO-03121-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ALENCAR JOSE TORTELLI
BRASIL TELECOM S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Regina Maria Rosenau-Flavio Dionisio Ber-
nartt-Marcia Jokowski-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Inda-
lecio Gomes Neto

TRT-PR-01254-2002-658-09-00-2 (RO-03122-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
LEIROS S.A.
CLODOALDO LOPES BOSCO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Antonio Jarola-Gilder Cezar Longui
Neres-Emilson Cesar Coletto Fernandes

TRT-PR-14782-2002-014-09-00-8 (RO-03125-2003)
RECURSO ORDINARIO-14º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ESSENE COMÉRCIO INTERNACIONAL
LTDA
Recorrido(s) : SALVADOR RIBEIRO DE CAMARGO
Advogado(s) : Francismery Mocci-Cristiana Indrele Cecon-
Alessandro Kioshi Kishino

TRT-PR-15718-2001-014-09-00-3 (RO-03126-2003)
RECURSO ORDINARIO-14º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO
BRASIL VEICULOS
INDÚSTRIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
IVO LUIZ BOSCHETTI
ILBS ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E EMPREENDI-
MENTOS LTDA
SIDNEI DE OLIVEIRA PENA
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS
e os mesmos
Advogado(s) : Marcia Zanin-Paulo Cesar Hertt Grande-Sel-
ma Eliana de Paula Assis-Selma Eliana de Paula Assis-Cesar
Augusto Kato

TRT-PR-13841-2001-004-09-00-2 (RO-03127-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : NET PARANA COMUNICACAO LTDA
Recorrido(s) : LUIS CLAUDIO BERTHIER
Advogado(s) : Jose Guilherme Mauger-Rodrigo Garcia
Sant'Anna Bevilacqua -Rosana Horne

TRT-PR-19046-2001-014-09-00-5 (RO-03128-2003)
RECURSO ORDINARIO-14º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
EDSON JOSE R SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry-Carlos Afonso Gon-
calves Gomes Coelho-Ernani Kavalkievicz Junior

TRT-PR-25965-2000-007-09-00-9 (RO-03130-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. RFF-
SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ANTONIO BENEDITO BUENO SOARES
Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO
BRASIL S.A.
e os mesmos
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Elio Valdivieso Filho-
Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-09749-2001-007-09-00-7 (RO-03136-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
Recorrido(s) : JEVERSON LWIS MILKEVICZ LEITAO
Advogado(s) : Samira de Fatima Nabbouh Abreu-Ademir da
Silva

TRT-PR-19052-2001-011-09-00-3 (RO-03141-2003)
RECURSO ORDINARIO-11º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINIS-
TRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Edilene Perei-
ra-Carlos Alberto de Oliveira Werneck-Carlos Afonso Goncal-
ves Gomes Coelho

TRT-PR-00863-2002-021-09-00-9 (RO-03146-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : MARTA MACHADO PEREIRA
BRASIL TELECOM S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Hugo Francisco Gomes-Marcelo Adriano Cam-
paner-Denise Akemi Mitsuoka

TRT-PR-23094-2000-004-09-00-0 (RO-03149-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JACKSON SERAFIM CORREA
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. RFFSA EM LIQUI-
DACAO EXTRAJUDICIAL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Sandra Calabrese Si-
mao-Elio Valdivieso Filho

TRT-PR-07994-2000-004-09-00-0 (RO-03152-2003)
RECURSO ORDINARIO-04º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
SANDRO RICARDO BRISCHTA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alexandra Mattar de Roque Vale-Adriano Car-
los Souza Vale -Roberto Pontes Cardoso Junior

TRT-PR-04117-2001-021-09-00-3 (RO-03153-2003)
RECURSO ORDINARIO-02º VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : SEMENTES DOW AGROSCIENCES LTDA
JORGE VANDERLEI BERTOLINI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gilberto Massaro-Fabio Massao Miyamoto
Navarrete-Marcos Riberto Volpato

TRT-PR-31572-1999-003-09-00-4 (RO-03160-2003)
RECURSO ORDINARIO-03º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
ANILO VASCONCELOS MACHADO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Eduardo Gomes
Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-
Marcelo Giovani Batista Maia

TRT-PR-01617-2002-661-09-00-2 (RO-03161-2003)
RECURSO ORDINARIO-03º VDT DE MARINGA-PR
Recorrente(s) : FRANCISCO LOPES RIBEIRO
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO BANESTADO S.A.
PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Jose Francisco
Pereira-Beatriz Fonseca Donato-Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-24081-2000-007-09-00-7 (RO-03166-2003)
RECURSO ORDINARIO-07º VDT DE CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO GORNISKI
Recorrido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTROS
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO
FUMO NO ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Thais Perrone Pereira da Costa-Valdyr Arnal-
do Lessnau Perrini-Manoel Hermando Barreto-Pedro Paulo
Cardozo Lapa

TRT-PR-00405-2002-089-09-00-4 (RXOF-00045-2003)
REMESSA EX-OFFICIO-VDT DE APUCARANA-PR
Reclamante(s) : CLEBER DO CARMO OLIVEIRA
Reclamado(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE
APUCARANA
Advogado(s) : Rogerio Issao Kodani-Mauro Shiguemitsu Ya-
mamoto-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-81088-2001-010-09-00-0 (ROMC-00028-2002)
RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR-10º VDT
DE CURITIBA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL
Recorrido(s) : DALMA FAYAD NAZARIO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Eduardo Al-
berto Marques Virmond

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessao,
da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e
pelo Exmo. Juiz Presidente da Primeira Turma.

CELIO VALENTIM STOCO
Secretario da 1ª Turma

TOBIAS DE MACEDO FILHO
Juiz Presidente da 1ª Turma

**Boletim da
Justiça Federal**

**Varas Federais de
Curitiba**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0117/2003

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o advogado Luiz Fernando Cortês Ferrarezi para que forneça, no prazo de cinco dias, o número do seu CPF(...)."

ACAO ORDINARIA

93.00.17234-4 - JOSE ALBINO ANTUNES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO CORTES FERRAREZI POTIER, Desp. fl. 296

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se o procurador da parte requerente para(...), juntar aos autos cópia integral da petição do agravo de instrumento interposto, assim como da relação dos documentos que instruíram o recurso."

CONSIGNATORIA

99.00.24221-1 - SERGIO DIMENSTEIN E OUTRO X BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, Desp. fl. 272

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) Diante do exposto, intime-se, pois, a parte autora para que promova a regularização da representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, fazendo constar nos autos instrumento de outorga de poderes ao procurado judicial por parte dos requerentes, ainda que por intermédio de terceiro, nos termos acima dispostos.(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029505-2 - CELSO LUIZ DE AZEVEDO SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, Desp. fl. 91

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) Intime-se os autores para que digam se efetivamente contribuíram para o FCVS no decorrer da evolução contratual, bem como se manifestem, querendo, a respeito das conseqüências jurídicas daí decorrentes.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065229-4 - LUIZINHO MALINOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Desp. fl. 139

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

CONSIGNATORIA

99.00.13411-7 - EVANIR PEREIRA CORREA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, Desp. fl. 468

ACAO ORDINARIA

99.00.23742-0 - MANOEL EDUARDO RIBAS VIANNA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARL HEINZ LEICHSENRING, Desp. fl. 236

2001.70.00.001182-0 - EVALDO JANSON KRIGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO R RIBEIRO NALIN, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, Desp. fl. 136

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho intimando-se os autores para pagamento voluntário dos honorários advocatícios de sucumbência, em cinco dias.

ACAO ORDINARIA

96.00.12582-1 - NORMA WECKERLE ALVAREZ NAVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, Desp. fl. 208

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO DO ART. 327 DO CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.011233-0 - ERASMO SOUTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, Desp. fl. 62

2002.70.00.073823-1 - IVETE CARDOSO DE ALMEIDA X ITAU SUL S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANA C DISTEFANO DE OLIVEIRA, Desp. fl. 68

2003.70.00.001181-5 - BRAULIO MEDEIROS PIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA

2003.70.00.001633-3 - SANDRO LUIZ DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, Desp. fls. 131 e 141

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), indefiro o pedido de citação da CSNI.
2. Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela.(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001633-3 - SANDRO LUIZ DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, Desp. fls. 131 e 141

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), intitem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, justificadamente, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito.
Caso requeiram pericia, em homenagem ao princípio da economia processual, devem desde logo, apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.013633-8 - MARILSA MERTENS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 160

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...), intime-se sobre a manifestação da CEF de fls. 162/167."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001181-5 - BRAULIO MEDEIROS PIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, Desp. fls. 161 e 169

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) A exigibilidade das prestações permanece e corresponde à possibilidade do credor utilizar meios judiciais (execução pela Lei 5.7141/71) ou extrajudiciais (execução DL 70/66; inclusão do nome do mutuário em cadastros de restrição ao crédito; outros meios coatores). A simples discussão do débito em juízo não tem o condão de elidir tal exigibilidade, podendo sempre o credor utilizar-se da via judicial e dos meios extrajudiciais, estes na medida em que não obstados por decisão do magistrado a que está submetida a demanda revisional. Cumpre colocar que até mesmo na hipótese de suspensão do procedimento de cobrança extrajudicial, ainda assim, o débito é exigível e poderá ser cobrado judicialmente.

Desse modo, tal pleito não merece acolhimento, na medida em que subsiste a exigibilidade do débito, nos termos da fundamentação supra.(...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.06690-0 - JULIO STAVNETCHEI E OUTROS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, LUCIA AURORA F BRONHOLO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, Desp. fl. 411

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Remove-se a intimação da parte autora do despacho de fl. 226, item 1, sob pena de extinção do processo em relação ao autor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA."

"1.À parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, regularize a representação processual do sr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, tendo em vista que o instrumento de mandato juntado à fl. 224 refere-se tão-somente, a segunda requerente.(...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015728-6 - JOSE RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO GRINES DA SILVA, Desp. fls. 226 c/ c 229

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despa-

cho:
"1. Esclareça a parte autora, em dez dias, o pedido formulado às fls. 221/222, ante os termos da decisão proferida às fls. 75/76.
No mesmo prazo, diga sobre a contestação apresentada pela CEF, declinando, ainda, as provas que efetivamente pretende produzir, justificadamente.(...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004769-0 - MARCIA REGINA MACEDO DENIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA, Desp. fl. 223

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. À parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, comprove o recolhimento das custas iniciais, bem como esclareça o depósito efetuado na conta sob nº 0650.005.00078759-6, da CEF/PAB-JF (fl. 103), posto que o pedido de depósito em juízo restou indeferido, conforme decisão de fl. 48.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065231-2 - MARIA RIBEIRO BRNACO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTOO ADRIANE DA SILVA, Desp. fl. 104

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:
"(...), indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.(...)."
"1. A Autora, em quinze (15) dias, comprove a ciência da cônjuge em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, § único do CPC.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064445-5 - LIDIA BORKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, Desp. fls. 111 e 137

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"(...) Às partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de cinco dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035875-2 - MARCO ANTONIO MONLEVADE COSTA E OUTRO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, Desp. fl. 153,2

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:
"(...),defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.(...)."

"O Autor, em quinze (15) dias, comprove a ciência da cônjuge em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, § único do CPC.(...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042521-6 - ITAMAR LACERDA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, Desp. fls. 87 e 136

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
2. À parte autora para que, no prazo derradeiro de cinco (05) dias, cumpra a parte final do despacho proferido à fl. 313, sob pena de extinção do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.011099-3 - NAGIB BALECHE BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, Desp. fl. 391

CURITIBA, 30 de junho de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0118/2003

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.007844-5 - RENATO GANZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SHEYLA D. B. DOS SANTOS, CIRINEI ASSIS KARNOS, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, Sentença fl. 578

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.010488-2 - PAULO PEREIRA DE CARVALHO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO M SANTOS, FRANCINE FRANINI, CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE, Sentença fl. 86

2001.70.00.013075-3 - VANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, Sentença fl. 35

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022378-0 - ADRIANE MARGARETE FRANCA LEAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 169

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.028804-3 - RENI BLUM ERCOLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA ANA LAZOF, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 69

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064822-9 - OSCAR MANZONI X BANCO ITAU S/A
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, Sentença fl. 156

2002.70.00.075417-0 - BENEDITO MACENO E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN, Sentença fl. 66

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE.

ACAO CAUTELAR

98.00.28897-0 - GUALDINO DOMINGOS BUSATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 126

ACAO ORDINARIA

99.00.00852-9 - GUALDINO DOMINGOS BUSATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, CIRINEI ASSIS KARNOS, Sentença fl. 188

2000.70.00.027586-6 - JOAO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 196

2001.70.00.032906-5 - CARLOS PAUL STERN ESTAVILLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE LORGA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 130

2002.70.00.032119-8 - JACKSON LUIZ VIDAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, RENATO GALVAO CARRILLO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 164

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE e proferido o seguinte despacho:

"1. Melhor analisando os autos, reconsidero o despacho de fl.120 uma vez que a presente demanda não se trata de hipótese em que haja necessidade de produção de prova pericial.
2. Expeça-se alvará de levantamento em nome da autora dos valores depositados a título de honorários periciais.
3. Segue sentença em anexo."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024785-8 - MARIA APARECIDA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, JORGE LUIZ MOHR, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 131 e Sentença fl. 134

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença DECLARANDO EXTINTA A EXECUÇÃO.

EXECUCAO DIVERSA

89.00.02148-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALCEU DA ROCHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO VIEIRA DE CAMARGO, Sentença fl. 116

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE e proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Á(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.

26 2ª feira 07/Jul/2003			Diário da JUSTIÇA Paraná		
ACAO ORDINARIA			SECRETARIA DA PRCTBPR01		
98.00.12239-7 - SERGIO OLIVEIRA LOPES E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, sentença fl. 216			Boletim de intimação 0075/2003		
Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: "(...), declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao Banco Bamerindus do Brasil S/A,(...), julgo improcedente a presente demanda(...), em face de Caixa Econômica Federal.(...)."			No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)		
ACAO ORDINARIA			ACAO ORDINARIA		
2000.70.00.004495-9 - ALVARO DA SILVA FREITAS E OUTRO X BANCO BAMERINDUS BRASIL S.A E OUTRO Adv. : Dr(s). ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO, ROSEMIRI PEREIRA DA SILVA, CIRINEI ASSIS KARNOS, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, Sentença fl. 289			2003.70.00.001174-8 - ANTONIO FERRARI FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, desp. fl. 40		
Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Â(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões.			2003.70.00.007072-8 - JULIO DE BARROS FRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 17		
ACAO ORDINARIA			2003.70.00.008366-8 - LEONIDAS FRANÇA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
2001.70.00.015654-7 - RENATO ROEDER FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BEN-GHI DEL CLARO, Sentença fl. 154 e Desp. fl. 186			2003.70.00.008677-3 - EDSON ITTNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, desp. fl. 24		
Nos autos abaixo relacionados foi prolatada sentença REJEITANDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS.			2003.70.00.009394-7 - JUREMA LACERDA RODRIGUES COSTA ZUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, desp. fl. 18		
ACAO ORDINARIA			2003.70.00.010745-4 - JOSE JAIME ANDRADE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, desp. fl. 125		
2001.70.00.016608-5 - ELENARA BEATRIZ FONTONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO, EVERLY DOMBECK FLORIANI, Sentença fl. 294			2003.70.00.010764-8 - LUIZ CARLOS DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, desp. fl. 20		
Nos autos abaixo relacionados foram prolatadas as seguintes sentenças: "(...), julgo improcedente o pedido consignatório e procedente em parte o pedido revisional formulado(...)."			2003.70.00.012014-8 - JOAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, desp. fl. 24		
"(...), acolho os presentes embargos para suprir a omissão da sentença das fls. 470/497, determinando seja considerado o dispositivo da sentença - quanto à sucumbência da seguinte forma: "Tendo o BANESTADO sucumbido nos pedidos de maior relevância contratual, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos à parte Autora, os quais fixo em R\$ 300 (trezentos reais)."			2003.70.00.013203-5 - WILSON RAIMUNDO PICKLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, desp. fl. 13		
ACAO ORDINARIA			2003.70.00.013517-6 - NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO, desp. fl. 25		
2001.70.00.025438-7 - BENEDITO ZELIO GONCALVES KULLAK E OUTRO X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, CIRINEI ASSIS KARNOS, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Sentenças fls. 281 e 345/346			2003.70.00.013552-8 - ANTONIO RIBEIRO DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, desp. fl. 18		
Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: "(...), Assim, acolho os embargos de declaração e, corrigindo erro material do dispositivo sentencial, retifico-o para que dele assim conste: "(...), julgo procedentes os pedidos formulados(...), para liberar da hipoteca o imóvel objeto do contrato de financiamento celebrado entre os autores e o primeiro réu (Unibanco)."			2003.70.00.013564-4 - HELIA CACHINESKI SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, desp. fl. 16		
ACAO ORDINARIA			2003.70.00.013594-2 - AGUINALDO BITTENCOURT VELOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
2000.70.00.002768-8 - MARCELO HENRIQUES LOPES E OUTRO X UNIBANCO - CREDITO IMOBILIARIO S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH, ANA LUCIA FRANÇA, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Sentença fl. 187			2003.70.00.013634-0 - KISAMUR MARIA WOLFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA CELIA P. KUCHMINSKI, desp. fl. 14		
Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: "(...), acolho os presentes embargos para esclarecer a contradição da sentença da fl. 73, determinando seja considerado o dispositivo da seguinte forma: "Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Caixa Econômica Federal, os quais fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pro rata."			2003.70.00.013762-8 - JOAO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI, desp. fl. 52		
ACAO ORDINARIA			2003.70.00.013935-2 - DAVID FERSTEMBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ROBERTO SABER, desp. fl. 17		
2002.70.00.065876-4 - MARILSA MERTENS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, MANOEL DINIZ PAZ NETO, Sentença fl. 141			2003.70.00.014521-2 - MARIA LUCIA SCOPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, desp. fl. 26		
CURITIBA, 30 de junho de 2003.			2003.70.00.014524-8 - ALVARO FERNANDES CAVALERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, desp. fl. 24		
JORGE VICENTE SILVA Diretor da Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação			2003.70.00.014771-3 - NELSON JOSE ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, desp. fl. 13		
			2003.70.00.014774-9 - PEDRO NELSON PRECOMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS, desp. fl. 13		
			2003.70.00.015072-4 - QUIRINO SUGAMOSTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD, desp. 220		
			2003.70.00.015095-5 - IVES ANGELO MASSOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, desp. fl. 15		
			2003.70.00.015482-1 - IZALDO WALDERA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, desp. fl. 17		
			2003.70.00.016247-7 - CLARICIO FERREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, desp. fl. 33		
			2003.70.00.016254-4 - SEBASTIAO OLIVEIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, desp. fl. 14		
			2003.70.00.016552-1 - ALBERTINO BENTO DE PAIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, desp. fl. 21		
			2003.70.00.016887-0 - VANILDA RODRIGUES SERINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, desp. fl. 16		
			2003.70.00.016945-9 - PAULO JERONIMO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, desp. fl. 62		
			2003.70.00.017524-1 - FRANCISCO REGHIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, desp. fl. 19		
			2003.70.00.017525-3 - OSMARIO CANESTRARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, desp. fl. 26		
			2003.70.00.017655-5 - OSMARI PERSEKE JENSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES, desp. fl. 15		
			2003.70.00.017834-5 - OSNI DE ASSIS EUFRAZIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, desp. fl. 15		
			2003.70.00.019156-8 - ANTONIO GUARAGNI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, desp. fl. 27		
			2003.70.00.019192-1 - NADIA WACULICZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, desp. fl. 121		
			2003.70.00.019202-0 - DAVID DE GREGORIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, desp. fl. 131		
			2003.70.00.019244-5 - ARNALDO OLINISKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, desp. fl. 15		
			2003.70.00.019424-7 - OLAVO PINHEIRO FIGUEIREDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, desp. fl. 16		
			2003.70.00.019631-1 - HAMILTON VAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, desp. fl. 14		
			2003.70.00.019632-3 - PAULO BAPTISTA DE QUEIROZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, desp. fl. 14		
			2003.70.00.019642-6 - LUIZ FELIPE DA SILVA ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, desp. fl. 15		
			2003.70.00.019834-4 - ARIEL DEA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, desp. fl. 18		
			2003.70.00.020737-0 - SUDESLANDE FARAGO ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, desp. fl. 16		
			2003.70.00.020816-7 - VALDINIR JOSE GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO, desp. fl. 22		
			2003.70.00.020817-9 - OSMAR BENETOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO, desp. fl. 19		
			2003.70.00.020857-0 - NERI LUIZ LISE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS, desp. fl. 17		
			2003.70.00.020917-2 - JOAO MARIA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JARDEL DEMETRIO KOWALSKI, desp. fl. 52		
			2003.70.00.020927-5 - IZALDO WALDERA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, desp. fl. 28		
			2003.70.00.021001-0 - LIBERACI DO VALE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, desp. fl. 18		
			2003.70.00.021002-2 - VITORIO DYBAS SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.		
			Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, desp. fl. 15		
			2003.70.00.021006-0 - ERNANI KAVALKIEVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, desp. fl. 13		
			2003.70.00.021011-3 - WILSON VERA MARINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, desp. fl. 16		
			2003.70.00.021057-5 - ALCEU DE SANTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, desp. fl. 16		
			2003.70.00.021229-8 - ONOFRE JACOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, desp. fl. 20		
			2003.70.00.021501-9 - JURACI DOS SANTOS LAUDELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
			2003.70.00.021502-0 - JOAO ANTONIO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 17		
			2003.70.00.021505-6 - MARIA DE LOURDES CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
			2003.70.00.021701-6 - MARILIA SANTOS MAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, desp. fl. 17		
			2003.70.00.021707-7 - LUIZ MURICY POCRIFKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, desp. fl. 16		
			2003.70.00.021736-3 - SANTO FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, desp. fl. 14		
			2003.70.00.021815-0 - ARLINDO SEVERINO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, desp. fl. 15		
			2003.70.00.021912-8 - ALICE BEDNARCZUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 14		
			2003.70.00.021914-1 - LIZARB PAULIN ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
			2003.70.00.022542-6 - CARLOS ROBERTO NOGARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DANIELA GOMES DE OLIVEIRA, desp. fl. 20		
			2003.70.00.022555-4 - SIDNEI TORTELI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, desp. fl. 124		
			2003.70.00.022572-4 - JOAO BARBOSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 15		
			2003.70.00.022576-1 - MARIA DAS GRACAS GOMES PICAVEA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 23		
			2003.70.00.022779-4 - MAURO PAULO AUGUSTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, desp. fl. 15		
			2003.70.00.022812-9 - XISTO AUGUSTO LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, desp. fl. 14		
			2003.70.00.022861-0 - AMAURI LOURIVAL ROESLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, desp. fl. 17		
			2003.70.00.022965-1 - JANETE GUMZ GREBOGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALMIR TADEU BOTELHO, desp. fl. 12		
			2003.70.00.023112-8 - MARCIR DALMAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCIO JOSE DE SOUZA, desp. fl. 13		
			2003.70.00.023415-4 - CARLOS LUIZ NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLORIA MATUCHEWSKI, desp. fl. 16		
			2003.70.00.023416-6 - ROMARIO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLORIA MATUCHEWSKI, desp. fl. 15		
			2003.70.00.023439-7 - JOAO PEREZ GIMENEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO PACHECO PIROLO, desp. fl. 23		
			2003.70.00.023447-6 - MAURO ARAUJO BRANDAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, desp. fl. 14		

2003.70.00.024447-0 - AEREOMAR DO LIVRAMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, desp. fl. 15

2003.70.00.024456-1 - TEREZINHA MARLENE KMIECZIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 14

2003.70.00.024457-3 - SILVIO MACHADO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 14

2003.70.00.025592-3 - VALDIVIA DE LOURDES FILLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, desp. fl. 15

2003.70.00.025685-0 - ANDRE CANDIDO DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, desp. fl. 16

2003.70.00.025722-1 - JOSE DIEN DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, desp. fl. 16

2003.70.00.025743-9 - JOAO CARLOS MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, desp. fl. 16

2003.70.00.025745-2 - JOSE CHARNESZKY JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, desp. fl. 18

2003.70.00.025930-8 - MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, desp. fl. 21

2003.70.00.026011-6 - JAMIL DE ALMEIDA MACIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, desp. fl. 19

2003.70.00.026023-2 - LAURINDO GOMES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO AFONSO DE LIMA, desp. fl. 31

2003.70.00.026405-5 - NELO PARDINI FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELIANA ABRAHAO RAAD, desp. fl. 13

2003.70.00.026485-7 - PEDRO PADILHA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELMARIO WEIGSDING, desp. fl. 17

2003.70.00.027005-5 - DOMINGOS LOVATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, desp. fl. 14

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.007036-4 - JOSE DE OLIVEIRA PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS, desp. fl. 165

2003.70.00.007096-0 - JUVENCIO ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI, desp. fl. 16

2003.70.00.008051-5 - HENRIQUE ANTONIO NOWAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLOVIS MOTTIN, desp. fl. 139

2003.70.00.015077-3 - DEJAIR LICINIO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS, desp. fl. 94

2003.70.00.017877-1 - DARCY EDGAR DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS, desp. fl. 36

2003.70.00.023348-4 - CLAUDIA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDVAL MONTEIRO RODRIGUES, desp. fl. 53

CURITIBA, 2 de julho de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 068/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO

DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPETRA-DA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2001.70.00.039710-1 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA - FIEP PR X PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO Adv. : Dr(s). LUCIMARA KOSTECZKA CHERES, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, CECY THEREZA CERCAL K. DE GOES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.073583-7 - TEREZINHA PIRES DE OLIVEIRA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA Adv. : Dr(s). ADAUTO JAIME DA SILVA

2002.70.00.079278-0 - OSMAR BARBOSA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA

2003.70.00.000160-3 - GUSTAVO NOBUHICO KASAOKA E OUTRO X DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA E OUTRO Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA NEGANDO A SEGURANÇA REQUERIDA, E EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO.:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071233-3 - LUIZ FERNANDES AZEVEDO CAMPOS ME X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.076038-8 - FARMACIA FARMAUTIL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

2002.70.00.076976-8 - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO

2003.70.00.003585-6 - AIMORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065374-2 - TATIANE CAROLINA NUNES RIBEIRO FRANCO X PRESIDENTE DA COMISSAO REGIONAL ORGANIZADORA DE CONCURSOS PUBLICOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS Adv. : Dr(s). EUOLINO SECHINEL DOS REIS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO INDICADA, E EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030180-5 - EDISLEI DE FATIMA BURDA MARIANO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"Diante dos fundamentos expostos, reconheço a inconstitucionalidade do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 30, de 13.09.2000, e defiro o pedido dos autores, para determinar o pagamento do Precatório Requisitório nº 696/2002, expedido em 25.06.2002, em uma única parcela, tal como preconiza o artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República, sem as auterações incluídas pelo artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

ACAO ORDINARIA

95.00.06038-8 - LUIZ FERNANDO BUSNARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

No(s) Processo(s) abixao em face ao disposto no Provimento nº 5/2003, da e. Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância da 4ª Região, encaminhando estes autos ao setor competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no item XXII do artigo 206: Abrir vista ao exeqüente quando houver depósito para pagamento do débito, e quando não houver oposição de embargos pelo devedor.

ACAO ORDINARIA

99.00.15561-0 - ROSA PATRICIA DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05665-5 - SEMIR BARAQUETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO MUSSI CORREA

99.00.07575-7 - CARLOS AFFONSO MEISSNER OSORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON R DE OLIVEIRA

99.00.08588-4 - ANTONIO SANTANA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.10034-4 - AUREA SOARES STOCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON, LUCIANA DRIMEL DIAS

99.00.10514-1 - ALCEU PIANTAVINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES

99.00.10847-7 - ARLETE MARIA VEIGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI, AYRTON CORREIA ROSA

99.00.12617-3 - MANOEL DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO CARLOS DA SILVA

99.00.13915-1 - MARISA STADLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLESTER LEAL STADLER

99.00.16216-1 - LENICE DESTEFANI URQUIZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

99.00.20934-6 - JOSE DE ALMEIDA NETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

99.00.21243-6 - ABRAO ANTONIO BENETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

99.00.22144-3 - CARLINHO ANTONIO CORNELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

99.00.23445-6 - JUAREZ KUKLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

99.00.24258-0 - IVO ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOELSON DOS SANTOS ROCHA

99.00.25110-5 - MAURICIO BRIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

99.00.26401-0 - DIRCEU MEZZAROBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ZANIN NETO

2000.70.00.001339-2 - ANGELO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS

2000.70.00.002832-2 - AIRTO DALAZUANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2000.70.00.004715-8 - FRANCISCO OKANO NAKAMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2000.70.00.016508-8 - AIR DEMERTINE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.021378-2 - UNIAO FEDERAL X DENISIO BELLOTTI E OUTROS Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.003789-3 - DILNEI LUIS STAHL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.009612-5 - RODWIL HATHY BANDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.014607-4 - CALIL BUENO DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.018865-2 - ATAIDE DO ESPIRITO SANTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2001.70.00.023628-2 - ANTONIO DATOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.024114-9 - AGLETI MARIA GUIMARAES VACCARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO

2001.70.00.026966-4 - CLETO CARDOSO BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA

2001.70.00.028283-8 - AGENOR GROCHOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.028858-0 - ANTHERO ZEQUIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2001.70.00.029424-5 - CELIA NELY DO PRADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

2001.70.00.030072-5 - EDSON MENEZES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IGOR FILUS LUDKEVITCH

2001.70.00.030336-2 - ANTONIO VONSOVICZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES

2001.70.00.030522-0 - AUGUSTO MANEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.031234-0 - CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.031314-8 - ANTONIO NICOLAU POLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABRICIO JOSE BABY

2001.70.00.031965-5 - CLARIVALDO MARCONDES CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.033531-4 - EDSON ROBERTO SAKAMOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2001.70.00.033736-0 - ANGELO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

2001.70.00.035041-8 - IEDO FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES

2001.70.00.036131-3 - GEREMIAS MARCHIORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI

2001.70.00.037111-2 - HEITOR SUECK FAGUNDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO, NILSON GILBERTO MARTINS

2001.70.00.039725-3 - LINDOLFO ZIMMER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2001.70.00.039934-1 - JOSE WOLL DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA

2002.70.00.000916-6 - GERALDO JAIR FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON

2002.70.00.001388-1 - ADAO MORAIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTTO JUNKES

2002.70.00.001567-1 - JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, ZENIMARA RUTHES CARDOSO, KARENINE POPP

2002.70.00.002385-0 - ABDENIO MARTINS LISBOA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DJONATHAN DEBUS

2002.70.00.002664-4 - ALOISE STABACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO FERRARI

2002.70.00.003577-3 - OSVALDO PUPIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

28 2ª feira 07/Jul/2003				Diário da JUSTIÇA Paraná			
2002.70.00.003752-6 - MOACIR NEVES PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS				Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, GLA-DIMIR LAGO			
2002.70.00.004158-0 - EDI RAQUEL FRANKE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISRAEL CAETANO SOBRINHO				2002.70.00.021034-0 - JOSE KOMUCHENA X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS			
2002.70.00.004520-1 - WALDIR PEREIRA LOPES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA				2002.70.00.021408-4 - GETULIO FRANKLIN FRANCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS B MOURA, JOAO CAR-LOS FLOR JUNIOR			
2002.70.00.004981-4 - CARLOS EDUARDO RAMOS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ				2002.70.00.021779-6 - PAULO BENTO DE GOEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARA REGINA ALBINI MATE			
2002.70.00.008056-0 - AESONIDES BAGGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA				2002.70.00.021780-2 - ANTONIO CONTE E OUTRO X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELISEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM, CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE			
2002.70.00.009432-7 - HELIO DAL COL E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAIO MARCIO EBERHART				2002.70.00.025139-1 - AIRTON CESAR SANTIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FREDERICO FERRAZ LEWIN			
2002.70.00.009615-4 - ANTONIO ALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR				2002.70.00.025204-8 - DORALICE VERSAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA SOTO NATER			
2002.70.00.009851-5 - NEWTON SILVA BORGES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN				2002.70.00.025773-3 - ALFREDO PAIDOSZ BUDIN E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ATHOS PEDROSO, PAULO ALFREDO DAMAS-CENO FERREIRA			
2002.70.00.010105-8 - PAULO CESAR RIGONI DE MELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO				2002.70.00.026701-5 - JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI			
2002.70.00.010256-7 - JOAO GABRIEL MOKWA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANISIO DOS SANTOS				2002.70.00.026881-0 - PAULO NOGARE SIQUEIRA E OU-TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINA A SARRAFF			
2002.70.00.010286-5 - ROSICLER PEREIRA DUARTE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE				2002.70.00.027539-5 - RENE FREDERICO SCHULER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES			
2002.70.00.012611-0 - VICENTE MILLEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS, ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ				2002.70.00.028058-5 - NILTON ZANANDREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IZABELA AKANE SUMI			
2002.70.00.012738-2 - DAVID JOSIAS GRUGINSKI X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO				2002.70.00.028065-2 - DARCI TERNOSKI E OUTRO X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE			
2002.70.00.015253-4 - ORLANDO BAGGIO X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI				2002.70.00.028121-8 - VLADIMIR VIEIRA X UNIAO FEDE-RAL Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR			
2002.70.00.015382-4 - SAE KUN HWANG E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI				2002.70.00.028191-7 - JOSE OZIREZ MAROCHI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA HELENA CARDOZO DOS SANTOS			
2002.70.00.016002-6 - MERCEDES RIBEIRO PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES				2002.70.00.028217-0 - LAURO CIESLSKI X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARDOSO, ALCEU MARCZYNSKI			
2002.70.00.017087-1 - DANTE PARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS				2002.70.00.028450-5 - TEREZINHA BOARD ROMERO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES			
2002.70.00.017115-2 - EDI DOS SANTOS X UNIAO FEDE-RAL Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER				2002.70.00.029305-1 - CARLOS ALBERTO DA FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO MUZEKA			
2002.70.00.017484-0 - JOAO COMUNELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA				2002.70.00.029557-6 - ALTAIR ANDREOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR			
2002.70.00.017804-3 - VICENTE KOTOVICZ X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, ZE-NIMARA RUTHES CARDOSO, KARENINE POPP				2002.70.00.029799-8 - MARLI IVONE BULEK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GRO-BE, LUIS RENATO CARVALHO PINTO			
2002.70.00.018558-8 - EUGENIO STRUMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK				2002.70.00.029967-3 - ADELINO MARTINS PINTO E OU-TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO			
2002.70.00.018797-4 - PAULO THOMAZOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, RICARDO HENRIQUE WEBER				2002.70.00.030184-9 - NORAIR GABRIEL DO COUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LORIVAL CAMARGO SANTOS			
2002.70.00.019553-3 - LUIZ LOURENCO NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA				2002.70.00.030308-1 - BONATTO MODAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA			
2002.70.00.019817-0 - FERNANDO BITTENCOURT BAR-RETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANO BARRETO CORREIA				2002.70.00.031601-4 - ANTONIO FERNANDES CAXILE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA PAULA LARA PAGANINI			
2002.70.00.019967-8 - NILSON LOPES DE ARAUJO X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). KARINA APARECIDA DA CRUZ DOMINGUES				2002.70.00.032474-6 - DIOLORO FOGIATO X UNIAO FE-DERAL Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN			
2002.70.00.020039-5 - CARLOS ANTONIO PAVAN E OU-TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK				2002.70.00.032592-1 - NEMIAS GONÇALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA			
2002.70.00.020084-0 - LAURO BUSKO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO				2002.70.00.032735-8 - MARIA ANGELA PILATTI DE OLI-VEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL			
2002.70.00.020849-7 - GILBERTO MATIAS ROSSA E OU-TRO X UNIAO FEDERAL				2002.70.00.033748-0 - JOSE FLORENCIO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL			
				Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES			
				2002.70.00.033774-1 - DAISY FONSECA WENDLER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL			
				2002.70.00.033926-9 - EDUI GREGORI TOMASIE OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI			
				2002.70.00.034263-3 - NELSON PINTO MOREIRA E OU-TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOCELIA APARECIDA LULEK			
				2002.70.00.040352-0 - LUIZ CARLOS JACOBS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
				Marco Antonio Marnieri Diretor de Secretaria da 1ª Vara			
				" DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL e MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE , DR. MARCELO MALUCELLI E DR. FABIANO BLEY FRANCO, DA 2ª VARA DAS EXE-CUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA-PR ".			
				BOLETIM 21/2003			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Em face da satisfação integral da obrigação por parte do deve-dor julgo extinta a execução , na forma do art. 794, I< do CPC..."			
				EXECUCAO FISCAL			
				89.00.05045-1 - FAZENDA NACIONAL. X ABELARDO VI-EIRA DE ARAUJO LIMA FILHO Adv. : Dr(s). ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR " As fls. 63/64 ".			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Despacho de Fls. 369 - As fls. 368, o Sr. Jaime Canet Junior requereu que se fizesse constar , em eventual edital de praça do bem penhorado à fl. 28 destes autos, a litigiosidade do referido bem , qual seja, o ônus de existência da ação incidental nº 05/ 88, da 15ª Vara Civil desta Capital vez que o exequente reco-nhece, à fl. 349 (e, não , fls. 260-94 como colocou o peticioná-rio à fl. 365), a litigiosidade do bem penhorado , e concorda com o pedido acima exposto. Assim , intime-se o exequente para que se manifeste especificamente sobre o despacho de fls. 363/64, e sobre a petição da fl. 368, requerendo o que for de seu interesse no prosseguimento do feito, posicionando-se tam-bém quanto ao bem penhorado à fl. 281 destes autos. Prazo de 20 dias " . " Despacho de Fls. 371/372 - Na fl. 28 foi efetivada a penhora sobre o imóvel das fls. 26/27 . Por diversas vezes foi tentada a alienação judicial do referido bem, tendo, todas, restado infru-tíferas (fls. 89, 103, 154, 201, 202, 246 e 247) . Na fl. 281 foi efetivada a penhora sobre outro imóvel , de propriedade do executado, Sr. Ivan Pelegrine de Souza. Conforme laudo de fl. 282, este imóvel está avaliado em R\$ 38.000,00. Nas fls. 290/ 291, o Sr. Jaime Canet Jr. vem requerer o levantamento da pe-nhora incidente sobre o imóvel das fls. 26/27, alegando que tal bem lhe pertence , tramitando no Juízo Estadual ação inciden-tal , na qual se discute a propriedade do mesmo. Na fl. 319, foram opostos embargos de terceiro a esta execução, por Clau-dia Maciel de Paula , ex-esposa de Ivan Pelegrine de Souza. O despacho de fls. 363/364 indeferiu o pedido do Sr. Jaime Canet Jr. acerca do levantamento da penhora da fl. 28. Na fl. 370 , o exequente requêr o leilão do bem penhorado na fl. 281...Quanto ao imóvel penhorado na fl. 281, verifico que foram opostos embargos de terceiro, por Claudia Maciel de Paula , não sendo possível , portanto, neste momento , a desigação de datas para leilão do mesmo. Assim, indefiro o pedido do exequente de fls. 370. Assim, intime-se o exequente desta decisão e para que diligencie na busca de outros bens , de propriedade dos execu-tados , de mais facil comercialização , considerando o valor do débito " .			
				EXECUCAO FISCAL			
				00.00.81694-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). FAURLIN NAREZI, LUIZ FERNANDO ZA-LEWSKI TORRES " As fls. 369 e fls. 371/372 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Diante do fato de que a penhora remonta a 1994, o que afeta o estado dos bens e que estes já foram à leilão em três oportu-nidades, todos negativos , e de que não seria possível que se persistisse realizando leilões, indefinidamente , o que acarreta-ria inúmeros custos , sem qualquer perspectiva e alienação , declaro levantada a penhora da fl. 33. Intimem-se. Cientifique-se o Sr. Leiloeiro " .			
				EXECUCAO FISCAL			
				92.00.11336-2 - FAZENDA NACIONAL. X FUTOM VALVU-LAS INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG " As fls. 135 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " ...Intime-se a executada , por seu procurador judicial, para que, em 05 dias cumpra o determinado no item 1 do despacho da fl. 255, sob pena dos imóveis matriculados sob os nºs 2.105			
				e 2.106 também serem penhorados " .			
				EXECUCAO FISCAL			
				93.00.01568-0 - FAZENDA NACIONAL. X CATEI S/A COM. ADM. TRANSP. EXPORT. E IND. Adv. : Dr(s). MARCEL AHMED HAMMOUD, JOEL HENRI-QUE MELNIK " As fls. 271, item 2 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Em face da satisfação integral da obrigação por parte do de-vedor julgo extinta a execução , na forma do art. 794,I, do CPC..." .			
				EXECUCAO FISCAL			
				94.00.03881-0 - FAZENDA NACIONAL. X DEMETERCO E CIA LTDA Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, FRAN-CISCO CARLOS JORGE, MARCELO DE SOUZA TEIXEI-RA " As fls. 50/51 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Considerando a alegação da Sra. Cªrmem Lúcia Polidoro do Amaral Catani de que o bem objeto da matrícula nº 19.906 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital destina-se à sua moradia, sendo, portanto, impenhorável (fl. 414/17), intime-se-a , por seu procurador judicial , para que, no prazo de 05 dias , junte aos autos certidões expedidas por todos os Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, a fim de com-provar suas alegações....."			
				EXECUCAO FISCAL			
				94.00.10029-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X EDITORA CORREIO DE NOTICIA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, MAJEDA D. M. POPP, UR-SULLA ANDREA RAMOS " As fls. 482 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinto este processo em face do pagamento do débi-to. Decalro levantadas as penhoras das fl.s 35 e 184. Oficie-se ao DETRAN/PR determinando o cancelamento das penhoras incidentes sobre os veículos de placas , TF-1061, AGO-7140 e AGO-7150....."			
				EXECUCAO FISCAL			
				95.00.04220-7 - FAZENDA NACIONAL. X MISSIATO IN-DUSTRIA E COMERCIO LIMITADA E OUTRO Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GUIMARES PEREIRA, AN-DREIA CRISTINA BAGATIN, EGON BOCKMANN MOREI-RA " As fls. 199/200 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido de substituição da DDI da fl. 09, pela de fl. 63. Intime-se a executada, por seu procurador judicial, do item 1 supra e para que pague o débito remanescente, em 05 dias, sob pena de designação de datas para leilão do bem penhorado"			
				EXECUCAO FISCAL			
				95.00.09229-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X PPM RADIOCOMUNICACOES LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS, ADRIANE TURIN DOS SANTOS " As fls. 65 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Com essas considerações declaro levantada a penhora efe-tuada à fl. 38/40. O documento de fl. 105 noticia que, de fato, o Sr. Paulo não era sócio-gerente da executada , devendo, as-sim, ser excluído do pólo passivo dos autos. Intimem-se . De-corrido o prazo preclusivo , expeça-se mandado para penhora no rosto dos autos de falência nº 12.858/1996, em trâmite pe-rante a 3ª Vara da Fazenda Pública , Falências e Concordatas de Curitiba. Deverá o Sr. Oficial de Justiça verificar o endere-ço do Síndico pra proceder À intimação e certificar o endereço do Sr. Hlsashi Furuie....."			
				EXECUCAO FISCAL			
				95.00.16416-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X CONSTRUTORA PREMONTAL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). SYLVIA MOREIRA PINTO, JOAO CASILLO, MARIA CRISTINA FERNANDES " As fls. 127/129 " .			
				No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que junte aos autos a anuência da proprietária dos imóveis indicados à penhora , assinada por TODOS os sócios, bem como para que atribua valor aos bens . Prazo de 05 dias . Após, decidirei quanto À substituição da penhora " .			
				EXECUCAO FISCAL			
				95.00.16650-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES Adv. : Dr(s). BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO " As fls. 141 " .			

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Defiro o requerido à fl. 53-verso. À executada (fl. 54) para se manifestar, no prazo de 20 dias ".

EXECUCAO FISCAL

96.00.01793-0 - FAZENDA NACIONAL. X ROSSO SISTE-MA INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO BROTTTO, JULIANO FRAN-CA TETTO
" As fls. 57 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" ...Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito...Intimem-se..."

EXECUCAO FISCAL

97.00.07729-2 - FAZENDA NACIONAL. X EDSON PINHEI-RO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUI-LHERME DE ALMEIDA PORTUGAL
" As fls. 41/42 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Indefiro , por ora, o pleito da fl. 161, uma vez que há agravo de instrumento , interposto contra a decisão que inadmitiu o recurso especial , pendente de julgamento (cf. certidão da fl. 159-verso). Intime-se..."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.13016-9 - JULIO HIDEO ANDO X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA
" As fls. 165 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ...Indefiro , assim, o pedido de exclusão da responsável tribu-tária do pólo passivo da presente. Intime-se a executada , por seu procurador judicial , para que pague o débito , em 05 dias. Decorrido o prazo preclusivo , expeça-se mandado para pe-nhora..."

EXECUCAO FISCAL

97.00.17428-0 - FAZENDA NACIONAL. X DISQUE DISCOS DISTRIBUIDORA DE DISCOS FITAS E ACESSORIOS MU-SICAIS LTDA-MASSA FALIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, HER-NANI YANAZE
" As fls. 140/142 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" Julgo extinto este processo em face do pagamento do dé-bito"

EXECUCAO FISCAL

97.00.17978-8 - FAZENDA NACIONAL. X NIPONSUL DIS-TRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA
" As fls. 88/89 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Não cabe a este Juízo, em sede de execução fiscal, apreciar questões relativas a pagamento de tributos com os benefícios da Medida Provisória nº 38/2002, uma vez que se trata de pedi-do administrativo , cuja análise e deferimento cabem à Fazen-da Nacional. Intime-se a executada desta decisão e para que, em 05 dias , pague o débito remanescente, sob pena de penho-ra. Decorrido o prazo sem pagamento , expeça-se mandado para penhora ".

EXECUCAO FISCAL

97.00.19128-1 - FAZENDA NACIONAL. X BELESSTRAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E MADEIRA LTDA-MASSA FALIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ALBERTO PICOLI
" As fls. 82 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" 1. A discordância da executada quanto aos honorários do Sr. Perito não é razoável. A nome, porque este explicitou as razões da fixação dos honorários. Naquele despacho patamar (f. 238-9 e 278-9). A duas, porque a própria executada, na f. 276 do apenso, jun-tou proposta de honorários elaborada por terceiro, em valor superior ao apresentado pelo Sr. Perito.

2. Assim, intime-se a executada para que deposite o valor dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistên-cia da prova pericial, e esclareça, juntando documentos, qual é o percentual do imóvel disponível para penhora nestes autos e no apenso.

EXECUCAO FISCAL

97.00.21286-6 - FAZENDA NACIONAL. X ADOBE AD-MINSTRACAO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM
" As fls. 307 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" O documento de fl. 125 demonstra que a executada permane-

ce excluída do REFIS . Assim, a insurgência à exclusão deve ser dirigida ao Comitê Gestor, uma vez que o parcelamento é medida administrativa , não cabendo a este Juízo análise de questões relativas a ele. Intime-se. Cumpra-se o item 2 do des-pacho de fl. 105 ".

EXECUCAO FISCAL

95.00.16385-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X AUTO ESCOLA ELLA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES
" As fls. 128 , item 1 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a embargante para que junte aos autos eventual de-cisão proferida no referido recurso ou notícia de seu trâmite ".

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.24101-7 - MEDICALME PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, HELOISA GUARITA SOUZA
" As fls. 139 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito . Declaro levantadas as penhoras das fls. 33 e 111. Oficie-se ao 2º CRI de Curitiba, determinando o cancelamento das penho-ras incidentes sobre os imóveis de matrículas nºs 36.138, 35.443 e 3.365...."

EXECUCAO FISCAL

97.00.23644-7 - FAZENDA NACIONAL. X BRAZ HOTEL LIMITADA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO
" As fls. 159/160 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Diante da informação de que os autos baixaram do TRF-4Re-giao , intime-se a embargante para que junte aos autos cópia das peças decisórias da ação ordinária nº 97.00013343-5, no prazo de 10 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.03318-1 - IRMAOS PASSAURA E CIA LTDA X FA-ZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, VALERIA OL-SZEVSKI
" As fls. 111 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manis-festem sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião , requeren-do o que entender de direito , apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamen-to. Prazo de 15 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.09670-1 - RCW CASA DAS CORRENTES E ROLA-MENTOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS
" As fls. 249 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manis-festem sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião , requeren-do o que entender de direito , apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamen-to. Prazo de 15 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.20674-6 - JCF CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAU-JO KROETZ
" As fls. 184 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manis-festem sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião , requeren-do o que entender de direito , apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamen-to. Prazo de 15 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.033232-8 - D CHIMELLI E CIA LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOANES EVERALDO DE SOUZA, TATYANA MARION KLEIN
" As fls. 224 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manis-festem sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião , requeren-do o que entender de direito , apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamen-to. Prazo de 15 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.001760-9 - JOAO DIETRICH JANZEN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA BEATRIZ BALAN VILLELA, FABIO ARTIGAS GRILLO
" As fls. 504 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Ato de Secretaria - Intimar embargante para que se manis-festem sobre o retorno destes autos do TRF-4ªRegião , requeren-do o que entender de direito , apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso , sob pena de arquivamen-to. Prazo de 15 dias ".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.016632-9 - FAZENDA NACIONAL. X LUIZ DO-NATO FAVERO
Adv. : Dr(s). MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMO-WSKI
" As fls. 56 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intimem-se os executados, por procurador judicial , para que pague o débito remanescente , em 05 dias , sob pena de penho-ra. Decorrido o prazo, sem pagamento , expeça-se mandado de penhora....."

EXECUCAO FISCAL

98.00.16855-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X QUICK FOOD COM DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO
" As fls. 116 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se oe xecutado para que pague o débito remanescente. Prazo de 05 dias ".

EXECUCAO FISCAL

98.00.24548-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA OESTE LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO
" As fls. 100 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Dê-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido na fl. 98. Intime-se . Após, apreciarei o pedido de suspensão efetuada na fl. 94 ".

EXECUCAO FISCAL

98.00.27347-6 - FAZENDA NACIONAL. X LUIZ CAIRES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ANTONIO BASSI
" As fls. 100 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a embargante para que deposite o valor correspon-dente em conta vinculada a este juízo (proposta de honorários periciais R\$ 1250,00 - Fls 351/352) "

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.01250-0 - MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS E CONCRETO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVE-DO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT
" As fls. 353, item 1 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" A providência requerida na petição das fls. 355-6 (intimação da exequente para queapresente novo cálculo da dívida , de acordo com a sentença proferida nestes autos de embargos) deve ser pleiteada nos autos da execução fiscal. Intime-se. De-corrido o prazo preclusivo , remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas devidas ".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.05567-5 - GRAMETA CRIACAO GRAFICA LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO
" As fls. 357 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
' Intime-se a executada para que indique os parâmetros de loca-lização do terreno penhorado, ou nomeie outros bens à penho-ra localizados nesta Capital , no prazo de 20 dias ".

EXECUCAO FISCAL

99.00.08782-8 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI-MENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E X EMPRESA CRISTO REI LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO
" As fls. 283 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Com essas considerações, declaro levantada a penhora efe-tuada À fl. 70 . Intimem-se. Decorrido o prazo preclusivo , expeça-se mandado p/penhora no rosto dos autos de falência nº 37.562, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública FA-lências e Concordatas de Curitiba ".

EXECUCAO FISCAL

99.00.22232-6 - FAZENDA NACIONAL. X CIA ESTEARI-NA PARANAENSE
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA
" As fls. 129/131 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
" Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito. Declaro levantada a penhora de fl. 11 . Expeça-se ofício à 11ª Vara Federal , comunicando este ato"

EXECUCAO FISCAL

99.00.26153-4 - FAZENDA NACIONAL. X GRANOPAR CORRETORA DE MERCADORIAS S/C LTDA
Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
" As fls. 45/46 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que em 05 dias, pague o débito remanescente, sob pena do bem penhorado À fl. 91 ser levado À leilão, bem como, em se dar prosseguimento ao estabelecido no item 4 do despacho de fls. 135/137 ".

EXECUCAO FISCAL

98.00.27134-1 - FAZENDA NACIONAL. X PELICANO SE-RIGRAFIA E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA ME
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA
" AS fls. 141, item 2 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos . Intime-se"

EXECUCAO FISCAL

98.00.29149-0 - FAZENDA NACIONAL. X CHURRASCA-RIA PONTAL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). TANIA M. PEDROSO
" As fls. 155, item 1 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito"

EXECUCAO FISCAL

99.00.27453-9 - FAZENDA NACIONAL. X CONSTR PRO-PALA LTDA
Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO GUBERT
" As fls. 160/161 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a executada para que, em 48h, pague o débito atua-lizado (R\$ 15.665,49, en abril/2003) ".

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.030204-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMEN-TOS E PERFUMARIA-SUCESS DE MINERVA DIMAX COM FARM LTDA
Adv. : Dr(s). IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER
" As fls. 88 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" Intime-se a Massa Falida, na pessoa de seu procurador ju-dicial, acerca desta decisão e para que, querendo, apresente os documentos relativos À execução dos honorários advocatícios nos autos de embargos"

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.003495-4 - FAZENDA NACIONAL. X MALUCE-LLI E FILHOS LTDA -MASSA FALIDA
Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA
" As fls. 109/110 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
" ...Diante disso, não estando o débito parcelado , a execução deve prosseguir . Intime-se a executada , por seu procurador judicial, para que pague o débito remanescente ou nomeie bens À penhora, em 05 dias. Decorrido o prazo preclusivo , sem manifestação, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem À integral garantia da execução ".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.005067-4 - FAZENDA NACIONAL. X DIAMAN-TINA FOSSANESE S/A INDUSTRIA E IMPORTADORA
Adv. : Dr(s). DAVID BESSA ALVES
" As fls. 127 ".

30 2ª feira 07/Jul/2003			Diário da JUSTIÇA Paraná
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinta a execução em face do pagamento do debito..."			2001.70.00.018919-0 - ASSOCIACAO BANESTADO E OUTROS X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA E OUTRO Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS
EXECUCAO FISCAL			
2000.70.00.014133-3 - FAZENDA NACIONAL. X PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, JOAO CASILLO " As fls. 43/44 ".			2001.70.00.022625-2 - RAFAEL KABBUSCH MOREIRA X DIRETOR ACADEMICO DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA Adv. : Dr(s). PATRICIA LAZZARI DE LIMA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito...".			2001.70.00.023763-8 - LIMA E VERNE LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES
EXECUCAO FISCAL			
2000.70.00.014150-3 - FAZENDA NACIONAL. X PIN COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA Adv. : Dr(s). DIVANIR TEREZINHA F PINTON " As fls. 49/50 ".			2001.70.00.030459-7 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Com relação à petição de fl. 66, a executada já teve vista dos autos (fl. 65-v) , tendo sido esta protocolada anteriormente À sua carga , razão pela qual deixo de considerá-la . Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 56, ou seja : Tendo em vista a exclusão do REFIS, intime-se a executada, por seu procurador judicial , para que pague , em 05 dias, o débito remanescente. Decorrido o prazo legal sem pagamento, expeça-se mandado para penhora...".			2001.70.00.031639-3 - FRIGODALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA Adv. : Dr(s). EDIVALDO GOMES COSTA
EXECUCAO FISCAL			
2000.70.00.016462-0 - FAZENDA NACIONAL. X NATALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA Adv. : Dr(s). RENATO CORDEIRO DA SILVA, JULIANA KURIU " As fls. 68 e fls. 56, item 2 ".			2001.70.00.031747-6 - SANDRO CARLOS CORDEIRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): " Julgo extinto este processo em face do pagamento do debito..."			2001.70.00.033043-2 - WALEWSKA HYCZY X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LESCHKAU
EXECUCAO FISCAL			
2000.70.00.017142-8 - FAZENDA NACIONAL. X INCONTRI BRAZILE CONFECOES ARTESANAIS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO " As fls. 83/84 ".			2001.70.00.033296-9 - SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/ A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO Adv. : Dr(s). ADEMILSON DE MAGALHAES
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " O executado apresentou exceção de pré-executividade que se encontra acostada à contracapa destes autos. Em se tratando de Carta Precatória, cabe a este Juízo o mero cumprimento dos atos deprecados . A petição suporamencionada, pelo seu conteúdo, deve ser apreciada pelo Juízo Deprecante . Assim, devolva-se ao ilustre procurador. Intime-se-o pelo meio mais expedito . Aguarde-se o cumprimento do mandado ".			2001.70.00.034573-3 - VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARANA Adv. : Dr(s). EDUARDO VENTURA MEDEIROS
CARTA PRECATORIA GRAVOSA			
2003.70.00.010344-8 - FAZENDA NACIONAL. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, FABIANE CAROL WENDLER DIAS " As fls. 15 ".			2001.70.00.034955-6 - SALIM MUSSI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). SALIM MUSSI
CURITIBA, 1 de julho de 2003			
Marina Constantino Max Diretora de Secretaria			
SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.			
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 083/2003.			
JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.			
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam intimadas as partes do retorno dos autos da Instância Superior, para requirem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. PROVIMENTO Nº 22/99, ART. 3º, INCISO 27, DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.			2001.70.00.036458-2 - DROGARIA INDIANA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES
MANDADO DE SEGURANCA			
95.00.01656-7 - RODOCIBRA TRANSP RODOV LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
97.00.06031-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO CALZATO LTDA X CHEFE DO POSTO ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JOSE CID CAPELO			2001.70.00.034573-3 - VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARANA Adv. : Dr(s). EDUARDO VENTURA MEDEIROS
98.00.04792-1 - FRANCISCO BUENO MENDES E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI			2001.70.00.036458-2 - DROGARIA INDIANA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES
98.00.27148-1 - GILBERTO ODILON MOREIRA X DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO			
99.00.07645-1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PR - SINDIFUMAGEIROS X CHEFE DA SECAO DE SEGURO DESEMPREGO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM CURITIBA E OUTROS Adv. : Dr(s). VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
MANDADO DE SEGURANCA			
99.00.14439-2 - BANESTADO S/A PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E SERVICOS E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
1999.70.00.028559-4 - BRAMBILLA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.000060-9 - LAURINDO DO NASCIMENTO EBERT X SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PR Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.000366-0 - ARTUR OBERG X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.002613-1 - DINNAMICA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CURITIBA-PR Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.004429-7 - ALCIO MANNRICH JUNIOR X DIRETOR DO COLEGIO MILITAR DE CURITIBA-CMC Adv. : Dr(s). LUCIEMARIE REGINA DONADELLO			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.006391-7 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA X REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO PR IBAMA-PR Adv. : Dr(s). IVANA CHUEIRE			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.009852-0 - MUNICIPIO DE IVATE X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO PARANA Adv. : Dr(s). JOSE SAIF NETO			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.014273-8 - THUR FER INDUSTRIA METALURGICA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTROS Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.024963-6 - COOPERLOG COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGISTICA DE SAO JOSE DOS PINHAIS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). VALDINEI SANTOS SILVA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.029365-0 - HELCIAS MENDES ARCOVERDE X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2000.70.00.032344-7 - PETELAK E PETELAK LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.002171-0 - TELOS S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E OUTROS X CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.002322-5 - NATHALIA WICHTHOFF KOWALSKI X DIRETOR ACADEMICO DA ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA W.NEVES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.003015-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PAREDES DIVISORIAS DIVINOBRE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.011414-0 - POSTO CONTINENTAL LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.012703-1 - AMERICO MAGALHAES VAZ NETO X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUC/PR Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.014061-8 - SORAIA PRADO COELHO X PROREITOR DE GRADUACAO DA UFPR Adv. : Dr(s). ANNA PAULA ROSENDO M. DE OLIVEIRA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.014901-4 - ARACI MALINOSKI E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.017757-5 - PAULO CEZAR PETRINE X DIRETOR PRESIDENT DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.018919-0 - ASSOCIACAO BANESTADO E OUTROS X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM CURITIBA E OUTRO Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.022625-2 - RAFAEL KABBUSCH MOREIRA X DIRETOR ACADEMICO DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA Adv. : Dr(s). PATRICIA LAZZARI DE LIMA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.023763-8 - LIMA E VERNE LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.030459-7 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.031639-3 - FRIGODALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9 REGIAO/PARANA Adv. : Dr(s). EDIVALDO GOMES COSTA			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.031747-6 - SANDRO CARLOS CORDEIRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.033043-2 - WALEWSKA HYCZY X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LESCHKAU			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.033296-9 - SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/ A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO Adv. : Dr(s). ADEMILSON DE MAGALHAES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.034573-3 - VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSS NO PARANA Adv. : Dr(s). EDUARDO VENTURA MEDEIROS			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.034955-6 - SALIM MUSSI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). SALIM MUSSI			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.036458-2 - DROGARIA INDIANA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER
2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER			2001.70.00.041390-8 - ALIR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO X DIRETORA PRESIDENTE DO CONSEL

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) autora para que se manifeste sobre o ofício do Juízo deprecado, providenciando o recolhimento das custas..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071814-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABRICIO ADRIANO DIAS TARIFA
Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) EXEQÜENTE PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO COM A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE MANDATO EM VIA ORIGINAL, ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS DE RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014964-0 - RENATO SAVI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PEDIDO DE F. 288, e o de f. 298, pelo prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

95.00.02268-0 - TETUO SUMIZANO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE F. 551 E DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO TRF..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.019392-5 - SAVERIO AUGUSTO CRETELLA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SAMIR EL HAJJAR

CURITIBA, 2 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0204/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) EXEQÜENTE PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO COM A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE MANDATO EM VIA ORIGINAL, ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS DE RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033226-0 - JOSE ANTONIO DE MELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA

2001.70.00.034236-7 - EVANDRO LUIZ GARDIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.002805-7 - ANTONIO DARRIBA ROZADOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.004810-0 - JOSE TOMADAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.014562-1 - ELOIZA CHRISTINA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.018112-1 - ANTONIO MACIERO FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA

2002.70.00.032767-0 - CESAR AUGUSTO MORCELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS

2002.70.00.033398-0 - ARLETE DE QUADROS BARBOSA FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO

2002.70.00.034538-5 - JERRI ADRIANI CHEQUIN e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENI-AK

2002.70.00.041223-4 - ISRAEL MARTINS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ACIOLI M CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13928-3 - EDISON OLIVEIRA SOARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

99.00.18462-9 - AMILTON SCHLOTAG e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

99.00.18464-5 - ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

99.00.22168-0 - JOSE CLEMENTE SCHYPULA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

99.00.24788-4 - ALTAMIR FAVILE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...Intime-se os exeqüentes para que comprovem inexistir a liti-spendência apontada pelo União..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003931-6 - DOMINGO MAXIMO ROMANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.026723-4 - ADIR JOSE FERREIRA DE JESUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI

2002.70.00.028734-8 - DELCY MEZZADRI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exeqüentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...por ordem dos MM. Juízes desta 5ª Vara Federal, procedi ao exame da documentação que instrui a petição inicial da presente execução, constatando irregularidades (...). Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exeqüente(s) para que, em dez dias, emende(m) a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Aler-to que transcorrido 'in albis' o prazo, serão os autos conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.019628-1 - SOFIA GOGOLA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2003.70.00.025798-1 - HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHAES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA

2003.70.00.025956-4 - ADIR SCHULTZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2003.70.00.027296-9 - DJANIRA CORDEIRO AZEVEDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA GUEDES PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...CONDICIONO A LIBERAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO EXEQUENTE RICARDO CANDEU FILHO A COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PREVENÇÃO EM RELAÇÃO AOS AUTOS 2001.70.01.008656-6, DA 2ª VF DE LONDRINA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028468-9 - DIVINO JOSE DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DO(S) EXEQÜENTE(S) PARA QUE EMENDE(M) A INICIAL/REGULARIZE(M) A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, PROVIDENCIANDO OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062660-0 - IRINEU BERARDI MEIRELES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019512-4 - UNIAO FEDERAL X HÉLIO ROBERTO DE DEUS E OUTROS
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) NO EFEITO DEVOLUTIVO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078021-1 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LEOPOLDO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 22 de 29/11/99:
"...DESARQUIVO ESTES AUTOS, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, COM A CONSEQÜENTE VISTA A(A,O,S) REQUERENTE(S), E NADA SENDO REQUERIDO, RETORNARÃO AO ARQUIVO, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.009692-3 - RONALDO TADEU LUGARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCIELE STIVAL

No(s) processo(s) abaixo, foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, 'EX VI' DO ARTIGO 267, DO CPC, EM RELACÃO À EXEQUENTE MARISE ATHAYDE CORDEIRO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036623-6 - CELSO NOGUEIRA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...Intime-se a parte exeqüente para que informe se, quanto ao(s) espólio(s), já foi ajuizado o respectivo inventário e, em caso positivo, que junte a certidão de nomeação do inventariante, esclarecendo em que fase se encontra o processo de inventário, corrigindo a representação processual, nos termos do artigo 12, V, do CPC, caso seja necessário. Em caso de não ajuizamento do inventário, que se providencie certidão da previdência social, onde conste a relação de dependentes do "de cujus..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053353-0 - ARIovaldo BIANCO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO BIANCO

2002.70.00.061004-4 - DORLEI AUGOSTO TODO BOM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GERALDO NASCIMENTO

2003.70.00.001450-6 - ANTONIA DIMIDOVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...Intime-se os exeqüentes para que comprovem inexistir a liti-spendência apontada pelo Setor de Distribuição, por meio de Certidão Explicativa ou outro documento idôneo..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016635-1 - EDSON RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...FORME-SE A REQUISICÃO DE PAGAMENTO COM BASE NOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA DO JUÍZO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06277-9 - PEDRO ARSI GASPARIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.041243-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO GUERTZENSTEIN e Outro

Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...Converto o feito em diligências...
...INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE, DIAS) JUNTE PROCURAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071940-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO MIGUEL LUPION ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.002471-8 - UNIAO FEDERAL X AIRTON PASCHOAL PINTO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

2003.70.00.019511-2 - UNIAO FEDERAL X THOMAZ MUGHAN - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAIO MARCIO EBERHART

2003.70.00.019719-4 - UNIAO FEDERAL X RUBENS BORSATO ESPOLIO
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2003.70.00.019720-0 - UNIAO FEDERAL X ARLENIO CARNEIRO FRISCH E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR

2003.70.00.019725-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO ZANLORENCI - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

2003.70.00.020692-4 - UNIAO FEDERAL X OSLIM SCHMITT - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

CURITIBA, 2 de julho de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0205/2003

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO / CONCEDO A SEGURANÇA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.003048-2 - LAURO LACHOUSKI e Outros X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO PARANA DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BARGUENO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071077-4 - ADEMIR BEATRIZ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

No(s) processo(s) abaixo, foi prolatada sentença nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, 'EX VI' DO ARTIGO 267, DO CPC..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075681-6 - LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE X PRESIDENTE DA COMISSAO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Adv. : Dr(s). DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075438-8 - RAMIRO TAKENORI YRYU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO	termos: "...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 146/147, POIS A SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO..."	SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL	TI VALERIO (compromisso de inventariante, formal de partilha ou a autorização devidamente comprovada dos demais herdeiros para o subscritor da procuração da fl.12,para que requeira e se for o caso, levante eventual crédito relativo ao empréstimo compulsório. III. Dessa forma, intime-se Maria Ivanir Valério para emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessária, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.70.00.019816-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR MAGANHOTTI DIAS Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA	ACAO ORDINARIA	Boletim de Intimação nº 0170/2003	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.00.019951-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA MORETTI MARTINS E OUTROS Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI	98.00.12668-6 - ANTONIO VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE	DESPACHOS e DECISÕES	2002.70.00.062183-2 - LUCAS PEREIRA DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (fl 42)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO SIGNATARIO DA PETIÇÃO DE F. 291..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...CONCEDO O PRAZO REQUERIDO..."	Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano	----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ..considerando-se que o autor pretende provar que não existem, ou existiram servidores optantes pelo sistema do FGTS, bem como a apuração dos valores pagos à título de FGTS, necessário é a realização de perícia. III. Nos termos do artigo 420, do Código de Processo Civil, DEFIRO A PROVA PERICIAL requerida pelo autor. a) Nomeio Perito Judicial o Sr. OSWALDO BACELLAR DE SIQUEIRA, Contador e Economista... b) Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e para formular quesitos, em 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II, do C.P.C.).
DESAPROPRIACAO	ACAO ORDINARIA	Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon	ACAO ORDINARIA
00.00.69358-8 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X J ALVES VERISSIMO S/A INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO Adv. : Dr(s). ROBERTO RAMOS REGIO	97.00.14146-2 - EMILIO B GOMES & FILHOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...não recebo o Recurso de Apelação.	2002.70.00.065473-4 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, ROMAO GOLAMBIUK, (fl 423,II,III,a,b)
No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos: "...ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, FUNDAMENTANDO-AS SE O CASO..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	----- No(s) processo(s) abaixo ficam automaticamente deferidos os pedidos de suspensão de execução pelo período de 60 dias, para fins de localização do devedor ou de bens passíveis de penhora.
ACAO ORDINARIA	AÇÃO MONITÓRIA	99.00.10026-3 - ADRIANA RUTH CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl.78)	AÇÃO MONITÓRIA
2002.70.00.076027-3 - CARLOS MESSIAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS SUNDIN PEREIRA, EDUARDO PEREIRA POLAK	96.00.03684-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO MENDES NOVIS FILHO Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, GILBERTO MARCHIORO	99.00.12817-6 - AMADEUN ANTONIO VALE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl.83)	95.00.06743-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS SERRA GAUCHA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (PORTARIA N.6 DEFERE PRAZO)
No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes termos: "...INDEFIRO A JUNTADA DE NOVOS CALCULOS..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...INDEFIRO O PEDIDO RETRO, PELOS MOTIVOS CONSIGNADOS NA DECISÃO DE F. 264..."	99.00.12840-0 - ANTONIO ALVES BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl.136)	----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida. (Prov.05/03,art.206, VI), bem como do despacho que fixou os honorários em 5% do valor em repetição, o qual juntamente com as custas processuais comprovadamente recolhidas, passam a integrar o valor exequendo.
ACAO ORDINARIA	DECLARATORIA	99.00.15509-2 - MAURO HASS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (fl 113)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
00.01.04987-9 - VESPASIANO FIORAVANTI E CIA LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, CLEBER MARCONDES	98.00.18665-4 - MARIA CANTELLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA	99.00.19669-4 - JOSE DANELUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl.83)	2002.70.00.021938-0 - ANTONIO PEDRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (fl 31,II e fl 34)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...CONCEDO O PRAZO REQUERIDO..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...INDEFIRO O PEDIDO RETRO, PELOS MOTIVOS CONSIGNADOS NA DECISÃO DE F. 264..."	99.00.25458-9 - ANTONIO PEDRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl 87)	----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida, bem como que foi fixado em 5% os honorários advocatícios sobre o valor da causa.
ACAO ORDINARIA	EXECUCAO DIVERSA	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.00.017640-3 - MARMORARIA VARDANEGA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA	97.00.10068-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PETRA MAGNA GRANITOS E MARMORES LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, GILBERTO MARCHIORO	94.00.01714-6 - VILSON STEFFLER X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA RODACOSKI, (baixa dos autos)	2002.70.00.052672-0 - EIDERVAN TAMBRONE LOPES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MANOEL CARLOS DA SILVA, (fl.16,I e fl 18-21)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor conclusivo: "COMPROVEM OS AUTORES O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...SOBRE A DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..."	MANDADO DE SEGURANCA	----- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida, bem como que foi fixado em 5% os honorários advocatícios sobre o valor da causa.
ACAO ORDINARIA	EXECUCAO DIVERSA	97.00.20805-2 - FARMACIA NOVA IGUACU LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA CRF09 Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, RODRIGO MENEZES, (baixa dos autos)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.00.013869-4 - ALZIRA MORITA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE	00.01.03738-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FELIX & CONSALTER LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE	EMBARGOS A EXECUCAO	2002.70.00.045351-0 - FRANCISCO POLAKOWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDER MAURICIO RIGONI, (fl 48,III e fl 52)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...INTIME-SE O SUBSCRITOR DA POSTULAÇÃO RETRO PARA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E PARA PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO DESLINDE DO FEITO..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...DEFIRO A SUSPENSÃO DESTE FEITO..."	2000.70.00.015941-6 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X VILSON STEFFLER Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA RODACOSKI, (baixa dos autos)	----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...nos termos do art. 267, V, do CPC, reconheço a existência de coisa julgada entre o presente feito e o de nº 92.00.02958-2, no tocante a JULIET KIYOKO SUGAI, razão pela qual a EXCLUSÃO DA LIDE...
ACAO ORDINARIA	AÇÃO MONITÓRIA	MANDADO DE SEGURANCA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.00.011853-1 - ANTONIO KITSURO ASSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA	99.00.20340-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA DO ROCIO TABORDA BARBOSA Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, MARIA ADRIANA PEREIRA	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.020642-3 - DAMIAO SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (fl.79)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação: ...DO(S) AUTOR(ES) PARA QUE CUMPRE A DETERMINAÇÃO DA F. 10..."	No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO... ... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."	2002.70.00.017187-5 - CARLOS ROBERTO DE MACEDO FORTES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (fls.60-65 e fl.75)	----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...intimem-se as partes para se manifestar sobre os honorários propostos. (Rs750,00 em 22.04.2003)
ACAO ORDINARIA	MANDADO DE SEGURANCA	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.00.079086-1 - ALFREDO PIERITZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIZE DE AZEVEDO GIOVANNETTI BARBOSA	2002.70.00.026333-2 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALU LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO NERES LOURENCO	No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: I. Recebo o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 187-195), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II. Dê-se vista aos Apelados, para oferecerem Contra-Razões, no prazo legal, bem como se manifestarem acerca da petição e documento juntados pela CEF nas fls. 184-185. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	2002.70.00.051774-3 - DILCELIA DAS GRAÇAS VALENTE LINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, (fl 33,III)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE MANDATO AO(S) PROCURADOR(ES) CONSTITUÍDO(S) NO PRESENTE FEITO DEU-SE HÁ MAIS DE DEZ ANOS, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO..."	2002.70.00.065404-7 - ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA FARMACIA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES	ACAO ORDINARIA	----- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...intimem-se as partes para se manifestar sobre os honorários propostos. (Rs750,00 em 22.04.2003)
ACAO ORDINARIA	2002.70.00.071443-3 - FARMACIA E DROGARIA CAPITAL LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES	2000.70.00.009201-2 - ADALBERTO SILVEIRA PRADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, (fl.199)	ACAO ORDINARIA
91.00.12820-1 - AILTON CORREA SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI	CURITIBA, 2 de julho de 2003	No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...intime-se para emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessária quanto ao espólio de SEBASTIÃO PILA-	
No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes	CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER Diretor de Secretaria		

2001.70.00.022237-4 - QUALIHIDRO MONTAGEM DE PRODUTOS TECNICOS DE PRECISAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BIANCA CRISTINA BON, (fl.71,III,d)(proposta honorários perito-R\$750,00)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...com fulcro no art. 535 e ss. do CPC, conheço os presentes embargos de declaração e lhes dou provimento, nos termos da fundamentação, para o fim de determinar a expedição de requisição de pagamento em relação os valores pleiteados pelos exequêntes na petição de fls. 89-92, conforme cálculo por eles efetuado. II. Na mesma petição de fls. 89-92, os exequêntes requerem a fixação de honorários advocatícios. Não obstante a União discorde desse pedido, entendo ser possível a fixação da verba honorária neste momento, uma vez que não houve a prescrição do crédito. Considerando a necessidade de contratação de advogado para que cada um dos beneficiários da Ação Civil Pública possa exercer o ser direito, a conclusão pelo cabimento dos honorários advocatícios é medida que se impõe, conforme vem decidindo o E. TRF da 4ª Região. Ponderando, por outro lado, a relativa simplicidade da demanda (mera execução de título judicial), fixo os honorários em 5% (cinco por cento) do valor da causa, devendo ser expedida requisição de pagamento também em relação a essa verba.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.14452-0 - ASTOR JOAO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (fl.113)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias.(Prov.05/03-art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004968-5 - ARNALDO LAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (falar sobre contestação)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...intime-se para emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessária quanto ao espólio de ...(compromisso de invent ariante, formal de partilha ou a autorização devidamente comprovada dos demais herdeiros para o subscritor da procuração da fl....para que requereira e, se for o caso, levante eventual crédito relativo ao empréstimo compulsório. Defiro o pedido da fl. 23.Desentranhem-se as cópias das fls. 02-14 e documentos das fls. 15-17, entregando-os à procuradora dos exequentes mediante recibo nos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058556-6 - LUIZ AFONSO VOLKWEIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA, (fl.37)

No processo abaixo intima-se a parte autora para recolher as custas iniciais. (Prov.05/03-art.206, I)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.023285-6 - EDVALDO FLORENCIO NOGUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA, MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, (recolher custas - R\$33,22)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032554-8 - DNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA X FISCAL DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DELIVAR TADEU DE MATTOS, (recolher custas - R\$ 25,00)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Tendo em vista o ofício n.º 420/2003, da 1.ª Vara de Campo Mourão (fl. 45), determino o bloqueio do montante a ser recebido pelo exequênte ADALBERTO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA até o limite exequêntel nos autos de Execução Fiscal n.º 2000.70.10.001450-3, em trâmite naquele juízo, até que seja formalizada a penhora no rosto dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015757-0 - ADALBERTO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDAIR BITENCOURT MILAN, (fl.46,I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Indefero o pedido da fl. 467, tendo em vista que cabe à própria parte promover a execução do julgado e consequentemente sua atualização, nos termos do art. 604 do CPC.
II. Intimem-se os exequêntes para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

DECLARATORIA

94.00.07230-9 - SOCEPPAR S/A SOCIEDADE EXPORTADORA DE PRODUTOS PARANAENSES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO ARTIGAS GRILLO, (fl 468,I,II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Indefero o pedido da fl.193, uma vez que ja houve o trânsito em julgado da decisão. Converta-se o depósito em renda da União.Após, dê-se vista às partes pelo prazo de quinze dias.Nada sendo requerido, arquivem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.09159-3 - RONNER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CHERYL BERNO, MARCOS LEANDRO PEREIRA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, (fl.194,I,II,III,IV)

No processo abaixo intima-se a parte autora sobre as fls. 208-210)

ACAO ORDINARIA

95.00.01317-7 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA ARA-POTI LTDA - CAPITAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO, (fls. 208-210)

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão INDEFERINDO A LIMINAR requerida:
"Ante o exposto, indefiro a liminar requerida. Quanto ao segundo pedido, prevê o direito pátrio a possibilidade de suspensão do crédito tributário pelo depósito (art. 151, II, CTN). Com o depósito, a impetrante não se sujeita a restituições ou compensações referentes a novos descontos do "tributo", e a União não necessitará de eventual ação de cobrança de seu crédito caso seja vencedora na demanda. Assim, fica facultado à impetrante o depósito, nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional, das parcelas destinadas ao "encargo capacidade emergencial" que possam vir a ser futuramente exigidos. Suspensa a exigibilidade do crédito tributário pelo depósito, nenhuma medida coativa poderá ser adotada pelas autoridades impetradas no sentido de obter da impetrante o pagamento de tributo. No caso, mostra-se viável o desmembramento da fatura de energia elétrica da impetrante, de modo que apenas os encargos questionados sejam por ela depositados em juízo. Com efeito, é direito e ônus do sujeito passivo obter a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, mediante depósito. Caberá à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, nesse aspecto, apenas a tarefa de emitir faturas separadas para viabilizar os depósitos. Intime-se a COPEL, para que desmembre da fatura de energia elétrica da impetrante os valores cobrados a título dos encargos mencionados na inicial, enviando-lhe duas ou mais faturas, de forma a possibilitar o depósito em juízo, pela impetrante, dos valores relativos aos encargos impugnados. Notifiquem-se as autoridades impetradas para prestarem informações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público Federal. Intimem-se."
E TAMBÉM fica Vossa Senhoria intimada a fornecer contrafé para notificação da ANEEL, conforme disposto no Provimento 05/03, art. 206, II da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.027221-0 - SELECTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICA SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, (fls. 45-47 e fornecer contrafé p/notificar ANEEL)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Prevendo o direito pátrio a possibilidade de suspensão do crédito tributário pelo depósito (art. 151, II, CTN), injustifica-se ainda mais a antecipação da tutela. Com o depósito, o autor não se sujeita a restituições ou compensações referentes a novos descontos do tributo, e a União não necessitará de eventual ação de cobrança de seu crédito caso seja vencedor na demanda. Assim, fica facultado ao autor o depósito, nos termos do artigo 151, II, do Código Tributário Nacional. Havendo futura manifestação do autor nesse sentido, defiro, desde logo, a expedição de ofício ao Superintendente dos Recursos Humanos do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, conforme requerido no item "5" da fl. 08, para que, ao efetuar doravante a retenção do imposto de renda na fonte, quanto à verba aludida, promova o depósito judicial dos valores, na forma da Lei n.º 9.703-98.
III. Intimem-se.
IV. Cite-se a União Federal, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional, para que, querendo, apresente sua CONTESTAÇÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026472-9 - HELIO AGOSTINHO GAMBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (decisão fls. 28-29)

No processo abaixo intima-se a CEF para retirar cópia do Edital de Citação expedido para fins de publicação.

AÇÃO MONITÓRIA

94.00.01212-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO GHIRELLI
Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (fl. 131)

Curitiba, 01/07/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 00642003

Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido alternativo de depósito, por ser suficiente a afastar o perigo de lesão alegado.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030366-8 - CLAUDIO ESTEVES TATSUI X DIRETOR DE ARRECADACAO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (desp. de fls. 45/46)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefero o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025611-3 - ARNALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR X UNIAO FEDERAL, UNIMED DO EST DO PR FED ESTADUAL DAS COOP MEDICAS LTDA, HOSPITAL DAS NACOES LTDA
Adv. : Dr(s). FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT, (desp. de fls. 225/227)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.020652-3 - KRUKOSKI E KRUKOSKI LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF/PR
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (sent. de fls. 53/65)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.034459-5 - METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, OBJETIVA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, VIA LOGISTICA LTDA, METROPOLITANA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA, METRONIC INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, HUMANITAS ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA, DECOSIL INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANCA S/C LTDA, TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/PR
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA, (desp. da fl. 217)

2002.70.00.075450-9 - LUCIA MARIA MAIA BUTTURE X CHEFE DO POSTO ARRECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI, (desp. da fl. 72)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Observe que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação, e que, desde já, resta indeferido o pedido de expedição de requisição complementar, se for este o caso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021384-5 - JOSE ANTONIO SLOMPO, JOSE PAULO DA SILVA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.021555-6 - CARLOS JOSE GAIO DE MELLO, FRANCELINO FERNANDES DOS SANTOS, LIGIA MAYER DA SILVEIRA, NILO LOVIS, VIRGILIO ALVES FONTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA CAPELI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.021573-8 - ALCIDES ALFEU CHANDOCHA, ANTONIO ALIBOSKI, ANA VALQUIRIA OWSIANY KAZMIERCZAK, NELSON MILAO, ROBERTO PRZYBYSZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK, (desp. de fls. 44/45, itens 5 e 6)

2002.70.00.025355-7 - FLORIANO DEDA, JOSE ELDO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CARVALHO, DENIS ROBERTO BAU, ARLETO FRANCISCO TEIXEIRA, EMMANUEL JOSE APPEL, TEODORO PUPO FERREIRA, ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA, ADELAIDE JOANNA COLLEONE MOLETTA, CARLOS AUGUSTO FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (desp. de fls. 53/54, itens 7 e 8)

2002.70.00.025940-7 - MARIA DA LUZ TABALIPA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, (satisfação do crédito)

2002.70.00.026016-1 - ANTONIO ANZOLIN, DARIO FERES MOREIRA, ADRIANA BENDER MOREIRA DE LACERDA, DINOR JOAO CAMARGO, LEONILDO NOBUYUKI TANIDA, LUIZ CARLOS CAMPOS, MAURO CARMO DA SILVA, WERNER RODOLPHO SIEGRIST X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.026098-7 - ROSANE GOMES DE MACEDO CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA JEZZINI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.026489-0 - GT AUTO TAXI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALMIR TEIXEIRA, (desp. de fls. 24/25, itens 5 e 6)

2002.70.00.026893-7 - NIVALDO BUDNI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TRINIDADE DOS SANTOS BUDNI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.026965-6 - ALVINO REISS, JOANIR PEREIRA ELER, JAIR DELL ANHOL, ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, ACQUELINO JOAO PIOVEZANA, ELOIR MOESCH, TAMIKO WAKAMORI HASHIMOTO, PAULO STOEBERL, GELCI ZANCANARO, BEATRIZ CAVALCANTI DE AZAMBUJA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. de fls. 55/56, itens 6 e 7)

2002.70.00.027180-8 - MOISES ANTONIO DO PRADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIEC, (desp. de fls. 12/13, itens 5 e 6)

2002.70.00.027183-3 - JOSE ANTONIO NOGUEIRA, ELZA DOS SANTOS NOGUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, (desp. de fls. 20/21, itens 5 e 6)

2002.70.00.028597-2 - AIRTON FERREIRA DO PRADO, VANDERLEI APARECIDO MOROTTI, JUAREZ ALVES MACHADO, PAULO JOSE CURTARELLI, VALDIR APARECIDO MAIOLLI, JOSE PEDRO DE LIMA, CARLOS ROBERTO PRETTI, FAUSTO FRANCO FERNANDES, HUGO MARCOS ZAMPA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.028638-1 - DIRCEU SZEPILOWSKI, ANGELINA CECILIA NOVAKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ MOREIRA ROSA, (desp. de fls. 21/22, itens 5 e 6)

2002.70.00.028984-9 - JOSE PEDRO MESSIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, (desp. de fls. 15/16, item 6)

2002.70.00.029253-8 - ARIADNE ANTONIO SZKUDLAREK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIANO A R LISBOA, (DESP. de fls. 15/16,itens 5 e 6)

2002.70.00.029498-5 - BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, HUMBERTO FONSECA, JOEL MATTUCHESWSKI, JOSE CARLOS DA SILVA, JULIO VICTOR MILLEO, LUIZ CARLOS SOBANIA, ROGERIO FURTADO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (desp. de fls. 57/58 itens 5 e 6)

2002.70.00.030433-4 - ESMael DELAI, LOTHAR FRONZA, LEOCLIDES ZANELLA, DEONISIO HORODESKI, LANCERIO DE CAMPOS, JOAO VICENTE DE ASSIS, JOSE VALDIR WOTROBA, DARCI WOTROBA, MARIO KORCZAGIN, VERGILIO TOMAZIA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. de fls. 54/55, itens 5 e 6)

2002.70.00.030591-0 - EDISON NAVA DE ASSIS, AUGUSTO ZWIERZIKOWSKI, LAURENTINO SOARES FARIA, ALCEU DA SILVA, JOSUE PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, (desp. de fls. 63/64, item 6)

2002.70.00.031599-0 - APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA, ANTONIO PROCOPIO FILHO, ELI SOARES DA CUNHA, GILMAR JOAO LANCONI, HAROLDOVALDO FERREIRA, IRINARIO SCHOMA, JOAO VENANCIO FERREIRA, LUIZA MARIA PIMENTEL, MARIO ALVES, PEDRO TEIXEIRA ARANTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.032050-9 - CARLOS WILLY KONIG, IDALINO SAVI, JOSE LINO SPERANDIO, VALERIO BURRINI, ARMANDO DOMINGOS DE SOUZA, GIBRAIL FERREIRA DE SOUZA, ILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, JOSELIR FERREIRA GOMES, VITOR LAZARINI, TOMAZ FRANCISCO JACINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (desp. de fls. 55/56, itens 5 e 6)

2002.70.00.032702-4 - MARIA APARECIDA RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER, (desp. de fls. 17/18, itens 5 e 6)

2002.70.00.032750-4 - DERCELIA GLINSKI X UNIAO FED-
ERAL
Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIEC, (desp. de fls. 15/16, itens 5 e 6)

2002.70.00.032944-6 - OSMAR SANDER, CLAUDINEI ALE-
XANDRE DOLINSKI, JANDIRA PIRES CORREA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE, (desp. de fls. 26/27, itens 5 e 6)

2002.70.00.033040-0 - VOLNEI JORGE PINHEIRO, GUI-
LHERME AUGUSTO SOARES DA SILVA, STELLA MARIS
SOARES DA SILVA, NELDEMIR SLEDER, PAULO ROBER-
TO DE MACEDO, ERVIM SCHULTZ, ERICO GALLON,
HUGO HEDO REINISCH, MILTON PIRES FILHO X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, (desp. de fls. 44/45, itens 5 e 6)

2002.70.00.033173-8 - JORGE SOARES PINTO X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (desp. de fls. 21/22, itens 5 e 6)

2002.70.00.033463-6 - VAELSON PEDROSO - ESPOLIO X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALVES DA SILVA, (desp. de fls. 28/ 29, itens 5 e 6)

2002.70.00.033847-2 - ALEIXO MORGEM, ALOIZIO MOR-
GEM, CARLOS DE BRITO, ROSANGELA GARANHANI DE
BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMILDA DE DAVID, (desp. de fls. 30/31, itens 5 e 6)

2002.70.00.034050-8 - MARCO AURELIO GRANEMANN X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (desp. de fls. 19/20, itens 5 e 6)

2002.70.00.038038-5 - FREDERICO KORNDORFER NETO,
SILVIA LEINER VENCI, SERGIO VENCI - ESPOLIO, ADE-
LINO HILMAR BIRCK, FLAVIO TOSHIAKI HIROMOTO,
RUBENS MELLO MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO,
(desp. de fls. 47/48, itens 6 e 7)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o
que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação,
se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.20471-7 - BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS EM CURITI-
BA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). WALDIR SIQUEIRA, ANTONIO DA ROSA,
CRISTINA ZANELLO, (baixa dos autos do tribunal)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028616-1 - CONDOR HOTEL LTDA X INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO AN-
TONIO DA CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (bai-
xa dos autos)

1999.70.00.029954-4 - FERNANDO ANTONIO DA COSTA
AZEVEDO, GASTAO LUIZ DE FREITAS, MARIA HELENA
MARANI THIES, VALTER SOEIRO COIMBRA CAMPOS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (baixa dos autos)

1999.70.00.031874-5 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUS-
TRIA, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/
C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ,
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, MARCELO MARQUES
MUNHOZ, (baixa dos autos)

1999.70.00.032134-3 - DENIVALDA DOS SANTOS DE LIZ
X UNIAO FEDERAL, AGENCIA NACIONAL DE VIGILAN-
CIA SANITARIA
Adv. : Dr(s). ALTIVIL ALVES MACHADO, (baixa dos autos)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.032846-2 - CLAIR BERNARDETTI TESSER X
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVI-
ARIA FEDERAL - DPRF, DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA - DETRAN/PR
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN, (baixa dos autos do
tribunal)

2002.70.00.013394-1 - CRISTINE LOPES X PRESIDENTE
DA SUBCOMISSAO ESTADUAL DO 19 CONCURSO PU-
BLICO P/ PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR
DA REPUBLICA
Adv. : Dr(s). SUZANE LOPES, (baixa dos autos do tribunal)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo
prazo de cinco dias, com a consequente vista e, nada sendo
requerido, o retorno ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.04026-5 - GPD INFORMATICA E ASSESSORIA EM-
PRESARIAL LTDA, VIACAO CIDADE SORRISO LTDA,

AUTO VIACAO REDENTOR LTDA, TRANSPORTE COLE-
TIVO GLORIA LTDA, AUTO VIACAO SANTO ANTONIO
LTDA, TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA, GULIN
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, POLI-
SERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA, POLISER-
VICE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO E SERVICOS S/C
LTDA, WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILAN-
CIA LTDA, WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (desarquivamento dos
autos)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi proferido despacho, já cumprido, determinando a
expedição de requisição e precatório requisitório, correspon-
dente aos cálculos das fls. 596/600, e a expedição de alvará
para levantamento das 3 parcelas dos honorários advocatícios
e do assistente técnico. Encontram-se os autos no aguardo do
pagamento das demais parcelas.

DESAPROPRIACAO

00.00.89675-6 - INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RU-
RAIS - INTER X JOAO WELINSKI
Adv. : Dr(s). ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA,
(desp. de fls. 650/652)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação das partes quanto ao retorno
dos autos de Agravo de Instrumento da Instância Superior Ins-
trumento, e para requererem o que entenderem de direito, em
quinze dias. (Provimto 22/99, artigo 3º, item 27)

DESAPROPRIACAO

00.00.73076-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-
CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO ROMANZI-
NI FILHO, HILDO ROMANZINI, ANACLETO BASSETO,
TIAGO CORDEIRO, PAULO GAIEVSKI, DIONISIO SOMA-
CAL, EVALDO SCHIMIDT, EDMUNDO FELLER, ARMINIO
PIZZATTO, LEONARDO PREISS, MANOEL GONCALVES
DE CANDIO, ALDINO COMIM, OZORIO JOSE GONCAL-
VES, JULIO CARDOSO, SERGIO WALDOMIRO TOALDO,
OPELIO TOALDO, LUIZ ANTONIO TOALDO, ADILHO
TOALDO, TEREZINHA MERCEDES S. TOALDO, MAR-
TINS DE SANT'ANA, GONSALINA DE SANT'ANA
Adv. : Dr(s). ASSIS CORREA, ANA ELIETE BECKER MA-
CARINI, GUIDO JOSE DOBELI, (manifestar-se sobre retorno do
AI - fls. 663/666)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação da exequente para se mani-
festar acerca do ofício da fl. 195.

EXECUCAO DIVERSA

90.00.01101-9 - CIA/ BRASILEIRA DE ALIMENTOS - CO-
BAL X ASSOCIACAO SERRANA DOS PRODUTORES RU-
RAIS DE CERRO AZUL
Adv. : Dr(s). MARIA ELVIRA JUNQUEIRA, (desp. da fl. 197)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi proferido o seguinte despacho: Nos termos da Port.
08/02, art. 34, a CEF tem 120 dias para juntar os extratos e
cálculos, no entanto, vem cumprindo espontaneamente o julga-
do independentemente da juntada dos documentos. Assim, pode
a parte autora aguardar a juntada dos extratos e cálculos pela
CEF, bem como o possível cumprimento espontâneo da obriga-
ção; ou promover a execução do julgado, requerendo a citação,
nos termos do art. 652, CPC, e instruindo a inicial com cópia
dos extratos, cálculos e comprovante da data do saque. Salien-
to que a juntada desses documentos é atribuição do autor, ha-
vendo intervenção desse juízo apenas nos casos de comprova-
da recusa pela CEF. De qualquer forma, tendo em vista a possi-
bilidade de a parte autora optar por esperar o cumprimento es-
pontâneo, fixo o prazo de 180 dias para tanto, conforme requere-
do pela CEF.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029806-0 - ANTONIO JOAO DE CRISTO, ACYR
LEAL DE DEUS, ALDA MARTINS PEREIRA, HILDA FER-
REIRA DE SOUZA, ILDA MARTIMIANO DA SILVA, IVO
ANTONIO PINHEIRO, JOAO SOARES GARCIA, JOAO DE
CAMARGO, JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA, KELLY SPLETT
DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, (desp. da fl. 224)

1999.70.00.033768-5 - NORBERTO RICARDO GRUN, PAU-
LO ROBERTO DE SOUZA LEAO MAIA, EDSON REINAL-
DO TAFARELLO, ARTUR DE ABREU, ARY RAMOS, ED-
SON CICERO LISARTE, JOSE ROBERTO SILVA PINTO,
OLINDA RENAUD X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR DE ABREU, (desp. da fl. 201)

1999.70.00.033769-7 - LAURO LAERTES SILVA KERN,
ANTONIO LOURENCO DA SILVA, JOSE ANTONIO MAR-
COLAN, ELIZETE CIESLAK RIBEIRO, DORILDA TERE-
ZINHA GONCALVES DE OLIVEIRA, LUIS LERGO ALVES
DA SILVA, MARIO APARECIDO VIEIRA, PAULO LUIZ DOS
SANTOS, JOSUE KOCHER RITA, MARLI TEREZINHA PS-
CHEIDT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR DE ABREU, (desp. da fl. 212)

1999.70.00.033823-9 - FELIPE RUDNIK MARQUES, JOA-
QUIM ADEMIR NUNES, VILMAR APARECIDO DE SOU-
ZA, ARLETE FERNANDA PUCHALSKI DE SOUZA, MAR-
GARIDA MARIA MARTOS BERNO, LUIZ HENRIQUE DE
CARVALHO, JOSE LUIZ RODRIGUES FANHA, GEOVAL
ALVES DE MAGALHAES JUNIOR, NICAELA MARIA SAN-
CHEZ, ORLANDO FERREIRA DE MELO X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR, (desp. da fl. 239)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação dos autores para se manisf-
tarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias,
tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento
espontâneo da decisão exequiênda. Observe que o silêncio será
interpretado como satisfação do crédito. Também foi proferido
despacho indeferindo o pedido de expedição de alvará, pois é
desnecessário determinação judicial para levantamento do va-
lor depositado na conta vinculada ao FGTS, podendo o exe-
quente efetuar o saque diretamente junto à CEF, em se configu-
rando uma das situações previstas no art. 20 da Lei 8036/90.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033984-0 - ROSANA NASCIMENTO MACHA-
DO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN
C.WENDLER DA ROCHA POMBO, (manifestar sobre pet. de fls. 178/181, e desp. fl. 175, 5)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi proferida a seguinte sentença: Acolho os presentes
embargos de declaração e a eles dou parcial provimento, nos
termos da fundamentação exposta.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033658-9 - ALCEU PINTO DE LARA, ALCEU ZAU-
ER, ANDRE FLORIANO CIORCERO, ANA BAHNIUK, BE-
NEVAL MOREIRA DE LIMA, BERTHA AZEVEDO IVANOSKI,
CARLOS PORCIDES, CONCEICAO APARECIDA FARIA,
DENIZAR CARVALHEIRO, ERCILIA DE SA RIBEIRO X REDE
FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL,
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, WALDI-
RENE GOBETTI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, (sent. de fls. 460/463)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação dos autores para se manisf-
tarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias,
tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento
espontâneo da decisão exequiênda. Observe que o silêncio será
interpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028497-8 - OZIAS DO NASCIMENTO, OURI-
VALDO RODRIGUES SOBRINHO, OSMAR GONCALVES
CORREA, NELSON JOSE PEREIRA, NELSON AMANCIO
DE CARVALHO, MAURILIO EVANGELISTA DIAS, MI-
GUEL KREUKA JUNIOR, MAURI DE PAULA DOMIN-
GUES, MANOEL FILISBINO GARCIA DA SILVA, LUIZ
PEIXOTO ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, MAR-
CO ANTONIO DE SOUZA, (manifestar-se sobre petição da
CEF de fls. 189/200)

1999.70.00.029175-2 - PAULA MARIA DE REZENDE CHI-
ESA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (manifestar-se sob-
re a petição da CEF de fls. 143/145)

1999.70.00.029479-0 - LUIZ MORO, ANTONIO MATOS DOS
SANTOS, ALLANA DE ALMEIDA ROSA MATOS X CAI-
XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DE JESUS G BAMBIL, (desp. da fl. 216)

1999.70.00.030616-0 - FRANCISCO CARLOS VIEIRA,
FRANCISCO QUIRINO DA LUS, GERALDO SZALOW,
GERSON CARLOS MARCHIORI, HERCILIO KREMPEL,
HONORIO IVAN POLETTTO, HUMBERTO BARONI FILHO,
IZABEL GONCALVES DE LIMA BULON, IZULINA KINAB,
JANETE APARECIDA CAMPAGNARO X CAIXA ECONO-
MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (manifes-
tar-se sobre petição da CEF de fls. 203/211)

1999.70.00.032674-2 - HERTON LUIZ POMPEO MADEIRA,
SANDRA NOGUEIRA SMANIOTTO, ORESTES PICHORIN
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO, (manifestar-se
sobre petição da CEF de fls. 227/232)

1999.70.00.033635-8 - JADER PEREIRA GARCIA, MANO-
EL DA SILVEIRA FILHO, RODOLFO CESAR BATHKE,
MARIA DE JESUS CORDEIRO, MARIA LUCIA AFONSO
MARSOLEK, NELSON RUSKE, OSNI FERREIRA DE MA-
CEDO, ROBERTO CARLOS BARAO, SERGIO CONSTAN-
TE GUSSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (manifes-
tar-se sobre petição da CEF de fls. 295/303)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo
prazo de cinco dias, após efetuado o pagamento das custas per-
tinentes pelo interessado, com a consequente vista, e, nada sendo
requerido, o retorno ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033539-1 - DORINHA SCHEILA ROTH MAR-
TINS, EDSON LUIZ HAUS, ELIANE DZIERWA ZAIONC,
ELIETE QUEIROLO VIEIRA, GILBERTO VIZINI VIEIRA,
FRANCISCO ALEXANDRE SOARES FAIGLE, FRANCIS-
CO CARLOS REHME, ISABEL CRISTINA GRASSI DE SOU-
ZA, ISABEL LUBAS BONATTO, JANDIRA COLUSSI RIVA
X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR, (desarquivamento +
custas de desarquivamento)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação das partes da baixa dos au-
tos. Desde já observo à parte vencedora que, pretendendo a
execução do julgado, deverá, no prazo de 30 dias, sob pena de
arquivamento, apresentar a inicial da execução, requerendo a
citação da CEF, nos termos do art. 652 do CPC, instruída-a
com cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do sa-
que. Observe que a juntada destes documentos é atribuição dos
autores. Saliento que o arquivamento não importa na perda do
direito à execução, podendo os autos serem reativados para
prosseguimento, após o recolhimento das custas devidas, des-
de que respeitado o prazo prescricional.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028464-4 - TEREZINHA HICKMANN, MARCOS
HICKMANN, ZENO HICKMANN, CASEMIRO CARDOSO
GONCALVES, ALAOR DA SILVA BASTOS, MIGUEL FEL-
LIX DE GODOI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (desp. da fl. 188)

1999.70.00.028736-0 - MAZIRIA PIRES DE BASTOS, NEIL
PAULO MARQUES LIMA, IZABEL NATAL DE OLIVEIRA
LIMA, ANTONIO FERREIRA RIBEIRO, FRANCISCO DE
PAULA VIEIRA, JORGE VALERIO DE OLINDA, JEAN
CARLO STANZYK DA MAIA, CLAUDIA MANN, SIRTE
APARECIDA DA ROSA, SERGIO SOZZI X CAIXA ECO-
NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS, (desp. da fl. 235)

1999.70.00.033276-6 - RODRIGO DE BORBA, CLAUDIA
VALERIA DE FRANCA BORBA X CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, (desp. da fl. 185)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O
PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO em relação ao
autor Jorge Mayer Neto, nos termos do art. 267, VI, CPC; e
JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na ini-
cial em relação aos demais autores, nos termos da fundamen-
tação exposta. Condeno os autores nas custas processuais e em
honorários advocatícios.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033004-6 - JORGE MAYER NETO, ACELINO
CARNEIRO, ANTONIO FIDELIS, JACOB MAYER, JOAO
ALBERTO RODRIGUES, LUDOVICO LASKOS, MARCOS
REMUS, MARCELIANO GRSZESZCAK, VALENTIM
GZESZESZAK, VITOR CORREIA DA SILVA FILHO X REDE
FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL,
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETH ALVES BASTOS, LUIZ AUREO
DE ARAUJO PERPETUO, PAULO DEQUECH, (sent. de fls. 291/305)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi determinada a intimação das partes da baixa dos au-
tos, devendo a CEF promover a juntada da documentação ne-
cessária à execução, no prazo fixado em Portaria deste Juízo,
bem como, querendo, cumprir espontaneamente o julgado. Fica
ressaltado, contudo, que é direito da parte autora promover a
execução do julgado antes do cumprimento espontâneo, no prazo
de 180 dias, sob pena de arquivamento. Na hipótese de execu-
ção pela parte autora, deverá a inicial da execução ser instruída
com cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do sa-
que, requerendo a citação, nos termos do art. 652, CPC. Obser-
vo que a juntada destes documentos é atribuição dos autores,
havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprova-
da recusa da CEF.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031565-3 - MARIA DE LOURDES DIAS, ROBER-
TO CARLOS DIAS DE QUADROS, MARIO DA SILVEIRA,
ELI DE JESUS MILAS, ZILDA DE FATIMA GARCIA, LUIS
CARLOS DE MORAES TOLEDO, ARIovaldo WERNE,
JOSE FELIPE DE LIMA, DURVAL LIMA DO NASCIMEN-
TO, JULIO FERNANDES DE JESUS X CAIXA ECONOMI-
CA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK, (desp. da fl. 231)

----- Nos autos abaixo relacio-
nados foi indeferido o pedido de retenção do montante de 20%
sobre o crédito dos autores por força dos contratos de honorá-
rios. Foi determinada a intimação dos autores para se manisf-
tarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação
da transação, caso concordem com a adesão; ou o prossegui-
mento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologa-
ção, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com po-
deres específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à
transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o paga-
mento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi
determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, di-
zerem se concordam com os valores depositados, manifestando-
se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que
o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu
de forma correta, deve promover a execução da diferença que
entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou
a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de
30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF,
nos termos do art. 652, CPC,. juntando cópia dos extratos, cál-
culo e comprovante da data do saque, se houver. Observe que a
juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, ha-
vendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada
recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arqui-
vem-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030036-4 - CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, IVANIR BATISTA, JOAO MARIA DE MATOS, LUCIANO EDUARDO DE ASSIS, VERA ANTONIA BONIN, MARLENE DE CASSIA GODOY, NESTOR QUINTILIANO DA CRUZ, RODOLFO RONALDO RANK, VANDERLEY DE OLIVEIRA ALBINO, WANDERLEY AGOSTINHO MIRANDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, (desp. de fls. 229/231)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Deverão informar quais autores firmaram Termo de acordo aderindo às condições de crédito previstas na Lei Complementar 110/01. Foi determinada a intimação da autora Mariza Trog para esclarecer, em 10 dias, se pleiteia a mera desistência da ação ou a homologação do acordo firmado frente à CEF. Foi determinada a intimação da parte autora para que, pretendendo a execução do julgado, apresente a inicial, no prazo improrrogável de 30 dias, promovendo a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observe que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029921-0 - MARIA HELENA FILUS DE GODOI, MARIA JOANA WAURIKA, MARIA MERCEDES ZEAGINSKI, MARILDA ANCIUT PIRES, MARIZA TROG, MARLENE APARECIDA FERNANDES, MARLI TEREZINHA MACHINSKI, MAURO LEDESMA DE MATTOS, MELANIA KERAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, GELSON LUIS CHAICOSKI, (desp. de fls. 210/212)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da petição da CEF de fls. 180, bem como dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC., juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observe que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029780-8 - SIDNEY ALVES DOS SANTOS, JOEL MANGELIS DE MELLO, BRUNO ONOFRE, ADAO LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE SOARES FILHO, VALDECI FIDELIS, SANJIRO SHIRABAYASHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, (desp. de fls. 190/191)

----- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da Rede Ferroviária Federal S/A da baixa dos autos e para, querendo, promover a execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029323-2 - LEANDRO PANTALEAO MAYNARDES, EDIVAL GARCIA, JOAQUIM AFONSO DE MACEDO, ADAO LACK, MOACIR RAMOS, MARTINHO STREMEI, WILSON KOWALCZUK, JORGE SALOMAO, JOAO RUTKA, JULIO MALUTTA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO, (desp. da fl. 318, item 3)

----- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de retenção do montante de 20% sobre o crédito dos autores por força dos contratos de honorários. Foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca dos termos de adesão, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Também devem informar quais autoteres aderiram às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110/01, em relação aos quais o termo ainda não foi juntado e, concomitantemente, informar se desejam homologação ou não da transação. Foi determinada a intimação da parte vencedora para que, pretendendo a execução do julgado, apresente a inicial, no prazo improrrogável de 30 dias, juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observe que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. De-

corrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.27483-0 - CRISTIANE DO ROCIO VENSKI, TERESINHA CLARIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA, LUIZ JOSE DE CRISTO, VALMIR WALDEMIRO NIEDIEVIECKI, BERNADETE PLANTES PIRES, ERONI PEREIRA DA CRUZ, JOSE MARTINS PEDROSO, MIGUEL FELICIO DOS PASSOS-, JEOVA FRANCISCO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (desp. de fls. 229/231)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, em relação a Carmosino Rogério de Oliveira, tendo em vista à sua concordância expressa ao termo de adesão. Ficam resguardados, no entanto, os honorários devidos ao advogado. Foi indeferido o pedido de retenção do montante de 20% sobre o crédito dos autores por força dos contratos de honorários. Foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da petição e documentos de fls. 210/219 e sobre os termos de adesão mcionados à fl. 215, requerendo homologação da transação, caso concordem com a adesão; ou o prosseguimento do feito, caso discordem. Em pretendendo a homologação, deverá apresentar pedido subscrito por advogado com poderes específicos para transigir ou esclarecer que não se opõe à transação efetuada extrajudicialmente. Tendo em vista o pagamento espontâneo do crédito em relação a alguns autores, foi determinada a intimação de tais autores para, em 30 dias, dizerem se concordam com os valores depositados, manifestando-se sobre a satisfação do crédito. Entendendo a parte autora que o cumprimento do julgado pela CEF foi parcial ou não se deu de forma correta, deve promover a execução da diferença que entende devida em relação aos autores nominados às fls., e/ou a execução integral para os demais, no prazo improrrogável de 30 dias. Nestas hipóteses, deverá promover a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC., juntando cópia dos extratos, cálculo e comprovante da data do saque, se houver. Observe que a juntada desses documentos é atribuição dos exequêntes, havendo intervenção deste juízo apenas em caso de comprovada recusa pela CEF. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.27373-7 - CARMOSINO ROGERIO DE OLIVEIRA, DORACI FRANCA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO, JOAO BATISTA CARDOSO, JONI ELY KOGA, ONESIO BARBOSA, OSMAR VICENTE, TANIA MARA CAVALCANTI VICENTE, TEREZINHA CORREA DOS SANTOS, VAINÉ COSTA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI, (desp. de fls. 226/229)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de depósito da fl. 03.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032243-2 - CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPIA CARDIO VASCULAR S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, (desp. de fls. 47/48)

CURITIBA, 2 de julho de 2003
MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 076/2003.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro o pedido dos exequêntes para expedição de requisições de pagamento complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequente, em razão da irrelevância do valor exequendo. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15851-2 - MAURO LUIZ TESSARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO, JACSON SPONHOLZ

99.00.17232-9 - DIONEIA DOBROWOLSKI KOVALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

99.00.22720-4 - AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE

99.00.24259-9 - ALCINO DE ANDRADE TIGRINHO E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOELSON DOS SANTOS ROCHA

99.00.27666-3 - RAPHAEL COSTA SUPLICY E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA

2000.70.00.013357-9 - CARLOS YOKIMITU TIUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA

2000.70.00.019188-9 - EDSON PAULINO MACHADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TATIANI ROCHA

2001.70.00.000871-6 - BRUNO SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.004298-0 - JOAO CARLOS STADLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.005045-9 - RODOLPHO RECH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.005705-3 - ADALTON ROBERTO DE BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.006765-4 - ALCIDES FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.009813-4 - FLAVIO ANTONIO SALMAZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

2001.70.00.011884-4 - NELSON GRACIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

2001.70.00.012364-5 - TISSOT E FERREIRA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, WANIAMARIA BARBOSA DE JESUS

2001.70.00.016281-0 - NESTOR JAREMTCHUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELOY MELNIK

2001.70.00.019935-2 - AUGUSTO JOSE PEDRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILBERTO VILAS BOAS

2001.70.00.021296-4 - ADEMAR FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.026304-2 - CELSO ANTONIO MALISKI3 E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027930-0 - CREUSA EDMÉIA DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELOY MELNIK

2001.70.00.029536-5 - OSVALDO RIBAS CAVALHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, ADRIANO RODRIGUES FERREIRA

2001.70.00.036410-7 - ANTENOR KRICHAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; 2. Quanto ao crédito de Rodolfo R. Neto, superior ao limite ora transcrito, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara, de acordo com a Portaria 03 de 25/09/2002. Intime-se."

(Despacho de fls. 81)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26225-5 - ALBERI GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; Quanto ao crédito de Ademar Koepel, por não se enquadrar na situação ora descrita, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara, conforme Portaria 03 de 25/09/2002. Intime-se."

(Despacho de fls. 90)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27930-1 - ADEMAR KOEPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; 2. Quanto aos créditos de Hercílio S. Pereira e Berman Distr. de Armarinhos Ltda, superiores ao limite ora transcrito, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara, conforme Portaria 03 de 25/09/2002. Intime-se"

(Despacho de fls. 130)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22805-7 - JAIME ANTUNES PEREIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SALVADOR SAMPAIO BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; 2. Quanto aos honorários advocatícios (R\$ 150,00), oportunamente, expeça-se requisição de pagamento. Intime-se."

(Despacho de fls. 127)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23048-5 - KAMACHU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; Intime-se. 2. Quanto às custas, defiro o ressarcimento. Oportunamente expeça-se requisição de pagamento."

(Despacho de fls. 72)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18588-9 - LUCIMAR APARECIDA REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA

99.00.19681-3 - ALFREDO BAZZANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Com fundamento no princípio da economia processual que deve nortear todos os procedimentos judiciais, indefiro a execução de crédito complementar de valor inferior a R\$ 50,00 reais por exequênte, em razão da irrelevância do valor exequendo; 2. Quanto ao crédito de Maurício Reino, superior ao limite ora transcrito, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara de acordo com a Portaria 03 de 25/09/2002. Intime-se"

(Despacho de fls. 64)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.28131-4 - MAURICIO REINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...) 2. Com base nos termos da Portaria nº 03, de 25/09/2002, baixada por este Juízo, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara. " (Despacho de fls. 93 item 2)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07595-1 - FRANCISCO VIEIRA TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

362ª feira 07/Jul/2003				Diário da JUSTIÇAParaná			
Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET				Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, FL 59			
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:				2001.70.00.040931-0 - GIEL GUIMARAES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO HOFFMANN, FL 71			
"Com base nos termos da Portaria nº 03, de 25/09/2002, baixa-da por este Juízo, suspendo o andamento da execução até o pagamento do valor principal de todas as execuções de sentença do empréstimo compulsório em trâmite nesta Vara. Intime-sc."				2001.70.00.041811-6 - APARECIDO JOSE JANIAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, FL 97			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA				2002.70.00.001496-4 - HELIO JOSE SHUERSOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 65			
99.00.05666-3 - ADEMIR ZATTONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS				2002.70.00.001497-6 - ISAAC FERREIRA CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 57			
99.00.07233-2 - MARIA ISABEL GABOARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE				2002.70.00.001752-7 - JOAO CARLOS ALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, FL 28			
99.00.08386-5 - NILSON MOSCATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA				2002.70.00.001946-9 - GUIOMAR MONTENARINO CUNHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZEU MENDES DA SILVA, FL 29			
99.00.10339-4 - EUGENIO GRABOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS				2002.70.00.002301-1 - GERCINO CELESTINO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 55			
99.00.12156-2 - DEISE ARLETE MARTINS BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMILIA Nanci MARTINS NERY				2002.70.00.003209-7 - CENTRO DE IMUNOLOGIA CLINICA DE CURITIBA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI, FL 53			
99.00.13656-0 - RENATO STEIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI				2002.70.00.008501-6 - NARCI NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO GONCALVES, FL 34			
99.00.15227-1 - ALFREDO PAULO PAWOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.009454-6 - RENATO BRAGA BETTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDIVALDO MERCER GONCALVES, FL 39			
99.00.15866-0 - LEVI KOGERATSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.010013-3 - HELCIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, FL 64			
99.00.16279-0 - GERALDO RUON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES				2002.70.00.011005-9 - JOAO AMIR LOVATO DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, FL 41			
99.00.18201-4 - VERA LUCIA PIALARISSO DE BIANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA				2002.70.00.011826-5 - ADRIANE DO ROCIO MICHEL CRUZ FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMILDA DE DAVID, FL 58			
99.00.18404-1 - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO				2002.70.00.012270-0 - HENRIQUE HARTMANN FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, FL 41			
99.00.18566-8 - ALMIR LAMBERTUCCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA				2002.70.00.012859-3 - JAIR FIRMINO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, FL 74			
99.00.20608-8 - CELITO GRITTEM LOURENCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.013082-4 - DJALMA NOBREGA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUELI TERESINHA HASEMANN, FL 40			
99.00.21126-0 - JOAO MORDASKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.013498-2 - PALMENDIO LEMES DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FL 71			
99.00.21481-1 - JOAO ALCEU PIERIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.013536-6 - ADIR DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, FL 112			
99.00.21669-5 - ALOIZIO VELOSO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIANA DE LIMA E SILVA				2002.70.00.013539-1 - ADAIL ELIAS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, FL 86			
99.00.23364-6 - ARI GUSTAVO KUSS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.014119-6 - ORLANDO JOSE ZAMBONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES, FL 66			
99.00.23664-5 - ALBERTO KAHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.014339-9 - OSNI JOSE LISBOA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FL 64			
99.00.25584-4 - PAULO ANTONIO ZAGO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO				2002.70.00.015022-7 - TIBERIO TRAVAGLIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, FL 69			
99.00.27944-1 - JOSE MAURY CAMARGO BORTOLETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI				2002.70.00.015372-1 - HELIO OGAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, FL 36			
99.00.28138-1 - MADEIREIRA KURTEN LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSSANDRA MONTEIRO DA CUNHA CO-DAGNONE				2002.70.00.015375-7 - ERNESTO SIMAO TAVARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, FL 26			
1999.70.00.028579-0 - ARMANDO FIORENTIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS				2002.70.00.018356-7 - ADRIANO ROCHA LAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, fl 66			
1999.70.00.031254-8 - SEBASTIAO DE ANDREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN				2002.70.00.019796-7 - ADEMIR JOSE DEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 52			
2000.70.00.002595-3 - MIRIAN DA SILVA SAKURADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDEMAR LOPEZ HEREK				2002.70.00.020630-0 - ANGELO BRIGHENTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, FL 63			
2000.70.00.017023-0 - L S N ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRMELI MELZ NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI				2002.70.00.020893-0 - LUIZ EDUARDO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL			
2001.70.00.000540-5 - OSWALDO MARTINS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI				2001.70.00.004057-9 - ARMANDO DE JESUS NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL			
2001.70.00.010397-0 - HERMENEGILDO DALSENTER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANA DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASON, ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS				2001.70.00.01072003.			
Curitiba, 01/07/2003.				JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL			
BOLETIM 2003/080				11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ			
JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"				No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA				99.00.11167-2 - OSVALDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, FL 64			
99.00.11167-2 - OSVALDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, FL 64				2000.70.00.005269-5 - HENRIQUE BRUNO AMANDOS LEITZKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI, FL 95			
2000.70.00.008456-8 - SIDNEY MENDES DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, FL 98				2000.70.00.011234-5 - DJALMA LEARDINE ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA, FL 126			
2000.70.00.018418-6 - ALIPIO SANTOS LEAL FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALIPIO SANTOS LEAL NETO, FL 100				2000.70.00.018642-0 - JOSE CUNHA FASCOLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN FILHO, FL 37			
2000.70.00.019068-0 - MIGUEL ANGELO ESPILMAN DOURADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS FABIANO BANNACH, FL 28				2000.70.00.020453-7 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSCAR FLEISCHFRESSER, FL 127			
2000.70.00.024174-1 - MARIO CIMBALISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN FILHO, fl 52				2000.70.00.030436-2 - CLAUDINEI SCATAMBULI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIAS ED MISKALO, FL 62			
2001.70.00.007159-1 - REJANE MARIA ALMEIDA SERPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAQUILINE LAZZARETTI, FL 124				2001.70.00.008257-6 - DARCI JOAO BAIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROBERTO PADILHA, FL 46			
2001.70.00.008257-6 - DARCI JOAO BAIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO ROBERTO PADILHA, FL 46				2001.70.00.015413-7 - AGUSTINHO KAMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA GRANATO, FL 140			
2001.70.00.015413-7 - AGUSTINHO KAMINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA GRANATO, FL 140				2001.70.00.015670-5 - CURT GERD KUESTERS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, FL 92			
2001.70.00.015670-5 - CURT GERD KUESTERS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, FL 92				2001.70.00.019161-4 - MANOELINO GABRIEL PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, FL 107			
2001.70.00.031066-4 - PEDRO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, FL 47				2001.70.00.032554-0 - AUGUSTO GRANETTO NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, FL 30			
2001.70.00.032554-0 - AUGUSTO GRANETTO NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, FL 30				2001.70.00.033114-0 - ISAAC DE LIMA CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, FL 66			
2001.70.00.035489-8 - ARDY PISSAIA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, FL 74				2001.70.00.036525-2 - ADILSON LUIZ CANALI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, FL 44			
2001.70.00.040457-9 - ARMANDO DE JESUS NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL				2001.70.00.020893-0 - LUIZ EDUARDO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL			
2001.70.00.021476-0 - WALDEMIR AUGUSTO GUTZEIT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ERNANI ANTONIO PIGATTO, FL 76				2002.70.00.021802-8 - ANTONIO NOBURO YTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMILDA DE DAVID, FL 36			
2002.70.00.021802-8 - ANTONIO NOBURO YTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMILDA DE DAVID, FL 36				2002.70.00.026237-6 - ADAUTO BATISTA IARK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES GOUVEA, FL 31			
2002.70.00.026722-2 - ADEMAR GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, FL 75				2002.70.00.027145-6 - ALLCE HATSUSHIKANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO, FL 93			
2002.70.00.027255-2 - ANTONIO SIMON SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, FL 44				2002.70.00.028361-6 - ORLANDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, FL 32			
2002.70.00.028735-0 - DIVONZIR LOURENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, FL 62				2002.70.00.045435-6 - LUBOR KAREL PETROVSKY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANA MALHEIROS GAERTNER, FL 36			
No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 06, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF sa 4º Região.				No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 06, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF sa 4º Região.			
ACAO ORDINARIA				97.00.14308-2 - JOAO HELCIO PRESTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, FL 406			
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.				No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.			
EMBARGOS A EXECUCAO				2003.70.00.013666-1 - UNIAO FEDERAL X ALVARO ALVES PEREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, FL 16			
2003.70.00.013666-1 - UNIAO FEDERAL X ALVARO ALVES PEREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, FL 16				No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DÊ-SE VISTA ÀQUELE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE A ASSINATURA APOSTA NAQUELE INSTRUMENTO É OU NÃO A SUA. (...)."			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA				2002.70.00.013426-0 - ANTONIO GOULIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO PINEDA SARTORI, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, FL 76			
2002.70.00.013426-0 - ANTONIO GOULIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO PINEDA SARTORI, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, FL 76				No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE."			
EXECUCAO DIVERSA				2001.70.00.013148-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMAURI VERNER E OUTRO Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, FL 37			
2001.70.00.013148-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMAURI VERNER E OUTRO Adv. : Dr(s). JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, FL 37				No processo abaixo relacionado foi proferida sentença CONCEDENDO a segurança pleiteada.			
MANDADO DE SEGURANCA				2002.70.00.026643-6 - FERNANDO LOURES SALINET FILHO X DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM CURITIBA-PR Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE, FL 202/210			
2002.70.00.026643-6 - FERNANDO LOURES SALINET FILHO X DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM CURITIBA-PR Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE, FL 202/210				No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "I- A FIM DE EVITAR PREJUÍZO PROCESSUAL FUTURA PARA AS PARTES (...) INTIME-SE O PROCURADOR DA RÉ SARITA MACIEL PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO ATUALIZADO DA LITISCONSORTE PASSIVA PRISCILA MACIEL NO PRAZO DE DEZ DIAS. (...)."			
DECLARATORIA				97.00.21686-1 - MARIA NIRA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA, GISELE ECHTERHOFF, FL 446			
No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE HÁ PROVA DE QUE AS CUSTAS RECURSAIS FO-				No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE HÁ PROVA DE QUE AS CUSTAS RECURSAIS FO-			

RAM RECOLHIDAS QUASE CINCO MESES APÓS A INTERRPOSIÇÃO DO RECURSO, DECLARO DESERTA A APELAÇÃO INTERPOSTA. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010827-5 - INFOSUL COMPUTADORES LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIMEM-SE OS AUTORES MENCIONADOS NAS DECISÕES TRASLADADAS (FLS. 185/198) PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVEM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO PÓLO ATIVO."

ACAO ORDINARIA

97.00.07649-0 - EVA CRISTINA RODRIGUES AVELAR DALMOLIN e OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS, FL 199

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "I-INDEFIRO O PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE (FLS. 450/492) QUANTO À EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR (...) EXPEÇA-SE A REQUISICÇÃO DE PAGAMENTO (...) INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO (...)."

ACAO ORDINARIA

96.00.08855-1 - ADIR FRANCISCO GNOATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ BORTOLI, FL 509

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, TENHO COMO CORRETOS OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA às FLS. 345/423, OS QUAIS HOMOLOGO NESTA OPSTUNIDADE PARA DAR SEGUIMENTO À EXECUÇÃO. 2) INTIMEM-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.10136-3 - SIMONE FRANCESCON CITTOLIN e OUTROS X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). CREUZA CARVALHO SADDI, JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, FL 426/427

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o item 06, do artigo 3º, do Provimento 22/99 do TRF sa 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

99.00.02928-3 - MARCELO ANTONIO CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO, GIOVANI SCHLICKMANN, FL 194

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) SENDO ASSIM: 1) EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNBEP, DETERMINANDO QUE PROCEDA AO DEPÓSITO DOS VALORES DO IMPOSTO DE RENDA (...) EM CONTA VINCULADA A ESTES AUTOS (...) 2) INTIME-SE A PARTE AUTORA, DANDO-LHE CIÊNCIA. (...) 4) INDEFIRO A INTIMAÇÃO DO MISNISTÉRIO PÚBLICO (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014790-7 - JUAREZ MORTENSEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, MARIA REGINA B R TEIXEIRA, FL 61

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) II- CIENTIFIQUEM-SE A PARTE IMPETRANTE DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO ACIMA REFERIDA. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.079084-8 - TEREZA DE MACEDO AUGUSTINHO X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS-CURITIBA
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINATO ZARPELON, FL 42

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, AUSENTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, IMPÕE-SE A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.062093-1 - AUDASCON ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EMILIANA SIQUEIRA SILVA, FL 60/64

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) NA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO IMPRESCINDÍVEL, INDEFIRO A LIMINAR. INTIME-SE. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.029598-2 - AUGUSTO CESAR ALBUQUERQUE X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DAISY DOS ANJOS JAMBERSI, FL 35/39

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030386-3 - MONICA MARIA GOMES DA SILVA X DIRETOR DE ARRECADACAO DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, FL 44

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora para que emende a inicial conforme estabelecido no despacho de fl. , no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032929-0 - DIOMAR GOES DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, DANILO M. SERAPHIM

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2) ABRA-SE VISTA AO AUTOR PARA QUE, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORME O NÚMERO DO PIS DE SILVANO PAES DE CAMARGO. (...)."

ACAO ORDINARIA

97.00.25993-5 - BEATRIZ APARECIDA PEREZ e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, FL 385

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância com o cumprimento espontâneo do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a petição de fl. da Caixa Econômica Federal; ou, emcaso contrário, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a execução da sentença, instruindo sua petição inicial obrigatoriamente com os extratos analíticos das contas fundiárias necessários à elaboração e comprovação do crédito perseguido, bem como os respectivos cálculos de liquidação de sentença, ou comprovação da impossibilidade de fazê-lo, e, ainda, cientifique-a do teor do Termo de Adesão firmado pelo autor (...)."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para encaminharem, individualmente, seus pedidos de levantamento de saldo de conta vinculada à agência da CEF que lhes convier, uma vez que deve ser verificada a existência das condições de liberação pela instituição antes referida, e intimá-los, ainda, para se manifestarem sobre a petição e documentos apresentados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

97.00.24933-6 - BASILIO PAULIV NETO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KARLA NEMES YARED, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, FL 319 E 328

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) ASSIM, NÃO HPA QUALQUER VALOR A SER EXECUTADO PELA PARTE AUTORA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.023676-9 - PEDRO CARMO DE CARVALHO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUMAYA CHEDE, FL 214

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) HOMOLOGO AQUELA TRANSAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS (...) INTIMEM-SE AS PARTES (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.23439-1 - MATEUS JOSE BALDISSERA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, FL 121

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "I) CONSIDERANDO A NOTÍCIA DE QUE OS LITISCONSORTES (...) ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01, INTIME-SE-OS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. (...) INTIMEM-SE-OS PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTEM-SE ACERCA DO INTERESSE DEMONSTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DO JULGADO. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

99.00.21108-1 - JORGE BISPO DOS SANTOS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIZIANE CRISTINA MALUF, FL 251

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "I- A PETIÇÃO DE FLS. 23/24 NÃO É SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DA FL. 22. DESTA FORMA, CONCEDO O PRAZO IMPROR-

ROGÁVEL DE DEZ DIAS PARA O INTEGRAL DA DECISÃO ACIMA MENCIONADA. INTIME-SE. II- CIENTIFIQUE-SE A PARTE INTERESSADA DA PENHORA REALIZADA ÀS FLS. 25/26. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043050-9 - MAURO SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER GONCALVES LOPES, FL 27

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVE TER RECOLHIDO O PORTE DE REMESSA E DE RETORNO TEMPESTIVAMENTE, SOB PENA DE DESERÇÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053521-6 - GERALDO MENDES DE OLIVEIRA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAZIEL GODINHO DE MORAIS, FL 134

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando procedentes os embargos, com fulcro no art. 269, II, do CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.074000-6 - UNIAO FEDERAL X ANDRE LUIZ TEIXEIRA KAFKA e OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, FL 30

2002.70.00.075024-3 - UNIAO FEDERAL X ADAIR ZAFALAO e OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, FL 22

2003.70.00.003202-8 - UNIAO FEDERAL X LIESERI MOREIRA PINTO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSIAS CHROMIEC, FL 12

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo os embargos opostos para discussão em seu regular efeito suspensivo e determinando a intimação da parte credora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013664-8 - UNIAO FEDERAL X RUBENS MOLINARI e OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO, FL 14

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 86/2003

Despachos e sentenças proferidas pela MMª. Juíza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos.

Intime-se a parte autora da sentença (PROCEDENTE, ACOLHENDO EM PARTE A PRESCRIÇÃO), e da apelação, para querendo, recorrer e/ou apresentar contra-razões, no prazo legal."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.001014-4 - EDITE FRAGOSO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.001914-7 - SERZELINDA APARECIDA BRANCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002436-2 - MAURA DE CASTRO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002437-4 - VILMA MARIA VICENTINI SONCELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.002593-7 - SILVERIO DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos.

Intime-se a parte autora da sentença (PARCIALMENTE PROCEDENTE), e da apelação, para querendo, recorrer e/ou apresentar contra-razões, no prazo legal."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008248-5 - MARIA OCLEIDE VIOLIN MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008398-2 - WALDEMAR BORDIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008475-5 - ANTONIO PERDIGAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008690-9 - ITACIR MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008695-8 - ELI PEDROSSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008696-0 - DINARTE LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008714-8 - NAIR PEIXE WILLEMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.009025-1 - OLIR CIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009299-5 - BERTHOLDO DIEMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

2002.70.05.009303-3 - ORLANDO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO

2002.70.05.009587-0 - LAURO ADAO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos.

Intime-se a parte autora da sentença (PROCEDENTE), e da apelação, para querendo, recorrer e/ou apresentar contra-razões, no prazo legal."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008680-6 - ADACI CASIRAGHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008683-1 - METODI HERCHONVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008684-3 - JOSE ALTAIR LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008685-5 - ADOLFO LUIZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008700-8 - FRANCISCO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008705-7 - DIOCLECIO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008717-3 - JOAO MOREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.009180-2 - REINALDO CAMPAGNOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2003.70.05.001730-8 - AGENOR LUIZ DEON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.002540-8 - MANOEL DA SILVA ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os recursos de apelação de fls. 738,744 e 749, em ambos os efeitos...

intimem-se os apelados para querendo, contra-arrazoar no prazo legal."

ACAO PENAL

99.60.10493-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NELSON LUIZ VELLOSO FILHO e OUTRO
Adv. : Dr(s). ITALO TANAKA JUNIOR, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"...Com a resposta, vista às partes pelo prazo de 05 dias para ciência dos documentos juntados e para, querendo, complementar suas alegações finais."

ACAO PENAL

99.60.10173-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GE-TULIO ARAUJO DE MIRANDA
Adv. : Dr(s). ADAUTO AFONSO VIEZZE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP."

ACAO PENAL

98.60.12971-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RI-CARDO BENITEZ DELGADO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FOLTRANI FREIRE, ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, com fulcro no art. 337 do CPP, indefiro o pedido de levantamento da fiança neste momento processual. A teor do dispositivo mencionado, o valor da fiança será restituído quan-do passar em julgado a sentença que declarar extinta a ação penal. Intime-se..."

ACAO PENAL

2002.70.05.001827-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SANDRA ANETTE ROTHHAAR E OUTROS
Adv. : Dr(s). LACI DE ROCCO SASSA

Nos processos abaixo relacionados foi expedida Carata Precat-ória n.º 120/03 ao Juízo Federal Criminal de Curitiba/PR, para fins de inquirição da testemunha arrolada pela defesa IOLAN-DA BATISTA DOS SANTOS e também para fins de intimação do réu, da expedição da presente precatória e da data designa-da para o ato deprecado.

ACAO PENAL

2002.70.05.001722-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRINHO POZZOBON
Adv. : Dr(s). TANIA MARA GARCIA COSTA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Defiro o item "a" do requerimento do MPF (fl. 931)... Ciente do documento acostado na fl. 935, mantenho a decisão de fl. 911, item "3", pelas razões lá expostas. Saliento, outros-sim, que por oportunidade ds alegações finais será aberta vista ao MPF, ocasião em que terá acesso aos documentos juntados pela defesa. Intimem-se."

ACAO PENAL

2001.70.05.003531-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ERCIBALDO DA SILVA
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, a fim de juntar aos autos o instrumento de procura-ção."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009141-3 - VELFREDO FERNANDO SCHULTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inc. VIII, do CPC."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.010334-8 - AGENOR NOGUEIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Assim, diante desta ocorrência de litispendência, não resta outra alternativa, senão a extinção do processo, sem julgamen-to de mérito, de acordo com o artigo 267, V, do CPC."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002617-6 - SEBASTIAO SOARES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial incluindo no pólo ativo o genitor do falecido."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004520-1 - GRACIOSA LUCOTTE ZIELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NICIA KIRCHKEIN CARDOSO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sen-tença:
"...Sendo assim, acolho a preliminar arguida de carência de ação e, com fundamento no prescrito pelo artigo 267, inc. VI, do CPC, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002440-4 - TEREZA BOSING PARIZE X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), bem como comprovante do último benefício, sob pena de ex-tinção do processo sem julgamento do mérito."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.003838-5 - MARLI TEREZINHA DO NASCIMEN-TO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 09/10/2003 às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004443-9 - ANTONIO MACHADO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 16/10/2003, às 17:45 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas de-verá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiê-cia..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004388-5 - ARMINDO PATRICIO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 16/10/2003, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas de-verá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiên-cia..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004390-3 - AMADEU SOUZA DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 10/09/2003, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser"

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004354-0 - SIBILA VANIN DAL MAGRO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálcu-los apresentados pelo INSS.
Pretendendo que o feito tramite no Juizado Especial Federal, deverá o autor, no prazo de 05 dias, renunciar expressamente ao valor que exceder aos 60 salários mínimos, considerando o valor do salário-mínimo na data do ajuizamento do feito."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002986-4 - GERALDO DE CASTRO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVA-LHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em segui-da, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

94.60.11885-2 - EDSON SOLEY GOBATTO E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o autor para no prazo de 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao ato de fls. 408, manifestando sobre petição e documentos de fls. 290/307, sob pena de indeferi-mento."

ACAO ORDINARIA

97.60.11880-7 - CIRO GOMES FERREIRA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o autor para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se ante extratos e termos de adesão juntado às fls. 287/308 e pagamento noticiado às fls. 270/271, bem como se interesse no prosseguimento do feito em relação aos demais autores."

ACAO ORDINARIA

99.60.10456-7 - JOAO MARIA BRASIL MONTEIRO E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima o autor para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre petições e documentos de fls. 554/ 555."

ACAO ORDINARIA

97.60.11920-0 - CLAUDIO MENEGASSI X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria, em vista da petição apresentada às fls. 338, promove a concessão de prazo por 60 dias."

ACAO ORDINARIA

95.60.10393-8 - MARCIO ANTONIO FERIAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

Cascavel, 01 de julho de 2.003.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NºS 2002.70.05.005017-4, 2002.70.05.005018-6 e 2002.70.05.005019-8

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: ELETUR TURISMO LTDA

FINALIDADE: Citação da executada **ELETUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.805.500/0001-30, na pessoa de seu(sua) representante legal, Sr(a). Eledi José Rubert – CPF 348.026.659-20, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 23.727,02(vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos), atuali-zado até 17/07/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/ 80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da(s) execução(ões).

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90.6.01.002334-41, 90.2.01.000840-72 e 90.6.01.002335-22, todas inscritas em 24/ 07/2001.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 1º dias do mês de julho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cás-sia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

Original assinado
SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 62/2003
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2003.70.05.001807-6

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA(O): VANDIR ANTÔNIO DOS SANTOS

FINALIDADE: Citação da(o) executada(o) **VANDIR ANTÔ-NIO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 80.027.519/0001-00 - CPF nº 369.697.619-91, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 3.649,69(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 26/08/2002, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, **sob pena de conversão do arresto** lavrado sobre o bem descrito no auto da fl. 18(50% da fração ideal do lote urbano nº 05, da quadra nº 23, conforme características e confrontações constante da matrícula nº 17.139, do CRI do 2º Ofício da cidade de Cascavel), **em penhora**.

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Tributária(s), conforme Certidão(ões) de Dívida Ativa(s) nº(s) 90.4.02.006005-06, ins-crita em 15/03/2002.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfrpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 1º dias do mês de julho de dois mil e três. Eu _____, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cás-sia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

Original assinado
SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 70/2003**

**DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Ser-viço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão.

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11163-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO JUVENCIO DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Portaria nº 01/ 01 de 22/06/01 , desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria intima a parte autora para explic-itar se as testemunhas por ela arroladas comparecerão inde-pendentemente de intimação judicial, no praoz de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000993-2 - SEBASTIAO GERALDO PACHELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

98.60.11364-5 - HERBERTO BECK e Outros X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JACQUES FERRAZ

98.60.11365-3 - MARCIANE SACHT e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JACQUES FERRAZ

99.60.10424-9 - ANTONIO LUIZ GIRON e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11696-4 - IRICA SPIECKER DREBES e Outros X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.005174-1 - CRECILDE TREVISAN SACCON e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) Exequente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, ci-entificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001125-1 - IVO DA SILVA X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001819-1 - CLAUDIA DE FATIMA SALES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001918-3 - LEOCIR LUIZ LIRA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002212-1 - LUIZ CARLOS CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002289-3 - ANISIO VIEIRA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005429-8 - JOSE RUFINO BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001358-6 - LUIZ CARLOS DE MOURA BOEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos comparativos, devendo tal órgão informar a razão da diferença porventura encontrada entre o seu cálculo e o cálculo da embargante e do(s) embargado(s)...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002835-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVANIR FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2003.70.05.004320-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROFINO DALLOGLIO
Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Após, vista ao autor.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002158-3 - SERGIO LUIZ GILNEK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequente para trazer aos autos as planilhas de cálculo dos valores que entende corretos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003870-4 - FRANCISCA DE MOURA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora dos documentos trazidos pela Ré, para que requeira o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

97.60.11719-3 - JOSE MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.11957-9 - ILTON JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12142-5 - JOAQUIM NACIL DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000.70.05.001939-0 - FIDELIS DALLARIVA BAIOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003773-2 - PAULO SERGIO FERREIRA DE ARAUJO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4ª Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intímem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

95.60.10387-3 - CLARICE TEREZINHA LAMMEL e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

2000.70.05.005256-3 - ROGERIO LANG e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004677-1 - CLINICA SAO JOSE E MATERNIDA-DE DONA FLAVIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.004680-1 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PAULO DE PALMAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...art. 54 da Portaria 6.247 de 28/12/99, que estabeleceu o novo Regimento.....a Autoridade legitimada para responder pretensões mandamentais...passou a ser o Gerente-Executivo do INSS em Cascavel/Pr. Assim, concedo à Impetrante a oportunidade de emenda da petição inicial, para direcionar adequadamente a demanda , e nesta oportunidade, deverá rubricar todas as folhas da inicial e contrafê que estão desprovidas desta formalidade. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004609-6 - CLACI MARIA MARTIGNONI X CHEFE DO POSTO DO INSS DE TOLEDO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos termos do Provimento nº 22, de 29/11/99, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO CAUTELAR

94.60.11925-5 - FERNANDO SARAIVA VIEIRA E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

ACAO ORDINARIA

94.60.11926-3 - FERNANDO SARAIVA VIEIRA E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11558-0 - SERVOESTE ESCRITORIO TECNICO AGRONOMICO S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

ACAO ORDINARIA

97.60.12243-0 - JAIR FRANCISCO PINHEIRO DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.13177-3 - CIBELLE CARMEN ADAMS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTROS
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.11153-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE LUIZ DO REIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

ACAO ORDINARIA

98.60.12288-1 - ILTON ZAVODINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

98.60.13233-0 - JOSE ERNESTO URNAU E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DAYRO GENNARI

1999.70.05.004239-5 - ADAILSON ROSSETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

2000.70.05.000464-7 - DORIVAL GARCIA DOMINGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000492-1 - FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR LUIZ SCHWAB

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000802-1 - EVERTON GUARNERI ERDMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.000805-7 - NILZOTAVANEL SIGISMUNDO FREIRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001171-8 - JOSE ANTONIO DA SILVA SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001828-2 - GERALDO CANTELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001831-2 - SONIA APARECIDA PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001902-0 - CREUZA LURDES DE MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001965-1 - JOAO MARIA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002388-5 - EUGENIO AZEVEDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003006-3 - LUCIA HOTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003023-3 - LUCI PIRES DE MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003092-0 - ANTONIO SELIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

CONSIGNATORIA

2000.70.05.003414-7 - MARCIO ROBERTO FERREIRA X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIAORIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004862-6 - ODAIR APARECIDO ESBAMPATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004968-0 - JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005051-7 - ARCEU DE MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000236-9 - MARIA HELENA DE MATOS ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, MARCOS LUCIANO GOMES

2001.70.05.002048-7 - MANOELA MARGARIDA DE SOUZA DA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005851-3 - ODI JOSE FARINA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.005887-2 - LUIZ ROQUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ANDERSON SHCLEMPER

CASCAVEL, 2 de julho de 2003

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 154/2003

Sentenças,despachos e decisões proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Para viabilizar a confecção dos cálculos pela Contadoria, intímem-se os exequentes para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, cópia dos documentos referidos na informação retro."

ACAO ORDINARIA

98.10.13395-2 - GRAFICA SAO MIGUEL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3º, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99)."

ACAO ORDINARIA

98.10.14954-9 - GERSON LUIZ KUNST E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Indefiro o pedido requerido às fls. 203/204,tendo em vista que o pedido de levantamento dos valores depositados a título de Fgts na conta vinculada, deve ser efetuado administrativamente perante a CEF uma vez preenchidos os requisitos legais. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

99.10.11663-4 - LUIZ MARIO DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELE TEIXEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Comprovado o crédito na(s) conta(s) vincuda(s) da parte autora, abra-se-lhe vista pelo prazo de 15(quinze) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003006-8 - LEDWIR APARECIDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.O contrato estabeleceu como parâmetro parao reajuste dos encargos o Plano de Comprometimento da Renda+PCR, motivo pelo qual não sejustifica o deferimento dos quesitos relativos ao PES/CP.Assim, indefiro os quesitos de nº. 23, 24, 26 e 27, formulados pela parte autora(fls.219-222).Em relação aos quesitos formulados pela CEF(01 e 02) onde se lê PES/CP, leia-se PCR.Indefiro o quesito nº 03 formulado pela cef, tendo em vista que não há depósitos vinculados aos processo.Intimem-se. 2.Formulo os seguintes quesitos para seremrespondidos pelo perito: a)os reajustes promovidos pelo agente financeiro observam o percentual máximo de comprometimento da renda bruta da devedora estabelecido na cláusula décima do contrato, apurada com base nos rendimentos do mês imediatamente anterior aoavencimento do encargo; b)houve diminuição narenda bruta da mutuária? c) a não observância do disposto no quesito "a" decorre de diminuição da renda bruta da devedora? 3.Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, observando o prazo para conclusão estabelecido no despacho das fls. 218, item 1."

ACAO ORDINARIA

99.10.12237-5 - TERESINHA CAUHI DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO BENJAMIN ALVARENGA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Ao contrário do que afirma a parte autora, a CEF não firmou acordo com os autores, mas cumpriu a obrigação relativa a Lauzindo Altino Venera, Benedito Silva Caldas Júnior e Arnaldo Clementino da Costa, deixando de cumprir somente em relação a Dorvalino Bianchessi. 2. Indefiro o pedido para que a CEF exiba os extratos de todos os autores e respectivas planilhas de cálculos. Isso porque o i. procurador tem como aferir a regularidade dos depósitos e calcular os honorários sucumbenciais a que eventualmente faz jus utilizando-se dos documentos que constam dos autos e dos extratos enviados pela CEF aos fundistas. Intime-se. 3. Intime-se a parte autora para que, querendo, promova a execução relativa a Dorvalino Bianchessi de acordo com o artigo 652 do CPC, em 30 (trinta) dias, juntando aos autos os cálculos e os extratos, que podem ser aqueles enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n.º 110/2001. 4. Cumprido o item 3, proceda a Secretaria a alteração da classe e cite-se a CEF nos termos do art. 652 do CPC. 5. O silêncio da parte autora quanto ao item 3 será interpretado como desinteresse na execução, e os autos serão arquivados.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.000453-0 - LAUZINDO ALTINO VENERA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I-Constato inicialmente que o causídico, constituído nestes autos, não detém poderes para receber e/ ou dar quitação" pelo que esta situação deverá ser previamente regula rizada.Intimem-se. II-Sanada a situação, expeça-se alvará para levantamentoda quantia depositada. III- Após, ante o contido na certidão de fls. 98 verso, registrem-se estes autos para sentença."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001271-0 - REGIANE GONCALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BENIGNO CAVALCANTE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Indefiro o pedido da fl. 197/199 porque o(s) Autor(es) te(ê)m autonomia para firmar termos de opção com a Ré, desde que não disponham sobre direitos/interesses de terceirossem a sua expressa e válida concordância.Intime-se. 3.Nada sendo requerido em 30(trinta)dias, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001523-0 - LOURDES CECILIA HENZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3º, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001523-0 - LOURDES CECILIA HENZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Comprovado o crédito na(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, abra-se-lhe vista pelo prazo de 15(quinze) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001882-6 - VARDEVI SILVA DAINESE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso, sob pena de arquivamento(art.3º, item 27, Prov.22, de 29/11/99 e Portaria n.08 de 30/05/00)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004188-9 - MARCOS ANTONIO MARINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

- 1.1. A Ré alega ilegitimidade passiva ad causan, sob o fundamento de que os prejuízos decorrentes da concessão deverão ser demandados e comprovados em ação própria, na qual figure no pólo passivo o Município de Mundo Novo - MS. Tendo em vista que os argumentos se confundem com o mérito da causa, deixo de apreciá-los nessa ocasião, afastando a ilegitimidade passiva.
2. A Ré aduz, ainda, a existência de litisconsórcio necessário entre ela a União Federal, a República do Paraguai, a Eletrobrás e a ANDE (Administración Nacional de Eletricidad). O litisconsórcio necessário configura-se somente quando presentes os pressupostos elencados no art. 46 do CPC. No caso específico, as demais pessoas jurídicas possuem apenas participação societária no capital da Itaipu Binacional, não havendo propriamente, interesses em comum a autorizar a constituição do litisconsórcio. Assim, afasto a preliminar.
3. Acerca da alegação de prescrição, reservo-me ao direito de apreciá-la em momento oportuno, porque se trata de prejudicial de mérito e não de preliminar.
4. Quanto aos fatos controversos, a parte autora requer indenização pelos lucros cessantes e por danos morais. Àqueles devem ser compensados por documentos - o que se deixou de auferir. Não há nos autos, contudo, nem o início de prova documental. No que se refere aos danos morais, o Autor requereu a juntada de prova emprestada.
- Diante do exposto, intime-se a Itaipu Binacional para que se manifeste sobre o pedido retro e para que retifique o pedido de depoimento pessoal, de forma fundamentada, pena de indeferimento.
5. Após, a manifestação da Ré, intime-se o Autor deste despacho e da manifestação da Itaipu Binacional.
6. Não sendo requerida a realização de audiência, nem impugnado o uso dos documentos de fls. 186/92 como prova emprestada, voltem conclusos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002118-4 - ARGEMIRO FELIX LEITE - ESPOLIO E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO ALBUQUERQUE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se o subscritor da petição retro para assina-la. 2.Suspendo o curso do feito, pelo prazo de 90(noventa) dias, para que o autor, findo este prazo, traga aos autos provada regularização do veículo junto à CIRETRANde Matelândia.Intime-se. 3.Decorrido o prazo, intime-se o autor para apresentar os documentos necessários. 4.Nada sendo requerido, registrem-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000417-8 - AGUNDIO VILLALBA FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA DOS SANTOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

7.Abra-se vista a parte autora para réplica,em 10(dez) dias, podendo complementar o depósito, na forma do art.899 do CPC, se aalegada sua insuficiência."

CONSIGNATORIA

2003.70.02.001927-3 - CARLOS LEANDRO GUIZZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES, UMBELINA ZANOTTI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Abra-se vista à parte autora para a réplica,no prazo de 10(dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.002998-9 - TOMAS EDSON ANDRADE DA CUNHA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a parte requerente para reconhecer a firma de Elio Gonçalves de Paiva na declaração da fl. 18.2.Cumprido o item 1, como o MPF já manifestou-se pelo deferimentodo pedido condicionado ao reconhecimento da firma, registrem-se para sentença."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.02.003348-8 - DANIELLE MENDEZ GONZALVEZ DE PAIVA E OUTRO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). LEILA DE FATIMA C C OLIVI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra ato do Procurador da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu/PR, que visa obter Certidão Negativa de Débito, ao argumento de que teria ela débitos em favor da União Federal. O impetrante entende que a atitude da autoridade impetrada é arbitrária e ilegal, que fere os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da publicidade, porque, amparado na sentença transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1999.70.05.004085-4, realizou a compensação de valores pagos a maior a título de PIS, tendo informado a compensação à Secretaria da Receita Federal, a qual, mesmo sem notificá-la, efetuou duas inscrições em dívida ativa. A liminar foi indeferida (fls. 244-245). O Ministério Público Federal ofertou seu Parecer (fls. 251-253). A impetrante informa a interposição de agravo (fls. 254-265). Os autos vieram-me conclusos para sentença.
2. O ato contra o qual se volta o impetrante - negativa de expedição de CND - não pode, contudo, ser analisado por este juízo. É que no mandado de segurança se distingue o sujeito passivo da autoridade impetrada. Sujeito passivo é "a pessoa jurídica que deverá suportar os encargos da decisão no mandado de segurança" (Lúcia Valle Figueiredo, Mandado de Segurança, p. 19), no caso, a União. Já a autoridade impetrada, segundo a mesma autora, é o "agente administrativo que pratica ato passível de constrição" (p. 18) e que, portanto, pode praticar o ato determinado por medida judicial. Apontar-se corretamente a autoridade coatora é imprescindível para a execução material do ato determinado pelo Poder Judiciário e para a fixação da competência do órgão judicial prolator da decisão. Isso porque "a competência para julgar mandado de segurança define-se pela categoria funcional da autoridade coatora e pela sua sede funcional" (STJ, CC 18.894-RN, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, DJU 23.06.97, p. 29.033, grifo intencional). A Certidão Positiva de Débito foi expedida pelo Procurador da Fazenda Nacional em Cascavel. Assim, competente para processar e julgar este mandado de segurança é o juízo da Circunscrição Judiciária de Cascavel, uma vez que a autoridade impetrada é sediada naquela Seção Judiciária.
3. Em virtude da incompetência deste juízo para processar e julgar o feito, remetem-se os autos a uma das Varas da Justiça Federal de Cascavel/PR, com as cautelas de estilo. Intime-se o impetrante.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.001397-0 - CARPINE E FILHOS LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Abra-se vista dos autos à parte autora referente aos créditos do autor Gerson Luiz Kunst. 3.Nada sendo requerido em 30(trinta) dias, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

98.10.14954-9 - GERSON LUIZ KUNST E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

FOZ DO IGUAÇU, 1º/07/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

EDITAL Nº 38/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DRA. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

Autos de Sequestro nº: 2003.70.02.003102-9 (Autos principais nº 2003.70.02.001463-9)

Finalidade: INTIMAÇÃO dos réus JOSÉ HEDY LEME e JORGE PEREIRA BRITO de que nos autos nº 2003.70.02.003102-9 foi determinado o SEQUESTRO (ARRESTO) PRÉVIO (valor: R\$ 1.406,47 para cada réu), bem como para que se manifestem, no prazo improrrogável de dois dias, nos termos do § 3º do artigo 135 do CPP.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos réus, expediu-se este edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a intimação. Expedido aos 30/06/2003. Eu, _____ Joel Adalberto Sehenem, digitei.

(original assinado)
Alessandra Günther Favaro
Juíza Federal

Varas Federais de Francisco Beltrão

VARA FEDERAL ÚNICA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 056/2003

A Doutora **DULCE HELENA DIAS BRASIL**, Juíza Federal da Vara Única de Francisco Beltrão/PR, na forma da lei,

FAZ SABER
aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a)(s) Executado(a)(s), na forma seguinte:

1ª Leilão: Dia 24 de Julho de 2003, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2ª Leilão: Dia 07 de Agosto de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lanço, desde que não a preço vil.

Bem como que, não ocorrendo arrematação nos Leilões supra-referidos, fica(m), desde já, intimado(a)(s) da nova designação de hasta pública:

1ª Leilão: Dia 04 de Novembro de 2003, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2ª Leilão: Dia 18 de Novembro de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lanço, desde que não a preço vil.

Local do(s) leilão(ões): Cristal Palace Hotel, sito à Rua Romeu Werlang, nº 1.133, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Tenente Camargo, nº 1660, Centro, nesta cidade.

01 - Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) 2001.70.07.000632-0, 2001.70.07.000650-2
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado(a)(s): MADEIREIRA SANTA BRÍGIDA LTDA

Descrição do(s) bem(s):
LOTE URBANO nº 01-A (um – “A”), da quadra nº 60 (sessenta) do loteamento oficial da cidade de Marmeleiro, situado no Município de Marmeleiro, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 3.577,50 m2 (três mil quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da **matricula provisória de nº 22.334**, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis. 1º Ofício, desta cidade de Francisco Beltrão/PR, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na data de 24/06/2003;

valor da(s) execução(ões): R\$ 46.973,63 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), na data de 18/06/2003.

recursos: Recurso de apelação nos autos de Embargos à Execução de nº 2001.70.07.002164-3 e 2001.70.07.002165-5, em trâmite no egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
ônus: custas de arrematação e comissão do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 vezes, iniciando-se o pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrematação, limitado, em todo o caso, ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), reduzindo-se o prazo quando necessário – Portaria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 262, de 11/06/02. Correção das parcelas: taxa SELIC (arts. 34 e 98 da Lei n. 9.528/97).

Observação: Fica(m) devidamente intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s)

legal(is), e o(a)(s) depositário(a)(s), bem como o(s) credor(s) hipotecário(s), se houver, caso estes não sejam encontrado(a)(s) para a(s) intimação(ões) pessoal(is).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 3 de Julho de 2003. Eu, _____, Celso Rogério Pabst, Supervisor da Seção de Atendimento ao Público, digitei e conferi-o. E eu, _____, Marcelo Siqueira Picinini, Diretor de Secretaria, por ordem da MMª. Juíza Federal, reconferi-o.

Original assinado
DULCE HELENA DIAS BRASIL
Juíza Federal

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0098/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intimem-se os procuradores da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem a representação processual, juntando aos autos novas procurações, eis que as mesmas encontram-se rasuradas, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000497-6 - JOSE ARILDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES

2003.70.07.000499-0 - SEBASTIAO MORAES DE RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES

2003.70.07.000501-4 - NOEL FERREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pleiteia a exequente a reconsideração do contido no despacho de fl.82 dos autos da execução, vez que, no seu entendimento, como a execução foi embargada, não se aplica o artigo 1-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela MP nº 2.180-35, de 24/08/01. Assiste razão, em parte, à exequente, quando assevera que não se aplica o dispositivo legal mencionado. Entretanto, isto não significa que caiba a fixação de honorários ao patrono dos exequentes. Ocorre que, no presente caso é indevida a fixação de honorários advocatícios em favor do procurador dos exequentes, porque sucumbentes nos embargos. Obviamente, nas execuções embargadas, é o resultado dos embargos que define a favor de quem serão fixados os honorarios, para ambos os feitos, a fim de evitar-se a ocorrência de 'bis in idem', conforme pacificado na jurisprudência."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.002165-9 - UNIAO FEDERAL X ALMIR LUIZ GALERA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação para que a parte exequente cumpra integralmente o determinado no despacho de fl.122."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000911-0 - HIDELBERTO FERNANDO NUNCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Verifica-se que não foi promovida execução de sentença nos presentes autos, mas sim, a opção da parte autora em receber os valores via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito a que teve direito com a decisão pela procedência da demanda. Por esta razão e diante do expresso requerimento formulado pela parte autora, acolho o pedido da fl.208, e determino o arquivamento do feito, após, observadas as cautelas de estilo. Pelas razões retro expendidas, revogo a segunda parte do item II, do despacho exarado à fl.210."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.002361-9 - VALDEMAR VALCIR PISTORE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Verifica-se que não foi promovida execução de sentença nos presentes autos, mas, sim, a opção dos autores Francisco de Quadros, Otero Felício dos Santos, Emídio dos Santos, Ariovaldo Cicheleiro, Alzira Duarte Nunes e Clovis Fiorese, em receber os valores via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito a que teve direito com a decisão pela procedência da demanda. Por esta razão e diante do requerimento formulado pela CEF, acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004586-0 - EMIDIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Pelo exposto, não verificando, por ora, nenhuma mácula no acordo celebrado, indefiro a liminar pleiteada."

ACAO CAUTELAR

2003.70.07.003158-0 - MUNICIPIO DE BARRACAO-PR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"I- Defiro o beneficio da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50), nomeando assistente judiciário o signatário da inicial. II- Considerando que tornou-se litigioso o montante do valor devido, determino às requeridas que se abstenham de incluir o nome dos autores em cadastros restritivos de crédito em razão do aqui discutido, bem como de promoverem atos de execução referentes ao contrato objeto da presente demanda. III- Indefiro o pedido da parte autora quanto à expedição de ofício ao Registro de Imóveis, eis que conforme exposto no item II acima, o imóvel em questão não poderá ser alienado."

ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003097-5 - JOSE FAUST E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRESSA RABELLO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002771-5 - ALDO ANTONIO DE WALLAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.07.002964-5 - ROOSEVELT PACHECO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.000994-8 - CEZAR DEZANET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.001276-5 - ARLINDO VISSINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.001278-9 - VALMIR HOFFMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.003441-4 - MARLENE MODESTI PETRIKOVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

2002.70.07.002434-0 - OSCAR ANJOS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES

2002.70.07.004603-6 - JUVENIL DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS

2002.70.07.005542-6 - FRANCOLINO DE MORAES NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte ré, acerca do ofício acostado à fl.143.

ACAO CAUTELAR

2000.70.07.002826-8 - MARIA CLARINDA VIGANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição e documento das fls. 110/111 como emenda à inicial. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte exequente traga aos autos cópia do cartão do CNPJ, devidamente atualizado, da empresa Representações Comerciais GG Battistuz Ltda. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que 'ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000268-9 - GILBERTO JOAO BATTISTUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZIANE PALLAORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Recebo a petição das fls. 30/31 como emenda à inicial, deferindo o prosseguimento do feito apenas em relação à meação da viúva, Stra. Nadir Anisia Schneider Roesler, reduzindo-se a quantia requerida para R\$ 2.916,25 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução, eis que 'ainda que coletivo o provimento na Ação Civil Pública (...) a execução é individualizada

e, face à necessidade do segurado constituir advogado para a causa, justificada a fixação de honorários advocatícios em execução de sentença' (AG. nº 2000.04.01.014360-9, TRF 4ª Região, 5ª Turma, Rel. Virginia Scheibe)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002584-7 - NADIR ANISIA SCHNEIDER ROESLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILSO LUIZ FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Após, intime-se o procurador dos exequentes, para que preste contas acerca do pagamento aos litisconsortes, bem como para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003204-8 - VALFRIDO JOAO D'AGOSTINI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOURENCO A R FIGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a CEF apresente os cálculos relativos à execução do julgado, nos termos da Portaria nº 13/2002 deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004653-0 - ITACIR FERRARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Destarte, indefiro o peticionado à fl.207 e determino a expedição da RPV conforme os cálculos apresentados pelo INSS às fls.204-206, ou seja, R\$ 198,56 a título de honorários advocatícios e R\$ 9,92 a título de reembolso de custas."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002874-4 - ANTONIO OLDONI & IRMAO LTDA. M. E. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"A vista disso, homologo o pedido de desistência formulado pelo exeqüente Iraci Biondo e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, VIII, do CÂnone Processual. Condeno-o ao pagamento das custas processuais, proporcionalmente à sua participação no feito, ou seja, a razão de 1/10 (um décimo). Deixo, contudo, de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a relação processual não se angularizou.", bem como do seguinte despacho:"Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte exeqüente cumpra integralmente o determinado no despacho de fl.55."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003252-9 - ARLINDO POMIECHINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLIS

Francisco Beltrão, 01.07.2003.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 128/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Diante do assaz exposto, ausentes os requisitos autorizadores de sua concessao, indefiro a liminar pleiteada. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.005164-0 - ESCRITORIO ETICA S/C LTDA e Outros X CHEFE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA-PR.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberacao do alvara, diga a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.11032-5 - ARLINDO ALVES GIOTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

_____ No processo abaixo fica parte intimada do que segue: "Tendo em vista que o artigo 5, inciso IV da Resolucao n. 258/2001 do Conselho a Justica Federal determinar que cada beneficiario deve possuir CPF, intimo a parte autora para suprir a irregularidade apresentando o numero de

seu CPF, para fins de expedicao de requisicao de pagamento".

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.20.12042-8 - GERALDA FERNANDES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Com a resposta, intime-se a parte autora para se manifestar, em 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007814-8 - ANTONIO PERES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

_____ No processo abaixo fica a parte intimada do que segue: "Tendo em vista que o artigo 5, inciso IV, da Resolucao n. 258/2001, do Conselho da Justica Federal determina que cada beneficiario deve possuir CPF proprio, e ainda, em razao da certidao de fl. 235 noticiar que o CPF de Helena Rawski de Paula e o mesmo de Antonio Carlos de Paula, intimo a parte para suprir a irregularidade, apresentando CPF proprio, para fins de expedicao de requisicao de pagamento".

ACAO ORDINARIA

96.20.15215-8 - ANTONIO CARLOS DE PAULA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se vista a parte autora para se manifestar, em 10(dez) dias, sobre a peticao das fls. 159/160, bem como sobre o documento da fl.163, sendo que este ultimo demonstra adesao ao acordo a que alude da LC n. 110/01".

ACAO ORDINARIA

97.20.13225-6 - ANTONIO DE FREITAS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a peticao e documentos apresentados pela Fazenda Nacional as fls.200/205, informando duplicidade de acoes quanto ao Autor Luiz Carlos Ferreira em relacao aos autos n. 0001078135 e n. 2002.70.01.0221991, de-se vista a parte autora para se manifestar no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

96.20.14967-0 - ODAIR ANTONIO DE BIAGGI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Recebo a peticao das fls.53/54 como emenda a inicial, passando o feito a tramitar no valor de R\$ 18.458,07.
2- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forza do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente (...).
4 - Tendo em vista a alteracao do valor da causa, intime-se a parte autora para apresentar resumo de calculo discriminado por litisconsorte, tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento, em 10(dez) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006624-9 - MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido formulado pela parte autora a fl.136, uma vez que nao houve comprovacao de solicitacao formal junto a CEF de levantamento dos valores por ela depositados, mesmo porque a fl.133 a Requerida informa que os valores creditados encontram-se desbloqueados".

ACAO ORDINARIA

98.20.14959-2 - ANTONIO CARLOS JACOMINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a liberacao do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.20.10614-3 - ARMANDO MAURI SPIACCI e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008183-7 - GENTIL ANGELO SPIASSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEMIFREDO CARLOS MOIOLI

_____ No processo abaixo foi proferido o

seguinte despacho: "(...) Tendo em vista o nao recolhimento do porte de remessa e retorno, nao recebo a apelacao das fls.71/77, em face da sua desercao, com fulcro no art. 511, do CPC. (...)

Decorrido o prazo de interposicao de eventual recurso, desentranhe-se a referida apelacao, entregando-a ao respectivo procurador, mediante recibo nos autos".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12219-0 - SELMA FERREIRA VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Dessa forma, declaro este foro incompetente para conhecer o presente feito de jurisdicao voluntaria".

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.008343-4 - MARINA BATISTA DE CASTRO NEVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

_____ No processo abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Assim, indefiro o pedido de liminar".

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.006014-8 - JOSE RICARDO FERNANDES MARTINS X GERENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA FEDERAL DE LONDRINA - INSS
Adv. : Dr(s). DENISE KAMINAGAKURA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A Impetrante CONSTRUTORA PALEARI LTDA. para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representacao processual, juntando aos autos instrumento de mandato que habilite o procurador que subscreveu a inicial a representa-la em Juizo, sob pena de indeferimento da inicial.
2 - A Impetrante LABORATORIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA. para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representacao processual, fazendo-se representar conjuntamente pelos socios-gerentes no instrumento de mandato judicial, em consonancia com o estabelecido na clausula sexta do contrato social (fl.60), sob pena de indeferimento da inicial".

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008176-0 - CONSTRUTORA PALEARI LTDA e Outros X GERENTE DA COPEL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos a juntada do DARF e das vias dos alvaras autenticados, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

ACAO ORDINARIA

94.20.12230-1 - TRANSPARANA AUTOMOTORES S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Destarte, determino a conversao do presente procedimento, a fim de que passe a tramitar perante o Juizado Especial Federal, e declaro 'ex officio' a incompetencia deste Juizo para conhecer da causa, tendo em vista o disposto no art. 3o, paragrafo 3o, da Lei n. 10.259/01, que estabelece regra de competencia absoluta para processar os feitos cujo valor nao supere 60 salarios minimos. (...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008310-0 - ELVIRA ALESSIO FERNANDES X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE LONDRINA-PR
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Preliminarmente a parte exequente para apresentar declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticios, ou procuracao com poderes especiais para que o beneficio da Justica Gratuita possa ser requerido diretamente por seu advogado, sob pena de indeferimento.
2 - Outrossim, devera se manifestar sobre as informacoes exaradas a fl.59, bem como apresentar certidao explicativa a ser emitida pelo Juizo em que tramita a acao apontada pelo setor de distribuicao a fl.60, de forma a elucidar a possivel duplicidade de pedidos.
3 - Ademais, nao foram coligidos aos autos quaisquer informacoes e/ou documentos passíveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio de Francisco Benedito, conforme consta da peticao inicial. Assim, para que seja regularizada a representacao processual, deve a parte exequente apresentar inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha, ou, comprovada a inexistencia de inventario em andamento, devera promover a habilitacao dos respectivos sucessores, nos termos do art. 1060 e seguintes do CPC. (...)
4 - Devera tambem juntar certidao de obito do 'de cujus' FRANCISCO BENEDITO.
5 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019162-7 - ALCEBIADES PIRES DE MACEDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO APARECIDO FRANZ

42 2ª feira 07/Jul/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o Impetrante para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos cópias autenticadas dos documentos que instruem a inicial, inclusive do instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da inicial".		No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista a peticao da fl.234, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/2001, a transacao firmada pela CEF e pelos Autores ROSINEI DE S.ROSA, BENEDITO TOBIAS, PEDRO DA ROSA ZEFERINO e ANA APARECIDA CORREIA na presente demanda para que surta seus efeitos legais. 2 - Indefiro o pedido de intimacao da CEF para apresentar os valores pagos em decorrenca da adesao ao acordo previsto na LC n. 110/01 (...)".	
MANDADO DE SEGURANCA		ACAO ORDINARIA	
2003.70.01.008345-8 - EUCLIDES DAVIDSON BUENO ROMANO X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO		97.20.15408-0 - MILTON VICENTE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Assim, concedo as Impetrantes o prazo de 10(dez) dias para que apresentem planilhas comparativas entre os valores recolhidos com base nos Decretos-Leis n. 2.445/88 e 2.449/88 e os valores que seriam devidos com base na LC n. 7/70, devidamente acompanhadas dos documentos contabeis que informem os valores de seu faturamento mensal/imposto de renda e sua renda bruta operacional no periodo controverso, sob pena de extinccao.(...)"		No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Em seguida, abra-se vista a parte autora, pelo prazo de 10(Dez) dias".	
MANDADO DE SEGURANCA		ACAO ORDINARIA	
2003.70.01.006107-4 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS A E A SC LIMITADA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES		2002.70.01.009824-0 - PONCIANO SANCHES BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - (...). 2 - Compulsando os presentes autos verifico que na inicial nao consta o endereco completo dos Exequentes OSVALDO MAXIMIANO DE SOUZA e GERALDO VICENTE CARDOSO, em detrimento do que dispoe o art. 282, inciso II, do CPC, situacao essa que devera ser regularizada. 3 - Considerando-se que os calculos de fls.12 e 35 incluíram valores referentes aos meses de fevereiro de 1987 a outubro de 1988 e setembro de 1986 a agosto de 1987, sendo que a data de aquisicao constante da fl. 10 e 33 e, respectivamente, 23/02/1987 e 26/09/86 e a transferencia deste ultimo se deu em 07/08/1987, intime-se a parte exequente para emendar seus calculos, excluindo os valores a que nao tem direito, retificando tambem o valor dado a causa. 4 - Outrossim, devera apresentar resumo de calculo individualizando o montante de credito afeto a cada Exequente a fim de viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento. 5 - Para as diligencias acima determinadas concedo o prazo de 10(dez) dias".		EXECUCAO DIVERSA	
		96.20.13652-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X Gilra Agenciamento de Transportes Ltda e Outro Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA	
		No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A fl.163 a parte autora vem requerer a retratacao em relacao ao acordo do FGTS firmado com a Requerida. Tal pedido deve ser indeferido, uma vez que e incabivel a desconstituicao de um acordo unilateralmente. 2 - Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos Autores Celso Lemes, Maria Jose Rocha Brandao, Gizelia Lima Calarga, Elso Ferrareze e Valdecir dos Santos Domingos, para que surta seus efeitos legais. 3 - Renove-se a intimacao da parte autora para manifestar sobre os honorarios advocaticios depositados a fl.145, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias".	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
2002.70.01.021851-7 - JOSEPHA GARCIA FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO CAMILO DE ALMEIDA		99.20.13124-5 - CELSO LEMES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o transito em julgado da sentenca proferida nestes autos, intimem-se os Reus para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se".		No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelo Autor".	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
97.20.14892-6 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CORNELIO PROCOPIO X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). IRACI DA SILVA BORGES		97.20.13622-7 - GILBERTO FOLEGO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, sobre a informacao da CEF de que o Autor Jose Francisco dos Santos aderiu ao acordo previsto na LC n. 110/2001, conforme peticao e documentos das fls.101/203".		No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) O calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelo Autor".	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
1999.70.01.007026-4 - JOAO LOPES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI		98.20.15055-8 - MARIA APARECIDA SANTOS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a parte autora sobre a peticao e documentos juntados aos autos, os quais demonstram adesao de Jose Rabelo Filho ao acordo a que alude a LC n. 110/01. Devera se manifestar, tambem, sobre o despacho de fl.347".		Londrina, 01 de julho de 2003. FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA Diretor da Secretaria da 1a. Vara Federal de Londrina	
ACAO ORDINARIA		SECRETARIA DA PRLON02	
94.20.11933-5 - JOSE RABELO FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ		Boletim nº 49/03	
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Vista a parte autora para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos, os quais demonstram a adesao do Autor Celso Roberto Manchini ao acordo a que alude a LC n. 110/2001. 2 - Devera haver manifestacao, tambem, no que tange as alegacoes da CEF em relacao aos demais autores. 3 - Para a providencia fixo o prazo de 30(trinta) dias".		DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA: Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverá a parte autora, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pela CEF. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova, ...	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
97.20.13485-2 - ADDY VIEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES		2002.70.01.022631-9 - JUNTA’S PAR INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO ALVES PEREIRA NETO	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À parte exequente, no prazo de 10 dias: ...		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro o pedido de pericia ... Nomeio perito o Economista Evori Veiga de Assis, ... fone 051 3342-8537... Porto Alegre, RS. Às partes para apresentação de quesitos e indiquem assistentes técnicos, devendo o autor apresentar os índices de reajuste salarial da categoria profissional específica - ficada no contrato em discussão, a serem fornecidas pelo sindicato correspondente... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo comum de 10 dias, após a intimação das partes sobre a apresentação do laudo, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC.	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
2002.70.01.019605-4 - CORNELIO NOGUEIRA NETO e OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO APARECIDO VICENTINI		2002.70.01.019608-0 - BRASILIO MENDES DE MATTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANOIL ALVES DE ALMEIDA	
		2002.70.01.019836-1 - ORLANDO ALVES BARRETO e OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MADI	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... ante a satisfação da obrigação inscrita no título executivo, mediante os acordos celebrados entre as partes e os creditamentos em conta vinculada dos valores devidos ..., de-termino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito. ... nada sendo requerido, arquivem-se.		ACAO ORDINARIA	
		96.20.14798-7 - ZAIDE MOREIRA DE JESUS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro o pedido de pericia ... Nomeio perito o Economista Evori Veiga de Assis, ... fone 051 3342-8537... Porto Alegre, RS. Às partes para apresentação de quesitos e indiquem assistentes técnicos, devendo o autor apresentar os índices de reajuste salarial da categoria profissional específica - ficada no contrato em discussão, a serem fornecidas pelo sindicato correspondente... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo comum de 10 dias, após a intimação das partes sobre a apresentação do laudo, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
		97.20.10508-9 - EDUARDO APARECIDO PIGATTO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADUALTER ERNANDES DE SOUZA	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À parte exequente: autenticar a certidão de óbito de fl. 06. Renovar, com firma reconhecida, o instrumento de mandato de fl. 11, ... habilitar todos os herdeiros noticiados à fl. 06, ...	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
		2001.70.01.011736-8 - OCTACILIO ROSA GOMES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OTAVIO PAULO MARTINS GENTA	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro o requerimento formulado no petitiório da fl. 106, autorizando o autor a levantar o valor indicado na guia acostada à fl. 21. Intime-se o Banco Itaú SA para que dê cumprimento à presete decisão, não obstante o levantamento pretendido pelo autor.	
		CONSIGNATORIA	
		98.20.14604-6 - IREMAR REIS LOPES X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE ARTUR DE ALMEIDA, MOACI MENDES LEITE, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o requerimento formulado à fl. 141,... Nomeio perito o Economista Evori Veiga de Assis, ... fone 051 3342-8537... Porto Alegre, RS. Às partes para apresentação de quesitos e indiquem assistentes técnicos, devendo o autor apresentar os índices de reajuste salarial da categoria profissional específica - ficada no contrato em discussão, a serem fornecidas pelo sindicato correspondente... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo comum de 10 dias, após a intimação das partes sobre a apresentação do laudo, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
		2001.70.01.007016-9 - AMBROSINO NAVES DE SOUZA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TELES DE ANDRADE	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ...	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
		97.20.12858-5 - CELIS REGINA SIMAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE	
		Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
		96.20.14994-7 - LAERCIO ESTEVAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GENTIL MARTINS BUGUE	
		97.20.11587-4 - ANDRE PAES DE CAMARGO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN		98.20.15760-9 - ADELIO DE SOUZA AQUINO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO	
		2000.70.01.010023-6 - JORGE ALVES MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	
		2000.70.01.012587-7 - BENEDITO APARECIDO TOMAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS	
		2001.70.01.003464-5 - DIRCEU JOSE FORTUNATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar de acordo com a informação acima.		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.011126-7 - NELSON MIGUEL GOTARDI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA	
		2002.70.01.012869-3 - ORLANDO CESTARI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO	
		2002.70.01.015693-7 - MARIA CRISTINA VOLPINI SANTA MARIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST	
		2002.70.01.015779-6 - IRINEU VICENTINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILO	
Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.		ACAO ORDINARIA	
		92.20.11364-3 - RENATO TAVARES e OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). UMBERTO DAVID	
		96.20.12334-4 - ROBERTO YOSMIMASSA FUKASAWA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI	
EMBARGOS A EXECUCAO		ACAO ORDINARIA	
		1999.70.01.007914-0 - UNIAO FEDERAL X KAZUO GOTO Adv. : Dr(s). ERIKA MAEOKA	
		2000.70.01.003265-6 - UNIAO FEDERAL X TAKASHI MAEHOKA Adv. : Dr(s). ERIKA MAEOKA	
ACAO ORDINARIA		ACAO ORDINARIA	
		2000.70.01.004766-0 - PAULO CORREA e OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		ACAO ORDINARIA	
		2000.70.01.014075-1 - ANTONIO BUZO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.		ACAO ORDINARIA	
		2002.70.01.024923-0 - DATAREAD INFORMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.		ACAO ORDINARIA	
		2001.70.01.011590-6 - BENEDITO MOVIO e OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	
Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes para especificarem detalhadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias, justificando-as. [...]		EMBARGOS A EXECUCAO	
		2001.70.01.007205-1 - KIKUO KANDA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA	
		Londrina, 02/07/2003. JOSÉ WILLY NETO DIRETOR DE SECRETARIA	

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 190/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino o prosseguimento do feito com a realização da prova pericial... em substituição aos peritos designados, nomeio para os encargos o Dr. Hideo Nakayama, contador... e o DR. Cláudio Espiga, engenheiro civil..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007028-8 - BRASIFRIO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUI DE JESUS MARÇAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.018584-6 - ANGELINA PIEMONTEZE HOFFMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... após a juntada dos termos de adesão, dê-se vista aos autores... indefiro o pedido de fls. 183/184.."

ACAO ORDINARIA

99.20.16986-2 - FELIPE DIAS DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.015876-4 - MAURICIO HONORATO DE JESUS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SORAIA BARBOSA DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia a ausencia de CPF do procurador para expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020620-5 - RICARDO DE MELLO VITORIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 21 de julho de 2003, às 09:00 horas, para a realização da perícia determinada nos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008928-5 - CARLOS ROBERTO GIAROLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a execução em face do pagamento efetuado nos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002563-2 - MARIA DE LOURDES FELIX X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008031-3 - JOAO DORCE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). BENICIO DE ALMEIDA MENDONCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.003559-2 - CARLOS LUIZ DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando vista à parte autora dos documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007542-0 - SANDRA APARECIDA NUNES CRUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intimem-se os autores para requererem o que de direito..."

ACAO ORDINARIA

97.20.10564-0 - TRAUTWEIN COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores representados pelo advogado retro mencionado (Dr. Alvaro Pesenti), para que se manifestem sobre as petições da CEF..."

ACAO ORDINARIA

96.20.15011-2 - ADEMIR OSCAR DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO PESENTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando à exequente Magali Pereira comprovar, no prazo de 60 dias, que promoveu a competente ação para o reconhecimento da união estável com o "de cujus", bem como comprovar sua condição de sucessora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018189-0 - MAGALI PEREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DORA MYSZKOWKI ARRUDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006466-2 - ARTEMIO SKIERZYNSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2001.70.01.011801-4 - TEREZINHA BATISTA LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, DALVA VERNILLO

2002.70.01.023507-2 - FRANCISCO TSUGIO ISHIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes.

ACAO ORDINARIA

92.20.10100-9 - EURIDICE COLUSSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

EMBARGOS A EXECUCAO

95.20.14757-8 - SUELI DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

2002.70.01.023644-1 - UNIAO FEDERAL X ALCIDES ZANETI Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica o exequente Vini-cius Paula Bonfim intimado para informar o seu CPF, para o fim de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010035-6 - VINICIUS DE PAULA BONFIM e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a exequente Maria Aparecida Vieira Rubens intimada para informar o número de seu CPF, para o fim de expedição de requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016131-3 - MARIA APARECIDA VIEIRA RUBENS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À expropriante para requerer o que de direito. Nada sendo requerido, arquivem-se..."

DESAPROPRIACAO

88.20.15536-2 - DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA SA X IBRAHIM MOHAMAD EL SAYED Adv. : Dr(s). ANDERSON ANTONIO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a substituição da exequente pela cessionária EMGEA - Empresa Gestora de Ativos.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.005359-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA E OUTRO Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.005735-6 - JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino que o autor promova a autenticação pleiteada ou traga aos autos os resectivos originais, para o que concedo o prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001082-7 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extinguindo a execução dos honorários advocatícios, em vista da renúncia do advogado.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.11876-6 - BENEDITO PRUDENCIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, WEBER ATOS VANZO

Londrina, 30/06/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 191/2003

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Inderfiro o pedido de fl. 222, lembrando que até o presente momento nem sequer se iniciou a fase executiva.... Assim, aos autores para requererem o que for de direito, no prazo de 30 dias.... Nada sendo requerido, arquivem-se..."

ACAO ORDINARIA

91.20.12359-0 - GERCI MARTINS DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a autoridade impetrada para que, no prazo de 10 dias, adote as providências necessárias ao cumprimento definitivo da segurança."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.004199-6 - EDENILSON JEREMIAS GUIMARAES X COORDENADOR DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada da petição juntada pela CEF.

ACAO ORDINARIA

98.20.13304-1 - ANA AVERSANI LOPES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO

2000.70.01.004872-0 - ACACIO DINIZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... ao autor para, querendo, juntar novo instrumento de procuração que outorgue poderes específicos para "renunciar a direito", no prazo de 30 dias. Vindo aos autos o referido documento, fica autorizada a expedição de RPV... Caso contrário, expeça-se precatório..."

ACAO ORDINARIA

98.20.11871-9 - DIRCEU DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Aos autores para que informem o endereço do RH e/ou setor da CEF responsável pela retenção do imposto de renda em folha..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028735-7 - JOSE OSCAR CLEMENTE e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À CEF para esclarecer o pedido de citação editalícia de Ozires Brene Zapata, devendo se manifestar expressamente sobre a informação de fl. 31/verso que dá conta que referido réu teria falecido."

PROTESTO

2003.70.01.000254-9 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS e Outro X OZIREZ BRENE ZAPATA e Outro Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... à exequente para promover o andamento do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022510-8 - VERA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a realização do leilão, o qual foi pautado para o dia 16 de julho de 2003, à 14:00 horas.

ACAO ORDINARIA

93.20.11390-4 - MARLI MARQUES AGOSTINHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 dias, efetuem a correção da planilha de fls. 291/301, tendo em vista que a execução foi extinta em relação ao autor Devanir Carneiro de Souza."

ACAO ORDINARIA

92.20.11961-7 - LIDO TONI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON SANCHES FLUMIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando à parte autora manifestar-se sobre a possibilidade de litispendência apontada nos autos, pendendo, como forma de agilizar a solução da questão, juntar certidão explicativa ou outro documento hábil a refutar a duplicidade de ação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14256-3 - ANA PAULA DORES RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

2000.70.01.004902-4 - ANTONIO CARLOS CAMPANA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2000.70.01.006193-0 - ELCIO PAULO CARBONIERI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2000.70.01.014618-2 - ANTONIO GONCALVES PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

2001.70.01.010465-9 - ARMANDO GOMES DINIZ e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BEFFA

2002.70.01.000803-1 - LUIZ BALZANELLO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.01.001267-8 - APARECIDA IDALINA BORZATO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.001468-7 - ELIO CASAGRANDE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

2002.70.01.006532-4 - ARLINDO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO AUGUSTO SERRA

2002.70.01.008546-3 - JOAO SANCHES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando à parte autora manifestar-se sobre a possibilidade de litispendência apontada em relação a José Sanches e sobre o pedido de desistência formulado pelo próprio exequente José Bueno Camargo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008287-8 - JOSE SANCHES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência apontada e sobre a informação de fl. 51.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000333-1 - LUIZ FRANCISCO MELCHIOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

44 2ª feira 07/Jul/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná	
1999.70.01.007971-1 - UNIAO FEDERAL X EUCLIDES PEZARINI E OUTROS Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE		Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO	
ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.	
99.20.13956-4 - NATALIA BENTO LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA		ACAO ORDINARIA	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a citação da CEF e arbitrando os honorários em 5% da valor da causa.		2003.70.01.005497-5 - GOLDEN PLACE BINGO ELETRO-NICO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre depósito feito pela CEF.	
2003.70.01.005420-3 - ANTONIO JOAO NICKENIG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO		ACAO ORDINARIA	
2003.70.01.005422-7 - JOAO BAPTISTA DE ARRUDA PENTEADO FILHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANESSA VANZELA		98.20.15753-6 - ALIPIO RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Banco Itaú SA fica intimado, independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."		1999.70.01.007014-8 - CLAUDINEI ERNANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI	
ACAO ORDINARIA		2000.70.01.006352-5 - TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA	
2002.70.01.025995-7 - JULIA NOBUKO MICHIMASA CA-LAZANS X BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO.	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando o cancelamento da distribuição e arquivamento do feito.		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
EXECUÇÃO DE SENTENÇA		99.20.15219-6 - ADAIR BATISTA FERMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI	
2002.70.01.020612-6 - MARISTELA NAZARE DERBLI DU-RAES DA LUZ e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HUBIRAJARA DURES DA LUZ		2000.70.01.007338-5 - DARIO TERACI FREGATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação do SEBRAE, bem como para se manifestar quanto ao interesse de citação dos litisconsortes passivos SEBRAE dos Estados e do Distrito Federal.		2000.70.01.010258-0 - ODEVAL ARIOZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CILENE BENASSI PEROZIM	
ACAO ORDINARIA		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução, de acordo com a fundamentação.	
2002.70.01.011096-2 - A.S.T. - COMERCIO DE APARELHOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
Londrina, 01/07/2003.		2001.70.01.006424-8 - NEZIO MARQUES VIEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	
ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria		2001.70.01.009000-4 - ELIANA SCHARLAK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	
SECRETARIA DA PR LON04 - LONDRINA/PR.		2001.70.01.009240-2 - MILTON DE JESUS CAMARGO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	
BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.158/2003		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Reitere-se a intimação da parte autora acerca do item '1' do despacho de fls. 112.	
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.		ACAO ORDINARIA	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Intime-se a parte autora da referida decisão prolatada pelo e. TRF da 4ª Região (fls. 45/46).		2002.70.01.019722-8 - JOAO CARLOS ROLIM DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU LABIGALINI	
ACAO ORDINARIA		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte embargante para requerer o que for de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, se for o caso, os cálculos de liquidação.	
2003.70.01.001122-8 - JOSE GOMES JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO		EMBARGOS A EXECUCAO	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Defiro o pedido de fl. 52 (...). 2- Redesigno a realização da audiência para o dia 20/08/2003 às 14:00 horas.		98.20.13927-9 - SOARES COMERCIO DE PNEUS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SAVIO CEMBRANELI	
ACAO ORDINARIA		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À CEF para pagamento das custas remanescentes.	
2002.70.01.002256-8 - JOSE DAVANSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN, WEBER ATOS VANZO		EXECUCAO DIVERSA	
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: HOMOLOGO a transação e JULGO EXTINTA com julgamento do mérito a presente ação. (...).		95.20.14079-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOARES COMERCIO DE PNEUS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES	
ACAO ORDINARIA		LONDRINA, 30 DE JUNHO DE 2003	
2000.70.01.007307-5 - EUZEBIO PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO		ZANDER BARBOSA DALCIN DIRETOR DE SECRETARIA e.e.	
CONSIGNATORIA		SECRETARIA DA PR LON04 - LONDRINA/PR.	
2000.70.01.009499-6 - EUZEBIO PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF		BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.159/2003	
		DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.	
		No (s) processo (s) abaixo relacionado (s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Expeça-se alvará (...), encaminhando-se-o ao PAB/CEF. Intime-se na mesma oportunidade para requerer o quê de direito.	
		ACAO ORDINARIA	
		91.20.13717-6 - PAULO TUNEHUKI TERABE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA	
		96.20.12820-6 - JOAO SHIGERO FUJII E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RODOLFO CESAR DE OLIVA	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.002669-0 - LUIZ CANDIDO GOUVEA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR MOLINA	
		2002.70.01.011143-7 - GILBERTO KUCK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF (...). 2- Intime-se na mesma oportunidade para requerer o quê de direito.	
		ACAO ORDINARIA	
		96.20.14432-5 - RAFAEL FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE	
		97.20.13142-0 - MYLTON CASAROLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		99.20.10085-4 - JORGE LEMES RIBEIRO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA	
		EMBARGOS A EXECUCAO	
		2000.70.01.009525-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE MUSSALAM JUNIOR E OUTROS Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.01.001424-9 - EDUARDO FRANCISCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	
		2002.70.01.001979-0 - ANGELA FARAH MARCAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KAKUNEN KYOSEN	
		2002.70.01.003557-5 - ANTONIO CARLOS FREIRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL DE OLIVEIRA	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Expeça-se requisição de pagamento, intimando-se em seguida as partes.	
		EMBARGOS A EXECUCAO	
		98.20.14858-8 - UNIAO FEDERAL X RAFAEL FIGUEIREDO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF (...), exceto em relação ao exequente LUIZ ALVES BICUDO.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2000.70.01.002122-1 - JOSE MUSSALAM JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF, para liberação dos valores referentes ao autor RIKICHI ORIKASA. 2- Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 166.	
		ACAO ORDINARIA	
		96.20.14354-0 - IVANIR MANCORE VAREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 1- Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF para levantamento dos honorários depositados.	
		ACAO ORDINARIA	
		95.20.10881-5 - AGOSTINHO ALVARES MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Expeça-se Ofício-pagamento ao PAB/CEF para levantamento dos valores depositados.	
		ACAO ORDINARIA	
		92.20.11693-6 - AMARILDO INCERTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO, SHALIMAR WASSI-LEVSKI	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte impetrante para indicar a autoridade coatora, bem como mencionar o benefício econômico pretendido, emendando a inicial, a fim de atribuir correspondente valor à causa, procedendo-se em seguida, ao recolhimento das custas respectivas e, por fim, apresentar instrumento de mandato original.	
		MANDADO DE SEGURANCA	
		2003.70.01.009002-5 - CINTYA ZANINI MARUR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido (...) e condeno o INSS: a) a implantar a aposentadoria por idade, na forma aqui decidida (...); b) ao pagamento das parcelas em atraso (...); c) e ao pagamento de honorários advocatícios à autora, os quais arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas, apuradas até a presente data.	
		ACAO ORDINARIA	
		2001.70.01.005100-0 - CONCEICAO DA COSTA TAVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA	
		LONDRINA, 01 DE JULHO DE 2003	
		ZANDER BARBOSA DALCIN DIRETOR DE SECRETARIA e.e.	
		Varas Federais de Maringá	
		SECRETARIA DA PRMAR01	
		BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 83/2003	
		1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução de sentença, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.	
		ACAO ORDINARIA	
		95.30.12532-1 - MARIA SANCHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA	
		EXECUCAO DIVERSA	
		99.30.13142-6 - CELIO RANIERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). THEREZINHA MODANESE BOLDORI	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso V, do art. 267, do CPC.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.03.010271-5 - CAZACKI KAKUDA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS BIAGGI	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução, com fulcro nos artigos 267, inciso VIII e 569, ambos do CPC.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2002.70.03.010678-2 - JOAO JOSE DE PADUA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU PAGANI	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedente a demanda.	
		ACAO CAUTELAR	
		99.30.14011-5 - FERRADI CONFECCHOES LIMITADA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC.	
		ACAO ORDINARIA	

97.30.14670-5 - LUCIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA, BEATRIZ FONSECA DONATO

97.30.16208-5 - JOSE MARTUCCI PRIMO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES, ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução com relação a DENILSON BASSETO e VALTER LANZA, com fundamento no artigo 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.30.13318-6 - VERA LUCIA BASSETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente(s) o(s) pedido(s).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001418-8 - UNIAO FEDERAL X MANOEL RODRIGUES ALVES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte exequente para que se manifeste sobre o ofício de fl. 139.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005636-8 - YOSHIO AKIMOTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendando, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. ..."

No processo abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre a petição e documentos juntados.

ACAO ORDINARIA

98.30.11933-5 - ROSA MOREIRA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendando, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.11503-8 - JOAO LEITE SAMPAIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

ACAO ORDINARIA

95.30.10340-9 - AILTON CARLOS DE BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para responder(em) no prazo legal."

No processo abaixo consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre os documentos de fl. 166/167.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001996-7 - ANA MARIA GUERRA BAPTISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença, que poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br e apresentem os respectivos

cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor... Prazo de 45 dias. II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). III... recomendo que a parte autora/exequente informe a este Juízo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004948-0 - ANTONIO CONCHON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de novo prazo para embargos, em caso de eventual citação executória. 3. Em havendo concordância com o cálculo do credor, determino que a CEF promova o pagamento... no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias... 4. Em havendo discordância, deverá a CEF apresentar seu cálculo com discriminativo detalhado, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias acima determinado, que será submetido à apreciação da parte credora. ..."

ACAO ORDINARIA

99.30.12806-9 - ARGEO ANTUNES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste acerca da satisfação de seu crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.30.10687-2 - VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDERLEI DE PAULA BARRETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores para manifestarem seu eventual interesse em promover a execução do presente título judicial e, se for o caso... ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores... II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório... Saliento que os extratos para conferência dos cálculos da CEF... poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br... III... a parte autora/exequente, querendo, poderá informar nos autos, por exemplo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.30.11760-0 - NILZA JOANA KRIIGER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Prazo: 10 (dez). ..."

ACAO ORDINARIA

99.30.12523-0 - EDSON NICOLAU DE MEDEIROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO COMINATTO MEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I - Intime-se a CEF para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente seu cálculo com discriminativo detalhado..."

ACAO ORDINARIA

95.30.10575-4 - NILSON DONIZETTI LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte ré para que se manifeste sobre a petição de fl. 77.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001933-9 - PEDRO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

MARINGÁ(PR), 01/07/2003.

GLACI REGINA P.F. KLOCKNER
DIRETORA DE SECRETARIA,
em exercício

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 84/2003

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ
SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para requerer o que de direito nos autos desarmquivados, no prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

95.30.11278-5 - ASSAMAG ASSAI MAQUINAS AGRICOLAS LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração.

ACAO ORDINARIA

99.30.12753-4 - MARIO APPA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 dias.

ACAO ORDINARIA

95.30.12231-4 - IKUKO SHIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

97.30.13190-2 - MARIA GIL ESPIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendando, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

98.30.12702-8 - CELSO CAPRISTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DINO COSTACURTA

2001.70.03.000271-6 - ELIZABETH MEN MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste acerca da petição de fl. 238, no prazo de 10 dias, que noticia a opção dos autores CARLOS ROBERTO CAETANO e TEREZINHA CAETANO BATISTA ao recebimento administrativo.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004419-6 - NISVALDO GARGARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... Nomeio perito judicial para este caso, com os encargos da lei art.422 e seguintes do Código de Processo Civil), o Dr. Cláudio Marques, Contador, CRC-PR 039.887/0-3 ... Fixo-lhe honorários periciais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ... Intimem-se as partes para que tomem conhecimento do conteúdo do presente despacho, bem como para que, querendo, indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. A parte autora deverá ainda depositar os honorários do perito em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova pericial. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006420-5 - ANA DE FATIMA TONIETTI VERCEZI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA, ALVARO MANOEL FURLAN, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em Secretaria a Certidão Explicativa expedida.

ACAO ORDINARIA

96.30.13973-1 - AMBROSIO LUCAS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON TOTSUGUI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.14964-8 - ESTELINA ANTONIA GONCALVES NARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

DECLARATORIA

97.30.15533-0 - MACKSONN CONFECÇOES LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.005651-8 - ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2001.70.03.006555-6 - JADIR MARTINS SEVERINO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELMA CRISTINA SOPRANI LOUREIRO

2001.70.03.007340-1 - ALBANO JUSTEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

2001.70.03.007777-7 - LAERCIO ROQUE NOGUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LORESVAL EDUARDO ZUIM

2002.70.03.000190-0 - HERMES FIGUEIRA FERRAZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALYSSON FERNANDO MARTINS

2002.70.03.001215-5 - ADALTO PINTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

2002.70.03.001368-8 - ANDRE PEREIRA VIANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2002.70.03.001720-7 - VICENTE CANONICI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOIRA MARCELINO DIAS

2002.70.03.001831-5 - NELSON LIPPI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO

2002.70.03.002116-8 - ANTONIO WILSON GLIOTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CECILIA YAE KURODA

2002.70.03.002125-9 - ANTONIO AIRTON LONGHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAMI IRACEMA MICHELAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução, com fundamento no artigo 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.30.10748-5 - MARIA INES HIPOLITO SICHIERI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 dias.

Mo processo abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte ré para que se manifeste sobre o ofício e/ou documentos de fls. 197/207.

ACAO ORDINARIA

99.30.10462-3 - RAIMUNDO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação do procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre eventual interesse no prosseguimento da demanda.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002687-3 - NELSON TEBINKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre o ofício e/ou documentos de fls. 153/154.

ACAO ORDINARIA

99.30.10564-6 - MARIA APARECIDA DE JESUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte impetrante para que recolha, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 43,97, atualizado até 25.04.2003.

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

99.30.12583-3 - SERGIO RIBAS DE MOURA X CHEFE DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS EM MARINGA Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

MARINGÁ(PR), 02/07/2003.

GLACI REGINA P.F. KLOCKNER
DIRETORA DE SECRETARIA,
em exercício

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES**

BOLETIM Nº 0028/2003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Redesigno o dia 16 de julho de 2003, às 16 horas e 30 minutos, para a audiência admonitória do condenado..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.03.012766-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDMILSON SANTOS DOS REIS Adv. : Dr(s). SERGIO DA SILVA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...designo a data de 11 de setembro de 2003, às 16 horas e 30 minutos, para a realização da inquirição da testemunha Carmem Gonçalves, arrolada pela acusação..."

ACAO PENAL

2000.70.03.003633-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVALDO HRECEK FILHO Adv. : Dr(s). MARCELO BELANDA MOLINARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...devolva-se ao réu o prazo do recurso de apelação... Intime-se o defensor para que apresente as razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias..."

ACAO PENAL

99.30.11864-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENATO FRIEDRICH Adv. : Dr(s). HERICK MARDEGAN, SÉRGIO PAVESI FIGUEIRÓA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...intime-se a defesa de José Stropa, para, em 3 (três) dias, justificar a não localização da testemunha Olímpio Giotto (fl. 50), informar o endereço onde possa ser localizada, ou substituí-la, nos termos do artigo 405 do Código de Processo Penal, sob pena de ser declarada a desistência de sua inquirição..."

ACAO PENAL

2001.70.03.007607-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE STROPA E OUTRO Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA, GISLAINE PODANOSKI VIGNOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Recebo o recurso de apelação interposto pela acusação, em seus efeitos devolutivos e suspensivos... intime-se a defesa para apresentação de contra-razões no prazo legal..."

ACAO PENAL

99.30.14053-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARIA ALICE DE CAMARGO BOURDON Adv. : Dr(s). MAURICIO KENJI YONEMOTO, FABRICIA KUTNE REDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...designo o dia 24 de setembro de 2003, às 15 horas e 30 minutos, para realização do interrogatório do acusado Waldomiro Amadeu Prajizante, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Penal..."

ACAO PENAL

2001.70.03.005311-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE Adv. : Dr(s). FÚLVIO LUÍS STADLER KAIPERS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedido e-mail nº 140/2003 para Secretaria Administrativa solicitando pagamento de honorários ao Dr. José Carlos Taccola.

ACAO PENAL

2000.70.03.005121-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ANTONIO FOGACA, CARLOS EDUARDO SANTOS FOGACA Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Defiro o pedido de carga formulado pela Drª Ana Raquel dos Santos, OAB/PR 25965, pelo prazo de 5 (cinco) dias..."

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.03.000231-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). ANA RAQUEL DOS SANTOS, ÊDISON FREITAS DE SIQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial de fl. 276 e suspendo o presente feito até a comprovação do pagamento integral do débito pela empresa "Chumel Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda." (artigo 15, "caput", da Lei nº 9664/2000). Ressalvo que no período de suspensão do inquérito, não será computada a prescrição criminal (artigo 15, § 1º, da Lei nº 9664/2000)..."

INQUERITO

99.30.14105-7 - POLICIA FEDERAL X Adv. : Dr(s). CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Intime-se a defesa para que informe, no prazo de 3 (três) dias, o endereço da testemunha Derly Cordeiro, sob pena de desistência de sua inquirição..."

ACAO PENAL

2002.70.03.003129-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE LOURENCO FIGUEIREDO Adv. : Dr(s). ELI CEZAR RIBEIRO, IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO, VALDIR ROBERTO A SANTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Considerando o decurso de prazo fixado para o cumprimento da Carta Precatória de nº 17/03, bem como o teor dos §§ 1º e 2º do artigo 222 do CPP, determino o prosseguimento do feito. II- Intimem-se as partes para os fins do artigo 499 do CPP. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas..."

ACAO PENAL

97.30.11772-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HAROLD CEZAR DA SILVA, JANIO LUCAS CAVASSANI, AILTON MARIANO DA SILVA, VALENTIM STEGANI Adv. : Dr(s). FRANCISCO AFONSO JAWISNICKER, JOSE PLINIO SILVA, ADILSON ALVARES LOPES, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...recebo a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público Federal... Designo o dia 23 de setembro de 2003, às 15 horas, para a realização dos interrogatórios dos denunciados..."

ACAO PENAL

2002.70.03.013147-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EUDECIO ANTONIO LEMES, LUIZ ANTONIO PUPIO, JOSUE TONINI Adv. : Dr(s). ALBERTO DOMINGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Recebo o recurso de apelação interposto por Jovino Maciel dos Santos... Intime-se o defensor do recorrente para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar as razões de apelação..."

ACAO PENAL

98.30.11834-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOVINO MANOEL DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ANTONIO SANTORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Ante todo o exposto, tenho como revogada a revelia de Alécio Miranda Leal e Saline Atie Ramos decretada na audiência de fl. 192, e indefiro os pedidos de decretação de segredo de justiça nos presentes autos, afastamento dos réus da administração da Igreja Missionária Jerusalém de Deus, quebra de sigilo bancário e fiscal das pessoas relacionadas às fls. 198/199, e de decretação da prisão preventiva de Alécio Miranda Leal e Saline Atie Ramos... Na audiência designada para o dia 22.07.2003, às 14 horas, deverão ser inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa residentes em Maringá..." No processo abaixo também foram expedidas as Cartas Precatórias nºs 247 e 248/03-Cr, respectivamente, às Comarcas de Mandaguáçu/PR e Apucarana/PR, com o fim de inquirir testemunhas arrolada pela acusação.

ACAO PENAL

2001.70.03.000091-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALECIO MIRANDA LEAL, SALINE ATIE RAMOS Adv. : Dr(s). SEBASTIAO MIGUEL MORALLES, EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "À defesa para se manifestarem acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

2001.70.03.001447-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEUZA FRANCISCO DE OLIVEIRA, DISNEI MARTINIANO RIBEIRO Adv. : Dr(s). ARI ALVES PEREIRA, ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...A testemunha Olianir Carneira Rocha foi arrolada pelo acusado Aldo Antonio Valotto nos autos nºs 99.301.1198-0, unificados aos presentes, não tendo sido localizada (fl. 104), sendo

que, intimada a se manifestar, a defesa protocolou petição intempestiva (fl. 137). Ademais, o endereço constante da referida petição é o mesmo da Carta Precatória 120/2002 (fls. 97-105-v), o qual consta que o endereço da testemunha é ignorado, inexistindo, inclusive, o número 85 na rua apontada (conforme certidão do oficial de justiça de fl. 104). Considero, em face da ocorrência da preclusão, que houve a desistência na inquirição da testemunha Olianir Carneira Rocha..." "...À defesa para se manifestar acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

99.30.11136-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALDO ANTONIO VALOTTO, JESUALDA HERNANDEZ VALOTTO Adv. : Dr(s). ANTONIO DE SOUZA PEDROSO, SAMUEL SILVATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram expedidas as Cartas Precatórias nºs 218, 219 e 220/03, respectivamente, para as Circunscrições Judiciárias de Curitiba/PR, Brasília/DF e Comarca de Mandaguari/PR, com a finalidade de inquirir testemunhas de defesa.

ACAO PENAL

96.30.13801-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILSON AUGUSTO DOS SANTOS, OTACILIO DONIZETI RODRIGUES, DORIVAL FERNANDES, JOSE FRANCISCO ASSIS MACHADO, RAMIRES MOACIR POZZA, MARIA INES ANTONECHEN, LIKIO SHIKI, LENI FRANCO DIAS, EDILENE NEGRI BETTINE Adv. : Dr(s). KERLY CRISTINA CORDEIRO, JOSE FRANCISCO PEREIRA, CLEVERSON MARCEL COLOMBO, WAGNER BRUSSOLO PACHECO, ALBERTO B TENORIO CAVALCANTE, JOSE CICERO DE OLIVEIRA, JOSE HERMENEGILDO B. RACCANELLO

MARINGÁ, 1 de julho de 2003

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0106/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

_____ Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...) julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.30.12783-0 - ISAIAS ALVES MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MILTON PLACIDO DE CASTRO

96.30.13054-8 - ROBERTO KANDI OTANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

96.30.13372-5 - OSVALDO APARECIDO TESSAROLLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

96.30.14283-0 - SEMITA LUIZA RONCALHA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

97.30.10223-6 - ERNESTO SANCHES PALANCA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003510-9 - ALDEMAR MENEGHETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.001148-1 - JOAO PESSOA LUNA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2001.70.03.002661-7 - JOSE CELSO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

2001.70.03.004169-2 - ANTONIO TIEPPO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

"(...), nos termos da fundamentação, afasto as preliminares e julgo procedentes os pedidos, para condenar a CEF a creditar nas contas vinculadas do FGTS a atualização monetária correspondente aos percentuais de 42,72%, referente ao mês de janeiro/89, e de 44,80% referente ao mês de abril/90. Descontados os reajustes já efetuados nos referidos períodos, os saldos serão recalculados desde então, inclusive com relação aos saques eventualmente efetuados durante os períodos mencionados. Sobre os valores apurados deverão incidir as atualizações monetárias previstas em lei, juros legais na forma da legislação do FGTS, e juros de mora de 6% a.a., a partir da cita-

ção. Condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como das custas processuais, não sendo aplicável o art. 24-A, parágrafo único da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2102-29 de 27/03/2001, e suas reedições, por tratar-se de reembolso."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005571-0 - HELIA KAZUMI ONUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MOACYR FACHINELLO

2001.70.03.005574-5 - LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MOACYR FACHINELLO

2001.70.03.005575-7 - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES

"(...), julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 794, do CPC e art. 842 do Código Civil de 2002. Custas e honorários na forma do acordo."

ACAO SUMARIA

2003.70.03.001213-5 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TEOREMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DA SILVA, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

"(...), intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

RECLAMACAO TRABALHISTA

2002.70.03.002063-2 - OSNIL ALVES E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL, ANALIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES, MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA, JUSSARA OLIVEIRA LIMA

"(...), intime-se a credora para manifestar-se sobre o cálculo apresentado pela CEF, em 60 (sessenta) dias."

ACAO ORDINARIA

97.30.11711-0 - PAULO BACETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

99.30.11620-6 - DIVINA OTILIA TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

"(...), nos termos da fundamentação, rejeito a exceção de pre-executividade."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002227-2 - FAZENDA NACIONAL. X REVISORA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MARINGA LTDA Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

"Eventual irregularidade na constituição da dívida, com base na decisão às fls. 76-77, pode ser reconhecida, independentemente de perícia contábil."

AÇÃO MONITÓRIA

99.30.12856-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WELTON CAIRES Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

"1. A executada nomeia à penhora apólice da dívida pública datada de 1902. 2. Conforme já decidiu o TRF da 4a Região, tais títulos não são hábeis à garantia da execução, porquanto sua validade e valor econômico são discutíveis. Assim, torno sem efeito a nomeação de bens."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.015092-8 - FAZENDA NACIONAL. X MARION E MARION LTDA Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES

"Considerando que não há nos autos prova da propriedade dos veículos nomeados à penhora à fl. 08, e diante da discordância da exequente (fls. 20-21), reputo ineficaz a nomeação. Intime-se o executado."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.002335-5 - FAZENDA NACIONAL. X NORRISON FERNANDES EVANGELISTA DE MIRANDA Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

"Intimem-se as partes do trânsito em julgado da sentença. Intime-se a parte vencida, na mesma oportunidade, para que cumpra voluntariamente o julgado, no prazo de 15 dias.(...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002731-2 - ALICE CASTALDELLI ANTUNES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

"(...), em última oportunidade, intime-se o embargante a comprovar, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial, a tempestividade dos embargos, juntando aos autos comprovação da

data da intimação da penhora (inciso III do art. 16 da Lei nº 6.830/80)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.000749-8 - JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se a exequente (CEF) do retorno da Carta Precatória e para requerer o que de direito.

ACAO DIVERSA

99.30.10121-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ROBERTO SALVIONI E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

Intime-se a parte autora/exequente, da certidão do Oficial de Justiça.

PROTESTO

2003.70.03.000162-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X ELAINE VIAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

À parte autora, para que informe se providenciou a distribuição da Carta Precatória; se houve distribuição, informar, também, o número dos autos."

PROTESTO

2003.70.03.000174-5 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO X OSIAS FERNANDES E OUTRO
Adv. : Dr(s). JUNIOR DE FAVERI

2003.70.03.000177-0 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO X JOSE ANTONIO DA PAIXAO MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JUNIOR DE FAVERI

Manifestar-se sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004422-6 - MARIA JOSE VAZ TONIOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ

Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

97.30.15123-7 - JOSE JORGE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMARO3

BOLETIM Nº 0107/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), denego a ordem. Custas pelas impetrantes. Sem honorários (Súmulas 512, do STF e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.002607-9 - CHIAPETTI E CIA LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2003.70.03.002608-0 - CHIAPETTI E CIA LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

(...), julgo improcedentes os pedidos da impetrante e denego a segurança pleiteada. Custas pela impetrante. Sem honorários (Súmulas nº 512, do STF, e 105, do STJ)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.001205-6 - POOLTECNICA QUIMICA LIMITADA X PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL - SECCIONAL DE MARINGÁ
Adv. : Dr(s). LEANDRO CEZAR SACOMAN

2003.70.03.001903-8 - GRUPO EDUCACIONAL MEGA S/C LIMITADA X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADÇÃO DA AGENCIA DO INSS DE MARINGÁ
Adv. : Dr(s). FERNANDO PASCHOAL LOPES

"(...), indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, com base no art. 267, VI, do CPC. Custas pela parte autora."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.002386-8 - MILTON PAULO TREVIZAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

"(...), reconheço a litispendência e, (...), julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V do CPC. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte da autora, condeno-a ao pagamento de multa a favor da CEF, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, ao pagamento de 20% sobre o valor do débito, a título de indenização. Aplicação do art. 18 e parágrafos do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004214-0 - EVA MOREIRA NERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

"Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação promovida pelas autoras Miekô Nishimore, Nilva Dall Loca Raulino e Terezinha Ribeiro Franco Ferreira, (...), nos termos do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Em relação aos autores Acélia Maria Dorini, Benedita Pereira Barbosa, José Pereira da Silva e Maria José da Silva, os autores requerem a remessa dos autos ao Juizado Especial, sem promover o necessário desmembramento do feito. Assim, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, IV do Código de Processo Civil. Custas pelos autores."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.004893-9 - ACELIA MARIA DORINI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

"(...), e com fulcro no art. 295, VI do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Não haverá execução de sentença enquanto perdurar o benefício de justiça gratuita."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.007234-6 - IZAURA RODRIGUES PEREIRA E SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

"(...), nos termos da fundamentação, afasto as preliminares e julgo procedentes os pedidos, para condenar a CEF a creditar nas contas vinculadas do FGTS a atualização monetária correspondente aos percentuais de 42,72%, referente ao mês de janeiro/89, e de 44,80% referente ao mês de abril/90. Descontados os reajustes já efetuados nos referidos períodos, os saldos serão recalculados desde então, inclusive com relação aos saques eventualmente efetuados durante os períodos mencionados. Sobre os valores apurados deverão incidir as atualizações monetárias previstas em lei, juros legais na forma da legislação do FGTS, e juros de mora de 6% a.a., a partir da citação. Condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como das custas processuais, não sendo aplicável o art. 24-A, parágrafo único da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2102-29 de 27/03/2001, e suas reedições, por tratar-se de reembolso."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000200-9 - ALZIRA BERNARDINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

"(...), indefiro a petição inicial, por falta de adequação da via processual, nos termos do artigo 295, III, do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita e deixo de condenar a requerente ao pagamento de custas e honorários."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.015668-2 - TEREZINHA RITA DE CASSIA DOS SANTOS MAIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Intimem-se os embargados, por intermédio de se procurador judicial, para que cumpram voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento de honorários advocatícios à União Federal, conforme petição e demonstrativo às fls. 30-32. Prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.002800-6 - UNIAO FEDERAL X ADELINO NAKAMURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SUZI MARCIA CASTELANI

"(...), indefiro a liminar pleiteada."

ACAO CAUTELAR

2003.70.03.004354-5 - JOAO DIRCEU NATAL MERCHIORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA

"Intime-se o procurador da parte exequente a assinar, no prazo de 10 dias, a petição às fls. 23-24."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011331-2 - PEDRO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO DIAS

"Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o contido às fls. 27-32."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.03.000399-7 - ROMEU EGOROFF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

"Tendo em vista que na certidão à fl. 28, a data de registro 1901 está incorreta, intime-se o procurador judicial dos exequentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro de veículo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008774-0 - ADRIANO FERRARINI RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA DO LAGO

"(...), reconheço a litispendência em relação a Geraldo Marchini, excluindo-o da lide. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exequente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 18, do CPC. De consequência, o valor da execução resta alterado para R\$ 15.365,08 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005833-7 - LOUIS ANTONIO DE MENDONCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA RA

"(...) Não havendo apresentação de embargos, intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

98.30.11781-2 - CROMONORTE INDUSTRIA DE COURO S LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO

"Tendo em vista que na certidão à fl. 17, a data de registro 1901 está incorreta, intime-se o procurador judicial dos exequentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro de veículo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010367-7 - SEBASTIAO IVAI DA FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO

"1.Tendo em vista que na certidão à fl. 41, a data de registro 1901 está incorreta, intime-se o procurador judicial dos exequentes a apresentar, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, nova certidão ou documento idôneo com a data correta de registro de veículo. 2.Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, juntar aos autos cálculo individualizado por veículo, apresentando cópia dos mesmos para instruir o mandado de citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010414-1 - JORGE VATRAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

"Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, manifestar-se sobre a possível prevenção em relação a exequente Rosa Maria Vasques Fernandes, considerando que a mesma é autora/exequente nos autos 2002.70.03.009913-3 (fl. 26)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011311-7 - MERCEDES ESPIM VASQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO DA CRUZ

"Intime-se, por mais uma vez, a advogada dos autores para que se manifeste sobre o depósito efetuado, referente ao valor remanescente do crédito de Michel Maluf."

ACAO ORDINARIA

96.30.13101-3 - ANTONIO BALDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

"(...), reconheço a litispendência em relação a ANTÔNIO ZANARDI, excluindo-o da lide. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exequente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 18, do CPC. De consequência, o valor da execução resta alterado para R\$2.258,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e qua-

renta e dois centavos), atualizado até maio de 2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006810-0 - MANOEL RAYMUNDO DUMONT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA LETICIA NEVES TORRE

" O fato do veículo estar registrado no DETRAN com seu CPF não autoriza ANTONIO MONTEMOR a requerer, em nome próprio , a restituição do empréstimo compulsório. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, apresentar certidão do DETRAN ou documento idôneo que comprove a co-propriedade do veículo placa MB-1146."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009507-3 - ANTONIO MONTEMOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

"Intimados 4 (quatro) vezes (fls. 46, 48, 51 e 55) a esclarecer a data de registro do veículo de Renavam 52.171862-7 (fl. 35), o exequente Armando Ravaneli queda-se inerte, circunstância que não tem sido admitida por este Juízo. Nessas condições, excludo de ofício o valor pleiteado referente ao Veículo Honda/ML 125, Renavam 52.171862-7 (fls. 35), de R\$424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), atualizado até agosto de 2001."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004715-3 - ADILIO ALONSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

"O contido na petição à fl. 75 trata-se de evidente equívoco, uma vez que requer expedição de requisição de valor diferente do que foi fixado na sentença proferida às fls. 56-57. Ademais, a expedição da requisição deve dar-se nos autos de execução. Desconsidero, pois, o contido à fl. 75."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005991-6 - UNIAO FEDERAL X ANASTACIO QUINTANILHA PARRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

"1.Retifique-se a autuação para que conste o Espólio de Miguel Rodrigues Barros, para fins de controle de prevenção. 2. Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, manifestar-se sobre o interesse dos exequentes na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008889-5 - HELOIZA COUTINHO BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE

"1. Intime-se o procurador da parte exequente para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual em relação a Silvio Tooru Yanaka, uma vez que a procuração à fl. 19 foi outorgada por Dirce Fugiko Nomoto Yanaka, em nome próprio. Intime-se também para juntar aos autos certidão do Detran para comprovação da propriedade de veículo do exequente Silvio Tooro Yanaka com o cálculo respectivo. No mesmo prazo, deve ainda providenciar cópia dos cálculos para instruir o mandado de citação. 2.Desentranhem-se os documentos juntados às fls. 25-30, devolvendo-os ao procurador, já que se relaciona à pessoa que não integra a lide. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011317-8 - VILMA APARECIDA FRAMESCHI GILBERTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA

"1.Ciente da petição e documentos às fls. 145-151, indefiro o desmembramento do feito, face ao adiantado estágio do feito. 2.Anote-se na autuação o procurador constituído pelo exequente Victorio Juxinskas, devendo as próximas intimações da parte autora serem realizadas tanto em nome deste, como em nome do Dr. Rogério Verdade, procurador dos demais exequentes. 3.O valor devido aos demais exequentes já foi requisitado ao E. TRF da 4ª Região (fl. 143), restando tão-somente o devido a Victorio Juxinskas, de R\$1.332,66 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), atualizado até setembro de 2000, (...), reconhecido como correto na sentença às fls. 112-115 dos embargos, já transitada em julgado. 4.(...), expença-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento da quantia devida ao exequente Victorio Juxinskas, (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.005143-7 - EDUARDO GONCALVES COLLETES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, IDILIO BERNARDO DA SILVA

"Remetam-se os autos à SRIP, para incluir na autuação Rosalina Bulgaron, Edlaine Ronise Bulgaron e Henriete Bulgaron, mantnedo-se o espólio de Laurindo Bulgaron, para fins de controle processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009447-0 - LAURINDO BULGARON - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANUNCIATO SONNI

"Nada foi requerido pelos exequentes. Aguarde-se trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de embargos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004935-6 - APARECIDO GUALASSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA

"1.Incluem-se no pólo ativo desta ação o espólio de Luis Pinto. 2. Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, manifestar-se sobre a possível prevenção em relação ao exequente Ademir Ferreira Martelli, considerando que o mesmo é autor/exequente nos autos 2001.70.03.003613-1 (fl. 37)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010811-0 - LOURDES PORPETA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO AUGUSTO SCHUBERT

"Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, manifestar-se sobre a possível prevenção em relação ao exequente Antonio Gomes Sobrinho, considerando que o mesmo é autor/exequente nos autos 91.00.08430-1 e 2001.70.00.000497-8 (fl. 43)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008631-0 - EGIDIO SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ANGELI

"Remetam-se os autos à SRIP, para incluir na atuação os exe- quentes FRancisca Benites Munhoz Dallallio, Nilton Carlos Dallalio, Sérgio Luiz Dalllio e Amauri Dallalio, mantendo-se o espólio, para fins de controle processual."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010348-3 - BELMIRO DALLALIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO GAZOLA

"1.Incluem-se no pólo ativo desta ação todos os nominados na inicial, mantendo-se os Espólios de Oscar de Marchi e Athaide Milani, para fins de controle processual. 2. Intime-se o(a) advogado(a) para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, apresentar cópia dos cálculos para instruir o mandado de cita- ção."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.012105-9 - JUAREZ FRANCISCO SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

"1.Incluem-se no pólo ativo desta ação Willian Itoda, Nair Sa- toe Sakakibara Itoda e Marli Aparecida Itoda, mantendo-se o Espólio de Lico Itoda, para fins de controle processual. 2.Inti- me-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção, juntar aos autos cópia do cálculo para instruir o mandado de citação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011501-1 - LICO ITODA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES SIQUEIRA GOMES

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de
Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 43/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifestem-se os autores sobre o agravo reti- do... Defiro a concessão de prazo ao assistente técnico dos re- queridos... Intimem-se."

USUCAPIAO

2000.70.08.000172-7 - ERCY RODRIGUES SIMOES X UNI- AO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSICLER REGINA BONN

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para re- quererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresen- tando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000360-8 - AYRTON MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO

2001.70.08.002665-0 - CARMEN MARIA BUKAREWICZ PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: "...Nessas condições, denego a segurança plei- teada, extinguindo o processo sem julgamento de mérito no concernente às DIs 00/1177473-2, 01/1081914-9, 01/1189978- 2, 01/0132083-0, pelo reconhecimento da incompetência abso- luta deste Juízo para julgar o caso, nos termos do artigo 267, IV do CPC, e com julgamento de mérito, quanto à DI 02/0229718- 2, nos termos do artigo 269, I, do CPC."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001579-6 - OFICINA DOS IMPORTADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/ PR
Adv. : Dr(s). FERNANDO SERGIO FARIA BERRINGER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: "Considerando que foi efetuado o depósito pela ré... extingo o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000707-6 - DANIEL ROMES DE PAULA e Ou- tros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.000914-0 - ANTONIO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.000960-7 - JACK JOAQUIM BATISTA COUTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

2002.70.08.001028-2 - FAUSTINO PEREIRA DOS SANTOS - ESPOLIO DE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.001050-6 - JOSE PIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001052-0 - JACKSON ECKERMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001058-0 - ALNECIO CALEGARI - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CLAUDIA DE SEIXAS PINTO

2002.70.08.001091-9 - ROSANA PACHECO X UNIAO FE- DERAL
Adv. : Dr(s). JOSE VALDECI GOMES DA SILVA

2002.70.08.001095-6 - BERNARDO TEIXEIRA - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

2002.70.08.001121-3 - DANIEL JOAO LEICHSENRING e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

2002.70.08.001123-7 - MANOEL MOLINO e Outros X UNI- AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a autora para que promova a citação do IBAMA,nos termos do artigo 47, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001636-3 - FRINEMAR INDUSTRIA E COMER- CIO DE MINERIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pela União no efei- to devolutivo. Ao embargado, para que no prazo legal, apre- sente suas contra-razões. Após, ao E/TRF 4ºR."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.000211-3 - UNIAO FEDERAL X ANTENOR DO PRADO - ESPOLIO DE
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo precedente o pedido formulado na exordial e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, para o fim de de- clarar a nulidade da Carta de Adjudicação do Imóvel objeto da matrícula 11.887 expedida em favor da CEF..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001323-4 - DEOGARCIA MENDES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores, para que no prazo de 10 dias, sobre o conjunto formado nos autos."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.003030-9 - MARIO SERGIO MONTE e Outros X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

99.70.12545-1 - MARLENE DA VEIGA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES, CELSO BORBA BITTENCOURT

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação dos exequentes, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o depósito efetuado referente a requisi- ção de pagamento, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001015-4 - VERA LUCIA PICON - ESPOLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pelo autor nos efei- tos devolutivo e suspensivo. Aos recorridos, para que no prazo legal apresentem suas contra-razões de apelação. Após, reme- tam-se os autos ao E.TRF/4ºR."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003412-9 - MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUAR- DO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEI- DA, FABIO IVENS DE PAULI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Nesse passo, fixo em 10% sobre o crédito exequendo o valor dos honorários em favor do procurador dos exequentes. Cite-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000464-6 - HAMILTON ARCHIMEDES ORZEN RODRIGUES - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Determino a redistribuição da presente ação civil pública por dependência à n° 2002.70.08.000023-9. Após a redistribuição, os feitos deverão ser apensados e esta ação permanecer suspensa até a compatibilização de fases para pros- seguimento simultâneo."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.08.000260-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Adv. : Dr(s). ARNO APOLINARIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Apensem-se estes autos aos autos de n° 2002.70.08.000023-9. Rejeito os embargos de declaração de fls 689/703, tendo em vista que a embargante pretende, de fato, modificar a decisão de fls. 670/672... Intimem-se."

ACAO CAUTELAR

2001.70.08.002923-7 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ARAUCARIA-AMAR E OUTROS X PETRO- LEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). VITORIO SOROTIUK, ARNO APOLINARIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de fls 76/79 e concedo o prazo de 15 dias para que a autora cumpra inte- gralmente o despacho de fl.75, retificando o valor atribuído à causa nos moldes da fundamentação supra, sob pena de extin- ção do feito sem julgamento do mérito, por falta de pressupo- sto de constituição e desenvolvimento válido do processo, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001021-3 - LAVOURA INDUSTRIA E COMER- CIO OESTE S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO SCHMIDT DE MOURA, JAIRO LUIZ RSTELLI, RODRIGO DA SILVA GRACIOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: " Pelo decurso do prazo requerido, intime-se para prosseguimento."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002574-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO JOSE DA COSTA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intime-se a exequente para se manifestar sobre os atos pretendidos para o prosseguimento do feito. Anoto que eventual pedido de novo prazo fica condicionado à comprova- ção nos autos das diligências efetuadas no período pela parte interessada.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.08.000959-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X L M COMERCIO DE REFEICOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes para que promovam, querendo, a juntada de instrumento de mandato com poderes específicos para receber. Sendo juntados os referidos instru- mentos... expeça-se alvará de levantamento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.001102-0 - ADALBERTO IGNACIO DA LUZ e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes, para que o procura- dor constituído aponha sua assinatura na petição de fl.40."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000459-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCINDO ALVES DA MAIA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido dos exequentes, tendo em vis- ta que cabe à parte interessada providenciar as informações necessárias ao regular prosseguimento do feito. Ressalto que, como já mencionado no despacho retro, a exequente não com- provou que diligenciou em busca do endereço do executado."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003133-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RESTAURANTE E SERVICO DE BUFFET TCHAN LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2001.70.08.003458-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COOPRAUTAN-COOPERATIVA DOS TRABALHA- DORES PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE ANTONINA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido da fl.234, tendo em vista que a obtenção de carnes para cumprimento da obrigação prescin- de de interferência judicial, devendo ser resolvida administra- tivamente entre as partes. Intime-se o exequente para se mani- festar, em 10 dias, especificamente quanto à satisfação da obri- gação objeto da presente execução, sendo que o seu silêncio será interpretado como satisfação do crédito. Nada sendo re- querido, faça-se conclusão para sentença."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.70.12485-4 - ORLANDO CORREA VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a impetrante para que diga da satisfa- ção do julgado."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.003157-8 - COOPERATIVA AGRICOLA CAIRU LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PA- RANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: "...Nessas condições, não conheço dos embar- gos, pois para se insurgir contra a decisão guerreada, a embar- gante deve manejar o recurso apropriado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.08.003466-0 - PORTOFINO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin- te SENTENÇA: "...Ante o exposto, confirmo a liminar e julgo procedentes os embargos, restituindo em definitivo aos embar- gantes a posse do imóvel matriculado sob n° 19.966, no Cartó- rio de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.08.002643-1 - MARCILIA AMOEDO FRANCISCO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o embargante para que informe da sa- tisfação do crédito, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem nada ser requerido, arquivem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.08.000520-4 - ACCACIO MARIANO FERNANDES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO GORI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o procurador da Saint Etienne Empreendimentos Imobiliários Ltda, para que compareça em secretaria, a fim de apor sua assinatura na petição juntada às fls. 92/93."

INQUERITO

2003.70.08.000411-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista que até a presente data, não houve esclarecimentos por parte do autor sobre o constante às fls 61-v, item 2, proceda-se a nova intimação do embargante. Diga o embargante sobre as contestações de fls 30/53 e de fls 56/60."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.08.000331-2 - VALDIR JOAO ROSA X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSMAR ALVES BAPTISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos autores, apelados, para que no prazo legal, apresentem suas contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E.TRF/4ºR."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003370-8 - OZIEL GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2002.70.08.001259-0 - ADENOR DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se aos autores a intimação para que se manifestem, com o prazo de 10 dias. Após, voltem-me conclusos, sendo que a ausência de resposta será interpretada como desinteresse no prosseguimento, em virtude da satisfação dos créditos pretendidos nos autos."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001062-9 - AGUINALDO DUARTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIIS SALIBA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Certifique a Secretaria a fase atual dos autos nº 99.7012507-9. Verificado que não foi proferido acórdão, permaneçam os autos suspensos, nos termos da decisão de fl.372. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002929-0 - ESTALEIRO DE CONSTRUCAO NAVAL GUARA LTDA e Outros X JURIL DE PLACIDO E SILVA CARNACIALI e Outros Adv. : Dr(s). RUBENS ROBERTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para que se manifestem, no prazo de 10 dias, sobre a petição da CEF."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001204-0 - MARIA REGINA BARDELLI DOS SANTOS SAPORSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Reintimem-se os autores para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001061-7 - OSVALDIL PEREIRA PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIIS SALIBA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores, para que se manifestem, no prazo de 10 dias, sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000744-4 - LUIZ BERNARDO DE OLIVEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro aos autores o prazo de 10 dias, conforme requerido."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001064-2 - ANTONIO RIBAS FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIIS SALIBA OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a CEF para requerer o que entender cabível, em 10 dias, tendo em vista a certidão de fl.74."

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003009-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REYNALDO SANTOS JULIAO JUNIOR E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Nestas condições, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC para conceder a segurança pleiteada e determinar que a autoridade impetrada promova a devolução das unidades..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000750-0 - MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANGUA Adv. : Dr(s). FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003290-0 - DIONISIO PICH e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2003.70.08.000797-4 - DELAINE RAMOS MELLEGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MONICA NOVOA GORI DENARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores, para que se manifestem quanto aos termos da petição da CEF, sobre o cumprimento espontâneo do julgado..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002611-2 - MARIA APARECIDA DA CRUZ CORDEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DENISE LOPES SILVA

2000.70.08.000032-2 - PEDRO HENRIQUE MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores, para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre o conjunto formado nos autos, em virtude de que todos os autores aderiram ao acordo proposto pela CEF, nos termos da LC 110/2001."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002612-4 - CARLOS LEITE DEGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Permaneçam os autos suspensos, nos termos da decisão das fls 102/105."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000085-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI NASCIMENTO THOMAZ - ESPOLIO DE Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a juntada da guia de depósito da fl.210, intimem-se os autores para, em 10 dias, manifestarem-se, sendo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002946-0 - PAULO CALIXTO RAMOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Nesse passo, fixo em 10% sobre o crédito exequendo o valor dos honorários advocatícios em favor do procurador dos exequêntes. Cite-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000893-7 - MANOEL RUBENS DE MAGALHAES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

2002.70.08.000911-5 - ABILON DA COSTA E SILVA e Ou-

tros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

2002.70.08.001083-0 - CELESTINO SHINGIRO FUKU e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

Paranaguá, 30 de junho de 2003
Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranavaí

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR

Boletim nº 0059/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

No(s) processo(s) a seguir foi exarado despacho/prolatada decisão/sentença, nos seguintes termos:

" ... intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre o pedido de desistência formulado pela requerente à fl. 74. Prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO CAUTELAR

2003.70.11.000478-7 - CLEIDE INES GARCIA GRANADOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

" ... JULGO PROCEDENTE o pedido de oposição formulado por Dirce Francisco Santos Souza ..."

ACAO DIVERSA

2002.70.11.003091-5 - DIRCE FRANCISCO SANTOS SOUZA X ISAQUE DE SOUZA E OUTRO Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI, MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS

" ... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado nos presentes embargos ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001394-2 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANTONIO SANTANA e Outros

"1. Intimem-se da redistribuição dos autos para esta Vara Federal de Paranavaí. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000396-5 - SANTA MARIA AGROPECUARIA LIMITADA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARIALVA PORTES, GUSTAVO PORTES

ACAO CAUTELAR

2003.70.11.000397-7 - SANTA MARIA AGROPECUARIA LIMITADA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARIALVA PORTES

" ... 4. Intime-se a CEF do teor desta decisão e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o Contrato de Financiamento de Utilidades e Veículos que originou o contrato de renegociação de dívida de fls. 11/15, noticiado na cláusula décima. ..."

ACAO DIVERSA

2003.70.11.000959-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO PEREIRA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

"Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre as contestações oferecidas pela União (fls. 90/98) e pelo IBAMA (fls. 118/130), no prazo de 10 dias. Oportunizo à parte autora, no mesmo prazo, justificar as provas que pretende produzir, justificando detalhadamente a necessidade de cada uma. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001159-7 - LAURO DONIZETE VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

" ... intimem-se novamente os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.11.001160-3 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X LAURO DONIZETE VIEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

" ... intimem-se novamente os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001161-5 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X LAURO DONIZETE VIEIRA e Outros

"1. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre as contestações apresentadas pela União e pelo IBAMA, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Oportunizo à parte autora, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando detalhadamente a necessidade de cada uma. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001162-7 - ANTONICI FERNANDO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

" ... intimem-se os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.11.001163-9 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -IBAMA X ANTONICI FERNANDO MACHADO E OUTROS Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

" ... intimem-se os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001164-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -IBAMA X ANTONICI FERNANDO MACHADO E OUTROS Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

"1. ... defiro a produção de prova oral. 2. Designo audiência de instrução para o dia 03 de setembro de 2.003, às 15:30 horas. 3. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes depositem em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.358/2.001. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.001615-3 - JEREMIAS PINHEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DIAS DA SILVA

" ... indefiro o pedido de execução de fls. 104-106. Determino que a autoridade impetrada efetue o pagamento do benefício administrativamente, desde a propositura da ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de fixação de multa diária. Intimem-se. ..."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.11.003176-9 - ETELVINA FIGUEIRA DA SILVA SOUZA X CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSS EM PARANAVAÍ PR Adv. : Dr(s). ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER

"1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. ... 3. Defiro o pedido de prova pericial e nomeio perito judicial o engenheiro civil CÁSSIO ROBERTO PEREIRA MODOTTE, com endereço comercial na Rua Mal. Cândido Rondon, nº 1.577, Centro, Paranavaí-PR, telefone 423-1457, que cumprirá escrupulosamente o encargo, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 4. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos (CPC, art 421, §1º, I e II). 5. Arbitro os honorários do perito judicial em R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista a complexidade da demanda, a impor pericia e verificação em matéria que exige conhecimento técnico, e ponderando ainda os valores estabelecidos pela Portaria nº 01, de 07.07.2003. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003215-8 - WALDECY LUCAS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAUDIO EVANDRO STEFANO, ALVARO MANOEL FURLAN, LUIS CARLOS BARRETO

" ... 2. Concedo mais 10 dias para que a CEF comprove a publicação do edital. Intime-se. ..."

CARTA DE ORDEM GRAVOSA

2002.70.11.003303-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORIVAL FOGACA
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

"1. Deixo de receber os embargos de declaração de fls. 204-205, posto que intempestivos. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000058-0 - DOMINGOS PEGO SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOACYR FACHINELLO

" ... 2. ... Reconheço, assim, a legitimidade passiva, como litis-consorte necessário, da Caixa Econômica Federal. 3. Entretanto, entendendo por bem em revogar o despacho de fl. 305, ocm a finalidade de suprir irregularidade processual de ausência de requerimento da parte autora de citação da Caixa Econômica Federal. 4. Intime-se a CEF do teor desta decisão e os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem a citação da CEF. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000127-0 - WILSON XAVIER PEREIRA E OUTRO X BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). IVENS FERNANDES, ALCINDO DE SOUZA FRANCO, ALVARO MANOEL FURLAN

Decisão de fls. 126/127: " ... 2. Indeﬁro o pedido de inversão do ônus da prova ... 3. Pelo mesmo motivo, indeﬁro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita ... 4. ... deﬁro o pedido de parcelamento dos honorários arbitrados, que deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas ... 5. Intimem-se os embargantes do teor desta decisão e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciem o depósito de 50% do valor dos honorários periciais. ... "

"1. Ante o contido na informação de fl. 128, entendendo por bem destituir do encargo a Srª. Geni da Graça Bueno dos Santos, a qual não será mais nomeada por este juízo, substituindo-a pelo Sr. JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO, com endereço profissional na Rua Marcílio Dias, 444, Jd. Panorama, nesta cidade, telefone: 9965-9391. 2. Intimem-se a Srª. Geni da Graça Bueno dos Santos da destituição do encargo e o Sr. JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO da nomeação e para apresentar manifestação acerca dos honorários arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.004603-7 - MINI MERCADO DALOLIO LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDILSON AVELAR SILVA, NOBUO NISHIMOTO

"1. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre as contestações oferecidas pela União e pelo IBAMA, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Oportunizo à parte autora, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando detalhadamente a necessidade de cada uma. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001156-1 - EDSON PANARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

" ... intímem-se os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001157-3 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X EDSON PANARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

" ... intímem-se os impugnados para que se manifestem sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA, no prazo de 05 (cinco) dias."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.11.001158-5 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X EDSON PANARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIANO ANDRIOLI

"1. Recebo o recurso de apelação de fls. 224/230, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a apelada (CEF) da sentença de fls. 215/223, bem como para apresentar contrarrazões, no prazo legal." Sentença de fls. 215/223: " ... JULGO

PROCEDENTE o pedido ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000978-1 - JOVELINO ABEL DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI, ALVARO MANOEL FURLAN

"1. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre as contestações apresentadas pela União e pelo IBAMA, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Oportunizo à parte autora, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando detalhadamente a necessidade de cada uma. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.001150-0 - JOSE LUIZ POCAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

"Ante o teor da petição de fls. 486 e 490, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, ponderar sobre o seu interesse no pagamento voluntárioi da condenação (fl. 487)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000961-2 - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ M. E SILVA

PARANAVAÍ, 2 de julho de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR

Boletim nº 0060/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAS.

Nos processos a seguir foi exarado despacho/prolatada sentença/decisão, nos seguintes termos:

"...deﬁro o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA, com fulcro no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Expeça-se Alvará de Soltura...".

PEDIDO DE FIANCA

2003.70.11.001219-0 - ELIERCIO LIMA SOUZA, MARCOS ALEXANDRE DE ALCANTARA BELLINI, HUMBERTO APARECIDO DANIEL X Adv. : Dr(s). MOACIR MORETTO

" ... JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração em exame ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003869-7 - LUCILENE CRESPIELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003696-2 - ANTONIO JUVENAL FAVARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI, ALVARO MANOEL FURLAN

2001.70.11.004217-2 - PAULO BATISTA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

" ... julgo exinto o processo com julgamento do mérito9 ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.004217-2 - PAULO BATISTA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003460-6 - ANTONIO MARIANO ALVES BARBOSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR

" ... JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração

em exame ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.003309-6 - JESUE RODRIGUES DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

" ... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido nos embargos ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.005101-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARENITO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

" ... julgo extinta a presente execução ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002217-3 - ANTONIO BOTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ALVES MACIEL

" ... julgo procedente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para reconhecer a validade da arrematação de fl. 66. Intimem-se. ..."

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.11.001174-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO LOPES RUBIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, JOSE PAULO PEREIRA GOMES

" ... julgo extinta a execução de sentença ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001394-9 - ELZA RIGOLIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, ALVARO MANOEL FURLAN

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.001858-3 - ANTONIO PESCHINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002017-6 - JOAO DE MORAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.002123-5 - LUIZ VIEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000966-1 - PONTAL COM/ DE VEICULOS E PECAS LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000183-2 - TORNEARIA PARANAVAI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

" ... JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido nos presentes embargos declaratórios."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.11.000166-0 - RAUL ANDRE GAZOLA X DIRETORA DO CEUP - CENTRO DE ENSINO UNIVERSITARIO DE PARANAVAI
Adv. : Dr(s). ODECIO TREVISAN, LUIS CARLOS DE SOUSA

" ... DECLARO extinta a presente ação cautelar ..."

ACAO CAUTELAR

2003.70.11.000155-5 - MUNICIPIO DE LOANDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO VALE, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

" ... JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração em exame ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000188-5 - ISRAEL DE OLIVEIRA FRANCISCO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

" ... 2. Intime-se a CEF da sentença de fl. 222 ... " Sentença de fl. 222: " ... julgo extinta a execução de sentença ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000049-9 - IRINEU CAVALINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

" ... JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração em exame ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000047-5 - EDINEIA FATIMA TRIZE DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ

" ... julgo extinta a execução de sentença ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000023-2 - WERA BEATRIZ WEBER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDERSON LAGO VAZ, ALVARO MANOEL FURLAN

" ... JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado nos presentes embargos ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000366-7 - UNIAO FEDERAL X AFONSO DERENZO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.005027-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). JOSE ALVES MACIEL

2003.70.11.000364-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CORDEIRO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO HEITOR MEXIA

2003.70.11.000493-3 - UNIAO FEDERAL X SILVIO JOSE MINATTI
Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA

PARANAVAÍ, 1 de julho de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0059/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MMA.JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI, BEM COMO PELO MM. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. DANILO PEREIRA JUNIOR.

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intímem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002574-9 - CEZAR ZEMBRZYCKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

....Os autos deverão permanecer aguardando o trânsito em julgado do título executivo judicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003077-7 - JOAO MARIA DELTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte requerente para que, em dez dias, desincumba-se do ônus a ela imposto por meio do despacho proferido à fl 10, sob pena de indeferimento da inicial e da consequente extinção do processo sem exame do mérito...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010543-5 - TVC TELEVISAO DE PONTA GROSSA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte requerente para que, em dez dias, desincumba-se do ônus a ela imposto por meio do despacho proferido à fl 55, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito...

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.009273-8 - TVC TELEVISAO DE PONTA GROSSA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido formulado às fls. 47/48...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, apresente declaração conjunta dos herdeiros do ESPÓLIO DE AGOSTINHO DITZEL, com firma reconhecida e sob as penas da lei, de que eles são todos os herdeiros do de cujus, para fins do que dispõe o artigo 368 do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.001270-0 - AGOSTINHO DITZEL - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o autor para que comprove, no prazo de cinco dias, sua efetiva adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria, pois os documentos de fls. 14/18 não demonstram o alegado na exordial...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001058-8 - ADOLAR ANTONIO FERREIRA DE MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Acerca do depósito deverá a parte requerente manifestar-se no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000945-4 - JOAO MARIA DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Abra-se vista à parte requerente pelo prazo de dez dias a fim de que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela autarquia previdenciária. Em caso de concordância acerca dos valores a serem executados, deverá a parte requerente, na mesma oportunidade descrita no item anterior, promover a citação do Instituto...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002388-4 - JOAO MARIA MORAIS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte embargada para impugnar querendo, no prazo de dez dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.004387-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERONIMO ANTONIO GOMES
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.004388-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIELA ROCHA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2003.70.09.004389-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARNALDO DE CAMPOS - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2003.70.09.004639-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO WILSON HORST E OUTRO
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.004779-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAVERIO CARPINELLI
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.004780-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUDREI FERREIRA HILGENBERG
Adv. : Dr(s). OSIRES GERALDO KAPP

2003.70.09.004781-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TADEU HOINASKI
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.004783-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONSTANTE CHEMIM
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

2003.70.09.004874-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUNICE MADUREIRA RIZENTAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.004875-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALMIR DALLAGASSA
Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Revogo a liminar e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, extinguindo o processo sem julgamento do mérito...

ACAO CAUTELAR

2003.70.09.000860-4 - NELSON SILVA JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA NEGRI COGO, MANOEL DINIZ PAZ NETO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Recebo a apelação no efeito devolutivo...À apelada para apresentação das contra-razões...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001332-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROTAZIO DITZEL - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, NATANIEL PINOTTI BROGLIO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se as embargadas para, querendo, apresentar impugnação no prazo de dez dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.004224-7 - UNIAO FEDERAL X MOTONAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo procedente o pedido...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.09.002690-4 - JOAO FERREIRA PONTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Indefiro o pedido...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002588-9 - MIGUEL SVIDNICKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...À impugnada para manifestação no prazo de cinco dias...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.09.003854-2 - JOAO IVO SCHEMBERGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Confirmo a liminar e julgo procedente o pedido da ação cautelar incidental para que o INSS continue a expedir certidão

positiva com efeito de negativa, além de se abster de rescindir o termo de parcelamento, salvo se outro motivo impedir a expedição da certidão ou justificar oa rescisão, enquanto perdurar os trâmites da ação ordinária. Condeno o INSS nas custas processuais adiantadas pela requerente....

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.006096-8 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Julgo improcedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002157-4 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

... Indefiro o pedido de tutela antecipada...

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001926-2 - GERALDO COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...Revogo a liminar parcialmente concedida às fls. 36/37 e julgo improcedente o pedido...

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.010346-3 - GERALDO COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA, EVERLY DOMBECK FLORIANI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Restam prejudicados os pedidos formulados às fls, porquanto o processo foi extinto sem julgamento do mérito, conforme sentença das fls...

ACAO ORDINARIA

99.90.12794-8 - LUIZ CLAUDIO SAUKOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, MARIO CESAR LANGOWSKI

99.90.12870-7 - DARCI LEAL DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Arquivem-se...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.002789-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELVIRA KORCZAGIN
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao cálculo apresentado pelo INSS às fls. 67/69...

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.007671-0 - MARIO ANTONIO MELLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...À parte embargada, na pessoa de seu Procurador, para impugnação no prazo legal...

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.09.004343-4 - ESCRITORIO JURIDICO E CONTABIL SCHRUTT S/C E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...JULGO EXTINTO o presente processo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC...Intime-se a executada para que recorra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, as custas mencionadas à fl. 686, juntando aos autos o comprovante respectivo...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002575-7 - COMERCIAL VENCEDORA S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...A manifestação apresentada às fls. 33/34, por terceiros ocupantes do imóvel objeto da imissão na posse, não é o meio jurídico hábil a obstar a ordem proferida por este Juízo às fls. 22, conforme dispõe o artigo 1046, do CPC. Por isso, indefiro a...

ACAO DIVERSA

2002.70.09.009220-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDEMIRO DE CAMPOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDI MOREIRA SOARES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Indefiro o pedido...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002587-7 - JULIO PEREIRA DE MACEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a CEF para, querendo, embargar a execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.009258-1 - IEDA TERESINHA CIRINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2002.70.09.010699-3 - ADALILA REMOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMÃO GOLAMBIUK

2003.70.09.001694-7 - NIVALDO DO AMARAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI

2003.70.09.001701-0 - ROSE MARIA DANCOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se os apelantes para que, no prazo de cinco dias, recolham as custas referentes ao porte de remessa e retorno, sob pena de deserção...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.001452-5 - JAIR ROBERTO ROMANINI E OUTROS X GERENTE DA AGENCIA EXECUTIVA DO INSS
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"Expeçam-se cartas precatórias, com prazo de 60 (sessenta) dias, aos Juízos de Direito das Comarcas de Irati (PR) e Inácio Martins (PR), deprecando a inquirição das testemunhas de defesa ... tendo em vista que a localidade de Inácio Martins está sob a jurisdição da Comarca de Irati (PR), expeça-se Carta Precatória com urgência àquele Juízo de Direito, deprecando a inquirição das testemunhas arroladas à fl. 30, bem como a intimação dos acusados, que lá residem."

ACAO PENAL

2000.70.09.003221-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NORBERTO ERNESTO GASTREICH, LAURI SETRINSKI
Adv. : Dr(s). PEDRO DA SILVA QUEIROZ

----- "No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro a realização da prova pericial requerida pela parte ré, a qual deverá arcar com os honorários periciais...nomeio perito o médico-psiquiatra Dr. Raul Carneiro Gomes Júnior...intimem-se as partes para que indiquem assistentes técnicos e formulem quesitos, em cinco dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.004214-0 - GILSON MICOSKI LUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

----- "No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação, nos termos da Portaria 03/2003:

Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelo INSS, ciente de que, em caso de concordância, será expedida a requisição ao TRF 4ª Região.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.09.003683-8 - CYRO ANTUNES DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES

2002.70.09.004024-6 - DIVA FERREIRA DE TONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.09.004430-6 - ENODES INACIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.004502-5 - AGUINALDO PERUSSOLO MOLINARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER

2002.70.09.004911-0 - MARIA NINFA MENDES AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2002.70.09.005324-1 - ROSA DIAS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2002.70.09.007443-8 - JOAO MARIA FLORAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.007676-9 - NOEL FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.008117-0 - FRANCISCO JOSE DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSIANE APARECIDA SIMAO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"Designo o dia 12/08/2003, às 13h30min, para a audiência de inquirição da testemunha defesa, proprietária do mercado Gaioski ... Expeçam-se cartas precatórias, com prazo de 60 (sessenta) dias, à Comarca de Arapoti (PR) e à Circunscrição Judiciária de Curitiba (PR), deprecando a intimação e a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa."

ACAO PENAL

2002.70.09.010310-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADRIANO FRANCA SANTOS
Adv. : Dr(s). RUBENS CESAR TELES FLORENZANO, FABIANO A S PRESTES, LUCIANE FLORENZANO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"Expeçam-se cartas precatórias aos Juízos de Direito das Comarcas de Estância (SE) e Irati (PR), deprecando a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação."

ACAO PENAL

2000.70.09.002073-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GENOR LOPES DA SILVA
Adv. : Dr(s). ABEL JOSE CORDEIRO JUNIOR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"Tendo em vista que, segundo a certidão da fl. 407 verso, as testemunhas Luis Nicolau Gaber, Luis Fernando Jansen, Rafael Feles e Henrique Francisco Spiegel não foram encontradas para intimação da audiência designada no Juízo Deprecado, intime-se o acusado Vladislau Koroluk Stepka, por meio de seu defensor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, decline o endereço das referidas testemunhas, a fim de serem inquiridas, ou as substitua, nos termos do artigo 405 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

1999.70.09.003462-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO INACIO ROOS, VLADISLAV KOROLUK STEPKA, ODALMIRO ANDRIGHETTO FUCILINI
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO ADIB

PONTA GROSSA, 2 de julho de 2003

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0061/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VF P. GROSSA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI, E PELO MM. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. DANILO PEREIRA JUNIOR.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Acolho as razões da embargante ... para permitir a sua representação processual na forma como proposta.
... intime-se novamente a embargante para que, no prazo de cinco dias, complete a petição inicial mediante a juntada das indispensáveis cópias da apensa execução fiscal referentes à penhora e à arrematação dos bens objetos destes embargos (fls. 40,088/89 e 159), sob pena de indeferimento nos termos do artigo 284, parágrafo único do CPC.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.09.003188-2 - PADARIA GLORIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FERNANDO VOIGT

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Considerando o teor da decisão proferida pelo Desembargador Relator no agravo de instrumento nº 2003.04.01.021220-7/PR ..., determino a suspensão dos atos expropriatórios até final decisão do referido recurso.

EXECUCAO FISCAL

99.90.11133-2 - FAZENDA NACIONAL. X GENEVIEE PALACE HOTEL LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Manifeste-se a embargante, no prazo de cinco dias, a respeito da quitação integral da dívida, notificada na apensa execução fiscal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.008796-2 - DEGRAF FARMACIA VETERINARIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

... às partes para manifestarem-se sobre os documentos juntados e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.007818-3 - SOVINSKI E CIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Tendo em vista o que dispõe o artigo 283 do Código de Processo Civil, intime-se a embargante para que, no prazo de dez dias, regularize a sua representação processual mediante a juntada da procuração outorgada aos advogados signatários da petição inicial e para que, no mesmo prazo, complete a petição inicial com a juntada das necessárias cópias da apensa Execução Fiscal nº 2002.70.09.004988-2, referentes à penhora (fl. 52), à avaliação (fl. 53), à matrícula do imóvel (fl. 56 e verso) e à arrematação (fls. 73 e 76), sob pena de indeferimento da inicial nos termos do artigo 284, parágrafo único do mesmo Código.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.09.004309-4 - INDUSTRIA NADAL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR, SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Embargado, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme disposição do artigo 520 do Código de Processo Civil.
Intime-se a embargante para contra-razões no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000896-0 - MONTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ALVES DE QUADROS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.
Custas remanescentes no valor de R\$ 149,48 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sob responsabilidade da executada, a serem pagas no prazo de cinco dias.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.002496-4 - FAZENDA NACIONAL. X DEGRAF FARMACIA VETERINARIA LTDA
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

Julgo extinta, por sentença, a presente execução fiscal, com base no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.
Custas pagas.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.004679-0 - FAZENDA NACIONAL. X BLUM BLUM E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...indefiro os pedidos de reserva de crédito e de anulação de leilão, cabendo, contudo, a via de concurso de preferências

quanto ao produto da arrematação, mediante a penhora no rosto destes autos.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.09.005003-3 - FAZENDA NACIONAL. X FERNANDES MATTIODA & FILHOS LTDA
Adv. : Dr(s). FABRICIO MAGGI REUSING

PONTA GROSSA, 1 de julho de 2003

JÚLIO CÉSAR DARÚ
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0083/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2000.70.09.002407-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NEUZA ANGELA MENON PEREIRA
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte impetrante quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 09/99 d. Juízo).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.002617-5 - COMPENSADOS SANTA CATARINA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo à impetrante prazo de dez dias, para emendar a petição inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, e, conseqüentemente, proceder ao recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.005203-4 - VAPZA ALIMENTOS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) denegando a ordem de segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.003120-1 - DALLEGRAVE MADEIRAS S/A E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da(s) parte(s) quanto à certidão de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000151-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLARA FRANCISQUINY
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006049-0 - HENRIQUE HUSCH JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FABIANO GRESKIV

PROTESTO

2003.70.09.000202-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGAR BELO CLEMENTE DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS, MARCELO MARTINS

JUSTIFICACAO

2003.70.09.004725-7 - ECILDA MUNIZ DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGINALDO ANTONIO KOGA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a antecipação de tutela pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003108-0 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2003.70.09.004118-8 - ENNOS DOS SANTOS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

2003.70.09.004119-0 - MOACIR RAMOS E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) concedendo parcialmente a ordem de segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.003119-5 - INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO PEDRO LTDA E OUTRO X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). VIRGILIO CESAR DE MELO

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada, especificando, no mesmo prazo, as provas que efetivamente tenciona produzir, justificando-as quanto à sua pertinência e relevância, bem como dizendo quais os fatos que pretende provar por meio de sua produção.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001905-5 - JOEL DE NANCI PINTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2003.70.09.002011-2 - VITAL BRASIL CORREA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.09.002752-0 - MARLENE DO ROCIO COSTA X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s)aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados e determinando ciência às partes da distribuição dos autos a esta Vara.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004678-2 - NARCISA FERREIRA BIAGINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO EDUARDO RICHTER

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder, devendo na mesma oportunidade, apresentar cópia do CPF e RG do autor.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004376-8 - EMILIA CARMEM SMOLAREK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2003.70.09.004377-0 - MARIA BONKA GAYER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2003.70.09.004382-3 - IRACEMA LUCAS SIEG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004627-7 - BRUNESLAU KRUGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.005255-8 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a proposta de honorários periciais (R\$ 1.500,00 fls. 143), depositando o valor no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007912-6 - PAULO ROBERTO PEIXOTO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA, CIRINEI ASSIS KARNOS

"No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) mantendo a decisão agravada e determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especificuem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010417-0 - GELSON DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste quanto aos cálculos de liquidação apresentados pelo INSS, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002580-0 - DIRCEU PARNIESKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.09.003551-9 - AIRTON VIDAL CANHOLA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 362/364 e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, requiera o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002088-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDWIN WILY SCHWARZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de quinze dias, disponibilize os valores apurados nos embargos à execução, mediante depósito em conta específica, ficando ressalvado ao autor que, preenchida condição para saque, basta dirigir-se à agência da Caixa Econômica Federal e efetuar o levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.000905-0 - GLAUCIO MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) retirada do alvará de levantamento que está a disposição no PAB da Caixa Econômica Federal desta Circunscrição Judiciária. (Portaria 04/2002).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.000851-2 - LEONI SCHECHTEL SCHEMIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente para que requeria o que entender necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002484-0 - CESAR ROBERTO ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito e a intimação da parte ré para que, no prazo de trinta dias, apresente os termos de adesão relativos aos autores que anuíram ao acordo previsto pela lei complementar 110/01.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003120-7 - JOAQUIM AFONSO DE MACEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, LUIZ CARLOS LUGUES, GERSON SCHWAB

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, requeredno o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002944-8 - CARLOS IENKE FERREIRA PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo definitivo de trinta dias, para que a Caixa Econômica Federal apresente os termos de adesão referentes aos autores que aderiram ao acordo previsto em lei complementar 110/01 e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, informe o número do PIS ou nome da mãe de Ângelo Genci, para que seja efetivado seu pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002188-7 - ANTONIO LEPEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, GERSON SCHWAB, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo

foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo derradeiro de trinta dias à Caixa Econômica Federal para que apresente os termos de adesão referentes aos autores que aderiram ao acordo previsto em lei complementar 110/01 e deixando o pedido de fls 150 para ser apreciado oportunamente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002789-0 - EVERTON CARLOS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, LUIZ CARLOS LUGUES

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que cumpra o item 01 do despacho de fls. 203.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001146-8 - SIMOA PINTO GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS, VIRGINIA TONIOLO ZANDER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da ré para que, no prazo de dez dias, disponibilize aos autores, em suas contas vinculadas ao FGTS, os valores a que fazem jus, como julgado nos embargos à execução, devendo na mesma oportunidade, providenciar o depósito dos valores relativos aos honorários advocatícios a que foi condenada, em conta vinculada aos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002785-3 - HELIO MOINHOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.008189-3 - EMILIO B GOMES E FILHOS S/A INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PONTA GROSSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.002097-5 - ORLANDO CHEMIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

2003.70.09.004127-9 - EDGAR DE FREITAS MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUDMILO SENE

[------ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação e extinguindo o processo com julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002169-0 - WOSGRAU PARTICIPACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o desentranhamento dos documentos solitados, aguardando sua retirada em secretaria e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.09.000427-1 - FRANCISCO LUIZ PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

2003.70.09.000428-3 - GALILEU MALUF DABUL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

2003.70.09.000429-5 - NICOLAU MALUF DABUL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao ofício de fls. (Portaria 09/99 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001140-4 - JAIR BELTRAO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN

2002.70.09.004935-3 - AGENOR SCOLIMOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2002.70.09.006666-1 - SOFHIA KURSKI WOLINSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.006852-9 - ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

[------ No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo e determinado a intimação da parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.001620-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIA BOROH ALMEIDA
Adv. : Dr(s). JOSIANE APARECIDA SIMAO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo a petição apresentada pela executada tendo em vista preclusão e fixando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, para pronto pagamento.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004761-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMULO CESAR CARDOSO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO, MARCOS BABINSKI MAROCHI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 529/530 e determinando que se aguarde o pagamento integral do precatório requisitório expedido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.000147-9 - NADIR JUSTUS ROESSLE X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS PERIOTO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, apresente a certidão explicativa do Juízo da 5ª Vara Federal de Curitiba/Pr.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.004723-3 - MOACYR RIBEIRO DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 41/44.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004939-0 - MILTON DE JESUS DE SOUZA PINHEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

OQ----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, cumpra o disposto no despacho de fls. 30, item 3 e 3.1, sob pena de exclusão do veículo Honda/CG 125, placa PH-372/PR e do exequente José Nabosny do pólo ativo do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006110-9 - JOAO BATISTA DE ANDREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAUQUE SEVERINO MACHADO

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo derradeiro de quinze dias, cumpra o disposto no item 02 do despacho de fls. 24, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006746-0 - HAMILTON DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a exclusão de Alcides José Ianoski do pólo ativo do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006594-2 - ILDEFONSO ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NARCISIO ZANIN

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que retifique a data de atualização das planilhas apresentadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004634-0 - FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE MESQUITA

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, comprove que

a pessoa que subscreve a procuração de fls. 06 possui a condição de inventariante do espólio de Amálio Winkler; apresente procuração outorgada pelo espólio e junte cópias do RG e CPF de Amálio Winkler.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.004867-5 - AMALIO WINKLER - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GELSON LUIS CHAICOSKI

----- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, tendo em vista que a procuração de fls. 24 não outorga poderes para substabelecer sem reserva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.004845-6 - EUNICE ZAMPIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DAGUIMAR MENDES DA SILVA, ANTONIO MARQUES BONFIM

PONTA GROSSA, 2 de julho de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

Boletim de Intimação nº 29/2003

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Dr. Luiz Carlos Canalli:

.....
Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Recebo os presentes Embargos à Execução e suspendo o curso da Execução de Sentença, nos termos do § 1º do artigo 739 do Cógigo de Processo Civil.
2. Intime-se a parte embargada para, no prazo de 10 (dez) dias:
a) regularizar a representação, juntando instrumento(s) de mandado;
b) Apresentar, querendo, impugnação aos Embargos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.007788-2 - UNIAO FEDERAL X DIRCEU GARCIA REVERSO
Adv. : Dr(s). THAIS CAMILA MARQUES RUBIO

2003.70.04.000653-3 - UNIAO FEDERAL X JOAQUIM BORTOT e Outros
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BORTOT

2003.70.04.000666-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO DOMINGOS TRENTTO e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRENTTO

2003.70.04.000667-3 - UNIAO FEDERAL X NABOR VALE-RIO NAUFEL SILVA
Adv. : Dr(s). DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA

2003.70.04.000668-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS BANDEIRA e Outros
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

2003.70.04.000669-7 - UNIAO FEDERAL X GERALDO JOSE FEDRIGO e Outros
Adv. : Dr(s). EDSON BOTELHO

2003.70.04.000670-3 - UNIAO FEDERAL X LEVINO BRAZ PIAI e Outros
Adv. : Dr(s). ROBERVAL FERREIRA DE ALMEIDA

2003.70.04.000671-5 - UNIAO FEDERAL X ELVECIO EVARISTO BESSA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS FERNANDES DOMINGUES

2003.70.04.000672-7 - UNIAO FEDERAL X LUIZ JUSTI e Outros
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO DE SOUZA

2003.70.04.000673-9 - UNIAO FEDERAL X ADRIANO PEREIRA LOPES e Outros
Adv. : Dr(s). ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

2003.70.04.000674-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO SERGIO REIGES e Outros
Adv. : Dr(s). SUELY LUCIANA SIRIGU

2003.70.04.000675-2 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO SCARPANTE e Outro Adv. : Dr(s). VALDECIR PAGANI	- ESPOLIO e Outros Adv. : Dr(s). SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	2003.70.04.001808-0 - UNIAO FEDERAL X JENICER KAZUMI UMADA YOKOYAMA e Outro Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	97.50.14790-1 - ARACELES MORALES BURGHI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HUMBERTO PINHEIRO
2003.70.04.000676-4 - UNIAO FEDERAL X MANOEL CARLOS MENEZES e Outros Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MARIANI	2003.70.04.001199-1 - UNIAO FEDERAL X JORGE HAMA-DA e Outros Adv. : Dr(s). MARCIA DA SILVA PAISANA	2003.70.04.001809-2 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL MARINO FILHO Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO	EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.04.000677-6 - UNIAO FEDERAL X ARGEO ANTUNES PEREIRA e Outro Adv. : Dr(s). LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	2003.70.04.001276-4 - UNIAO FEDERAL X DALEFFE RECAPAGENS LTDA Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA	2003.70.04.001810-9 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO HILARIO MONTEIRO Adv. : Dr(s). ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	2000.70.04.001763-3 - UNIAO FEDERAL X PEDRO RODRIGUES e Outro Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
2003.70.04.000678-8 - UNIAO FEDERAL X JOAO MANOEL HONORIO Adv. : Dr(s). CASSIA MARIA SILVA	2003.70.04.001364-1 - UNIAO FEDERAL X CARLOS RODRIGUES FERREIRA e Outros Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA	 No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Em face a instalação da Vara Federal de Campo Mourão-PR, e em cumprimento à determinação do artigo 2º da Resolução nº11 de 12 de junho de 2000, do E.Tribunal Regional Federal da 4ª Região, determino a remessa destes autos àquela Vara."	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2003.70.04.000679-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO KIYONORI TAMASHIRO e Outros Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES	2003.70.04.001365-3 - UNIAO FEDERAL X TAKEMI SAITO e Outros Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARATORIA	2002.70.04.000398-9 - JOAO NOVAIS ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES
2003.70.04.000680-6 - UNIAO FEDERAL X MILTON MARINO e Outros Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO	2003.70.04.001366-5 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO SEGUNDO e Outros Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI	97.50.10699-7 - A.M BARRETO & COSTA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA	2002.70.04.000509-3 - LUIZ ALBERTO LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA
2003.70.04.000681-8 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS LIMA e Outros Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA	2003.70.04.001367-7 - UNIAO FEDERAL X HELENILDE DE CAMPOS SAQUETTI e Outros Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA	 Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Intime-se a parte exeqüente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento e para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação da obrigação. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."	2002.70.04.001520-7 - EGON LUIZ OLLMANN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA
2003.70.04.000682-0 - UNIAO FEDERAL X ANDRE LOPES CASADO e Outro Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS	2003.70.04.001368-9 - UNIAO FEDERAL X GILDASIO OLIVEIRA SANTOS e Outros Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	ACAO ORDINARIA	2002.70.04.002188-8 - ADILSON FERREIRA DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RINALDO HIROYUKI HATAOKA
2003.70.04.000688-2 - UNIAO FEDERAL X ADROALDO LAERT SALA e Outros Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	2003.70.04.001369-0 - UNIAO FEDERAL X PEDRO CAS- SIO SOBRINHO Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO	96.50.11039-9 - LUIZ CARLOS LEONEL e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002480-4 - ODAIR AMATUZI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACQUELINE ROSADA TRAZZI
2003.70.04.000869-4 - UNIAO FEDERAL X CAMILLO DI RENZO e Outro Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO	2003.70.04.001370-7 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO FERREIRA NETO e Outro Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	96.50.11065-8 - OSCAR ALVES DA ROCHA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002852-4 - WILSON BONANI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO
2003.70.04.000870-0 - UNIAO FEDERAL X GUMERCINDO ANGELO Adv. : Dr(s). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI	2003.70.04.001371-9 - UNIAO FEDERAL X CARLOS GUILHERME POSSSAN - ESPOLIO e Outro Adv. : Dr(s). CRISTINE MEIRE WELTER	96.50.11279-0 - FRANCISCO FEROLDI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002898-6 - ARLINDO CORDEIRO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
2003.70.04.000871-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	2003.70.04.001372-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE LOURENCO DA ROCHA - ESPOLIO Adv. : Dr(s). WALDIQUE BISPO PEREIRA	96.50.11283-9 - LOCHIA STEMPCOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002915-2 - JOAO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI
2003.70.04.000872-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ PIVA e Outros Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA	2003.70.04.001373-2 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO PAULINO DE LIRA e Outros Adv. : Dr(s). ROBERVAL FERREIRA DE ALMEIDA	96.50.11297-9 - TOMIO KASHIVAQUI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002923-1 - ANTONIO ANTUNES e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI
2003.70.04.000915-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA MACIEL SCARANTE Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES	2003.70.04.001374-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO RODRIGUES e Outros Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES	96.50.11606-0 - JOSE DE OLIVEIRA LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002925-5 - KAZUMASA DOI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO EDUARDO CALIANI
2003.70.04.001189-9 - UNIAO FEDERAL X VANIEL FRANCISCO PEREIRA - ESPOLIO e Outros Adv. : Dr(s). LIADIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEIR	2003.70.04.001375-6 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL ANTONIO DO CANTO e Outros Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA	96.50.11697-9 - JOSE DE OLIVEIRA LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.002959-0 - CLOVES APARECIDO REBUSTINE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS
2003.70.04.001190-5 - UNIAO FEDERAL X EDSON IUBEL - ESPOLIO Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2003.70.04.001376-8 - UNIAO FEDERAL X WILSON PAJANOTI e Outro Adv. : Dr(s). ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR	96.50.13974-5 - DIVINA FRANCISCA DE JESUS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	2002.70.04.002963-2 - SILVIO ZILLI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEANDRO DE FAVERI
2003.70.04.001191-7 - UNIAO FEDERAL X EMIR JOSE TRENTINI - ESPOLIO Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES	2003.70.04.001377-0 - UNIAO FEDERAL X GERALDO RODRIGUES MARTINS e Outros Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	96.50.14518-4 - LUIZ CARLOS ROSALIN BUCIOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	2002.70.04.002999-1 - EDSON ENJU e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
2003.70.04.001192-9 - UNIAO FEDERAL X AMPELIO VILLETTI - ESPOLIO e Outros Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES	2003.70.04.001801-8 - UNIAO FEDERAL X MARCIUS JOSE DE SOUZA PACHECO Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO	96.50.14636-9 - ESMERALDO BROTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRAGUETA	2002.70.04.003350-7 - ANTONIO ALVES DIAS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA
2003.70.04.001193-0 - UNIAO FEDERAL X ABRAAO CUSTODIO DE SOUZA - ESPOLIO Adv. : Dr(s). ELVIRA GOMES RIBEIRO FREITAS	2003.70.04.001802-0 - UNIAO FEDERAL X CLARENCIO GARCIA DE SOUZA - ESPOLIO Adv. : Dr(s). HAROLDO TAUMATURGO G DE SOUZA	96.50.14705-5 - JOAQUIM SOARES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI	2002.70.04.003352-0 - ANTONIO NATALINO MIOSSI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRENTO
2003.70.04.001194-2 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALVES DA SILVA e Outros Adv. : Dr(s). MARIA HELENA RIBEIRO GOMES SANTOS	2003.70.04.001803-1 - UNIAO FEDERAL X IVANI BONINI Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS	96.50.17228-9 - EDMILSON BRESCIANI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN	2002.70.04.003422-6 - AKIRA TAKANO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA
2003.70.04.001195-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALVES ROCHA- ESPOLIO Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE	2003.70.04.001804-3 - UNIAO FEDERAL X DIOLINDA LAZARIM FUENTES Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS	96.50.17845-7 - FB ACUCAR E ALCOOL LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA	2002.70.04.003638-7 - JOSE MARIUSSI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENZO ALEIXO
2003.70.04.001196-6 - UNIAO FEDERAL X ARNALDO VALOTO - ESPOLIO Adv. : Dr(s). NIVALDO XAVIER MARQUES	2003.70.04.001805-5 - UNIAO FEDERAL X NORBERTO MULLER e Outros Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO	97.50.10193-6 - SLAVIEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS	2002.70.04.003709-4 - JOSE CARLOS MAZZO SANCHEZ e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
2003.70.04.001197-8 - UNIAO FEDERAL X JERONIMO ZUGLIANELLI - ESPOLIO Adv. : Dr(s). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI	2003.70.04.001806-7 - UNIAO FEDERAL X CICERO BISPO BEZERRA Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO	97.50.10342-4 - ERLI DA SILVA FIAUX X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALTER BOTAN	2002.70.04.003735-5 - DONIZETTE RAMOS DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
2003.70.04.001198-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO MASKE	2003.70.04.001807-9 - CLESIO AMARO DE CAMPOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA	97.50.13866-0 - JOAQUIM BENTO LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADELIO DRUCIAK	2002.70.04.003889-0 - JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JESUINO RUY S CASTRO
			2002.70.04.003915-7 - ANTONIO JULIO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RINALDO HIROYUKI HATAOKA

2002.70.04.003923-6 - ANTONIO IONES BATISTA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.003932-7 - JOSE LUIZ COMITRE ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS

2002.70.04.003933-9 - HARA MINORI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS

2002.70.04.003942-0 - JOAO CARLOS RAFAEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA

2002.70.04.003993-5 - ANGELO SILVERIO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.004133-4 - JOSE CLARECINDO POLIZELI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMERICO

2002.70.04.004137-1 - ONIVALDO LUIZ BOSZCZOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

2002.70.04.004213-2 - ADALBERTO RAMON VALDERRAMA GERBASI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA PADILHA DE VALDERRAMA

2002.70.04.004228-4 - JOSE TORMENA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO LIMA

2002.70.04.004239-9 - JOSE SOARES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER

2002.70.04.004252-1 - SHISHO TAKEUCHI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA

2002.70.04.004263-6 - ANTONIO TISSEI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN

2002.70.04.004273-9 - ROMILDA BELLINTANI FIERI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO FERREIRA BUENO

2002.70.04.004321-5 - OMAR JOAN HUBNER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA

2002.70.04.004322-7 - ABRAO DALLAGNOLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINÉIA APARECIDA DE MIRANDA

2002.70.04.004369-0 - TEREZINHA MATILDE CORA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO FRANCISCO JANEIRO NEGRELLO

2002.70.04.004391-4 - HELIO DO AMARAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FELIZARDO SOBRINHO

2002.70.04.004408-6 - DACIR FURLAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NIVALDO XAVIER MARQUES

2002.70.04.004439-6 - VALMIR CORDEIRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

2002.70.04.004470-0 - WILSON FURLAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIANE MIRANDA MODOLO DE MELO

2002.70.04.004562-5 - VITOR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

2002.70.04.004574-1 - SALVADOR FORNARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GUEDES PEREIRA

2002.70.04.004577-7 - NILVA PALMA LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2002.70.04.004612-5 - EDEMIR PEDRO ZULIANELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI

2002.70.04.005189-3 - ANTONIO RIATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.005195-9 - IVAIR SILVERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

2002.70.04.005241-1 - NILTON FRANCISCO JANUARIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

.....
Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte exeqüente acerca da efetivação do depósito do valor referente ao Precatório/Requisição de Pagamento, podendo ser requerida a expedição do(s) respectivo(s) alvará(s) de levantamento."

ACAO ORDINARIA

94.50.11316-5 - J. MARTINS, SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GUIMARES PEREIRA, RONALDO JOSE FERREIRA

97.50.11588-0 - FIPAL AUTO PECAS LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

98.50.11175-5 - DESTRO - MATERIAIS PARA CONSTRU-COES LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

DECLARATORIA

98.50.11496-7 - MERCANTIL BELESKI DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

98.50.12169-6 - GOIOARROZ COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

1999.70.04.002222-3 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CRUZ LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

99.50.11211-7 - COMERCIO DE MADEIRAS L. ZIROLDO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.04.001436-0 - SUPREMA - AUTO PEÇAS LTDA. e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.04.001539-9 - JOSE ANIEL ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

2000.70.04.001830-3 - BAZAR COMBATE DE TERRA ROXA LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.04.002866-7 - JOSE NAZARIO DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

.....
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Em face a instalação da Vara Federal de Paranavai-PR, e em cumprimento à determinação do artigo 3º da Resolução nº06 de 14 de fevereiro de 2001, do E.Tribunal Regional Federal da 4ª Região, determino a remessa destes autos àquela Vara."

ACAO ORDINARIA

95.50.10318-8 - ANIBAL GOMES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO MACHADO

.....
Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte exeqüente acerca do depósito dos valores referentes à Requisição de Pagamento."

ACAO ORDINARIA

96.50.14576-1 - WAGNER ANTONIO ZAGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELIRES MARIA ACADROLLI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.001533-5 - BENEDITO ZANFRILLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETE NISIHARA

2002.70.04.002288-1 - ADEMAR SCANAVACA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSILEY BRITO DOS SANTOS

2002.70.04.002465-8 - SEBASTIAO CARLOS RICANELI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA

2002.70.04.003092-0 - ALDUIR DE CARLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ENDRES

2002.70.04.003917-0 - ANTONIO ROMUALDO MACIEL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS CARLOS SANTANA

.....
Nos processos abaixo ficam os(as) advogados (as) intimados(as) para restituir os respectivos autos em 24 (vinte e quatro) horas (inciso 41. artigo 3º. do Provimento n. 22/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região):

ACAO ORDINARIA

96.50.13549-9 - CALIXTO JOSÉ DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13551-0 - ANEZIO VIEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13557-0 - ALBERTO TOSCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13572-3 - JOSE PEREIRA DE GOUVEIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.13681-9 - ANTONIO PIO CONSTANZI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16025-6 - JOSE FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

96.50.16032-9 - ESPOLIO DE PEDRO TAVARES MUNIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DERMEVAL RIBEIRO VIANNA

.....
Umuarama - PR, 02/07/2003.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria
(Boletim enviado via SIAPRO)

2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.º 070/2003

DESPACHOS PROFERIDOS PELO M.M. JUIZ FEDERAL, DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA M.M.ª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DR.ª MÔNICA DOROTÉA BORA, AMBOS DA 2.ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA.

=====

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
" 1. Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de dez dias, manifestar(em)-se sobre a satisfação do crédito.
2. Não havendo manifestação, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

96.50.10728-2 - TAKESHI FUNAYAMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10796-7 - ALCIDES CAPARROZ NAVARRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM BASTOS

96.50.10815-7 - DERALDO MANCINI e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.10829-7 - JULIO CESAR DELLA TORRE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.10878-5 - CACILDA ZAFANELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI

96.50.10892-0 - ADEMIR GONCALVES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.11034-8 - ARY SANDRI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11056-9 - ARCANJO VOLPATO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11063-1 - LUCIA STEDILE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11068-2 - ARI ANDREONI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11071-2 - WALDIR SCHWERZ e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11139-5 - IRACI PEREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR BALAN

96.50.11165-4 - AMELIO ALMEIDA POUBEL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU FREDERICO

96.50.11209-0 - JOSE LUIZ GENTIL e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DE LOURDES BRAGA

96.50.11242-1 - ANTONIO SERENO COLOGNESE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.11277-4 - JOSE LEAO SANDER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11278-2 - MARIO GIOVANNANGELO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11321-5 - JOAO SPADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.11357-6 - ANATHALIO ROSSATO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU FREDERICO

96.50.11444-0 - ILSON ORTIZ ABOLIS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11502-1 - GERSON ALVES DE AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR

96.50.11611-7 - LODOVIR ROSSO BIAZUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO NEUDES DE LUCENA

96.50.11654-0 - TOSHIKIYO SUZUKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.11658-3 - HILDA GRECO HORIWG X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.11792-0 - BENEDITO SIMPRIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOTHARIO HERMES KOBER

96.50.11884-5 - FRANCISCO ABOLIS ORTIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.11889-6 - ROQUE ABOLIS ORTIZ e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

56 2ª feira 07/Jul/2003		Diário da JUSTIÇA Paraná	
96.50.11971-0 - CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO	Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	Adv. : Dr(s). DIRCEU FREDERICO	96.50.14511-7 - AIRTON PAIVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12035-1 - NELIDA ESTHER ZEBALLOS ROLLON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO	96.50.13002-0 - HELIO BOSCARIOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO	96.50.14037-9 - OSVALDO MARQUETE e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14515-0 - JACINTO HERECK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12235-4 - MARIO DA SILVA NOGUEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA	96.50.13050-0 - OSMAR JOSE TUROZI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14044-1 - JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	96.50.14517-6 - JOSE SILVERIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12277-0 - MILTON GOMES MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	96.50.13051-9 - RAMIRO GREGORIO DE ALMEIDA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14066-2 - LUCIA SCHMITT JUNKES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.14519-2 - ABILIO GOZER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12347-4 - ANTONIO BARRETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	96.50.13052-7 - WILDE BARALDI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14071-9 - LUIZ DELALLO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA	96.50.14523-0 - FRIDOLINO WILLIMANN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12352-0 - ANTONIO GASTALDIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDECIR PAGANI	96.50.13057-8 - ARMANDO FURLAN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14152-9 - PEDRO VASQUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES	96.50.14530-3 - MATIAS CANO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12404-7 - MARIA DE LOURDES DA SILVA MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEDSON ROGERIO OLIVA DO NASCIMENTO	96.50.13058-6 - EDSON ALVES GUIMARAES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14174-0 - CLAUDINEI MANOEL DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA	96.50.14532-0 - VALTER OSSUCCI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12456-0 - WILSON GASPARETTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH	96.50.13061-6 - JOSE MASCHIO FILHO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14185-5 - MITSUO HISAYASU e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE	96.50.14548-6 - ANTONIO KSZANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12468-3 - MARIO DE CARVALHO JUNIOR e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH	96.50.13062-4 - JOSE SEBASTIAO DALAZOANA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14194-4 - ROMILDO MARTINS LOPES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OVIDIO HELMER FRIGERI	96.50.14557-5 - ARMANDO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12545-0 - JOSE APARECIDO ALVES e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO	96.50.13218-0 - ADIRCIO MARTIN MARTIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	96.50.14220-7 - SEBASTIAO DELFINO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO BATISTA DE ASSIS	96.50.14559-1 - HENRICHSES E SILVA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA
96.50.12547-7 - ADEMIR BENEDITO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13245-7 - JOSE SOCRATES MACHADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI	96.50.14265-7 - ADIRCON GONCALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	96.50.14587-7 - JOSE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
96.50.12548-5 - HISSAO IWAKURA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13250-3 - ADERCIO VENDRAMEL e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN	96.50.14330-0 - LUIZ CARLOS TAVARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.14590-7 - JOAO CRISTIANO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH
96.50.12555-8 - ANTONIO BENEDITO DE PAULA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13406-9 - SANTINA PERES DE OLIVEIRA MATTER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE DANIEL BARBOSA BASTO	96.50.14333-5 - RICARDO DE CASTRO PALMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.14597-4 - ARNO PRANTE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN
96.50.12812-3 - JOSIAS BENTO COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA	96.50.13778-5 - SEBASTIAO BRASIL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.14343-2 - ROSA ALVES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.14606-7 - GERALDO DE GASPERIN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
96.50.12832-8 - VALDERI DA SILVA LIMA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13789-0 - CASIMIRO FOLTZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.14343-2 - ROSA ALVES DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL	96.50.14612-1 - DIVALDO BERTONCELO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
96.50.12835-2 - WILSON JAN DE GIULI ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13794-7 - ROMANO MASSIRO ZANINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.14414-5 - ALCINDO GATTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI	96.50.14614-8 - IZALTINO OSWALDO BUOSI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA
96.50.12846-8 - NELSON BOIAGO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.13832-3 - MAURO ANDRELI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.14423-4 - IVAN APARECIDO CARMELLO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14616-4 - JOSE ALBERTINO DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
96.50.12853-0 - ALDO CALIANI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO	96.50.13867-6 - SEBASTIAO JORGE MOFATI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.14443-9 - LADI LUIZ ZANUZO DE NARDIN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14619-9 - AUGUSTO TORMENA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
96.50.12873-5 - JACOMO MIORIN e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO	96.50.13871-4 - MAURO MACIESKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES	96.50.14444-7 - NORIVAL MESSIAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14648-2 - JOAO BARROS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES
96.50.12968-5 - OLEGARIO DE JESUS DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO	96.50.13879-4 - LUIS CARLOS RIGOBELLO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ BATISTA CIBIN	96.50.14446-3 - DEONILDO SANCHES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14656-3 - ESPOLIO DE ANTONIO FERRE BUSTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES
96.50.12990-1 - AMARILDO BORGES MARGIOTTI e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.13924-9 - ESIQUIEL MOREIRA LEITE e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14465-0 - SINEZIO GOZZER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14671-7 - EDO DEBIAZI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA
96.50.12992-8 - ANTONIO DA SILVA COSTA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.13939-7 - SENO VOLK e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA	96.50.14466-8 - NILDEMAR GRECCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14674-1 - LAUDELINO FUZER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA
96.50.12995-2 - EDSON MIOTO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI	96.50.13975-3 - ELZA PINHATA MIQUELAO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	96.50.14478-1 - ANTONIO PERACOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14917-1 - MAURICIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO SALIM ELMOR
96.50.12999-5 - JOSE ALBERTO PILOTTO e Outro X UNIAO FEDERAL	96.50.13979-6 - GERSON DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BOLIVAR BRETAS	96.50.14481-1 - ANISIO JUSTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14980-5 - REGINA CELLIS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA
	96.50.14002-6 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA e Outro X UNIAO FEDERAL	96.50.14505-2 - OSVALDO DE PAULA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA	96.50.14990-2 - VALMIRAL SANT'ANA DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.15006-4 - OTAVIO JOSE CAMPOS X UNIAO FEDER-
RAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

96.50.15074-9 - SERGIO DE OLIVEIRA PEREIRA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

96.50.15180-0 - ARTUR NEREU TETUI X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15182-6 - ZENILDO TENFEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15195-8 - WALDIR FILIPPI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15207-5 - ANTONIO VITALINO DE OLIVEIRA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15214-8 - TIBERIO WESSLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15287-3 - HUGO LOOSE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15293-8 - DERCIDIO PEDRO LOPES X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15301-2 - TAKEO YOSHITANE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN SERGIO DE MELO

96.50.15302-0 - PEDRO ANTUNES DAVID e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

96.50.15305-5 - MAURICIO PERES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15313-6 - BENEDITO DOS SANTOS NETO X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15415-9 - AKIKO HATAMOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15422-1 - ORLANDO BESCOROVAINE X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15431-0 - ANTONIO CASSEMIRO X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15432-9 - JOSE BARBOSA DUARTE X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15437-0 - JOHANILSON FERREIRA DA SILVA X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15444-2 - JOAO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15473-6 - GILBERTO FERREIRA DA SILVA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.15612-7 - WALFRIDO FRANZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15617-8 - MANOEL BARBOSA DOS SANTOS X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15619-4 - MARIO ANTONIO ARANTES X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.15815-4 - MARIA APARECIDA MOREIRA GOBETTI
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS DA SILVA LIMA

96.50.15882-0 - JOSUE LAIR FURRIER X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.15885-5 - JORGE NISHITANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.15898-7 - KAXUYOSHI NISHITANI e Outro X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

96.50.15947-9 - JOSE ALVES DA SILVA e Outro X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO APOLONIO

96.50.15985-1 - JOAO ALVES DOS SANTOS X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

96.50.15998-3 - NELSON INACIO DE GOUVEIA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

96.50.16013-2 - INACIO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

96.50.16076-0 - ROMAO MARTINS DE MOURA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.16154-6 - WILSON GARCIA BRANZAO e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO ROMAO DA CUNHA

96.50.16283-6 - ARY ANTONIO SPESSATTO e Outro X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.16311-5 - PAULO DE SOUZA MACHADO e Outro X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

96.50.16327-1 - BRAULIR RODRIGUES e Outro X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

96.50.16369-7 - ELEOTERIO FURLAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.16379-4 - SEBASTIAO PELAQUIN X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.16380-8 - SEBASTIAO BAZOTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.16384-0 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.16392-1 - ELVIRA GOMES RIBEIRO DE FREITAS X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

96.50.16482-0 - VALTER TROVO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

96.50.16593-2 - JOSE FELIX RODRIGUES X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). OMAR SIMAO CHUEIRI

96.50.16638-6 - LUIZ DONIZETE GAJARINI X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

96.50.16639-4 - ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

96.50.16642-4 - ANTONIO BRAZ DE CANDEIAS e Outro X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

96.50.16659-9 - DAVID EZUEL GURSKI X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

96.50.16793-5 - WALDIR LUNARDELLI X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO ALBINO DECHICHE

96.50.16795-1 - FRANCISCO THEOFILO DOS SANTOS e
Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO BATISTA DE ASSIS

96.50.16840-0 - ANTONIO BITTENCOURT X UNIAO FE-
DERAL

Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA

96.50.16908-3 - AVELINO VENDRAMÉ e Outro X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA

96.50.16916-4 - IVO ALDINO WALKER X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). LIANA REGINA BERTA

96.50.16935-0 - LAIR ROBERTO SOLCIA X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.16985-7 - JOSE BARRETO SALGUEIRO e Outro X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

96.50.17066-9 - GUILHERMINA RAMOS BILO e Outros X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ PIRES CURUCA

96.50.17123-1 - AILSON ARMINDO SCHULA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCEU FERNANDES CENATTI

96.50.17267-0 - SERRA REPRESENTACOES COMERCIAIS
LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA FAVORIN MARTINS

96.50.17268-8 - NEWTON MODESTO D'AVILA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA FAVORIN MARTINS

96.50.17279-3 - CARLOS EDUARDO DUTRA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

96.50.17283-1 - JOSE RAMOS NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

96.50.17312-9 - CARLOS SCHOBER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANA FAVORIN MARTINS

96.50.17340-4 - LUZIA APARECIDA RAIZI e Outros X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATALINO BARIVIERA

96.50.17342-0 - ARNALDO CLAUDINO DA SILVA e Outro
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

96.50.17390-0 - SUELI ANA CONSTANTIN e Outro X UNI-
AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.17479-6 - ILARIO DE CASTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

96.50.17490-7 - OSWALDO EMILIANO DE SOUZA e Outro
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURINDETE CORREA DA SILVA

96.50.17491-5 - AQUILES ALBINO SPONCHIADO e Outro
X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

96.50.17505-9 - ANTONIO ROSA NETO X UNIAO FEDE-
RAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

96.50.17531-8 - OSMAR RICHTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA RICHTER

96.50.17537-7 - PAULO MARINO DOS SANTOS X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO

96.50.17553-9 - ADEMIR ASSE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.17554-7 - JOSE FERREIRA BARBOSA X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.17611-0 - OTAVIO PUGISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU BIEZUS

96.50.17629-2 - CESAR LUIZ BORTOLOTTTO e Outro X
UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.17693-4 - ALVI RONALDO TECHIO DOS SANTOS e
Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENIMAR PIZZATTO

96.50.17848-1 - VALTER LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.17849-0 - MARCOS ANTONIO BARBOSA X UNIAO
FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO APARECIDO VIANA

96.50.17888-0 - ANEDIO ADELAR ARALDI X UNIAO FE-
DERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON JACQUES FERRAZ

Umurama - PR, 02 de Julho de 2003.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
DIRETORA DE SECRETARIA - 2ª VARA

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA/PR
2ª VARA FEDERAL**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 071/2003.

Juiz Federal Dr. Jail Benites de Azambuja
Juíza Federal Substituta Dra. Mônica Dorotéa Bora

Processos para intimação das partes:

_____ NO
PROCEDIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFE-
RIDO O SEGUINTE DESPACHO:
"(...) Assim, com fulcro no art. 2º, "b", da Lei n. 4.898/65,
extraíam-se cópias integrais dos presentes autos e encaminhem-
se ao Ministério Público Federal para a tomada das providênci-
as cabíveis. (...) Intime-se o representante."

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2003.70.04.000235-7 - RONALDO CAMILO X Adv. : Dr(s).
RONALDO CAMILO

_____ NA EXE-
CUÇÃO ABAIXO RELACIONADA FOI PROFERIDA A SEN-
TENÇA DE F. 134-135, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUIN-
TE:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 109 da Lei
n. 7.210/94, declaro extinta a pena de NELSON ANTÔNIO
TROIAN, em relação aos fatos mencionados nestes autos, em
face de seu cumprimento.(...)"

EXECUCAO PENAL

2002.70.04.000968-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
NELSON ANTONIO TROIAN
Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO

_____ PRO-
CESSO PARA INTIMAÇÃO DOS RÉUS, POR INTERMÉ-
DIO DE SEU DEFENSOR:
1) De que foi juntado, às f. 248-249, o ofício n. 031/2003-AC
e, à f. 253, a certidão para fins criminais, e, em consequência,
foi determinada vista as partes pela MM. Juíza Federal Substi-
tuta.
2) De que foi proferido despacho pelo MM. Juiz Federal com o
seguinte teor: "Manifeste-se a defesa sobre o pedido de f. 268-
272, em cinco dias. Após, voltem."

ACAO PENAL

2002.70.04.000831-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
JOSE GOMES DA SILVA, WANDERLUCIO MOREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). REGINALDO LUIZ SAMPAIO SCHISLER

Umurama - PR, 02 de julho de 2003.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2.a Vara

Editais Judiciais

Capital

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de
Destituição do Pátrio Poder Nº 2001.191-6J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2001.191-6J, referente(s) à T.R filho(a) de WALQUIRIA ROSSI, à T.F e M.F filhos(as) de WALQUIRIA ROSSI e JAIME FERRAZ.. E, como consta nos referidos autos, que (a) genitora do(a) adolescente/infante, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de WALQUIRIA ROSSI E JAIME FERRAZ, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “dez dias”, oferecer(em) recurso nos autos de Destituição de Pátrio Poder Nº2001.191-6J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 17.06.03, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres, que decorrem do pátrio poder, por parte dos genitores, conforme o art.98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os Requeridos WALQUIRIA ROSSI E JAIME FERRAZ, do exercício do pátrio poder em relação à T.F e M.F. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMpra-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de 2003 (23.06.03). Eu, (Maria Fernanda Campello Dipp), Estagiária de Direito, o digitei Eu, (Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO
20 DIAS PARA CITAÇÃO
E INTIMAÇÃO DE:
ERALDO JOSÉ GILIOLI

A Exma. Sra. Dra. LENICE
BODSTEIN MM Juíza de
Direito da 2ª Vara de Família
Da Comarca de Curitiba,
Capital do Estado do Paraná,
Na forma da lei.

Faz saber a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) ERALDO JOSÉ GILIOLI, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 1788/1995 de ANULAÇÃO DE CASAMENTO, em em que é requerente DEBORA CRISTINA HAPPEL GERCIA GILIOLI e requerido ERALDO JOSÉ GILIOLI.Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15(quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 207 “Autos nº 1788/ 1995. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 11 de agosto de 2003, às 16:00 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito”. E para ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais toeres, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de ERALDO JOSÉ GILIOLI. Não contestando a presente. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2.003. Eu emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE HELOISA PEREIRA
MENEZES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da 1ªVara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo da 1ª Vara Cível desta Capital, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 4º andar, uma ação de ORDINÁRIA DE COBRANÇA, sob nº 70.823 onde BANCO ABN AMRO S/A-Requerente e HELOISA PEREIRA MENEZES e Outra-Requeridas. - Em razão de que a requerida não foi citada até a presente data, tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da requerida HELOISA PEREIRA MENEZES, bras., inscrita no CPF/MF. nº 048.876.498-00. para no prazo de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verda-

deiros os fatos alegados pelo autor. - O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e três (2.003). E eu (a) (Sirlei A. Heinzen) E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.

(a) RENATO BRAGA BETTEGA -
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDOLFO DE OLIVEIRA
E SUA ESPOSA E DOS RÉUS AUSENTES INCERTOS
E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS.

O Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Juiz de Direito Designado da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. **F A Z S A B E R** a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, ajuizada por ELÍDIO RODRIGUES BRAGA e AURORA MARIA BRAGA, que tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar, uma ação de USUCAPIÃO, n.º 73.790, que tem como objeto o seguinte imóvel: “Lote 851 da quadra 52 (Planta Santa Quitéria) do imóvel existente no Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca desta Capital, no livro de n.º3-AD, de Transcrição das Transmissões sob n.º de ordem 28.970, o objeto da demanda é uma parcela proveniente do loteamento de uma área maior, o qual possui as seguintes características e confrontações: Parte certa e determinada, de 26 alqueires, 5 litros e 328/605 ou sejam 632.552,00m2., e que limita: O terreno inicia-se na estrada de Santa Quitéria, e por esta seguindo a cerca até a estaca n.º2. Onde encontra outra cerca que faz divisa com os terrenos de propriedade dos herdeiros de Pretextato Taborda Ribas. Da estaca n.º2, pela dita cerca, cerca esta margeia um pequeno riacho, até a altura da estaca nº31, sempre confrontando com os herdeiros de Pretextato Taborda Ribas. Da altura da estaca n.º31, por um valo seca (sic) até a altura da estaca n.º46, onde encontra o Rio Barigui, ainda com o mesmo confrontante. Da altura da estaca n.º46, até a altura da estaca n.º65, pelo Rio Barigui, até a estaca 67, por um valo seco, dividindo com terrenos de Pedro Foltran, da estaca n.º67, confrontando com os terrenos pertencentes a PM até encontrar outra linha de divisa do mesmo proprietário. Desse ponto até encontrar a Planta Ariel Costa, do início dessa planta, contornando a mesma até encontrar terrenos da P.M. Seguindo terreno da P.M. até a altura da estaca n.º73, por linha quebrada. Da estaca n.º73, até a altura da estaca n.º74, por linha reta. Da estaca n.º74, por uma cerca até o encontro de outra área. Desse ponto em ângulo numa distância de 12 m. Desse ponto em ângulo numa distância de 40m. Daí até o cruzamento desta quadra. – Deste ponto, digo, deste cruzamento até o ponto inicial por uma linha reta. Achando-se a parte oras se descreve, representada em planta de 23 de junho do corrente ano, transcrição anterior 11.218 do L.º3-D do 1.ºOfício. Sobre o imóvel sobre citado foi feiro loteamento conforme Planta Santa Quitéria. O lote questão da presente medida, é o lote n.º851 da quadra 52, Indicação Fiscal n.º47.003.002.000, constante da Planta de Loteamento denominado Santa Quitéria, situada no bairro de mesmo nome, Nesta Capital, com área total de 329,93 m2, medindo 11 metros de frente para Rua João Gilberto Santos; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno mede 30 metros e confronta-se com o lote IF n.º47.003.003.000 (Imobiliária Brasil), pelo lado esquerdo mede 30 metros e confronta-se com o lote IF n.º 47.003.001.000(Eduardo Baron) e na linha de fundos mede 11 metros confrontado com o lote IF n.º47.026.034.000 (Unibanco S/A).” - Cita, portanto, por este edital, LINDOLFO DE OLIVEIRA e sua esposa se casado for, e todos os possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para eventual contestação no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após a primeira publicação deste, sob pena de revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes. - O presente edital será afixado no lugar de costume, no Fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos vinte e quatro(24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (2003). Eu,_(Telmara Carsten) E. Juramentada, o subscrevi e datilografei.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE TEREZA DE
ALMEIDA ANJOS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. **FAZ SABER**a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos de interdição de **TEREZA DE ALMEIDA ANJOS**, a requerimento de seu esposo ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS (autos n.º 69.840), tendo a respectiva sentença, datada de 22 de abril de 2003, nomeado o Sr. ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS, curador da interdita e declarada esta incapaz de reger a sua pessoa administrar os seus bens, visto ser portador de uma doença mental de caráter permanente e incurável, classificada como retardo mental moderado, chamada de F-71, de acordo com CID-10. – Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pela imprensa local e pelo órgão oficial. – Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês do ano de dois mil e três (2003). – E eu_(Sérgio Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

Renato Braga Bettega
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO
CLAUDINEI MOREIRA
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 220/2002, de Ação de Alvará Judicial, em que são requerentes Castorina Moreira, Alice Cristina Moreira, Julio Cesar Moreira, Alessandra Josiane Moreira e Sérgio Moreira e requerido José Benedito Moreira, tendo o presente a finalidade de CITAR o HERDEIRO CLAUDINEI MOREIRA, nascido em 28 de dezembro de 1973, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, com advogado constituído, se manifeste no feito, no prazo de DEZ (10) dias, tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir transcrita: “ 1. No dia 05 de setembro de 2001, o Sr. José Benedito Moreira, veio a falecer. 2. A primeira requerente era casada com o “de cujus”. Desta união adveio o nascimento de dez filhos. 3. Dos seis filhos maiores, quatro deles renunciaram sua parte em da mãe (1ª Requerente). 4. A Sra. Castorina Moreira, ora mãe dos menores, trabalha como zeladora, auferindo uma renda mensal de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), cujo valor não é suficiente para a sua manutenção e de seus filhos menores. 5. O “de cujus” deixou numerários referentes a depósitos efetuados em conta do PIS, a saber: inscrição 10621436 34 5 da Caixa Econômica Federal, na quantia correspondente a R\$ 1.168,53 (um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Curitiba, 25 de fevereiro de 2002. DESPACHO DE FLS. 61: “ Defiro (fl. 60). Expeça-se novo Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Curitiba, 27 de fevereiro de 2002. Rui Portugal Bacellar Filho. Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 06 de março de 2003. Eu,_(VILMA OTOVIS BONFANTE), Escrivã que o fiz digitar e subscrevo.(Pâmela)

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO
APARÍCIO MARCELINO FILHO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 62/2003 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exeqüente JOÃO RICARDO FERRER e executados APARÍCIO MARCELINO FILHO e ALDA MATTOS MARCELINO, tendo o presente a finalidade de **CITAR** o executado **APARÍCIO MARCELINO FILHO**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 7.585.292-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 508.310.209-97, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo legal de **24:00 (vinte e quatro) horas**, pague(m) a importância de **R\$ 5.502,85 (cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, mais custas processuais, ou no mesmo prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a cobertura da dívida, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem para a total garantia do débito, podendo embargar a Execução, dentro do prazo legal de **10 (dez) dias**, contados da juntada aos autos do comprovante da intimação da penhora, tudo em conformidade com a **RESENHA DA INICIAL** a seguir transcrita: “O Exeqüente, atuou como advogado do executado Aparício Marcelino Filho no inquérito policial nº 140/02 da Delegacia de São José dos Pinhais contra o executado e está atuando na ação penal nº 48/2002 em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais contra o executado, até o momento o executado e sua avalista também aqui executada não efetuaram o pagamento restante de seus honorários advocatícios inerentes ao contrato de honorários firmado em 12/06/2002, sendo que este contrato fora devidamente caucionado através de uma nota promissória, conforme pode se ver por meio da prova documental já anexada nos autos e contrato de honorários. O executado, descumprido as cláusulas Quarta e Quinta do contrato supramencionado, firmado em 12/06/2002, deixou de efetuar os pagamentos das parcelas **4/8, 5/8, 6/8, 7/8 e 8/8** vencidas respectivamente, em **10/09/2001, 10/10/2001, 10/11/2001, 10/12/2002 e 10/01/2003** (com valores respectivos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), assim como as parcelas **2/8 e 3/8** vencidas respectivamente em **10/07/2001, 10/08/2001** não foram pagas integralmente (sendo pagos respectivamente somente os valores de R\$ 358,00 e R\$ 489,00) incidindo multa de **5% (cinco por cento)** e juro de **10% (dez por cento)** sobre todas as parcelas, além de multa contratual de **20 % (vinte por cento)** do contrato de honorários conforme cláusula Quinta do contrato de honorários, no importe de **R\$ 800,00** (Oitocentos reais). Ressalta-se, que todas as tentativas de se promover um ajuste amigável foram esgotadas.” O requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita fls. 42. Dando a causa o valor da causa de **R\$ 4.441,65** (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). *DESPACHO DE FLS. 73:* “Providencie-se a citação por edital. Curitiba, 20 de junho de 2003. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO. Juiz de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 26 de junho de 2003. Eu, _____(VILMA OTOVIS BONFANTE), Escrivã que o fiz digitar e subscrevo. (Pâmela).

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A DRA. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO,

MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO
ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou a Interdição de n.º.**1375/2001** em que é requerente MARILDA PERES DA CRUZ MACHADO e requerida TATIANE FERDINANDA MACHADO, brasileira, solteira, sem profissão, nascida em 03 de maio de 1980, residente e domiciliada na Rua Prudentópolis, nº.699, Vila Mauá - Pinheirinho, filha de Divonsir de Jesus Machado e Marilda Peres da Cruz Machado, na qual foi proferida a r. sentença de fls. 43/44, determinando a interdição da Requerida **TATIANE FERDINANDA MACHADO**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo. 1.183, § único, do CPC, (Causa: doença mental - retardo mental profundo, classificada em F – 73 no CID - 10), nomeando-lhe Curadora, sua mãe **Marilda Peres da Cruz Machado**. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2003. Eu, _____ (VILMA OTOVIS BONFANTE) Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (Pâmela).

SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- O Doutor **LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO**, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** sob nº **1089/2001**, em que é Requerente **Marli Ataíde Kohls**, brasileira, casada do lar, e Requerido **Cristian Kohls**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1973, filho de Germano Kohls e Marli Ataíde Kohls, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição do Requerido **Cristian Kohls**, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista apresentar “**uma doença que é o retardo mental moderado (F-71 no CID-10), proveniente da Fenilcetonúria que o torna uma pessoa incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens e de entender os atos da vida civil, e deve ser interditado**”, tendo sido nomeada sua curadora a sua genitora **Marli Ataíde Kohls**, nos termos da r. sentença de fls. 38/39, cuja decisão vai a seguir transcrita: “Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, e ante o contido no laudo pericial elaborado, hei por bem **julgar PROCEDENTE** o pedido, para o efeito de decretar a interdição de **Cristian Kohls**, nomeando-lhe curadora plena, a sua genitora **Marli Ataíde Kohls**, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias. Considerando que o interditando não possui bens a ser administrados, dispense a curadora da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, visto tratar-se da própria mãe do interditando e estar a mesma sujeita a prestação de contas. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. **Defiro igualmente, o benefício da JUSTIÇA GRATUITA**. P. R. I. Curitiba, 06 de janeiro de 2003. (a) Lauro Augusto Fabricio de Melo Filho - Juiz de Direito.” Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 09 de maio de 2003. Eu, _____(**UBIRAJARA BINHARA**), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

UBIRAJARA BINHARA
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. **FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO**, sob nº **658/2002**, que tem como requerente **JOÃO GERALDO LOPES** e como requerido **ELSON LOPES**, foi concedida a interdição de **ELSON LOPES**, por ser o mesmo portador de retardo mental grave – F2 no CID - 10, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o caput do art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe a requerente – cônjuge como curadora, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela antes concedida. **Foi nomeado Curador Sr. JOÃO GERALDO LOPES**, brasileiro, casado, desempregado, residente e domiciliado nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente em edital, em três vias, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Curitiba, doze dias do mês de maio de dois mil e três. Eu., Líliana Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevo.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 1148/2002, requerido por MARINA YOKO OKUBO MATSUO em face de CÉLIA YUKIMI OKUBO, da qual foi decretada a interdição, em razão de sua incapacidade para reger, por si só, todos os atos

durante sua vida, seja caráter laboral e/ou apenas convívio social, em virtude de ser portador (a) de Retardo mental Grave – CID 10 (F 72). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixados na forma da lei. Os presentes autos tratam-se de Justiça Gratuita. Curitiba, 30 de Maio de 2003. (as) Eu ____ Ana Paula Savaris Mayer, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª. Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** sob nº. **606/2003**, em que **INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADÃO -IBDCI** move contra **BESCBANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, que em síntese alega o seguinte “ Requer a condenação da requerida ao pagamento , a todos os poupadores do Estado do Paraná , que mantinham cadernetas de poupança junto ao requerido , das seguintes correções: a diferença entre a aplicação da correção com base nas LBC”s(Leras do Banco Central), quando deveria ter sido aplicada a correção com base no IPC(Índice de Preços ao Consumidor) de 26,06% (vinte e seis virgula zero seis por cento), em julho de 1987,para todas as cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15.06.87; a diferença entre a aplicação da correção com base na LFT”s(Letra Financeiras do Tesouro Nacional) , quando deveria Ter sido aplicada a correção com base no IPC(Índice de Preços ao Consumidor)-índice de 42,72%(quarenta e dois virgula setenta e dois por cento) , em janeiro de 1989,para todas as cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas antes de 15.01.89.ÀS diferenças acima devem incidir juros moratórios de 0,5%(meio por cento) ao mês a partir da citação da presente e correção monetária;incluindo-se os expurgos inflacionários relativos aos meses seguintes:nos meses de março , abril e maio de 19890, devem ser observados os índices de 84,32%(oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), 44,80%(quarenta e quatro virgula oitenta por cento) e 7,87%(sete virgula oitenta e sete por cento),respectivamente , no mês de fevereiro de 1991 o índice de 21,87%(vinte e um virgula oitenta e sete por cento),no mês de julho e agosto de 1994, o índice de 36,30% relativo a diferença do IGPM e IPCA-E .Deu-se à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.Tem o presente edital a finalidade de **INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para querendo , ingressar no presente feito.E para que chegue ao conhecimento dos interessados , bem como no futuro não se possa alegar ignorância , mandou expedir o presente edital , que será devidamente publicado e afixado na forma da lei.Curitiba ,16 de Junho de 2003.Eu , Ana Paula Savaris Mayer-Escrevente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, e respectivos antecedentes ou sucessores, em especial a **HERDEIROS DE MARIA DOS ANJOS DA SILVA**, e respectivos cônjuges, se casados forem, qualificação ignorada, para os termos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO N. 821/98**, que tramita na 9ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º Andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por **ANTÔNIO VIEIRA BRANCO E SUA ESPOSA**, cuja inicial, em síntese, aduz o que segue: Os requerentes detêm a posse do imóvel a seguir descrito há 26 (vinte e seis) anos, adquirido do primeiro requerido através de escritura pública de compromisso de compra e venda lavrada no Tabelionato Mercês; O imóvel usucapiendo é constituído pelo lote n. 26, da quadra 15, da Planta Aristides Borsato, Bairro Portão, nesta Capital, com área de 427,47m2, com as seguintes metragens e confrontações: frente do lote para a Rua Francisco Tissot, onde mede 12,06m, definidos por um gradil; lado direito do lote visto desde a Rua Francisco Tissot, onde mede 35,58m e divide por um muro de alvenaria com o lote IF: 67-015.005.000 e de propriedade de Maria Salette G. Da Silva; lado esquerdo do lote visto desde a Rua Francisco Tissot, onde mede 35,40m e divide por um muro de alvenaria com o lote de IF: 67-015.003.000 de propriedade de Terezinha da Silva Santos; fundos do lote mede 12,03m e divide por um muro de alvenaria com o lote de IF: 67-015.012.000 de propriedade de João Hilário Afonso Ferreira, contendo uma casa mista sob n. 33/369 com aproximadamente 72,00m2, inscrita no cadastro IF: 67-015.004.000 – Quadra – N-8, de conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado no CREA-PR. Inobstante os Requerentes terem adquirido o imóvel objeto da presente ação por escritura pública outorgada pelos primeiros requeridos, que restou sem registro imobiliário, acha-se o referido imóvel registrado atualmente em nome dos requeridos, com Matrícula n. 47.862, da 6ª. Circunscrição Imobiliária de Curitiba. Os requerentes detêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta há 26 anos, com animus domini, sobre o imóvel usucapiendo, onde os requerentes construíram muro de alvenaria, edificaram casa e ali residem por mais de duas décadas. O imposto predial e territorial urbano relativo ao imóvel usucapiendo já se encontra em nome do primeiro requerente. Assim pelo presente é feita a competente citação das pessoas supra referidas e eventuais interessados **para que**, no prazo de quinze (15) dias ofereçam resposta, querendo, advertidos de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (artigos 285, 2ª parte e 319 do Código de Processo Civil). O prazo para

contestação será contado a partir do decurso do prazo de vinte dias da primeira publicação do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expedir-se o presente edital que será publicado gratuitamente na **Imprensa Oficial** por ser os autores beneficiários da **Justiça Gratuita**. Curitiba, 13 de Maio de 2003. Eu, **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ANTONIO IVAIR REINALDIN**, MM. JUIZ DE DIREITO DA **NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...** **F A Z S A B E R**, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO N.º 1170/2000**, em que é Requerente **RAQUEL AMARAL PEREIRA**, e requerido **PETRUCA DOMINGOS DA SILVA PEREIRA**, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, com o que decreto a interdição de Petruca Domingos da Silva Pereira, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Raquel Amaral Pereira, mediante compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2001. (a) Mário Helton Jorge, Juiz de Direito.” O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e **publicado gratuitamente pela Imprensa Oficial, por ser a autora beneficiária da assistência judiciária** na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos treze dias de Maio do ano de dois mil e três. Eu,..... **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **AMÉLIA LOPES CORDEIRO**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA **NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...** **F A Z S A B E R**, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO N.º 651/2001**, em que é Requerente **RUTH ARAÚJO**, e requerido **ROSANA DE ARAÚJO**, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Rosana de Araújo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe curadora Ruth Araújo, mediante a exigência do compromisso legal... Curitiba, 17 de Outubro de 2003. (a) Amélia Lopes Cordeiro, Juíza de Direito Substituta.” O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado gratuitamente na **Imprensa Oficial** por ser a autora beneficiária da **assistência judiciária** na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e sete dias de Março do ano de dois mil e três. Eu, **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ANTONIO IVAIR REINALDIN**, MM. JUIZ DE DIREITO DA **NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...** **F A Z S A B E R**, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de **INTERDIÇÃO N.º 768/2001**, em que é Requerente **TEREZA ARACY NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**, e requeridos **APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA (E OUTROS)**, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela requerente, para o fim de decretar a interdição de **Aparecida do Nascimento da Silva, Jurandir Rodrigues da Silva e Maria Aparecida Rodrigues da Silva**, declarando-os absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, e artigo 446, inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-lhes curadora **Tereza Aracy Nascimento Rodrigues da Silva**, que deverá prestar compromisso legal, ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalos de dez dias, em atendimento ao disposto no artigo 1184, do CPC, e no artigo 12, inciso III do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 06 de Novembro de 2002. (a) Antonio Ivair Reinaldin, Juiz de Direito.” O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e **publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por ser a autora beneficiária da Jus-**

tica Gratuita na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos seis dias de Maio do ano de dois mil e três. Eu,..... **JOSÉ CARLOS CORRÊA**, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

NADIL FURLAN
Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 001/99

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535, Edifício Montepar – Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO De: ESPÓLIOS DE ALMYRA RIBEIRO LOYOLA e de ALDEMIR LOIOLA PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) O Doutor Albino Jacomel Guérios, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, determina a Citação por edital dos ESPOLIO DE ALMYRA RIBEIRO LOYOLA e dos ESPÓLIO DE ALDEMIR LOIOLA, a primeira, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 679.784 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 201.409.839-53, falecida em 30.11.1978 e o segundo, brasileiro, casado, portador do RG nº 230.460 e CPF/MF sob nº 007.137.759-04, falecido em 06.05.1980, para comparecerem à audiência conciliatória designada para o dia 15/12/2003, às 14:00 horas quando então, querendo, poderão oferecer resposta através de advogado nomeado, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o que consta nos autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, sob nº 587/2003 que tramita na 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, sito na Av. Cândido de Abreu, 535 – 11º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por CASSIMIRO GALARDA FILHO contra ESPÓLIOS DE ALMYRA RIBEIRO LOYOLA e ALDEMIR LOIOLA. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285 do C.P.C). DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba – Pr, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (a) MARIA ARLETE K. MARCONDES, Auxiliar Juramentada, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS –
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSINEY DA LUZ RIBEIRO DOS SANTOS

A DOUTORA LUCIANE R C LUDOVICO JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação de **INTERDIÇÃO SOB Nº 25329** proposta por **TEREZHINHA RIBEIRO DOS SANTOS** em face a **ROSINEY DA LUZ RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, nascida aos 26/07/1970, residente e domiciliada na Rua: Profeta Ezequiel, n. 11, Vila Futurama. Por sentença deste Juízo proferida em 09/01/2003, foi declarada a interdição de **ROSINEY DA LUZ RIBEIRO DOS SANTOS**, por esta não possui discernimento e capacidade para os atos da vida civil, pois é portadora de paralisia cerebral, nomeando-o **TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, desempregada, portadora do RG. Sob n. 5.260.414-1/PR residente e domiciliada na rua Profeta Ezequiel, n. 11, Vila Futurama, Bairro Umbará, Nesta Capital, com sua curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 30/05/2003. EU, MÁRIO MARTINS, Escrivão o fiz digitar e subscrevi.

LUCIANE R C LUDOVICO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS “TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO, inclusive os HERDEIROS ou SUCESSORES de JOSÉ TREVISAN e s/m ROZA ANTONHACOMIM,” COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ -**F A Z S A B E R**, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC), nestes autos de USUCAPIÃO sob nº 595/2003, proposta por JOÃO ALVES DE LIMA, no qual o autor alega ser possuidor há mais de 33 anos, do LOTE DE TERRENO URBANO COM A INDICAÇÃO FISCAL Nº 59.121.019.000, COM ÁREA DE 594,50m2, SITUADO NO DISTRITO DE SANTA FELICIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBA, SEM BENEFITÓRIAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE, EM SEU LADO ÍMPAR, PARA A RUA ALFREDO VOLPE, NA EXTENSÃO DE 14,00m, DISTANDO 14,00m DA ESQUINA (MAIS PRÓXIMA), DA RUA JOSEFINA TREVISAN STRAPASSON; PELO LADO DIREITO, DE QUEM DA RUA ALFREDO VOLPE OLHA O IMÓVEL, DIVIDE COM TERRENO DE ALBARI ALVES DE LIMA, NA EXTENSÃO DE 42,50m; PELO LADO ESQUERDO, DIVIDE COM TERRENO DE JOÃO ADAIR DO NASCIMENTO, NA EXTENSÃO DE 42,80m, TENDO 14,00m DE LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS, ONDE DIVIDE COM TERRENO DE JOSÉ ARI ALVES DE LIMA – MATRÍCULA Nº 38.424 – LIVRO Nº 3-L, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DO 1º OFÍCIO DE CURITIBA-PR. Tendo sido adquirido de NATAL TREVISAN e s/m AURORA BERTAPELLI TREVISAN, em 24.02.1969, sem ter sido outorgada a Escritura Pública de definitiva de Compra e Venda, até a presente data. Ocorre, que a posse do autor é contínua e sem oposição de terceiros, ocupada de modo manso e pacífico, tendo o autor construído no terreno, uma casa de alvenaria, muro de alvenaria, mantendo inclusive a limpeza do imóvel, bem como, vem efetuando pagamento de impostos. Diante do exposto o autor, não restano outra alternativa, se não a propositura da presente ação de USUCAPIÃO. DESPAHO: “... III – Citem-se: - os requeridos para contestar, por mandado; - os confrontantes descritos na exordial; e, - por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Prazo para contestar: de 15 (quinze) dias, alertando-se sobre a advertência contida no artigo 285, do Código de Processo Civil. ...” Em 28.05.2003 (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

(a) JOSCELITO GIOVANI CÉ -
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “CLÁUDIA APARECIDA LOBO,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR **JOSCELITO GIOVANI CÉ** – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ -**F A Z S A B E R**, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **814/2002**, proposta por **MARINA SANTANA LOBO**, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE CLÁUDIA APARECIDA LOBO**, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, **sendo nomeada como CURADORA** sua mãe, a requerente: **MARINA SANTANA LOBO**, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “**AUTOS SOB Nº 814/2002 – Ação de Interdição. REQUERENTE – Marina Santana Lobo**, brasileira, domiciliada nesta cidade. **REQUERIDA – Cláudia Aparecida Lobo**, brasileira, domiciliada nesta cidade. **Relatório** A requerente ajuizou a presente ação objetivando a interdição de sua filha, Cláudia Aparecida Lobo, alegando que a interditanda é portadora de Síndrome de Dow, doença cujo CID é F-71, ficando impossibilitada de praticar os atos da vida civil, necessitando de cuidados especiais, os quais já são prestados pela requerente, tendo em vista a ausência do pai da interditanda. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 25), transcorrendo o prazo para impugnação “in albis”. A seguir, nomeada perita, Dra. Maria Amélia Ferreira Tavares, para proceder o exame (fls. 31), sendo apresentado o laudo técnico de fls. 33/37. O Representante do M.P. apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 41/43). **Fundamentação** Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, de que a interditanda necessita da assistência de sua mãe para as atividades de sua vida cívica. A Dra. Perita conclui no laudo que a interditanda é uma pessoa que deve ser interditada pelo fato da existência de uma dificuldade prática para conduzir a sua vida e a comprovação de um rendimento intelectual, analisando seu histórico, incompatível com o seu nível normal, não possuindo compreensão exata dos atos e fatos de sua vida. Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **Decisão POSTO ISTO**, e estando o pedido inserido nos artigos 446, I; e 447, I c/c o 450 e ss., todos do Código Civil, bem como os artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de CLÁUDIA APARECIDA LOBO**, declarando-a **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la, a sua genitora, **Sra. MARINA SANTANA LOBO**, mediante o compromisso a ser prestado em 5 dias (artigo 1.187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório Civil respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. **P.R.I.** Curitiba, 15 de abril de 2003. (a) Joscelito Giovanni Cé – Juiz de Direito.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e três**. Eu, __ Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

JOSCELITO GIOVANI CÉ
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “FABIANA CRISTINA FAVORITO,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR **JOSCELITO GIOVANI CÉ** – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ -**F A Z S A B E R**, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **987/2002**, proposta por **ARLETE RODRIGUES DE SOUZA**, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE FABIANA CRISTINA FAVORITO**, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, **sendo nomeada como CURADORA** sua mãe, a requerente: **ARLETE RODRIGUES DE SOUZA**, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “**VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 987/2002. ONDE É REQUERENTE ARLETE RODRIGUES DE SOUZA E INTERDITADA FABIANA CRISTINA FAVORITO. ARLETE RODRIGUES DE SOUZA**, qualificada nos autos, com advogado regularmente

constituído, requer a **interdição** de sua filha **FABIANA CRISTINA FAVORITO**, também qualificada na inicial, alegando, em resumo, que a interditanda apresenta quadro esquizofrênico grave, tendo sido internada mais de uma vez, e, inclusive, aposentada por tal motivo, sendo que a doença impossibilita a requerida de exercer com plenitude os atos da vida civil. Afirma que a interditanda possui uma casa que comprou da COHAB e seguro junto ao HSBG vinculado a quitação do imóvel, sendo que em virtude da enfermidade, a Cia. de Seguros exige seja a mesma representada por curador, motivo pelo qual dá-se o pedido de interdição. Requereu, ao final, 1) concessão dos benefícios da justiça gratuita; 2) citação da interditanda; 3) nomeação de perito; 4) intimação do Ministério Público e 5) procedência do pedido. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 04 a 18. Foi designada audiência para interrogatório da interditanda (fls. 19). O representante do Ministério Público manifestou-se ciente da audiência designada (fls. 20). E seguida, ocorreu o interrogatório da interditanda (fls. 26), transcorrendo o *“in albis”* o prazo para impugnação. A requerente juntou petição (fls. 27) a fim de retificar o constante na inicial, pois a requerida é casada e não solteira como lá constou. Foi juntada procuração outorgada pelo marido da requerida (fls. 29), donde se extrai sua concordância quanto a nomeação da requerente como curadora. A seguir, nomeado perito para proceder ao exame, foi apresentado o laudo técnico fls. 47/51. A requerente concordou com o laudo apresentado (fls. 34) e, em seguida, o Representante do Ministério Público, solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 56/58). **RELATADOS, PASSO A DECIDIR.** Trata-se de pedido de interdição, requerido por **ARLETE RODRIGUES DE SOUZA**, mãe da interditanda **FABIANA CRISTINA FAVORITO**, tendo em vista que este não possui condições de praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado pela interditanda é grave, uma vez que não apresenta lucidez constante, e certo lapso para responder as indagações que lhe são feitas. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico, que a interditanda Fabiana, é portadora de *doença mental, transtorno esquizoativo, tipo depressivo, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo sua doença incurável e de caráter permanente* (fls. 35/36). Conclui-se, assim, que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO**, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768, I c/c o 1771 e ss., todos do Código Civil; bem como artigos 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de FABIANA CRISTINA FAVORITO**, declarando-a **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la, a **Sra. ARLETE RODRIGUES DE SOUZA**, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente ao Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Curitiba, 14 de maio de 2003. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três.** Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

(a) **JOSCELITO GIOVANI CÉ**
Juiz de Direito

EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

HASTA PÚBLICA: Dia 13 de AGOSTO de 2003, às 14:00 horas, a quem mais der, exceto preço vil.
LOCAL: CARTÓRIO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 2º ANDAR – EDIFÍCIO MONTEPAR – CENTRO CÍVICO
PROCESSO: ALIENAÇÃO JUDICIAL sob nº 1.286/2001, proposta por BENEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO, SANTA RODRIGUES FERRARI e JONAS FERREIRA contra JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, REGINA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA e WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
BEM: “- LOTE DE TERRENO Nº 20, DA QUADRA Nº 337, DA PLANTA FAZENDA BOQUEIRÃO, SITO NO ARRABALDE DO BOQUEIRÃO, DESTA CAPITAL, MEDINDO 14,00m DE RENTE PARA A RUA O BRASIL PARA CRISTO, POR IGUAL METRAGEM NA LINHA DE FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM OS LOTES NºS 05 E 06, TENDO DE EXTENSÃO 55,00m DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO PELO LADO DIREITO DE QUEM DA REFERIDA RUA OLHA O IMÓVEL, COM O LOTE Nº 19, E PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 21, COM A ÁREA TOTAL DE 770,00m2, CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 60,00m2 EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,- MATRÍCULA Nº 1.776 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CURITIBA, avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).”
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 em data de 05.12.2002
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS os réus: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, REGINA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA e WILMAR ALVES DE OLIVVEIRA, todos com endereço na Rua Brasil Para Cristo, 3.160, Boqueirão, nesta Cidade, para querendo acompanhar o leilão, caso não sejam encontrados pessoalmente pelo Oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. E, na eventualidade de não haver expediente forense fica o ato supra designado para o primeiro dia útil

Curitiba, 23 de junho de 2003.

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Joscelito Giovanni Cé
Juiz de Direito

EDITAL DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

HASTA PÚBLICA: Dia 04 de AGOSTO de 2003, às 14:00 horas, a quem mais der, exceto preço vil.
LOCAL: CARTÓRIO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 2º ANDAR – EDIFÍCIO MONTEPAR – CENTRO CÍVICO.
PROCESSO: ALIENAÇÃO JUDICIAL sob nº 1.340/97, proposta por SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS contra FRANCISCA CASIMIRA DOS SANTOS
BEM: “- LOTE Nº 14, DA QUADRA Nº 15, DA PLANTA JARDIM PETRÓPOLIS, NO BAIRRO UBERABA, NESTA CAPITAL, COM 296,28m2, MEDINDO 12,48m DE FRENTE PARA A RUA “G”. ATUAL RUA ALBERTO PASQUALINI, POR 22,98m DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS NO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA O IMÓVEL, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 15, 26,40m NO LADO ESQUERDO, ONDE CONFRONTA COM OS LOTES NºS 12 E 13 E 12,00m NA LINHA DE FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 16, COM A INDICAÇÃO FISCAL DE SETOR 88 – QUADRA 092 – LOTE 014.000, COM BENFEITORIAS (casa de construção em alvenaria simples, padrão baixo, coberta com telhas de fibrocimento, piso em cimento desempenado, paredes rebocadas internamente e chapiscadas na parte externa, forro em laje, sem acabamentos, cozinha com piso cerâmico, paredes sem azulejos, vitraux em ferro, área construída aproximada de 55,00M2, em mau estado de conservação) E A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM COM APROXIMADAMENTE 15,00M2, EM ALVENARIA SIMPLES, SEM ACABAMENTOS, PISO EM CIMENTO, PAREDES SEM REBOCO, SEM FORRO, COBERTA COM TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESAS, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TERRENO SEM AJARDINAMENTO, REGISTRADA CONFORME MATRÍCULA Nº 10.584 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CURITIBA, avaliado em R\$ 17.700,00 (Dezessete mil reais).”
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 17.700,00 em data de 06.11.98
INTIMAÇÃO: Fica desde logo INTIMADA a ré: FRANCISCA CASIMIRA DOS SANTOS, com endereço na Rua Alberto Pasqualini, 47, Jardim Petrópolis, Uberaba, nesta Capital, para querendo acompanhar o leilão, caso não seja encontrado pessoalmente pelo Oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. E, na eventualidade de não haver expediente forense fica o ato supra designado para o primeiro dia útil subsequente.

Curitiba, 12 de junho de 2003

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Joscelito Giovanni Cé
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ):
SANDRA ALVES FARIASDA SILVA
AÇÃO PENAL Nº 199900034155

O DOUTOR ORESTES DILAY MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SANDRA ALVES FARIAS DA SILVA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de PATO BRANCO PR, nascido aos 23/11/1975, RG nº, filho de IVALDIR ALVES FARIAS e de NEUZA APARECIDA A FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto-, 672/8º Andar - Centro, no dia 27 DE JUNHO DE 2003, às 14:00, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, C/C ART. 14, INC. II DO C.P., ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2003. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ):
ROSILDO OLIVEIRA PRADO
AÇÃO PENAL Nº 200000015970
O DOUTOR ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo

sido possível citar pessoalmente a ROSILDO OLIVEIRA PRADO, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA, nascido aos 22/02/1980, RG nº, filho de JUVENCIO ROSARIO DE BRITO e de RODELY PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 22 DE AGOSTO DE 2003, às 13:30, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 180-RECEPTACAO, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2003. Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

ORESTES DILAY
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90 DIAS DIAS.
RÉU : MOISES SAVULSKI PACHECO.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 DIAS Dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MOISES SAVULSKI PACHECO, filho de ORANDI DE PAULO PACHECO, TEREZINHA SAVULSKI PACHECO, natural de ALTONIA-PR, Brasileiro, nascido 29/09/1973, profissão Marceneiro, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal n. 2001.1430-5, cujo teor é o seguinte: “Vistos, etc... Ante o exposto julgo procedente a ação para o fim de CONDENAR MOISES SAVULSKI PACHECO, como incurso nas sanções do artigo ART. 250-INCENDIO, PARAG. 11, INC. II, ALINEA E DO CODIGO PENAL, a pena de 04 (QUATRO) ANOS RE RECLUSAO em regime ABERTO e mais QUINZE (15) DIAS-MULTA DE UM TRIGESIMO DO SALARIO MINIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS dias-multa, fixando o dia-multa no valor de . Com o trânsito em julgado, lance-se os nomes no rol dos culpados. P.R.I. Curitiba, 17/06/ 2003". Expediu-se o presente Edital, pelo qual fica(m) intimado(as) o(as) referido(as) réu(s) e as parte(s) ainda o prazo da publicação deste, terá 05 (cinco) dias para interpor, querendo, recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a r. sentença transitará em Julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2003. Eu, Rosângela Ziliotto, Escrivã o subscrevi.

IRAJA PIGATTO RIBEIRO
Juiz de Direito Substituto

Comarcas do Interior

Assis Chateaubriand

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ -
- CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

GUIDO CENCI IVALDO LUIZ CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO ESC./ JURAMENTADO ESC./JURAMENTADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de quinze (15) dias. O DOUTOR ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS -MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei,etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 229/01, em que é requerente MARIZA APARECIDA MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido MARLY BRAZ MOREIRA, e, pelo presente, na forma preconizada no art. 1184, do Código de Processo Civil, torna público a r. sentença de fls. 42-44, que nomeou curador(a) à requerida, cujo desfecho é o seguinte: Autos nº 229/01 (...) Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido para decretar, com fundamento nos ats 5º, inc. II e 446, inc I, ambos do Código Civil, a interdição de MARLY BRAZ MOREIRA, nomeando curadora MARIZA APARECIDA MOREIRA DO NASCIMENTO, sob compromisso.. Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código Civil. Transitado em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Registre-se. Intimem-se. Assis Chat. 29/10/2002. (a) FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - JUIZ SUBSTITUTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e três (2003). Eu, _ (Elenice da Silva Nunes), Emp/Juramentada, que o digitei e subscrevi por autorização da Port/Judicial 02/90.

LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ -
- CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

GUIDO CENCI IVALDO LUIZ CENCI ELENICE DA SILVA NUNES ESCRIVÃO ESC./ JURAMENTADO ESC./ JURAMENTADA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de quinze (15) dias. O DOUTOR ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS -MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei,etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 242/01, em que é requerente NEYDE APARECIDA BONONO DE ABREU e requerido CLEMERSON BONONO DE ABREU, e, pelo presente, na forma preconizada no art. 1184, do Código de Processo Civil, torna público a r. sentença de fls. 38-40, que nomeou curador(a) à requerida, cujo desfecho é o seguinte: Autos nº 242/01 (...) Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido para decretar, com fundamento nos ats 5º, inc. II e 446, inc I, ambos do Código Civil, a interdição de CLEMERSON BONONO DE ABREU, nomeando curadora NEYDE APARECIDA BONONO DE ABREU, sob compromisso.. Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código Civil. Transitado em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Registre-se. Intimem-se. Assis Chat. 30/10/2002. (a) FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - JUIZ SUBSTITUTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e três (2003). Eu, _ (Elenice da Silva Nunes), Emp/Juramentada, que o digitei e subscrevi por autorização da Port/Judicial 02/90.

LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DE DIREITO

Astorga

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(a) DOUTOR(a) Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdicao, sob nº 000422/1999, de MARLENE APARECIDA CRAVO, tendo sido decretada por sentença do dia 04/03/2.002, a qual nomeou curadora a requerente MARIA DA GLORIA SANTOS CRAVO, brasileira, viúva, do lar, potadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.585.810-0/SSP-PR, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2.003. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERA GRATUITA, EM RAZÃO DO AUTOR GOZAR DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

Luiz Eugênio Pavan
Escrivão

Autorizado pela Portaria 16/90

Castro

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS =
Dos possíveis interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como, seus respectivos cônjuges, se casados forem. A Doutora VANESSA BASSANI, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do cível tramitam os autos de “AÇÃO DE USUCAPIÃO”, sob nº 176/2003, em que são requerentes FRANCISCO LEOCADIO CANHA e s.m. IVANA ROLIM CANHA, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: “O imóvel localizado no Bairro dos Luiz – Socavão – Município de Castro/Pr, com a área de 550.755,13 metros ou 22,75 alqueires, com a seguinte confrontação: “Estrada Municipal que liga o Imóvel ao Socavão e o Bairro dos Luiz; terras do próprio autor FRANCISCO LEOCADIO CANHA; terras de AMILTON BUTURE; terras de JUAREZ DA SILVA NAPOLI; terras de ILDEVAN CARNEIRO DE PAULA.” Referido imóvel foi adquirido pelo autor, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos e Transferência de Posse, lavrada às fls. 360 vº, do Livro de Escrituras de nº 55, do Tabelionato “Aigar”, no Distrito de Socavão, Município e Comarca de Castro, na data de 07 de Março de 2003, do Sr. Augustinho Fernandes Woellner, sendo que mediante o presente edital, CITA, os possíveis interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como, seus respectivos cônju-

ges, se casados forem, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, contestar a ação. Consoante disposto no Art. 285, Segunda parte do CPC: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003). Eu, _____ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski) Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= **EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA** = A Doutora VANESSA BASSANI, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 276/2001, em que é requerente LEONILDA BARRETO e requerida HAYDI BARRETO HELMES, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, Dr. DOUGLAS MARCEL PERES, em data de 17/12/02, foi proferida decisão julgado procedente o pedido, DECRETANDO a interdição de HAYDI BARRETO HELMES, nascida em 20/02/1965, com CI/RG nº 7.070.889-2/PR, filha de Ernesto Helmes e Leonilda Barreto Helmes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e art. 453, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando-lhe curadora a Sra. LEONILDA BARRETO, brasileira, divorciada, com RG/PR nº 2.069.784-9, e CPF/MF sob nº 185598249-87, residente na Rua Venâncio Lopes nº 73, Vila Jardim Primavera, Castro/PR, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003). Eu, _____, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.”

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= **EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA** = A Doutora VANESSA BASSANI, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 76/2002, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requerida LAUDA DE JESUS PEDROSO, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz de Direito, Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, em data de 09/04/03, foi proferida decisão julgando procedente o pedido e DECRETANDO a interdição de LAUDA DE JESUS PEDROSO, brasileira, solteira, nascida no dia 12 de outubro de 1940, filha de Fermiano Correa Pedroso e de Florinda Machado Correa, nomeando-lhe curador seu irmão JOSE AIRTON PEDROSO, inscrito no CPF/MF sob nº 303728799-34, nascido no dia 10/09/52. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.”

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de **INTERDIÇÃO sob nº 338/2002**, em que é requerente BENEDITO GRACIANO e requerido JOÃO GRACIANO, conforme se vê da sentença, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: “(...) Isto posto e tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de JOÃO GRACIANO, devidamente qualificado no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curador ao interdito, seu irmão BENEDITO GRACIANO, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de forma graciosa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 03 de abril de 2.003. (o) – Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz Substituto”, Centenário do Sul, 15 de maio de 2.003. Eu, -(Olga Dolores Queiroga), funcionária juramentada que digitei.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Juíza de Direito

Chopinzinho

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA, nº 102/2002
REQUERENTE: VITALINO CONSTANTINI
REQUERIDO: SALETE CONSTANTINI
DATA DA DECISÃO: 03/12/2002.
CAUSA: Portadora de deficiência mental
LIMITES DA CURATELA: As requerentes são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454, § 3º do mesmo diploma civil. CURADOR NOMEADO: VITALINO CONSTANTINI. Chopinzinho, 06 de maio de 2.003. Eu,_(Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã 17/06 ,27/06 , 07/07/03

Cianorte

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRª VALDIRENE GOMES DA SILVA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de citação da SRª VALDIRENE GOMES DA SILVA, brasileira, de estado civil e profissão ignorados, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, querendo, apresente CONTESTAÇÃO nos AUTOS N º 008/1989 de PROCESSO ESPECIAL DE GUARDA E RESPONSABILIDADE. Pedido formulado pelos “requerentes” LUCIANO HAWTHORNE e MARIA CREUSA SOARES PEREIRA, inerente ao infante R. G. DA S., nascido aos 22/10/1.987. Aludido feito encontra-se em trâmite - sob os auspícios da Justiça Gratuita - por este Juízo da Vara da Infância e Juventude, sito à Travessa Itororó, nº 221 (Edifício do Fórum), Comarca de Cianorte, Paraná. O prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta, por intermédio de Advogado fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 30 (trinta) dias contados de sua publicação. Caso não tenha a “Requerida” possibilidade de constituir Advogado sem prejuízo do próprio sustento e da família poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir do despacho de nomeação (artigos 158 e 159, da Lei 8.069/90). ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Cianorte, 18 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR EVALDO MACHADO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADO - DR. JAYME FRANCISCO DE LIMA.

Edital de citação do SR. EVALDO MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. n º 4.075.792-9-SSP/PR e CPF/MF 527.508.419-68, de endereço ignorado, para que no PRAZO DE TRÊS (03) DIAS efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas à requerente R. S. M. nos AUTOS N º 477/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS e/ou prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (Artigo 733 do Código de Processo Civil), conforme despacho de teor seguintes: “Autos n º 477/2002. 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se para, em três dias, pagar a quantia reclamada, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Cianorte 15 de 10 de 2002. (a.) William Artur Pussi - Juiz de Direito”. OBSERVAÇÃO: O tríduo legal começará a fluir a partir da dilação de 30 (trinta) dias assinado para o presente edital. Cianorte, 18 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. VALDECIR CALDEIRA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADAS - DRª ALICE DOS SANTOS e/ou DRª KENNYA RUIZ COUTINHO.

Edital de citação do SR. VALDECIR CALDEIRA, brasileiro, casado, sem profissão definida, de endereço ignorado, para contestar , querendo, a ação de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 219/2003, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por SIRLEI DE LOURDES MARINS CALDEIRA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja: 30 (trinta) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela Autora se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 30 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCEU RIBEIRO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Edital de citação de DIRCEU RIBEIRO, brasileiro, de estado civil desconhecido, lavrador, filho de João Ribeiro e Tereza Rabatini Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a ação de DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER sob n º 042/2003, que tramita na única Vara da Infância e Juventude e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. O prazo de10 (dez) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, ou seja, trinta (30) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIAS: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Caso não tenha o Réu possibilidade de constituir Advogado sem prejuízo do próprio sustento e da família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir do despacho de nomeação (artigos 158 e 159, Lei 8.069/90). Cianorte, 17 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. JOSÉ ANTONIO PEREIRA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADO - DRª ÉRICA ANTUNES PEREIRA e/ou DRª KENNYA RUIZ COUTINHO

Edital de citação do SR. JOSÉ ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a ação de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 196/2003, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por MARIA MATOZO PEREIRA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, ou seja, trinta (30) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 06 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR EVALDO MACHADO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.

ADVOGADO - DR. JAYME FRANCISCO DE LIMA.

Edital de citação do SR. EVALDO MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. n º 4.075.792-9-SSP/PR e CPF/MF 527.508.419-68, de endereço ignorado, para que no PRAZO DE TRÊS (03) DIAS efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas à requerente R. S. M. nos AUTOS N º 322/2002 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS e/ou prove que o fez ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (Artigo 733 do Código de Processo Civil), conforme despacho de teor seguintes: “Autos n º 322/2002. 1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se para, em três dias, pagar a quantia reclamada, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Dil. e int. nec. Cianorte 28 de 06 de 2002. (a.) William Artur Pussi - Juiz de Direito”. OBSERVAÇÃO: O tríduo legal começará a fluir a partir da dilação de 30 (trinta) dias assinado para o presente edital. Cianorte, 20 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

Cidade Gaúcha

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, JUVENTINA UCHOA DE LIMA na pessoa da inventariante CECILIA UCHOA DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do requerido, JUVENTINA UCHOA DE LIMA na pessoa da inventariante CECILIA UCHOA DE LIMA, brasileira, com prazo de 30 (trinta) dias de que tramita perante este Juízo, Cartório Cível e Anexos os autos de ACAO DE COBRANCA PROC.SUMÁRIO nº 000036/2002 em que é requerente, CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA, FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PR-FAEP e SINDICATO RURAL DE CIDADE GAÚCHA e requeridos, JUVENTINA UCHOA DE LIMA na pessoa da inventariante, CECILIA UCHOA DE LIMA, para querendo ofereça contestação no prazo legal, sob pena de revelia, alegando o autor em síntese o seguinte: que as entidades sindicais autoras representam a agropecuária; que para arrecadar a contribuição sindical rural dos exercícios 1998,1999 a CNA enviou ao réu as guias de recolhimentos com vencimentos respectivos; que deixou de proceder aos pagamentos nas épocas próprias; que sempre buscou medidas juntos a requerida para receber a dívida; que até o ano de 1990 era feita através da INCRA, a partir do ano de 1997 a competência passou a ser do sistema CNA; que tratando de contribuição a competência para o processo e julgamento dos litígios pertinentes a sua cobrança é da justiça comum; que pretendem receber a importância de R\$-589,59, referente a contribuição sindical devida, ante a

inadimplência da requerida comprovada através de documentos acostados nos autos; que no valor indicado é referente aos anos de 98, 99 e 2000 (atualizado até 30.10.2001), devendo nesse valor ser incluído juros, multa e correção monetária, até a data da efetiva quitação das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa; que pretende provar por todos os meios com documentos instrutivos da presente; requer seja julgada procedente o pedido. Fica devidamente intimado a comparecer perante Este Juízo, sito à rua JK de Oliveira n. 2394, Edifício do Fórum local, no dia 15/09/2003 às 09:30 hs, para audiência do art. 277 do CPC, sob pena de revelia, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. “Alertando-o de que poderá contestar a ação, querendo, no prazo legal e não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte A”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu,_(Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

Clevelândia

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná. Cartório do Cível e demais anexos.- Edital de Leilão/ Praça e intimação de J. L. DE OLIVEIRA MARCELINO na pessoa de seu Representante Legal Sr. ELZO BARRANCO MAREGA - O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº007/01 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executada J. L. DE OLIVEIRA MARCELINO será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo: 1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 09:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação 2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 09:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados. LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) Bloco 5 de Câmara Fria, Resfriador marca Hc7 ALE ATF 954-8, com motor de 5 CV, marca Weg, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 1.880,00 2-) 10 tarros para o transporte de leite em perfeito estado de conservação avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada um. Totalizando R\$500,00 (quinhentos reais). Importando a presente avaliação em R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM SETEMBRO/2001:R\$2.099,26. INTIMAÇÃO de J. L. DE OLIVEIRA MARCELINO na pessoa de seu Representante Legal Sr. ELZO BARRANCO MAREGA, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praca se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezoenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná. Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO –F1 na pessoa de seu representante legal Sr. Luiz Carlos Padilha. O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.- FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº29/03 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo: 1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 14:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação 2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 14:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados. LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 100 (Cem) portas de Compensados de 2,10 x 0,60 cm x 32mm, semi-oca., interna. Avaliado em R\$15,00 (quinze reais) cada uma, totalizando R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais). ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 05/03: 1.379,33. INTIMAÇÃO de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Padilha, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se

houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. CLAUDIO DE JESUS FERREIRA-

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº02/93 de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Nacional e executada Indústria de Compensados São Luiz Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 14:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 14:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do Imóvel objeto da matrícula nº2.744, com os seguintes limites e confrontações: 82,50 (oitenta e dois metros cinquenta centímetros) de frente pela Rua 13 de Maio, fundos 67,00 (sessenta e sete) metros e outra 73,00 (setenta e três) metros e outra 50,00 (cinquenta) metros pelo remanescente do lote nº03 (três) da Indústria de Compensados São Luiz Ltda. Lado direito 42,00 (quarenta e dois) metros pela Rua Coronel Pedro Maciel e as medidas 25, 30 - 50, 70 - 28,80 e 14,60mts. Confronta com o lote nº02 (dois) propriedade de Sebastião N. da Silva e pelo lote nº1 (um) propriedade de Mario de Melo Pacheco e lado esquerdo 32,00 (trinta e dois) metros também confronta pelo remanescente do lote nº03 (três) propriedade de Indústria de Compensados São Luiz Ltda. Conforme Registro números 6.466 e 6.467 fls. 155 do Livro número 3 G e 7.329 fls. 15 do Livro nº3 I ambos deste Cartório. Adquirente Indústria de Compensados São Luiz Ltda, contendo 01 (um) barracão de alvenaria, com piso, estrutura de ferro, cobertura de zinco, tamanho 85 x 30 metros (oitenta e cinco por trinta) metros de construção, avaliado emR\$127.500,00 Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada Consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 06/03: R\$115.779,48. INTIMAÇÃO de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA, na pessoa de seu Representante Legal Sr. CLAUDIO DE JESUS FERREIRA, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85..

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de SEZAR AUGUSTO RAMOS.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 029/95 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) e executado SEZAR AUGUSTO RAMOS, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) Máquina de lavar roupas enxuta, automática, luxo, soft 04, modelo 036, cor branca e marrom, semi-nova, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2-) 100 (cem) metros de fio 1,5mm, avaliado em R\$20,00(vinte reais) 3-) 100 (cem) metros de fio 10 mm, avaliado em R\$95,00 (noventa e cinco reais). 4-) 10 (dez) jogos de luminárias contendo: Lâmpada+calha+reator+soquete, avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Importando a avaliação em R\$615,00 (seiscentos e quinze reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 05/01: R\$ 2.263,03.

INTIMAÇÃO de SEZAR AUGUSTO RAMOS, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de ULISSES VIGANÓ JUNIOR.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 052/00 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executado ULISSES VIGANÓ JUNIOR será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 09:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 09:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Autos nº 052/00: 70 (setenta) pilanques de concreto armado, com 02 (dois) metros de comprimento, por 10cm de largura e 9cm de altura, avaliado em R\$700,00; 2-) Autos nº 090/97: 02 (duas) vacas holandesas, pelagem branca e preta, leiteiras, com mais ou menos 600Kg cada uma, avaliadas em R\$1.080,00; 3-) Autos nº 063/97: 02 (duas) vacas holandesas PC, pelagem preta e branca, avaliadas em R\$ 2.000,00; 4-) Autos nº 062/97: 02 (duas) vacas PC, avaliadas em 2.000,00; 5-) Autos nº081/97: 55 (cinquenta e cinco) pilanques ou vigotes de cimento e ferro (concreto), tamanho 2,10m X 10cm x 10cm, avaliados em R\$ 550,00. Importando a presente avaliação em R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos trinta reais)

ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO de ULISSES VIGANÓ JUNIOR, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA na pessoa de sua Representante Legal Sra. DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº053/00 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executada VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 09:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 09:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) carro-tão marca Turin, 02 (dois) eixos, 04 (quatro) rodas, chaneleiro, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/2000:R\$2.157,92.

INTIMAÇÃO de VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA na pessoa de sua Representante Legal Sra. DENISE SALOMONI PALAGI VIGANÓ, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João

Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de ANGELO ZANIN DE SOUZA.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº087/02 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executado ANGELO ZANIN DE SOUZA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (Uma) Guilhotina para corte de Lâmina, com 2,60m; em regular estado de conservação. Avaliado em R\$1.600,00. 2-) 01 (um) Guincho para trator CBT, 18 toneladas; em regular estado de conservação. Avaliado em R\$1.900,00. Importando a presente avaliação em R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/02:R\$3.464,97.

INTIMAÇÃO de ANGELO ZANIN DE SOUZA, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE CAETANO LTDA, na pessoa de seu representante Legal Sr. EDISON BODANESE.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº123/01 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da Vara Federal da Comarca de Francisco Beltrão-Pr, extraída dos autos nº2001.70.07.001328-2 de Executivo Fiscal em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE CAETANO LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 09:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 09:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) compressor e radiador para câmara fria, cor verde, movida a luz, para instalar em peça de 40m2, avaliado em R\$800,00 2-) 01 (um) motor elétrico, PO - SAB6 T254, A361635 AMP - 15/86, Volt - 220 - 380, RPM 950/1100, avaliado em R\$ 600,00. Importando a avaliação em R\$1.400,00 (hum mil quatrocentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 07/01: R\$2.248,00.

INTIMAÇÃO de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE CAETANO LTDA na pessoa de seu representante Legal Sr. EDISON BODANESE, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS CAMARFIU na pessoa de seus representantes legais, Sr. Paulo Pittan Camargo e Salete Dalla Costa Camargo.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº096/02 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO e executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS CAMARFIU, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 13:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 13:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 02 (Duas) máquinas de tecer, marca Berti, sem motor, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$3.500,00. 2-) 01 (uma) Máquina Conicaleira, marca INCOMA, com motor elétrico marca Kohlbach, avaliado em R\$500,00. 3-) 01 (uma) Máquina de Costura Industrial marca YAMATA, GC 15-1 HIGH SPEED LOCK STITCH SEWING NO, com motor elétrico marca WEG. Avaliado em R\$2.000,00. 4-) 01 (uma) Máquina de Costurar industrial, marca YURI, DDL 888 N JUKI CORPORATION - Tóquio Japan, com motor elétrico marca WEG. Avaliado em R\$2.200,00. 5-) 01 (uma) Máquina de costura industrial marca RINOLDI N N°543251, com motor elétrico marca WEG. Avaliado em R\$3.500,00. 6-) 01 (uma) Máquina Over Loock Industrial, marca Blue Star GNG - 3, com motor elétrico marca WEG. Avaliado em R\$2.200,00. Totalizando a avaliação em R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/02:R\$17.283,81.

INTIMAÇÃO de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS CAMARFIU na pessoa de seus representantes legais, Paulo Pittan Camargo e Salete Dalla Costa Camargo, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de CEZAR SERAFIN.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 089/02 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executado CEZAR SERAFIN será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 10:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 10:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (Um) Televisor, marca Phillips, colorida, 20 polegadas, com controle nova ou 60 de uso. Avaliado em R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/2002:R\$275,97.

INTIMAÇÃO de CEZAR SERAFIN, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praça se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85-.-.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACH

Escrivão

Portaria nº 15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante Legal, Sr. Euclides José Zampieri. O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº094/02 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO e executado EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 13:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 13:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) Caldeira nº121, marca Marchal Rons England, produção de vapor 450/500 Kg/h, pressão de trabalho 100 Lbs p/s, teste Hidrostático 200 Lbs Ps/s, ano de fabricação 08/97, área da superfície de aquecimento 19m2. Avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 03/03:R\$7.036,39.

INTIMAÇÃO de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, Sr. Euclides José Zampieri, edesde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

**JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão
Portaria nº 15/85****Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos. -Edital de Leilão/Praça e intimação de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante Legal, Sr. Euclides José Zampieri O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº021/03 de Executivo Fiscal em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA e executado EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (Um) Radiador Duplo, para estufa de secagem de madeira, com as seguintes medidas: 2,00 metros por 1,80 metros reformado. Avaliado em R\$1.500,00. (hum mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 11/02:R\$487,20.

INTIMAÇÃO de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, Sr. Euclides José Zampieri, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dezoenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

**JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão
Portaria nº 15/85****Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de FRIGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES GRANZOTTO LTDA, na pessoa de seu representante Legal Sr. CEZAR AUGUSTO GRANZOTTO.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº13/00 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado FRIGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES GRANZOTTO LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 14:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 14:15 ho-

ras, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) en-sacadeira pneumática Marca Sopama para 30 (trinta) litros, para ensacar linguiça ou salame, com motor de 01 HP, avaliada em R\$2.000,00; 2-) 01 (uma) misturadeira de carne, marca Sopama, para 150Kg de carne, com motor de 2 (dois) HP, avaliado em R\$2.500,00; 3-) 01 (um) moedor de carne, marca Caf. boca nº22, motor elétrico de 01 HP, em ótimo funcionamento, avaliado em R\$600,00. 4-) 01 (um) Freezer, tamanho + - 1,20 x 0,65 x 0,84 mt. 02 Tampas, horizontal, modelo 06456 CBA1, Série EN 075748, motor Recondicionado, em bom funcionamento, estado bom, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais). Importando a avaliação em R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Valor da Dívida em 05/03: R\$6.983,01.

INTIMAÇÃO DE FRIGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES GRANZOTTO LTDA., na pessoa de seu representante Legal Sr. CEZAR AUGUSTO GRANZOTTO, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

**JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão
Portaria nº 15/85****Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de IVAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA – FI na pessoa de seu Representante Legal Sr. Ivan Agostinho de Oliveira. O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº022/03 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado IVAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 07 de agosto de 2003, às 14:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 18 de agosto de 2003, às 14:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 10 (dez) pares de bota de couro Cromo, preta sola de couro, tipo campeira. Avaliado em R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) cada uma. Totalizando em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 05/03: R\$1.283,24

INTIMAÇÃO de IVAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA – FI na pessoa de seu Representante Legal Sr. Ivan Agostinho de Oliveira, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.

**JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão
Portaria nº 15/85****Colorado**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DO(AS) REQUERIDO(AS) MARIA ROSALINA DE ANDRADE. Edital de citação do(as) requerido(as) MARIA ROSALINA DE ANDRADE, brasileira, estado civil e profissão ignorados, portadora do CPF nº 020.552.909-75 e RG nº 6.563.818-5-PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação SUMARIA DE COBRANCA, sob n. 000273/2002, requerido por CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA, alegando em sintese que: "...Que é credora das cotas do condomínio e demais despesas referente ao lote situado na quadra 04, data 42, no Condomínio Pousada do Parapanema, vencidas a partir da parcela referente ao mês de 05/06/2000, com débito até a propositura da ação, no valor de R\$-1.670,55, cujo valor deverá incidir juros moratórios de 1% ao mês e multa convencional de 10% no ato do pagamento. Assim, requer a condenação da requerida para que efetue o pagamento das cotas condominais e demais despesas vencidas e vindendas, acrescidas das cominações legais, além de custas processuais e honorários advocatícios, que devem ser fixados em 20% sobre o valor da condenação. (a)José Milguel Gimenes, OAB/SP 89..903..", bem como para comparecer à audiência de conciliação, tratada pelo art. 277, do CPC, designada para o dia 03/09/2003, às 13:30 horas, ou se fazer representar por preposto, com poderes para transigir, sob pena de serem reputados

verdadeiros os fatos alegados pela autora, na inicial. Caso não haja conciliação, o(as) requerido(as) deverá(ão) oferecer contestação por escrito ou oralmente, na própria audiência, necessariamente através de advogado(a), sob pena de revelia, bem como juntar os documentos e arrolar testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao(s) requerido(as) MARIA ROSALINA DE ANDRADE, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2.003. Eu AYA SATO, escrivã, digitei e subscrevi.

**RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de direito****Corbélia****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
BRAZ FAVRETTO
Escrivão**

- EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MAURO ALVES DA SILVA e LAURO ALVES DA SILVA - COM PRAZO DE 30 DIAS - O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados MAURO ALVES DA SILVA e LAURO ALVES DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, trãmitam os autos de Executivo Fiscal sob nº 010/96 e apenso, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESATADO DO PARANÁ e executados MAURO ALVES DA SILVA e LAURO ALVES DA SILVA, que se encontram atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA os executados MAURO ALVES DA SILVA e LAURO ALVES DA SILVA, inscritos no CPF nº 601.678.828-72 e 960.535.268-00, respectivamente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo acima, paguem a importância de R\$-139.005,55 (cento e trinta e nove mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em valores de 17.06.03, a ser acrescido das cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem-lhes penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, tudo de conformidade com o despacho de fls. 197, a seguir transcrito: Citem-se por edital com prazo de 30 dias. Dil. Data supra. "a" Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz de Direito. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 27 de junho (06) do ano de dois mil e dois (2.003). Eu _Braz Favretto - Escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito****EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DO
EXECUTADO EDSON EDUARDO - PANIFICADORA,
na pessoa de seu representante legal.**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, os bens abaixo descritos, penhorados do executado Edson Eduardo - Panificadora, na seguinte forma: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12.08.03, às 13:30 horas, por valor superior ao da avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 28.08.03, às 13:30 horas, por valor superior a 40% da avaliação, a quem fizer melhor oferta, desde que respeitado o valor real, não se dando a venda por preço vil. LOCAL DA PRAÇA : Atrio do Fórum da Comarca de Corbélia-Pr. PROCESSO de Executivo Fiscal sob nº 056/02, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Edson Eduardo - Panificadora. BENS:- 1)- Um balcão refrigerador da marca Rubra - medindo 1,80m, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 1.600,00. 2)- Um balcão seco da marca Gelopar, medindo 1,80m, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), cuja avaliação foi realizada em 24.01.03, e que será corrigida por ocasião da praça. VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.834,92, em 22.05.03. ÔNUS OU RECURSO: Nada consta nos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando através deste os executados, devidamente intimados. Corbélia, 26 de junho (06) de 2.003. Eu _Braz Favretto, escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA NILZA
BORGES LOURENÇO - COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida NILZA BORGES LOURENÇO, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Cível sob nº 279/03, uma Ação de Divórcio Direto, proposta por ROMILDO LOURENÇO. É o presente expedido para CITAÇÃO da requerida NILZA BORGES LOURENÇO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo em conformidade com o despacho de fls. 09, a seguir transcrito: Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade. Prejudicada a tentativa de conciliação, por estar a requerida em lugar incerto e não sabido. Cite-se-a pela via editalícia, com prazo de 20 dias. Em oferecendo defesa, será designada audiência conciliatória. O prazo do lapso temporal da separação de fato poderá ser feita através da juntada aos autos de duas declarações de pessoas idôneas, com firma reconhecida. Intime-se. Corbélia, 04 de ju-

nho de 2003. "a" Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 09 de junho (06) de 2.003. Eu _Braz Favretto, Escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito****- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO DIONÍSIO
PEREIRA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -**

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição sob nº 290/02, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido ANTONIO DIONÍSIO PEREIRA, nele por sentença de fls. 35/36, de 04.06.03, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO DIONÍSIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Iguapi, s/nº, Braganantina, no Município de Braganey, nesta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como CURADORA a pessoa de DORVALINA MARIANO DA SILVA NASCIMENTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 23 de junho (06) do ano de dois mil e três (2003). Eu _Braz Favretto - Escrivão.

**Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito****Cornélio Procópio****EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS.**

CITANDA: RODOLFO INSELMANN FILHO, com qualificação e lugar ignorado, bem como eventuais terceiros interessados, incertos e não sabidos. AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRA-ORDINÁRIO sob nº 140/03. OBJETIVO: para contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do edital. REQUERENTE: ROBSON AUGUSTO FAGUNDES STELLATO e outros, e REQUERIDO(S), RODOLFO INSELMANN FILHO, sucessores e eventuais interessados. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Uma área de terras, situada na quadra 14, do lote 24, localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, no Município de Sertaneja, com área total de 750,00 metros quadrados, sem área construída, com as divisas e confrontações constantes da transcrição nº 13.244 do 2º CRI desta comarca". ADVERTÊNCIA: Não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial e qua a citação valerá para todos os atos do processo. Cornélio Procópio, 24 de junho do ano de dois mil e três. Eu,— Silvia Regina Camargo do Nascimento - Empregado Juramentada, que digitei e subscrevi.

**PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Cível
Subscrito por determinação do Dr.****Plínio Augusto Penteado de Carvalho - Juiz de Direito
pela Portaria 01/03****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- CARTÓRIO DO CÍVEL & COMÉRCIO -**

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO de LUIZ ALBERTO PRANDINI, sua mulher TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI e ANTÔNIO SÉRGIO PRANDINI e sua mulher MIRIAN DE CARVALHO MARRACH PRANDINI, atualmente em lugar ignorados. OBJETIVO: Para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$ 22.259,18 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) ou no mesmo prazo nomeiem bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO Nº 498/95, em que figura como requerente, ALBERTO PRANDINI e outros e como requerido, DIONÍSIO PESCADOR e outra. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 30 de abril de 2.003. Eu — (Silvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

**PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão do Cível
Subscrito por determinação do Dr.****Plínio Augusto Penteado de Carvalho - Juiz de Direito
pela Portaria 01/03****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
- CARTÓRIO DO CÍVEL & COMÉRCIO -****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE
INTERDIÇÃO**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 90/03, de SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA, a requerimento de ILENI BERNARDO CANDIDO, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA de IRACI BERNARDO DE SOUZA, por sentença proferida em 27/03/2.003, nomeando em substituição a Sra. ILENI BERNARDO CANDIDO. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1187 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. DR. PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO - JUIZ DE DIREITO. Expediu-

se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 06 de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Sílvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que digiteu e subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI

Escrivão do Cível

Subscrito por deteminação do Dr.

Plínio Augusto Penteado de Carvalho

pela Portaria 01/03

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

- CARTÓRIO DO CÍVEL & COMÉRCIO -

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de LUIZ ALBERTO PRANDINI, sua mulher TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI e ANTÔNIO SERGIO PRANDINI e sua mulher MIRIAN DE CARVALHO MARRACH PRANDINI, atualmente em lugar ignorados. OBJETIVO: Para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da dívida, no valor de R\$ 608.543,71 (seiscentos e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) ou no mesmo prazo nomeiem bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESCISÃO Nº 498/95, em que figura como requerente, ALBERTO PRANDINI e outros e como requerido, DIONÍSIO PESCADOR e outra. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 25 de junho de 2.003. Eu —(Sílvia Regina Camargo do Nascimento) - Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI

Escrivão do Cível

Subscrito por determinação do Dr.

Plínio Augusto Penteado de Carvalho - Juiz de Direito

pela Portaria 01/03

Coronel Vivida

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL

Prazo 30 dias

A DOUTORA FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 30/31, nos autos 370/02 de INTERDIÇÃO cumulada com CURATELA em que é requerente Ivanor de Almeida e requerida Soeli de Jesus de Almeida, foi procedida a INTERDIÇÃO DE SOELI DE JESUS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº5.561.734-1, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, nº227, nesta Cidade e Comarca, para os atos da vida civil, por ser a interdita portadora de doença mental, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeado seu curador IVANOR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, moldador, portador do RG nº3.031.940-0, e do CPF nº374.347.489-15, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº227, nesta Cidade e Comarca, podendo o ora curador, administrar seus bens e representa-la na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu __, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada, digitei, e eu, __(Ivani Uhno Finger), escrevã, conferi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA

Juíza de Direito

EDITAL

Prazo 30 dias

A DOUTORA FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 36/37, nos autos 257/2001 de INTERDIÇÃO cumulada com CURATELA em que é requerente Eva Martins da Silva e requerido Sebastião Martins da Silva, foi procedida a INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/10/48, residente e domiciliado na Rua Israel de Souza, nº163, Bairro São José Operário, nesta Cidade e Comarca, para os atos da vida civil, por ser o interditando portador de doença mental, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeada sua curadora EVA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº6.042.204-4 e do CPF nº840.005.389-34, residente e domiciliada na Rua Israel de Souza, nº163, Bairro São José Operário, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, podendo a ora curadora, administrar seus bens e representa-lo na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, __ (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada, digitei, e eu, __ (Ivani Uhno Finger), escrevã, conferi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA

Juíza de Direito

Dois Vizinhos

EDITAL DE CITAÇÃO DE LAZARO DA SILVA e SALETE TEREZINHA RAIMONDO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente LAZARO DA SILVA e SALETE TEREZINHA RAIMONDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº029/1996 de EXECUÇÃO DE FISCAL em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: LAZARO DA SILVA e SALETE TEREZINHA RAIMONDO, e por este meio CITA a re para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.787,51 acrescida das cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, cujo o valor e representado pela C. D. A. n.90 6 96 000925-22, sob pena de não fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, este edital que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 27/01/03. Eu,____(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.<fn>

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCENARIA UNIAO LTDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc. F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente MARCENARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº076/2001, 077/2001, 078/2001 de EXECUÇÃO DE FISCAL em que é exeqüente: FAZENDA NACIONAL e executado: MARCENARIA UNIAO LTDA, e por este meio CITA a re para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.679.59, 779.89, 3.297.69 acrescida das cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, cujo o valor e representado pela C. D. A. n.90 2 99 006235-32, 90 6 99 015154-57 e 90 6 99 015153-76, sob pena de não fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, este edital que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 27/01/03. Eu,____(Elpidio Pereira Batista/Silvani S. Tramontin) Escrivão/Aux. Juramentada, datilografei e subscrevi.<fn>

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

Engenheiro Beltrão

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR

LIRAUCIO SARAGIOTO ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CYLVIO JOÃO VARIATO - COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. A Doutora KETBI ASTIR JOSÉ - MM. Juíza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos nº 000273/02 de INTERDIÇÃO, foi declarado a interdição de CYLVIO JOÃO VARIATO, brasileiro, natural de Mococa – SP, nascido aos 08/06/1930, casado, aposentado, filho de João Viriato Antonio E Ema Contessoto, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1623, centro, nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão - Pr; foi vítima de acidente vascular cerebral, o que o torna incapaz para os atos da vida civil, como um todo, sendo lhe nomeada curadora a Sra MARTA VARIATO DE SOUZA, qualificada nos autos. Tudo conforme r. sentença de fls.27/29, tópico final: "...Diante do exposto, DECRETO, por sentença a INTERDIÇÃO de CYLVIO JOÃO VARIATO, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do antigo Código Civil, e de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º do antigo Código Civil. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARTA VARIATO DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, sendo que dispense a especialização em hipoteca legal, o que faço com fundamento no artigo 1190, in fine do CPC. Sem custas e sem arbitramento de honorários advocatícios. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Engenheiro Beltrão, 15.05.2003. – (a)KETBI ASTIR JOSÉ – Juíza de Direito". E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista ser o requerente BENEFICIÁRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e três. Eu __ (Liraucio Saragioto),Escrivão que subscrevi.

LIRAUCIO SARAGIOTO

ESCRIVÃO, assina por ordem judicial – Portaria 03/03

Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSALIA BIGOSINSKI MALIS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

“ O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 139/2002, em que é requerente LUCIA BIGOSINSKI MALIS, e interditanda ROSALIA BIGOSINSKI MALIS, que por sentença deste Juízo, datada de 09/12/2002, foi decretada a interdição de ROSALIA BIGOSINSKI MALIS, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. LUCIA BIGOSINSKI MALIS, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2003. Eu.(Cleusa Montanha Pereira) Aux. Juramentada, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MELITA DIEGER HAERTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

“ O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 192/2002, em que é requerente ILZE MARIA WIEDERGRUN, e interditanda MELITA DIEGER HAERTER, que por sentença deste Juízo, datada de 07/11/2002, foi decretada a interdição de MELITA DIEGER HAERTER, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. ILZE MARIA WIEDERGRUN, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de março de 2003. Eu.. (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MOISÉS VARGAS BUENO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 194/2002, em que é requerente ELENIR VARGAS BUENO, e interditando MOISÉS VARGAS BUENO, que por sentença deste Juízo, datada de 09/10/2002, foi decretada a interdição de MOISÉS VARGAS BUENO, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. ELENIR VARGAS BUENO, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2.003. Eu ..(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SANDRA TRIES WAGNER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob o nº 401/2001, em que é requerente CLARDES TEREZINHA TRIES WAGNER, e interditanda SANDRA TRIES WAGNER, que por sentença deste Juízo, datada de 13/12/2002, foi decretada a interdição de SANDRA TRIES WAGNER, tendo sido nomeado sua curadora a Sra. CLARDES TEREZINHA TRIES WAGNER, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efei-

to todos os atos, avenças convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2003. Eu.(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito Designado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE SONIA PETRY

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 145/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ELAINE MARIAPETRY, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 6.306.647-8/PR., residente e domiciliada na Rua Pará, n. 169, fundos, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR., e requerida SONIA PETRY, brasileira, casada, portadora do RG n. 5.525.779-5/PR., residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 40/41, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de SONIA PETRY, nomeando como curadora a Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 10 de março de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 23 de maio de 2.003.- Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE CLAUDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 414/2002, de INTERDIÇÃO, em que é requerente FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador do RG n. 1.925.085 SSP/PR., e inscrito no CPF n. 143.165.879-00, residente e domiciliado na Rua Urbano Caldeira, n. 403, Morumbi II, nesta cidade, e requerido CLAUDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 8.899.556-2 SSP/PR., e inscrito no CPF n. 008.644.009-85, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 56/57, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de CLAUDINEI MOREIRA DE OLIVEIRA, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 25 de março de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 23 de maio de 2.003.- Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO Nº.: 930/97, de EXECUCAO, em que é exequente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, e executado(s): NERY LUIZ FERREIRA. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do(s) executado(s): NERY LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF/MF nº 35.546.179-20, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Rua Damião, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, apresentar embargos a execução, tendo em vista a penhora efetuada sobre o rosto dos autos 2002.70.00.011248-2, abaixo descrito, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela parte Autora. BEM PENHORADO: Penhora no rosto dos autos

2002.70.00.011248-2, em trâmite junto a 9ª. Vara da Justiça Federal , em nome do requerido Nery Luiz Ferreira, sobre o valor total que o mesmo venha a receber, até a quantia de R\$ 5.407,67 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

TÍTULO JUDICIAL: Nota Promissória – Valor de R\$ 11.520,00 – datado de 17/12/1996.

ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, dado e passado nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, em 04 de abril de 2.003- Eu, _ ,Andreia Rockenback Anacleto, auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

PROCESSO nº. 473/2002 de INTERDIÇÃO. REQUERIDA pelo Ministério Público, para interdição de Daniel Gomes Brândão, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitada. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: VASCONCELO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente na Localidade de Arroio Emposado, Município de Eneas Marques, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2.003.

Grandes Rios

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS –PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

= EDITAL DE CITAÇÃO =
RÉU: ADEMAIR VILAS BOAS=
PROCESSO CRIME: 29/02= PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Mauricio Boer, Juiz de Direito da única vara criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem , com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ADEMAIR VILAS BOAS, conhecido como “Maninho”, brasileiro, solteiro,técnico de refrigeração, natural de Faxinal/PR., nascido aos 05/08/83, filho de Sebastião Venâncio Vilas Boa Filho e Renê Prestes Clementino Vilas Boa, residente na Quadra 05, lote 01 , conjunto JK , Faxinal-PR. atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito a Av. José Monteiro de Noronha s/n, no dia 28 de agosto de 2003 às 16:30 horas, a fim ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 29/02 a que responde como incurso no art. 12 “caput” (vender) c/c art. 18, inciso III (associação de duas pessoas) ambos da Lei nº 6.368/76 do CPB, ficando advertido de que em caso de não comparecimento e não constituição de advogado, será suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, na forma do art. 366 do CPP. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três, _ (Celso R.O.Martins) Escrivão digitei e subscrevi.

= Mauricio Boer =
Juiz de Direito

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

O Doutor Mauricio Boer, Juiz de Direito e Supervisor do Juizado Especial Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 53/02 em que é infrator : BENEDITO REZENDE, brasileiro, casado, natural de Echaporã/SP, nascido aos 20/12/52, RG. nº 1.791.306/PR, filho de João Rezende Filho e Petrolina Gonçalves Rezende, residente em Porto espanhol , Rio Branco do Ivaí, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.15 dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo decurso do prazo decacional. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu _ (Celso R.O.Martins) Secretário, digitei e subscrevi.

= Mauricio Boer=
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

O Doutor Mauricio Boer, Juiz de Direito e Supervisor do Juizado Especial Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 74/

02 em que é infrator : JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de reserva/PR., nascido aos 19/08/82, filho de Clarice Gomes de Oliveira, residente na Rua Vital Brasil s/n em Grandes Rios , atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.20 dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo decurso do prazo decadalcial. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _ (Celso R.O. Martins) Secretário, digitei e subscrevi.

= Mauricio Boer=
Juiz de Direito

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS=

O Doutor Mauricio Boer, Juiz de Direito e Supervisor do Juizado Especial Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Termo Circunstanciado nº 15/01 em que é infrator : CARLOS APARECIDO SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, natural de Cândido de Abreu-PR., nascido aos 21/01/73, RG. nº 6.880.733-6/PR, filho de Damas Senio dos Santos e Anacília Souza dos Santos, residente Rio Branco do Ivaí, atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls 45 dos autos acima mencionados que declarou extinta a punibilidade pelo prescrição da pretensão punitiva. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu (Celso R.O. Martins) Secretário, digitei e subscrevi.

= Mauricio Boer=
Juiz de Direito

Guaíra

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA- ESTADO DO PARANÁ.
CARTORIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Edital de intimação de sentença nos autos de interdição sob n.192/2002 onde figurra como requerente IZOLINA TEIXEIRA e requerido ANEZIO TEIXEIRA. SENTENÇA – Pedido deferido por sentença exarada no dia 21.01.2003, com trânsito em julgado em 11.03.2003.

REQUERENTE – IZOLINA TEIXEIRA
REQUERIDO – ANEZIO TEIXEIRA
CURADOR – IZOLINA TEIXEIRA
Guaira, 02 DE JUNHO DE 2003.

CELSO GUISARD THAUMATURGO.
JUIZ DE DIREITO

Guaraniaçu

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 000.176/1999, de INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: HELENA DA SILVA. INTERDITANDA: MARIA OLINDA FERNANDES DE QUADROS. DATA DA SENTENÇA: 06 de novembro de 2.002. CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil CID – F 71.1. – Retardo mental moderado. LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: HELENA DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu - PR., aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (19/03/2003). Eu _ Arival Tramontin Ferreira Júnior, Escrivão que o digitei e subscrevi.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juiza de Direito

Ibiporã

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) RÉ(U) ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.48/2001, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor SERGIO AZIZI NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o(a) ré(u), **ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 19/12/80, em São Paulo/SP, filho de João Guilherme da Silva e Marli Domingos, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITE-SE o réu a responder a acusação por escrito e por intermédio de advoga- do, **NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS**, contados da publicação deste edital, e **O INTIME** para comparecer ao forum desta comarca de Ibiporã/Pr. sit o Av. dos Estudantes, nº.351, no dia **10/SETEMBRO/2.003 ÀS 13:00 HORAS**, a fim de ser interrogado e acompanhar todos os demais termos do Processo Cri-

minal nº.88/2.001, do que responde como incurso nas sanções do artigo 16 Caput, da lei 6.368/761, porque: “Consta no inluso inquérito policial que no dia 18 de maio de 2.001, por volta das 10:00 horas, nas margens da BR 369, Vila Paulista, nesta cidade e comarca, o ora denunciado ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA, trazia consigo para uso próprio, dentro do bolso de sua calça, uma pequena porção da substância “Cannabis sativa Linneu”, vulgarmente conhecida como “maconha” que estava envolta em um pedaço de plástico branco pesando 5,5 gramas, sendo que esta substância determina dependência física e psíquica – auto de apreensão de fls.07 e laudo químico-toxicológico de fls.17”. E para que ninguém alegue ignorância em especial o(a) ré(u) supra, é expedido o presente Edital. que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 30/06/2.003. Eu, Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) RÉ(U) JONADAR MARINHO DOS SANTOS, PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.19/99, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 60 DIAS. O Doutor SERGIO ZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento, ou dele tiverem conhecimento,com o prazo de 60 dias, em especial o(a) réu JONADAR MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 01/02/48, em Londrina/Pr, filho de João Martinho dos santos e Martha Fixel dos Santos, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitado, por sentença datada de 10/04/2.003 foi condenado, como incurso nas sanções do artigo 171 caput, observado o parágrafo 1º, do Código Penal, a pena de 08 meses de reclusão e 07 dias multa no valor unitário de 1/30 do maior salário mínimo vigente à época dos fatos, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente quando do efetivo pagamento. O regime inicial de cumprimento da pena é o Regime Aberto. Foi substituída a pena Privativa de Liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente na proibição de freqüentar bares e similares (art. 47, IV do Código Penal), pelo mesmo prazo da condenção, ou seja, por oito(8)meses, cumulada com a apresentação mensal em juízo para informar e justificar suas atividades (art.115, IV da Lei 7.210/84). Foi condenado ainda ao pagamento das custas do processo. Após o trânsito em julgado será designado audiência admonitória.O prazo de apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por qualquer outra forma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o(a) ré(u) supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 30/06/2.003. Eu, _ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o digitei e subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) RÉ(U) DANIEL MOREIRA CUSTÓDIO, PROFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.21/2000, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O Doutor SERGIO ZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento, ou dele tiverem conhecimento,com o prazo de 90 dias, em especial o(a) réu DANIEL MOREIRA CUSTÓDIO, brasileiro, vulgo “Niel”, solteiro, serviços gerais, nascido aos 17/12/81, em Urai/pr, filho de Juventino Moreira Custódio e Maria Idalina Custódio, atualmente residente em lugar ignorado, que no Processo Criminal supracitado, por sentença datada de 01/04/2.003, foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155 parágrafo 4º, inciso IV do Código Penal, a pena de 02 anos e 03 meses de reclusão e 12 dias multa, no valor unitário de 1/30 do maior salário mínimo vigente à pepoca dos fatos, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente quando do efetivo pagamento. O regime inicial de cumprimento da pena é o Regime Aberto. Foi substituída a pena Privativa de Liberdade por duas penas restritivas de direitos: a)- uma consistente na proibição de freqüentar bares e similares (art. 47, IV do Código Penal), pelo mesmo prazo da condenção, ou seja, por dois(2) anos e três(3) meses, cumulada com a apresentação mensal em juízo para justificar suas atividades (art.115, IV da Lei 7.210/84); b)- outra consistente em prestação pecuniária (art.45, I do Código Penal) no valor de 01(um) salário mínimo, cujo valor deverá ser convertido em cestas básicas de alimentos e doado a APAE de Ibiporã/Pr no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, podendo o pagamento ser parcelado, mantida a condenação na pena de multa. Foi condenado ainda ao pagamento das custas do processo. Após o trânsito em julgado será designado audiência admonitória.O prazo de apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se no curso deste for feita a intimação por qualquer outra forma. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o(a) ré(u) supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 30/06/2.003. Eu, _ Sirlei Nalin Nicolau, Aux. de Cartório, o digitei e subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDIVINO JOSÉ BERNARDES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 03/97, ONDE FIGURA COMO AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor SERGIO AZIZ NEME, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte(20) dias, em especial a réu **VALDIVINO JOSÉ BERNARDES**, brasileiro, vulgo “Waguinho”, nascido aos 27/04/59, em Tamarana/Pr, filho de Nicanor José Bernardes e dona Maria Cecília de Jesus, residente atualmente em lugar ignorado, aí sendo o íntime que por decisão datada de 30/04/2.003 foi convertida as penas restritiva de direitos em privativa de liberdade, a ser cumprida em REGIME ABERTO.pelo prazo da pena fixado na sentença, 01 ano, cinco(5) meses e cinco(5) dias, e deverá cumprir as seguintes condições: a)- recolher-se a sua residência diariamente após as 20:00 horas; b)-não ausentar-se da comarca sem prévia autorização judicial por mais de oito(8) dias, c)- comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, d)- Não freqüentar bares e estabelecimentos designados à venda de bebidas alcoólicas. INTIMANDO- O ainda para que compareça perante este juízo no dia **08 de SETEMBRO DE 2.003 ÀS 13:00 HORAS**, a fim de estar presente na AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA das condições do cumprimento da pena em aberto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Forum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 30/JUNHO/2.003. Eu, _ Sirlei Nalin Nicolau, Auxiliar de Cartório, o subscrevi.

SERGIO AZIZ NEME
JUIZ DE DIREITO

Imbituva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NOEMIA SANTOS

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente Judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr.º GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 02/05/2003, a qual transitou em julgado em 28/05/2003, nos autos n.º 223/2002 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de **NOEMIA SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 13/06/1940, portadora da CI RG n.º 9.457.281-9-SSP/PR, interna do Asilo São Vicente de Paulo, com endereço à Rua Prof. Souza Araújo, 443, nesta cidade de Imbituva/Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) **MARLENE PEYERL**. Imbituva, 04/06/2003. EU, Alciran Claudio Pedroso-Escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JUSTINA DA SILVA

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente Judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr.º GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 02/05/2003, a qual transitou em julgado em 28/05/2003, nos autos n.º 224/2002 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de **JUSTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 27/09/1925, portadora da CI RG n.º 9.457.273-8-SSP/PR, interna do Asilo São Vicente de Paulo, com endereço à Rua Prof. Souza Araújo, 443, nesta cidade de Imbituva/Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) **MARLENE PEYERL**. Imbituva, 04/06/2003. EU, Alciran Claudio Pedroso-Escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Ipiranga

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTEÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor MARCOS TAKAO TODA , MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo e Cartório tramitam os autos nº 659/1997 de CURATELA em que é requerente: MARIA ADELZI PEREIRA e requerido: ANA MARGARIDA PEREIRA, sendo que mediante o presente edital cientifica-os que decretou a interdição de ANA MARGARIDA PEREIRA, conforme sentença datada de 15 de agosto de 2.002, e transitou em

juulgado em 10 de outubro de 2.002, nomeando seu Curador(a) a Sr.(a) MARIA ADELZI PEREIRA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando(a) em todos os atos de sua vida Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná aos dez dias do mês de junho de dois mil e três (10/06/2003). Eu, Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino.

Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI, ESTABELECIDA NO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPÃO DE TERRAS PARTICULARES, registrados sob nº.355/2003, em que é Requerente: CLUBE ATLÉTICO UNIÃO OLÍMPICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº.78.149.044/0001-75, estabelecida na Rua da Liberdade, 950, em Irati – Pr.; tendo por objeto a legalização do “TERRENO URBANO SITUADO ENTRE OS KMS 334 + 813,00 e 334 + 943,00 DO TRECHO FERROVIÁRIO PONTA GROSSA – ENGENHEIRO GUTIERREZ, EM IRATI – PR., COM A ÁREA DE 768,00 M2.,, com as medidas e confrontações do memorial descritivo elaborado pelo engenheiro florestal ALEXANDRE FRANÇA TETTO, inscrito no CREA-PR sob nº.30.958-D; tendo por confrontante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., na pessoa de seu representante legal, que a posse do Autor sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRASE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, ao primeiro (1º) dia do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

Jaguariaíva

“= EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.- =“

O DOUTOR DOUGLAS MARCEL PERES, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPÃO, autuado sob n 587/2.002, em que é requerente VALTER BRIZOLA e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=Ç=Â=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber := Fernandina Maria das Neves Delgado , na pessoa de seu sucessor Sr. Álvaro Delgado; Vilmar do Nascimento e sua esposa; Anacleto Spelino e sua esposa; Álvaro Delgado e o Município de Jaguariaíva/Pr, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado “Av. governador Paulo Pimentel Jardim Nossa Senhora de Fátima Quadro Urbano”, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área 1572,02 m2 (um mil quinhentos e setenta e dois metros quadrados virgula dois), ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. “= CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três. a)

DOUGLAS MARCEL PERES.
Juiz Substituto.

Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, científica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº633/2002 que figura como requerente O Ministério Público e Nair Bechtloff dos Santos e interditanda Ivonete Maria Bechtloff dos Santos, cujo teor da sentença vai a seguir transcrita: “Vistos e Examinados. O Ministério Público ajuizou a presente ação de Interdição em face de Ivonete Maria Bechtloff dos Santos, devidamente qualificada na inicial, afirmando que a interditanda conta com trinta e três anos de idade e desde dos seis anos apresenta seqüelas de meningite, fazendo uso diário de medicamentos (Gardenal) a mais de dez anos, e decorrente de tal lesão a incapacidade total para exercício de todos os atos da vida civil, necessitando de tendo integral do auxílio de terceiro e de sua mão, Senhora Nair Bechloff dos Santos. Quer no final total procedência da ação, nomeação de curador especial para defesa do interditado, sendo que com a procedência da ação deverá ser nomeada a sua mãe para ser curadora. Com a inicial, veio laudo fornecido por médico do SUS e outros documentos. A interditada foi regularmente citada e intimada para comparecer ao interrogatório. Nomeado curador apresentou defesa, bem como ouvido informalmente a mãe da interditanda, pugnou o Ministério Público pela total procedência da ação. E assim, fundamento e decidido. A capacidade da ré esta demonstrada nos autos e examinada pelo perito às fls. 04, foi constatada a lesão permanente decorrente de seqüelas da meningite aos seis anos de idade, sendo concluída que a ré possui incapacidade total e permanente para o exercício realizados na vida civil. O laudo confirma em impressão deixada pelo Juiz que presidiu o presente relatório no que respeita a incapacidade da requerida. A genitora da requerida apresentou nesta data documento, cuja cópia será juntada aos autos, que demonstra a concessão de benefícios pela previdência social, em razão da incapacidade da requerida, motivo pelo qual não há necessidade de participação do representante legal do INSS, tendo em vista que o benefício decorrente da Assistência Social já foi deferido, o qual foi registrado sob o nº 121.628.067-0. Em tal legal curatela “Art. 446, Inc. 01, do CPC de 1916”o qual se aplica na presente hipótese tendo em vista a data em que a ação foi ajuizada, sob a vigência do antigo Código Civil, consoante determinado das disposições gerais e transitórias do Código Civil de 2002. A requerida é solteira, reside com os pais e não possui bens. Motivo pelo qual, seguindo a ordem estabelecida na habilitação civil, o encargo da curatela, em primeiro lugar, cabe a seus pais. Antes o exposto, julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição de Ivonete Maria Bechtloff dos Santos, brasileiro, solteira, nascida aos trinta dias do mês de março de 1969, portadora do RG 8.295.274-8, declarando incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora sua mãe, a Senhora Nair Bechtloff dos Santos. Tendo em vista que a interditanda não possui bens, desnecessário a especificação de hipoteca legal. Publicado a sentença em audiência, intimadas as partes, curador e representante do Ministério Público, Registre-se. Transitado em Julgado, publiquem-se os editais a que se refere os art. 1134 do CPC e oficie-se ao Cartório de Registro Civil, encaminhando cópia da sentença para a devida inscrição, lavrando-se o respectivo Termo de Curatela. Nada mais a constar, deu-se por findo o presente termo, o qual lavrei. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi. (A) João Henrique Coelho Ortolano - Juiz Substituto. - JUSTIÇA GRATUITA - Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu, _ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, científica a todos os interessados, que nesse Juízo processou-se os autos de Interdição nº150/2001 que figura como requerente O Ministério Público e Maria de Jesus Chaves e interditando João Maria Colaço, cujo teor da sentença vai a seguir transcrita: “Autos nº150/01. Vistos e Examinados. O Ministério Público do Estado do Paraná, através de sua representante, no uso de suas atribuições legais, propôs a presente interdição em face de João Maria Colaço, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/09/1949. Alega que o requerido, embora com 51 anos de idade na data da propositura da ação, face seu desenvolvimento mental incompleto, não pode praticar atos da vida civil. Que não possui bens imóveis. O requerido reside em companhia de sua genitora, Maria de Jesus Chaves, requerendo através do Ministério Público sua nomeação como curadora do interditando, pois é quem atende e dispensa cuidados necessários ao seu bem estar. Juntou os documentos de fls.04/05. O interditando não foi citado, em razão de sofrer problemas mentais, tendo comparecido em Juízo para ser interrogado. Entretanto, não conseguiu entender as perguntas que lhe foram feitas, apresentando nitidamente problemas mentais. Não houve apresentação de contestação. Nomeado perito para realização de exame no interditando, foi apresentado o laudo de fls. 25. O Ministério Público apresentou parecer favorável à interdição às fls. 30. Em síntese, é o relatório. Decido. A incapacidade do réu está demonstrada nos autos. Examinada pelo perito foi constatado que o interditando apresenta deficit mental, conforme consta do laudo de fls.25. É então legal de curatela (art. 446, I, CCv) e, na ausência de conjüge, vez que o interditando é solteiro, não residindo com o pai, a mãe é legítima curadora do filho (art.454, parág.1º, CCv). Sendo total a incapacidade, não há se impor limites à curatela. Ante o exposto, julgo procedente a ação para decretar a interdição de João Maria Colaço, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1949, filho de Juvino Colaço e de Maria de Jesus Chaves, portador do RG nº7.959.059-2, declarando-o incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a sua mãe, Maria de Jesus Chaves. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, publiquem-se os editais a

que se refere o artigo 1.184 do CPC e oficie-se ao Cartório de Registro Civil encaminhando cópia da sentença para a devida inscrição. Lapa, 25 de março de 2003. Carmen Lúcia de Azevedo e Mello - Juíza de Direito”. - Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu, _ Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES MARIO RODRIGUES, PEDRO MATIAS DE LIMA, JOSÉ CLAUDINO DE OLIVEIRA E SUAS MULHERES, SE CASADOS FOREM e TAMBÉM DOS SUCESSORES DOS CONFRONTANTES FALECIDOS SRS. PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR LOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul-Pr., na forma da Lei etc... faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os confinantes Mario Rodrigues. Pedro Matias de Lima, José Claudino de Oliveira e suas mulheres se casados forem e também os sucessores dos confrontantes falecidos Pedro Gonçalves de Oliveira e demais terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo os autos nº 170/2001 de USUCAPÃO em que é autor: ALCEU GOMES FERREIRA e réu: ANTONIO LOURDES NOGUEIRA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou na inicial, presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito. ALCEU GOMES FERREIRA qualificado nos autos por procurador requereu o presente usucapião contra Antonio Loures Nogueira e s/mulher. DOS FATOS. O autor adquiriu em 19/04/2.000 do Sr. José Gonçalves de Oliveira através escritura de Cessão de Direitos Possessórios a ação rural imóvel com a área de 1.098.412,89 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados) de terrenos de culturas, constituído pelo quinhão 43 do bloco 09 do imóvel Faz. Laranjeiras, que tem como confrontantes os Srs. Harnoldo Babinski, Mario Rodrigues, Pedro Gonçalves de Oliveira, Pedro Matias de Lima, José Claudino de Oliveira, Antonio Gonçalves da Costa, Joaquim Gonçalves de Oliveira, Paulo Roberto Baciello e suas mulheres, se casados forem e com as confrontações descritas na matrícula 8.460 do livro 3-L do CRI local, sendo que o antecessor do autor tinha adquirido o imóvel em 1956 do réu, embora o Sr. José Gonçalves de Oliveira tenha adquirido o imóvel usucapiendo de longa data, não preocupando-se em receber Escritura Pública para transferência da propriedade, tendo o réu ido embora da região não sabendo do paradeiro atual do mesmo, já sendo ocupado há aproximadamente 45 anos, somada a posse do autor e seu antecessor, sendo referida posse mansa, pacífica, de boa fé e sem oposição há longos 45 anos, “animus domini”: estando atualmente cercado e individualizado, conservando-o construindo cercas, roçando, limpando, plantando pastagens, milho e construindo benfeitorias. Somente a título de argumentação encontra-se anexo documento comprovando que no ano de 1962 o antecessor do Sr. José Gonçalves de Oliveira procedeu pagamento de honorários advocatícios da subdivisão judicial do imóvel em pauta dos Advogados Arthur Martins Franco e João Alves da Rocha Loures, doc. Este subscrito pelo procurador dos mesmos, Sr. Arival Natêl de Camargo, então oficial do CRI, verificando-se que a certidão do CRI da época (30/05/1.962), consta que Folha de Pagamento foi apresentada ao Oficial do Registro pelo antecessor do Sr. José Gonçalves de Oliveira. DO PEDIDO: Requer: Citação do réu ou sucessores e demais interessados através de edital; dos confinantes: através de mandado e a cientificação das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal via ofício. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 em 05.05.2001. (a) CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA – advogado que às fls. 104 requereu o seguinte...MM. Juiz Considerando que não foi cumprido o disposto no art. 232 inciso III do CPC, vem o requerente postular seja expedido novo e único edital para citação dos confinantes MARIO RODRIGUES, PEDRO MATIAS DE LIMA, JOSÉ CLAUDINO DE OLIVEIRA e suas mulheres se casados forem, e também dos sucessores dos confrontantes falecidos PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, para as devidas publicações na imprensa oficial e local...DESPACHO: Expeça-se edital para citação dos confinantes, com prazo de 30 dias, como requer às fls. 104. Após, vista ao Ministério Público. Em, 04/06/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu, _____MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, o subscrevi.

Londrina

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ademir Ribeiro Richter, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 291/2.003, de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção, onde figura como requerente Edgar Shiiti Kamita, contra Waldemar Jorge Rosa dos Santos. E, como

consta nos referidos autos, que o(a) requerente(a) não mais manifestaram-se nos presentes autos, não estando mais residindo no endereço constante nos autos, é expedido o presente edital para a CITAÇÃO de WALDEMAR JORGE ROSA DOS SANTOS, a fim de que, querendo, em “VINTE DIAS”, manifeste-se nos presente autos, sob pena de não o fazendo, ser o mesmo extinto, com seu consequente arquivamento. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (Junho) do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, ..., (Luis Fernando Donadio), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Ademir Ribeiro Richter, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 438/2001, de Destituição de Pátrio Poder, onde figura como requerente Ministério Público, contra a senhora Roberta Tobias. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) da criança encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a CITAÇÃO de ROBERTA TOBIAS, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, ofereça resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituída do Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. C U M P R A - S E . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 06 (Junho) do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, ..., (Luis Fernando Donadio), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Ademir Ribeiro Richter, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 350/2003, de Alvará Judicial, requerido pela senhora Maryke Kikuche, contra Claudinei Francisco de Oliveira. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) da criança encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a CITAÇÃO de CLAUDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, ofereça resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, sob pena de não o fazendo, ser deferido o pedido inicial. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de 06 (Junho) do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, (Luis Fernando Donadio), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS REAL DIESEL LTDA - CNPJ/MF nº 78.589.926/0001-51, na pessoa de seus representantes legais, e MARCO ANTONIO DE LACERDA - CPF/MF nº 365.814.109-34, MÁRCIA MARIA DE LACERDA - CPF/MF nº 908.414.179-20 e ELIZA MIKI DE LACERDA - CPF/MF nº 561.447.929-53, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos nº 657/2000, de AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA, que ALIR ALVES LOPES move contra REAL DIESEL LTDA E OUTROS, onde a parte promovente alega em sua petição o seguinte: ALIR ALVES LOPES, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.157.121-2 SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 238.123.709-82, residente em Londrina-Pr., vem muito respeitosamente à presença de V. Exª, através de seu advogado infra assinado, habilitado conforme instrumento de mandado anexo, com escritório profissional situado em Londrina-Pr., na Rua Jorge Casoni, nº 2562 - CEP - 86.010-250, fone (0xx) 43 324-8041 - email: capital@sercomtel.com.br, onde recebe avisos e intimações, vem respeitosamente à presença de V. Exª, promover: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DED ALUGUERES E ENCARGOS LOCATÍCIOS com fulcro nos artigos 9º, II e III, e 62 a 66 da Lei nº 8.245/91, contra: REAL DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.926/0001-51, neste ato representada por seu sócio MARCO ANTONIO DE LARCA,

brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. n° 3.888.695-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n° 365.814.109-34; e contra MÁRCIA MARIA DE LACERDA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 5.825.027-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n° 908.414.179-20 e ELIZA MIKI DE LACERDA, brasileira, casa, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 3.150.205-5 SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob n° 561.447.929-53, residente à Rua Santa Cruz, n° 196 - Vila Siam, em Londrina-Pr., pelos motivos de fatoa e de direito a seguir expostos: A autora é locatária do imóvel sito à Rua Goiás, n° 28, centro, nesta cidade, com destinação comercial, para o ramo de venda de auto peças, que foi locado ao primeiro réu, este na condição de Locatário, e aos demais como fiadores, por contrato escrito, através da Capital Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., pelo prazo de 12 meses, com início em 01/01/1997 e término estipulado para 31/12/1997. Ocorre que os demandados não vem cumprindo com suas obrigações para com a Locatária, faltando com o pagamento dos alugueres, os demandados vem fazendo pagamentos esporádicos e procrastinatórios, infringindo desta forma as cláusulas 1ª, 2ª e 11ª, integrantes do contrato de locação (doc. Anexo) e o artigo 23º, inciso I, da lei n° 8.245/91. Estando configurado o seu inadimplemento e, de consequência, a infração contratual, é devida também a multa expressa na cláusula 11ª do referido contrato e no valor de três alugueres. Assim sendo são devidos o total dos débitos atualizados até 30/05/2000, no valor de R\$-8.916,59, menos a atualização dos créditos no valor de 4.050,64, ou seja, total do saldo devedor atualizado até 30/05/00 no valor de R\$-4.865,95, mais a multa contratual (Cláusula 11ª) no valor de R\$-951,27, mais Honorários Advocáticos na base de 20%, no valor de R\$-1.163,44. Sendo o montante da dívida atualizada monetariamente até 30/05/2000 é R\$-6.980,66 (Seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). Todas as tentativas de solução amigável junto ao réu, no intuito de que liquidasse tais débitos, resultaram infrutíferas, os demandados vem já há dois anos protelando o pagamento integral da dívida, não restando outra alternativa senão a propositura da Ação. V- Tutela Antecipada. A autora é pessoa de idade, sem apresentadoria, na verdade, sua aposentadoria é a renda obtida com o aluguel de salas comerciais. E, como os Demandados encontram-se em atraso em relação ao pagamento dos alugueres, somando à autora, além de prejuízos econômicos, sérios riscos à sua integridade física, uma vez que sua renda viu-se diminuída pelo inadimplemento dos demandados. Face ao exposto, e com fulcro no art. 273 do CPC, requer-se à V. Exª., face a urgência da questão, pela precariedade em que se encontra a autora, e face a má-fé dos demandados, que procrastinaram o pagamento dos alugueres, o acolhimento da Tutela Antecipada através da expedição do mandado para que sejam DESPEJADOS os demandados. Diante do exposto, é a presente ação de despejo, fundada na falta de pagamento de alugueres e encargos locatícios com cobrança, nos termos dos artigos 9º, II e III, 62º e seguintes da Lei n° 8.245/914., para requerer à V. Exª. a) a citação dos réus MARCO ANTONIO DE LACERDA, residente à Rua Santa Cruz, n° 196, Vila Siam, em Londrina-Pr., ELIZA MIKI DE LACERDA, residente à Rua Santa Cruz, n° 196, Vila Siam, Em Londrina-Pr., MARCIA MARIA DE LACERDA, residente à Rua Israel, n° 130, apto 02, Jardim Vilas boas, em Londrina-Pr., via correio com aviso de recebimento, nos termos da ação, para, querendo evitar a rescisão da locação requerer autorização para purgar a mora, no prazo legal, e no prazo que lhe for assinado, efetuar o pagamento dos débitos acima expostos, devidamente corrigidos monetariamente a partir dos seus respectivos vencimentos até a data do efetivo pagamento, mais aqueles que se vencerem no curso do processo, juros moratórios, multa contratual, custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sobre o montante do débito, nos temros da cláusula 9ª, § 1º do contrato locatícios, e demais cominações legais, ou contestem o pedido, sob pena de revelia. Requer finalmente, caso não seja purgada da mora ou havendo contestação por parte do réu, seja julgado procedente o pedido, com o fim de se declarar rescindido o contrato de locação e a consequente decretação do despejo do imóvel locado, condenando ainda os réus solidariamente, no pagamento dos alugueres e encargos locatícios em atraso, acima expostos, mais os que se vencerem no curso da lide, devidamente acrescidos de juros e correção monetária a partir dos respectivos vencimentos até a data do efetivo pagamento, mais a multa contratual, custas processuais, honorários de advogado na base de 20% sobre o valor do débito, nos termos da cláusula 9ª do contrato de locação, e demais cominações legais. b) Protesta complementar a comprovação do alegado, por todos os meios admitidos em direito, se necessário; e foram pagas até o momento. Requer a citação para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantir a execução, prosseguindo-se a mesma nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para C I T A Ç Ã O do devedor CARLOS ALBERTO SILVA, dos termos da presente ação, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do prazo de dilação deste edital, efetue o pagamento do principal e acessórios, ou para que no mesmo prazo nomeie bens à penhora de sua propriedade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e suficientes para a garantia da execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem Oficial de Justiça, podendo, após, no prazo de trinta (30) dias, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos, sob pena de prosseguimento do processo executivo, tudo em conformidade com os seguintes despachos: “I- Cite-se o executado, para que em 24 horas pague ou nomeie bens à penhora, consoante o art. 652 e seguintes do CPC. 2- Desde já fica deferida a expedição de Carta Precatória, que possui caráter itinerante, com autorização do art. 172, parágrafos 1º e 2º do CPC. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Intimem-se. Em 02/05/2001 - (a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA - Juiz de Direito.”. DADO E PASSADO nesta Comarca de Londrina-Pr., aos 13/06/2003. EU, _____(ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH - CPF/MF n° 327.047.989-15, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente edital passado nos autos sob n° 302/1999, de AÇÃO MONITÓRIA, movida por CARLOS ANTONIO DA SILVA contra RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, onde a parte promovente alega em sua petição o seguinte: CARLOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista de taxi, residente e domiciliado em Cambê, Paraná, na Rua Professor Rocha Pombo, n° 861, Jd. Novo Bandeirantes, CEP 86.188-570, por seus advogados, ut instrumento de mandato, em anexo, abaixo assinados, com escritório no endereço à Avenida Higienópolis, n° 32, Newton Câmara - 8º andar, sala 802, onde recebe intimação, com respeito e acatamento, comparece ante o Juízo de Vossa Excelência, com apoio no CPC (art. 1.102a, e segs.) para propor, em face de RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, na Rua Uruguai, n° 1.738, apto 104, centro, CEP 86.010-220, AÇÃO MONITÓRIA. O autor é credor do réu da quantia líquida e certa de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), representada pelos inclusos cheques de n°s 000667, 000668 e 000669, todos sacados contra o Banco Bradesco S/A, agência 53, Londrina, Paraná, e não pagos. Ocorre, entretanto, que durante o período de tempo no qual o autor procurava receber, amigavelmente, os valores devidos, operou-se a prescrição da pretensão executiva dos referidos títulos, nos termos da Lei Uniforme, art. 52, e Lei 7.357/85, arts. 33 e 59. Em razão disso, não restou outra alternativa ao autor senão a de valer-se da via judicial, através da presente ação monitoria, para ser devidamente restituído da quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nesse passo, imprescindível ressaltar, Nobre Julgador, ser plenamente cabível a via processual escolhida pelo autor para o acolhimento de sua pretensão, uma vez que pretende, com base em prova escrita (v. documentos, juntados aos autos), sem eficácia de título executivo, o pagamento da soma abaixo explicitada (devidamente atualizada até março/99), em dinheiro (art. 1.102a/CPC) no valor de R\$-15.667,92. EX POSITIS, o autor requer a Vossa Excelência o seguinte: A) a citação do réu, para, caso queira, no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$-15.667,92 (quinze mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mais juros e correção monetária, ou ofereça embargos monitorios; B) a produção de todas as provas admissíveis em direito, requerendo, desde logo, o depoimento pessoal do réu, a juntada de documentos, a inquirição de testemunhas e a prova pericial; C) a procedência do pedido, na hipótese de oposição de embargos monitorios, condenando-se o réu a pagar ao autor a quantia de R\$-15.667,92 (Quinze mil, seiscentos e

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO HELEN
RÚBIA AKEMI HORITA

PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

O EXMO. SR. DR. SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 091/2001, AÇÃO DE CURATELA, em que é requerente: KIYOKO TAKANO HORITA, e requerido: O JUÍZO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de HELEN RÚBIA AKEMI HORITA, brasileira, solteira, nascida em 05/07/70, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeada sua mãe KIYOKO TAKANO HORITA, brasileira, casada, do lar. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 091/01, EM QUE É REQUERENTES KIYOKO TAKANO HORITA E REQUERIDA HELEN RÚBIA AKEMI HORITA. KIYOKO TAKANO HORITA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua João de Matos Alberto n.º 305, Vila Santa Izabel, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha HELEN RÚBIA AKEMI HORITA, brasileira, solteira, nascida em 05/07/70, residente e domiciliada no mesmo endereço, sendo filha da autora e seu marido JORGE FUMIHARU HORITA, portadora de perturbação e deficiência mental desde o nascimento, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente, não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que para receber seus proventos do benefício assistencial necessita de um curador judicial, requerendo que seja nomeada sua curadora, com a procedência da ação. Requereu, também, o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público. Junto com a inicial os documentos e peças (05 a 09). Pelo interrogatório do paciente (fls. 16), constatou-se, de plano, a sua incapacidade mental. Requisitada a perícia junto ao INSS (fls. 21 a 25) constatou ser a paciente portadora de Encefalopatia Crônica (CID F 72), sem cura, sendo inapta para exercer as funções da vida civil por incapacidade total. O Órgão do Ministério Público manifestou-se a favor do pedido (fls. 27 a 29) opinando seja julgada procedente a ação, decretando-se a interdição da requerida e nomeada a Autora como sua curadora, com a dispensa de hipoteca legal. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interditanda é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que a interditanda é portadora de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. Pelo documento médico de fls. 21 a 25, a interditanda é portadora de Encefalopatia Crônica (CID F 72), sem cura, de caráter irreversível, devendo ser submetida a curatela. Ante ao exposto, acolho as ponderações do Dr. Promotor de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de HELEN RÚBIA AKEMI HORITA, já qualificada, por tempo indeterminado. De consequência, como curadora nomeio sua mãe, a requerente KIYOKO TAKANO HORITA, também qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca legal. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 14 de setembro de 2001. (a.) SÁ RAVAGNANI – Juiz de Direito. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2.003. Eu ____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/CLAUDIA HELENA S. FRANZONI), Escrivão Titular/Emp. Juramentada, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

Matelândia

Edital de INTERDIÇÃO da ré: MARLI ROZELANE CORREIA MOLTA na AÇÃO DE CURATELA sob n.º 11/2001, movida por: SANDRA APARECIDA LESSE MELLO, referente a sentença prolatada em data de 26-08-2002, no qual foi decretada a interdição da requerida: MARLI ROZELANE CORREIA MOLTA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. SANDRA APARECIDA LESSE MELLO, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO do réu: WILSON DE ANDRADE na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 201/99, movida por TE-REZINHA DE ANDRADE, referente a sentença prolatada em data de 22-02-02, no qual foi decretada a interdição do requerido WILSON DE ANDRADE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portador de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. TEREZINHA DE ANDRADE, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO do requerido: DAVID JOSÉ DE ANDRADE na AÇÃO DE CURATELA sob n.º 18/01, movida por LEONICE MARIA ANDRADE LIMA, e réu: DAVID JOSÉ DE ANDRADE, referente a sentença prolatada em data de 19-09-2002, no qual foi decretada a interdição do requerido: DAVID JOSÉ DE ANDRADE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portador de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. LEONICE MARIA ANDRADE LIMA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO da ré CLARINDA ALVES na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 153/97, movida por LEONTINA LINARDI ALVES, referente a sentença prolatada em data de 27-12-2002, no qual foi decretada a interdição da requerida CLARINDA ALVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. LEONTINA LINARDI ALVES, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO da ré MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ALMEIDA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 77/00, movida por CARMINDA DOS SANTOS ALMEIDA e ré: MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ALMEIDA, referente a sentença prolatada em data de 05-11-2002, no qual foi decretada a interdição da requerida MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ALMEIDA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. CARMINDA DOS SANTOS ALMEIDA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO da ré JOVELINA DA SILVA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 80/2000, movida por ELOIR FRAÇÃO MACHADO e ré: JOVELINA DA SILVA, referente a sentença prolatada em data de 05-11-2002, no qual foi decretada a interdição da requerida JOVELINA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. ELOIR FRAÇÃO MACHADO, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO da ré ADILIA FORGIARINI na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 30/01, movida por ALUIZIO FORGIARINI, referente a sentença prolatada em data de 03-01-2003, no qual foi decretada a interdição da requerida ADILIA FORGIARINI, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. ALUIZIO FORGIARINI, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de TUTELA da autora MARIA RITA DA SILVA na AÇÃO DE TUTELA sob n.º 08/01, movida por C.M.S. referente a sentença prolatada em data de 22.11.2002, no qual foi decretada a nomeação da autora como TUTORA da criança: C.M.S. natural de Matelândia-Pr, nascida em 27 de março de 1.988. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES
Escrivã - assinado por determinação judicial conforme Portaria nº 06/99 de 13/05/99.

Edital de INTERDIÇÃO da ré: IDELEUZA MARTINS FERREIRA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 100/99, movida por: LAERCIO MARTINS FERREIRA, referente a sentença prolatada em data de 23-09-2002, no qual foi decretada a interdição da requerida: IDELEUZA MARTINS FERREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portadora de deficiência mental, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. LAERCIO MARTINS FERREIRA, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTERDIÇÃO do réu JOAQUIM VALLE FILHO na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob n.º 64/97, movida por SEBASTIÃO RODRIGUES VALLE e réu: JOAQUIM VALLE FILHO, referente a sentença prolatada em data de 05-11-2002, no qual foi decretada a interdição do requerido JOAQUIM VALLE FILHO, declarando-o absolutamente incapaz de exer-

cer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, por ser portador de deficiência mental, nomeando-lhe CURADOR, o autor, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES VALLE, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 09 de junho de 2.003. Eu, ____ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

Matinhos

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE ROMANO PEREIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido JOSE ROMANO PEREIRA, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de ALIMENTOS sob n.º 000611/2000, em que é requerente o menor T. R. P representado por sua mãe MARIA APARECIDA PEREIRA e, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 73, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o requerido JOSE ROMANO PEREIRA, atualmente em lugar incerto, para que compareça no dia 09/03/2004, às 14:30 horas, perante este Juízo, sito à Rua Albano Muller, n.º 111 - Centro, Edifício do Fórum, nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., a fim de tomar parte na audiência de conciliação, instrução e julgamento nos autos supra, ocasião em que deverá oferecer contestação, sendo certo que a revelia, implicará na presunção de veracidade dos fatos contra si alegados. Outrossim fica ainda o mesmo advertido de que os alimentos provisionais foram fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que incidirão a partir da citação. DESPACHO: “ Para realização do ato postergado, designo o dia 09/03/2004, às 14:30 horas. Diligências e intimações necessárias. – Matinhos, 30 de maio de 2003. (as) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – Juíza de Direito” DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2.003. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu ____ (AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular, o conferi e subscrevo.

Airton Jose Vendruscolo
Titular da Serventia
Por autorização Judicial da Portaria n.º 002/99

JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CIVEL E
ANEXOS

COMARCA DE MATINHOS-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA JOÃO JACINTO MESQUITA e ROSA MARIA MESQUITA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias os requeridos JOÃO JACINTO MESQUITA e ROSA MARIA MESQUITA e/ou aquele em cujo nome por ventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes,incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos de usucapião autuado sob nº 000668/2002 proposta por ADOLFO KOWALSKI e BARTILHA THEREZINHA BUSO KOWALSKI em face de JOÃO JACINTO MESQUITA e ROSA MARIA MESQUITA sobre o imóvel ao final descrito para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação “ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285. PARTE FINAL, DO C.P.C). MINUTA DA INICIAL: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos Estado do Paraná. ADOLFO KOWALSKI, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de identidade RG nº 180.792 - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 110.409.049-04, e a Sra. BARTILHA THEREZINHA BUSO KOWALSKI, brasileira do lar, portadora da Cédula de identidade RG de nº 1.841.838 e inscrita no CPF/MF nº 606.370.139-72, casados em Regime de comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Rua Alferes Poli, 2292, Parolin, Curitiba - PR, vêm respeitosamente a presença de V.Exa, com fundamentos no Art. 550 do Código Civil e Art. 941 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a seguinte AÇÃO DE USUCAPIÃO, aduzindo para tanto o que segue: DOS FATOS: 1- No dia 23 de fevereiro de 1951, foi feita uma Escritura de Compra e Venda (certidão anexa) do terreno constituido pelo lote de nº 33 da planta Sertãozinho sita no Município de Matinhos, lavrada nas Notas do 1º tabelião José Luiz Pinto Rebello, na cidade de Paranaguá PR. A Escritura traz como adquirente o Sr JOÃO JACINTO MESQUITA e como Transmitente o Sr SATURNINO FERREIRA DE SOUZA e outros. O valor pago na época pelo Sr. João Jacinto pelo terreno Foi de 10.000,00 (dez mil cruzeiros), tornando-se este a partir daí o proprietário do imóvel. 2- Em data de 11 de setembro de 1969, em Curitiba – PR foi firmado o Compromisso de Compra e Venda entre o Sr JOÃO JACINTO MESQUITA, sua esposa ROSA MARIA MESQUITA com os autores: ADOLPHO KOWALSKI e sua esposa BARTILIA THEREZINHA BUSO KOWALSKI. Documentos anexo – No Compromisso de Compra e Venda, os autores Sr Adolpho e sua esposa se comprometeram ao pagamento de um total de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) pelo terreno, sendo que constou como primeira clausula e condição do compromisso: “O comprador tendo por conta do preço supra ajustado, pago aos vendedores a importância de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro novos), em moeda corrente do país, que contaram e acharam exata, de cuja parcela, disseram dar ao comprador ampla e irrevogável quitação do que dou fir; obriga-se o mesmo comprador pagar aos vendedores a importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) em vinte prestações mensais e sucessivas de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma...” Já no mês de maio de 1971 os autores Adolpho e sua esposa QUITARAM todas as vinte parcelas que deviam ser pagas Portanto, os autores desde 11 de setembro de 1969, têm o IMOVEL em sua plenitude, USO E GOZO sem qualquer contestação dos antigos proprietários ou comfrontantes .Assim sendo, o autores Sr. Adolpho e sua esposa mantêm plenamente o seu direito de posse sobre o imóvel até a data atual- O ENCADEAMENTO POSSESSÓRIO no tocante a POSSE DO TERRENO obedece a seguinte forma: o Sr. SATURNINO FERREIRA DE SOUZA e outros

venderam em 23 de fevereiro de 1951 o imóvel para JOÃO JACINTO MESQUITA e esposa que por sua vez em data de 11 de setembro de 1969, venderam para os autores ADOLPHO KOWALSKI e BARTILIA THEREZINHA BUSO KOWALSKI, os quais mantêm a posse até a data atual, perfazendo uma POSSE MANSA E PACÍFICA por exatamente 33 (trinta e três) ANOS 3- DA MATRICULA : Consta da TRANSCRIÇÕES DAS TRANSMISSÕES as seguintes características e confrontações: “ Nos livros de Transcrições das Transmissões de nº “3-G”, a fls. 160, NÚMEROS DE ORDEM : 6.638, data: 1º DE Março de 1951, CIRCUNSCRIÇÃO: Município de Paranaguá. DENOMINAÇÃO -Matinhos CARACTERÍSTICAS: Uma parte da area de terra rural com uma braças de frente por oitenta de fundos, contendo uma casa de madeira de 50 m2 , situados no lugar denominado “Matinhos”, Distrito de Matinhos, da comarca de Paranaguá, a qual faz parte uma área de terras com 396.53 braças de frente, por 80 de fundos, em comum com outros, parte essa com 27 braças de frente por 80 de fundos, ADQUIRENTE: João Jacinto Mesquita, brasileiro, casado, proprietário, residente no Balneário de Matinhos, TRANSMITENTE: Saturnino de Souza e sua mulher Rosa Ziferino Mesquita: Aloinda Mesquita Viana e seu marido Plínio Alves Viana: e Felecidade Mesquita Rosa, solteira, maior e capaz, todos residentes no Balneário de Matinhos. TÍTULO: Compra e venda, FORMA DO TÍTULO: Escritura de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelião José Luiz Pinto Rebello, desta cidade, em 23 de fevereiro de 1.951, VALOR Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), CONDIÇÕES Não tem, AVERBAÇÕES: Com referencia à transcrição anterior sob nº 5.716, a fls 271, do livro 3-F. “ 4- MEMORIAL DESCRITIVO; De acordo com a descrição da Engenharia Civil (doc. Anexo):Lote 33, medindo 12,00 metros de frente para a Rua João O Mesquita, por 19,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 34, do lado esquerdo confronta com o lote 32 e na linha dos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 42, perfazendo dessa forma a área de 228,00 (duzentos e vinte e oito) m2” 5- DOS CONFRONTANTES DE FRENTE para a Rua João O Mesquita , DO LADO DIREITO de quem da Rua olha o imóvel com o lote 34 de propriedade de ESPOLIO DE JOÃO AUGUSTO BUSO, ARI ARTUR BUSO, RESIDENTE A Rua Alferes Poli, 2076, CEP: 80220-050 / Curitiba; LAURO ANTONIO BUSO, residente à Rua Nunes Machado, 2833, CEP 80220-071 / Curitiba ; JOÃO LUIZ BUSO,residente à Rua Professor Brandão 511, CEP: 80040-010 /Curitiba; ELIAS DIPE, residente à Rua Dom Pedro I, 80,ap.1501, CEP:80620-130 /Curitiba e CARLOS ALBERTO BUSO, residente à Rua Piauí, 472, CEP: 80222-240 /Curitiba; DO LADO ESQUERDO confronta com o lote 32 de propriedade de BEIJAMIM LEAL DA CRUZ, residente à Rua Ordelei F. Mesquita, CEP: 83260 /Matinhos; E NA LINHA DOS FUNDOS confronta com o lote 42 de propriedade de Liliam Maria Pinheiro Lima, residente à Travessa 4, nº 29, CEP: 83260 /Matinhos” 6 – DO REQUERIMENTO: Diante do exposto, requer a designação de audiência preliminar, a fim de justificar a posse , ouvindo as testemunhas que seguem no rol posterior desta. Requer a citação por CARTA “Ars” dos confrontantes PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHOS (Rua Pastor Elias Abraão, 22 ,CEP: 83260); ESPÓLIO DE JOÃO AUGUSTO BUSO (ARI ARTUR BUSO, Rua Alferes Poli, 076, CEP: 80220-050 /Curitiba; LAURO ANTÔNIO BUSO, Rua Nunes Machado, 2833, CEP: 80220-071 /Curitiba; JOÃO LUIZ BUSO, Rua Professor Brandão, 511, CEP 80040-010 /Curitiba; ELIAS DIPE, Rua Dom Pedro I, 80, ap.1501, CEP: 80620-130 /Curitiba e CARLOS ALBERTO BUSO, Rua Piauí, 472 CEP: 80220-240 /Curitiba); BEIJAMIM LEAL DA CRUZ (Rua Ordelei F. Mesquita, CEP: 83260) E LILIAM MARIA PINHEIRO LIMA (Travessa 4, nº 29, CEP: 83260) Requer a citação dos transcritos Sr. João Jacinto Mesquita, e sua esposa Rosa Maria Mesquita e seus herdeiros ou interessados, através de edital, em face desconhecer seus descendentes, qualificação e endereços. De acordo com o art. 943 do CPC requer que sejam intimados por via postal, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Publica da União, do Estado e do Município. Que seja intimado para intervir em todos os atos do processo o representante do Ministério Publico. Por fim , requerer que a presente ação de Usucapião seja julgada procedente que os autores possam continuar exercendo o domínio sobre área usucapienda. Assim, a sentença servirá de titulo para a transcrição no Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos. Dá-se à presente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Nestes termos Pedem Deferimento – Curitiba, 25 de novembro de 2002, Elizabeth Haisi – OAB/PR 8.991 – Hélio Roberto L. de Oliveira- Acadêmico de Direito – ROL DE TESTEMUNHAS RENATO PODBEVEK, brasileiro, solteiro, economista do portador do RG nº 1.042.336-8 PR e inscrito no CPF/MF nº 253.174.669-20 residente e domiciliado à Rua da Vitória, 202, Matinhos – PR CARLOS ALBERTO BUSO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 143.843-4 PR e inscrito no CPF/MF nº 393.907.649-04, residente e domiciliado à Rua Piauí, 472, Curitiba – PR. BERNADETE W. DO VALE, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.301.317-9 PR e inscrita no CPF/MF nº 044.627.079-23, residente e domiciliada à Rua José W. Sobrinho, 70, Curitiba – PR. DESPACHO: Expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, para citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, observadas as advertências legais. Matinhos, 27 de março/2003. (as) Patricia de Almeida Gomes Bergonse Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2.003. Leandro Ferreira do Nascimento – Funcionário Juramentado o digitei Eu, (a)AIRTON JOSÉ VEDRUSCO, Titular da Serventia, o confere e subscrevo.

Airton José Vendruscolo
Titular da Serventia
Por Autorização Judicial da Portaria nº 002/99

Medianeira

VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal nº. 31/2002, especialmente ao réu ROBERTO GONÇALVES VIEIRA, filho de Alfredo Gonçalves e Tereza Gonçalves Vieira, atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo, para a audiência admonitória, em 10 dias após o transcurso do prazo do presente edital, bem como para efetuar o pagamento da multa e custas processuais. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 3/7/2003
a)- MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

A)- GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME n. 127/99, especialmente ao réu ELIAS PEDRO ALEXANDRE, filho de Pedro Alexandre e de Lucia Rosa Alexandre, atualmente em LUGAR INCERTO, que, por sentença datada de 28-04-2003, foi condenado a pena de 01 ano de detenção e pagamento de 10 dias multa, em regime aberto, sendo substituída a pena privativa pela restritiva de direitos, ficando ciente de que poderá apresentar recurso, querendo, em cinco dias. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos quinta-feira, 3 de julho de 2003. Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

GUILHERME CUBAS CESAR –
JUIZ DE DIREITO.

Morretes

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES-PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Prazo de 10 (dez) dias

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON,JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DOPARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, aos interessados que por este Juízo tramitam os autos de Desapropriação nº 86/2002, na qual figura como expropriante a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e expropriados Cavagnolli Administração e Participações Ltda., que o objeto da desapropriação é o imóvel a seguir descrito: “ Lote de terras sob nº 127 (cento e vinte e sete) da Planta “Vila Santo Antônio” nesta cidade, situada no Município de Morretes, matrícula sob nº 1.380, contendo dito lote 585,48 m2 (quinhentos e oitenta e cinco e quarenta e oito centímetros quadrados), no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”, dando ainda ciência aos interessados para que requeiram aquilo que considerem necessário à defesa dos seus direitos (art. 34, DL 3365/41). E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume do Edifício do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e três. Eu __, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã do Cível e Anexos, o digitei.

(Original assinado nos autos)
JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz De Direito
RS\$216,00 NF 77342

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES-PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo de 10 (dez) dias
O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DOPARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, aos interessados na Desapropriação nº 101/2002, requerida por Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR contra Cavagnolli Administração e Participações Ltda., quanto ao pedido de levantamento de 80 % (oitenta por cento), do preço provisoriamente fixado (R\$ 41.445, 88) formulado pelo expropriado, dando ainda ciência aos terceiros e interessados para que requeiram aquilo que considerem necessário à defesa dos seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume do Edifício do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, __ Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivã do Cível e Anexos, o digitei.

(original assinado nos autos)
JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz De Direito
RS\$216,00 - NF 77343

Nova Londrina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS DELFIN, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 147/2003, de INTERDIÇÃO, movida por MANOEL MESSIA DELFINO PRIMO contra ANTÔNIO CARLOS DELFIN, que por r. sentença de fls. 16/17, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR em data de 09/05/2003, cujo decisório transitou em julgado em data de 27/05/2003, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a): ANTÔNIO CARLOS DELFINO, brasileiro, solteiro, CI-RG.7.810.914-9 SP, residente à Rua Fortaleza, s/n.º, na cidade de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO, brasileiro, solteiro, lavrador, CI-RG.9.031.971-0 PR, CPF/MF.044.990.279-00, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a), em estado crônico irreversível de CID/10 n.º F79.1 e G40.6, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 05 de junho de 2003.- Eu, __ Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIA PIRES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 108/2003, de INTERDIÇÃO, movida por JOSÉ RODRIGUES DA SILVA contra ANTÔNIA PIRES DA SILVA, que por r. sentença de fls. 20/20-v, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR em data de 09/04/2003, cujo decisório transitou em julgado em data de 09/05/2003, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a): ANTÔNIA PIRES DA SILVA, brasileira, viúva, CI-RG.7.811.001-5 SSP/PR, residente à Rua Goiânia, n.º 240, na cidade de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, diarista, CI-RG.3.778.380-3 SSP/PR, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a), em estado crônico irreversível de CID/10 n.º F20.3, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 05 de junho de 2003.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA KARENINA LONGO CRISPIM, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 052/2003, de INTERDIÇÃO, movida por JOSÉ DE ABREU CRISPIM contra ANA KARENINA LONGO CRISPIM, que por r. sentença de fls. 17/18, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR em data de 05/05/2003, cujo decisório transitou em julgado em data de 22/05/2003, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a): ANA KARENINA LONGO CRISPIM, CI-RG.8.357.063-6, filho(a) de José de Abreu Crispim e de Marli Terezinha Longo Crispim, residente à Rua João Antônio, 149, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: JOSÉ DE ABREU CRISPIM, CI-RG.521.878 Pr, CPF/MF.099.693.149-04, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a), em estado crônico irreversível de CID/10 n.º F79.1, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 05 de junho de 2003.- Eu, __ Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IRACI GORETI DE SOUZA CRUZ, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 048/2003, de INTERDIÇÃO, movida por DOMINGOS DE SOUZA CRUZ contra IRACI GORETI DE SOUZA CRUZ, que por r. sentença de fls.

17/18, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR em data de 05/05/2003, cujo decisório transitou em julgado em data de 22/05/2003, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a): IRACI GORETI DE SOUZA CRUZ, brasileiro(a), solteiro(a), filho(a) de Domingos de Souza Cruz e de Tereza Roberto Coutinho, residente à Rua Guaruapuva, 886, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: DOMINGOS DE SOUZA CRUZ, brasileiro, viúvo, aposentado, CI-RG.1.559.525 Pr, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a), em estado crônico irreversível de CID/10 n.º F79.1, doença mental irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 10 de junho de 2003.- Eu, __ Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

Paranaguá

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE (40) DIAS

Editai de citação dos réus CATUQUI NAKAOKA, qualificação ignorada, do confinante TAKUJI TAIRA, qualificação ignorada, ambos ausentes e em locais incertos e dos terceiros interessados, ausentes, desconhecidos e em locais incertos, e de seus respectivos cônjuges, se casados forem, para todos os atos da AÇÃO DE USUCAPÃO sob nº 001154/2002, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, proposta por AMIN HAMMOUD contra PAULO YUSSAKU UCHIDA e VALÉRIA COSTA DA SILVA UCHIDA, referente ao lote de terreno urbano com área de 979,53m² (novecentos e setenta e nove metros e cinquenta e três metros quadrados), constituído pelo lote nº 6-B oriundo da divisão pelo acesso da servidão, com transição nº 18.406, do livro nº 3-Q, às fls. 152, do CRI local, descrevendo-o da seguinte forma: “Lote 6-B, parte integrante do lote nº 06, resultante da divisão pelo acesso de servidão, com frente para a Rua Baronesa do Cerro Azul, na cidade e Comarca de Paranaguá - PR, onde mede 13,00m (treze metros) no seu lado direito, à sudoeste, confronta-se com o lote 7-B, pertencente ao Espólio de Naojiro Uchida, onde mede 76,25m (setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros); no seu lado esquerdo, confronta-se à nordeste com o lote nº 05, pertencente a Takuji Taira ou sucessores, onde mede 81,20m (oitenta e um metros e vinte centímetros); nos fundos, à sudoeste, confronta-se com a uma rua Particular (acesso de servidão), onde mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros)”, para, querendo, contestarem-na no prazo de 15 (quinze) dias com a advertência de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 27 de maio de 2003. Eu __ (HÉLIO SILVANO BIAGGI), Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO F. DA COSTA NETO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
Paranaguá – Pr.
Rua: Marechal Deodoro – 162 – fone – 0XX41-423-2799

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: MARCIO ROGERIO ARAUJO Com o prazo de 15 dias
A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei. Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: MARCIO ROGERIO ARAUJO, brasileiro, solteiro, vendedor, filho de Célia Regina Araujo, nascido aos 22/01/1975 em Paranaguá-Pr, como incurso no art.171, c/c o art.29 todos do C.Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito MARCIO ROGERIO ARAUJO, para comparecer perante este Juízo no dia 29/agosto/2003, às 13:40 horas, na sala de audiência, a fim de ser interrogado e se ver processa nos autos de processo crime n.º 131/02 incurso no art.171, c/c o art.29 todos do C.Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de 06 (junho) de 2003 (dois mil e três). Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: PIERRE ALBERT SARNIGHAUSEN
Com o prazo de 15 dias

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei. Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: PIERRE ALBERT SARNIGHAUSEN, vulgo “Alemão”, brasileiro naturalizado, solteiro, filho de Hans Peter Karl Sarnighausen e de Dirá Sarnighausen, nascido aos 05/12/1965 em Paranaguá-Pr, como incurso no art.155, caput, do C.Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não

tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito PIERRE ALBERT SARNIGHAUSEN, para comparecer perante este Juízo no dia 29/agosto/2003, às 13:55 horas, na sala de audiência, a fim de ser interrogado e se ver processa nos autos de processo crime n.º 121/02 incurso no art.155, caput do C.Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de 06 (junho) de 2003 (dois mil e três). Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: OSMAR SANTOS
Com o prazo de 15 dias

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei. Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: OSMAR SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Ubaldino Santos e de Dilza Lamir Resme, nascido aos 25/05/1976 em Paranaguá-Pr, como incurso no art.155, §4º, inciso III do C.Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito OSMAR SANTOS, para comparecer perante este Juízo no dia 29/agosto/2003, às 13:50 horas, na sala de audiência, a fim de ser interrogado e se ver processa nos autos de processo crime n.º 13/02 incurso no art.155, §4º, inciso III do C.Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edifício do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de 06 (junho) de 2003 (dois mil e três). Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Editai de citação da requerida HELENA FERNANDES HOLANDA DA CUNHA BELTRAO – ME – “ e ANGEL”., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e desconhecido, dos termos da ação e para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, os autos de RESCISÃO DE CONTRATO – ORDDIN sob o nº 000025/2003, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, proposta por TELEPAR CELULAR S/A, contra HELENA FERNANDES HOLANDA DA CUNHA BELTRAO – ME – “e ANGEL”., com a advertência de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 07 de maio de 2003. Eu, (HELIO SILVANO BIAGGI), Escritação da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Pato Branco

Editai de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação DOS HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 438/2002 de Ação de Usucapião em que são Requerentes João Oldoni Theodoro e sua mulher Eroni Aparecida Theodoro e Requerido João Ribeiro Damasceno, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) os HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em quinze (15) dias, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme inicial e emendaE despacho de fl. 32, a seguir transcrito: “AUTOS N.º 438/2002 1- Acolho a emenda de fls. 19/20. Retifique o Registro e Autuação, fazendo ali contar a parte ré. 2- Cite-se, por edital, os réus, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV do Código de processo Civil) e, pessoalmente, os confinantes referidos na inicial, a fim de que, em quinze (15) dias, contestem a ação sob pena de revelia e confissão na forma do artigo 319 do Código de processo Civil. 3- Cientifiquem-se para manifestarem eventual interesse na causa a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (art. 942 do CPC), encaminhando-se a cada um cópia da inicial e dos documentos que a instruem. 4- Para aqueles citados por edital, o prazo de contestação começará a fluir após decorrido o prazo de 30 dias, após a primeira publicação. 5- Intimem-se. Pato Branco, em 4 de novembro de 2002. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato

Branco, Estado do Paraná. Aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois (2002). Eu., (Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação DOS HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 440/2002 de Ação de Usucapião em que são Requerentes Antônio Vilmar Ferrazza e Neiva Maria Giasson Ferrazza e Requerido João Ribeiro Damasceno, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) os HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em quinze (15) dias, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme inicial e emenda, a seguir transcritas: “LAURINDO VASATA e sua mulher SABINA PAGNONCELLI VASATA, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador da cédula de identidade RG 863.582, e do CPF/MF 177.052.749-49, ela portadora da cédula de identidade RG 2.111.086/PR e CPF/MF sob n.º 941.122.159-91, VI-TORINO VASATA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador de CPF/MF sob n.º 337.687.659-20, RG 1.743.478 e VICENTE VASATA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de CPF/MF 338.002.279-91, RG 3.049.398-2, todos residentes e domiciliados na localidade de Fazenda da Barra, município de Pato Branco/PR, por seus advogados abaixo assinados, com escritório profissional à Rua Osvaldo Aranha, 246, em Pato Branco Paraná, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO com fundamento no artigo 550 do Código de processo Civil, segundo o processo estabelecido nos artigos 942 e seguintes do Código de Processo Civil, pelo que passam a expor e requer: 1- Os requerentes são possuidores do imóvel rural, parte da Fazenda Santo Antônio, localizada na Linha Damasceno, município de Pato Branco/PR, com área total de 399.250,00 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se pelo Rio Divisa nas distâncias de 36,07 m; 117.21m; 142.34; 127.60m; 145.23m; 52,07m; 75.34m; 57.14m; 100.73m; 64.91m; 74.41m; 33.70m; 55.87m; 132.18m; e azimutes respectivos de 250°24'52"; 279°03'58"; 264°05'32"; 222°07'59"; 236°03'53"; 305°29'16"; 246°20'03", 232°42'23", 268°16'55", 190°03'42", 233°17'58"; 184°54'07", 208°05'00", 185°25'50". OESTE: Confronta-se por uma sanga sem denominação conhecida nas distâncias de 26.86 m; 29.28m; e 74.27 metros e azimutes respectivos de : 097°38'18", 170°05'14" e 159°57'34". Confronta-se por linha seca com terras de Flavio Cesa na distância de 70.08 metros e azimutes de 165°36'22". SUL: Confronta-se por linha seca com terras de José E. Ferraza na distância de 152.44 metros e azimute 63°33'00". Confronta-se com terras de Flavio Cesa na distância de 231.08 metros e azimute 52°03'52". Confronta-se com terras de João Oldoni Theodoro nas distâncias de 181.50 metros e 390.24 metros e azimutes respectivos de 52°20'38" e 199°05'40". LESTE: confronta-se por linha seca com terras de Ivo Bonetti na distância de 726,00 metros e azimute 009°55'26" até o ponto de partida do presente memorial. 2- Os Requerentes, ao longo dos anos foram adquirindo pequenas áreas, constituindo a totalidade de terras acima descrita, que, somadas a sua posse e de seus antecessores, vêm há mais de 20 (vinte) anos possuindo mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição e não tendo escritura pública, pretendem obtê-la, por via desta ação, nos termos do artigo 550 do Código Civil. 3- Até a emancipação política do Município de Pato Branco (1953) o imóvel usucapiendo localizava-se no Município de Clevelândia – PR. Com a emancipação política do Município de Pato Branco e, em decorrência do respectivo desmembramento territorial, o imóvel usucapiendo passou a pertencer ao Município de Pato Branco, conforme comprova a inclusa certidão, emitida em pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, certificando que o imóvel usucapiendo localiza-se no Município de Pato Branco. 4- Cumpre esclarecer à este Juízo que a antiga Fazenda Santo Antônio pertenceu até meados do século passado aos números herdeiros da família Damaceno, que aos poucos foram vendendo ou cedendo seus quinhões hereditários à diversos proprietários, que por sua vez venderam à outros, como é o caso dos requerentes, sem no entanto nunca terem regularizado a situação efetuado qualquer registro imobiliário. Diante dessa situação e face à Lei Federal que obriga a regularização das propriedades rurais da faixa de fronteira, onde inclui-se nossa Comarca, os diversos proprietários houveram por bem regularizar definitivamente a situação, e, iniciativa de grande alcance social até mesmo de interesse público, procedendo a medição de toda a área. Concordando todos com os memoriais descritivos e interpondo simultâneas ações individuais, como a presente. Os requerentes comprovam a aquisição do imóvel usucapiendo, através dos documentos inclsos, que comprovam estarem ocupando, eles e seus antecessores, o imóvel de maneira mansa e pacífica, e sem oposição há mais de vinte anos, inclusive pagando os tributos corresponsdes. 8- Isto posto, requerem à Vossa Excelência: a)- seja determinada a citação, por mandado, dos confrontantes, relacionados abaixo, para contestarem, querendo, a presente ação, sob pena de confissão e revelia: - Ivo Bonetti, Alfredo P. Correa, José E. Ferraza, Flavio Cesa, João Oldoni Theodoro, todos residentes e domiciliados em fazenda da Barra, Município de Pato Branco PR. b)- a citação por edital, de terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, contestem a presente ação, sob pena de revelia e confissão; c)- A intimação, por via postal, para que manifestem interesse na causa, das Fazendas Públicas da União, Estado e Município; d)- A intimação do representante do Ministério Público para intervir no feito; e)- Seja a presente ação processada e, a final, julgada procedente, declarado e reconhecido o domínio dos requerentes sobre o aludido imóvel, expedindo-se o competente mandado para transcrição no registro Geral de Imóveis. f)- Requer, se necessário for, a produção de todas as provas em Direito admitidas para provar o aqui alegado, especialmente testemunhais, documentais e periciais. Dá-se à causa, apenas para efeito de alçada, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nestes Termos Pede Deferimento. Pato Branco, 20 de agosto de 2002. Vilson Antônio Beber OAB/PR 23.837 – Maria Goreti Sbeghen OAB/PR 18.733”. **EMENDA À INICIAL DE FLS. 45/48**, a seguir transcrita: “AUTOS DE AÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 436/2002. LAURINDO VASATA, SABINA PAGNONCELLI VASATA e VICENTE VASATA, já qualificados nos autos, por seus advogados infra-assinados, vem a presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para o seguinte: 1- Que o imóvel rural objeto da presente Ação de Usucapião não possui, ainda, matrícula perante o 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, conforme certidão daquela Serventia, que vai em anexo; 2- **CADEIA SUCESSÓRIA DA POSSE**: 2.1 – **ÁREA DE 60.500,00 M2, REFERENTE ESCRI-**

TURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS (FLS. 15/17): a – O imóvel inicialmente pertenceu a JOÃO RIBEIRO DAMASCENO (já falecido), conforme Certidão n.º 90 do Livro 3, fls. 17, de 15/07/1932, o qual recebeu o Título de Propriedade, do Governo do Estado do Paraná. Para comprovação anexa-se Certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, datada de 29/08/2002; b – Com o falecimento de João Ribeiro Damasceno, coube ao herdeiro ATÍLIO DAMASCENO FARIAS o quinhão hereditário, comprovado através da cópia da respectiva partilha efetuada nos autos do inventários de João Ribeiro Damasceno (Comarca de Clevelândia – Pr., ano de 1936, em anexo); c – Já, Oscar Signori e sua esposa Eroltilde Damasceno Signori (qualificação às fls. 15), obtiveram o imóvel do espólio de Atílio Damasceno Farias; d)- Por sua vez, os Autores adquiriram o imóvel de Oscar Signori e sua esposa Eroltilde Damasceno Signori, conforme documento de fls. 15. **2.2 –ÁREA DE 217.750,00 M2, REFERENTE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS (FLS. 23/24)**: A – O imóvel inicialmente pertenceu a JOÃO RIBEIRO DAMASCENO (já falecido), conforme Certidão n.º 90 do Livro 3, fls. 17, de 15/07/1932, o qual recebeu o Título de Propriedade, do Governo do Estado do Paraná. Para comprovação anexa-se Certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, datada de 29/08/2002; b – Com o falecimento de João Ribeiro Damasceno, coube ao herdeiro JOÃO DAMACENO FILHO o quinhão hereditário, comprovado através da cópia da respectiva partilha efetuada nos autos do inventário de João Ribeiro Damasceno (Comarca de Clevelândia – Pr., ano de 1936, em anexo); c – Já, VALDOMIRO PAZ DAMACENO e sua esposa NATÁLIA STALESKI DAMACENO (qualificação às fls. 24), obtiveram o imóvel do espólio de João Damaceno Filho; d – Por sua vez, MILTON LUIZ PEZARICO e sua esposa MARIA SALETE PEZARICO adquiriram o imóvel de VALDOMIRO PAZ DAMACENO e sua esposa NATÁLIA STALESKI DAMACENO, conforme documento de fls. 24; e – Finalmente, os Autores adquiriram o imóvel de MILTON LUIZ PEZARICO e sua esposa, conforme documento de fls. 23. **2.3 –ÁREA DE 60.500,00 M2, REFERENTE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS (FLS. 25)**: a – O imóvel inicialmente pertenceu a JOÃO RIBEIRO DAMASCENO (já falecido), conforme Certidão n.º 90 do Livro 3, fls. 17, de 15/07/1932, o qual recebeu o Título de propriedade, do Governo do Estado do Paraná. Para comprovação anexa-se Certidão do Cartório do registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, datada de 29/08/2002; b – Com o falecimento de João Ribeiro Damasceno, coube ao herdeiro ATÍLIO DAMASCENO FARIAS o quinhão hereditário, comprovado através da cópia da respectiva partilha efetuada nos autos de inventário de João Ribeiro Damasceno (Comarca de Clevelândia – Pr., ano de 1936, em anexo); c – Já, ALZEMIRO DUARTE RIBEIRO e sua esposa IVETE RENOSTO RIBEIRO (qualificação às fls. 25), obtiveram o imóvel do espólio de ATÍLIO DAMASCENO FARIAS; d – Por sua vez, os Autores adquiriram o imóvel de ALZEMIRO DUARTE RIBEIRO e sua esposa IVETE RENOSTO RIBEIRO, conforme documento de fls. 25. **2.4 –ÁREA DE 60.500,00 M2, REFERENTE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS (FLS. 26)**: a – O imóvel inicialmente pertenceu a JOÃO RIBEIRO DAMASCENO (já falecido), conforme Certidão n.º 90 do Livro 3, fls. 17, de 15/07/1932, o qual recebeu o Título de propriedade, do Governo do Estado do Paraná. Para comprovação anexa-se Certidão do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia, datada de 29/08/2002; b – Com o falecimento de João Ribeiro Damasceno, coube ao herdeiro ATÍLIO DAMASCENO FARIAS o quinhão hereditário, comprovado através da cópia respectiva partilha efetuada nos autos do inventários de João Ribeiro Damasceno (Comarca de Clevelândia – Pr., ano de 1936, em anexo); c – Já, ALZEMIRO DUARTE RIBEIRO e sua esposa IVETE RENOSTO RIBEIRO (qualificação às fls. 25), obtiveram a posse do imóvel do espólio de ATÍLIO DAMASCENO FARIAS; d – Por sua vez, JOSÉ SAUL RIBEIRO e sua esposa GENY MELLO RIBEIRO adquiriram a posse imóvel de ALZEMIRO DUARTE RIBEIRO e sua esposa IVETE RENOSTO RIBEIRO. e – Finalmente, os Autores adquiriram a posse do imóvel de ALZEMIRO DUARTE RIBEIRO e sua esposa IVETE RENOSTO RIBEIRO e sua esposa, conforme documento de fls. 26. 3 – Quanto aos herdeiros do proprietários originário do imóvel, João Ribeiro Damasceno, os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido. **4 –REQUERIMENTO**: Atendendo o r. Despacho de fls. 44, REQUER-SE emenda à inicial, com a juntada da cópia da Certidão em anexo, bem como, a citação, via edital, de João Ribeiro Damasceno e seus herdeiros para, querendo, contestar a presente Ação de Usucapião, na forma da lei. Nestes Termos Pede Deferimento. Pato Branco - Pr.– 10 de outubro de 2002. Vilson Antônio Beber OAB/PR 23.837 – Maria Goreti Sbeghen OAB/Pr 18.733”. E despacho de fl. 60, a seguir transcrito: “AUTOS N.º **436/2002** 1- Acolho a emenda de fls. 45/48. Retifique o Registro e Autuação, fazendo ali contar a parte ré. 2- Cite-se, por edital, os réus, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV do Código de processo Civil) e, pessoalmente, os confinantes referidos na inicial, a fim de que, em quinze (15) dias, contestem a ação sob pena de revelia e confissão na forma do artigo 319 do Código de processo Civil. 3- Cientifiquem-se para manifestarem eventual interesse na causa a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (art. 942 do CPC), encaminhando-se a cada um cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Intimem-se. Diligências Necessárias. Pato Branco, em 30 de outubro de 2002. **Jederson Suzin**, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois (2002). Eu., ... (Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação DOS HERDEIROS DE MANOEL LEMES DO AMARAL, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 436/2002 de Ação de Usucapião em que são Requerentes Laurindo Vasata e sua mulher Sabina Pagnoncelli Vasata, Vitorino Vasata e Vicente Vasata e Requerido João Ribeiro Damasceno, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) os HERDEIROS DE JOÃO

RIBEIRO DAMASCENO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em quinze (15) dias, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme inicial e emenda, a seguir transcritas: “LAURINDO VASATA e sua mulher SABINA PAGNONCELLI VASATA, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador da cédula de identidade RG 863.582, e do CPF/MF 177.052.749-49, ela portadora da cédula de identidade RG 2.111.086/PR e CPF/MF sob n.º 941.122.159-91, VI-TORINO VASATA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador de CPF/MF sob n.º 337.687.659-20, RG 1.743.478 e VICENTE VASATA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de CPF/MF 338.002.279-91, RG 3.049.398-2, todos residentes e domiciliados na localidade de Fazenda da Barra, município de Pato Branco/PR, por seus advogados abaixo assinados, com escritório profissional à Rua Osvaldo Aranha, 246, em Pato Branco Paraná, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO com fundamento no artigo 550 do Código de processo Civil, segundo o processo estabelecido nos artigos 942 e seguintes do Código de Processo Civil, pelo que passam a expor e requer: 1- Os requerentes são possuidores do imóvel rural, parte da Fazenda Santo Antônio, localizada na Linha Damasceno, município de Pato Branco/PR, com área total de 399.250,00 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se pelo Rio Divisa nas distâncias de 36,07 m; 117.21m; 142.34; 127.60m; 145.23m; 52,07m; 75.34m; 57.14m; 100.73m; 64.91m; 74.41m; 33.70m; 55.87m; 132.18m; e azimutes respectivos de 250°24'52"; 279°03'58"; 264°05'32"; 222°07'59"; 236°03'53"; 305°29'16"; 246°20'03", 232°42'23", 268°16'55", 190°03'42", 233°17'58"; 184°54'07", 208°05'00", 185°25'50". OESTE: Confronta-se por uma sanga sem denominação conhecida nas distâncias de 26.86 m; 29.28m; e 74.27 metros e azimutes respectivos de : 097°38'18", 170°05'14" e 159°57'34". Confronta-se por linha seca com terras de Flavio Cesa na distância de 70.08 metros e azimutes de 165°36'22". SUL: Confronta-se por linha seca com terras de José E. Ferraza na distância de 152.44 metros e azimute 63°33'00". Confronta-se com terras de Flavio Cesa na distância de 231.08 metros e azimute 52°03'52". Confronta-se com terras de João Oldoni Theodoro nas distâncias de 181.50 metros e 390.24 metros e azimutes respectivos de 52°20'38" e 199°05'40". LESTE: confronta-se por linha seca com terras de Ivo Bonetti na distância de 726,00 metros e azimute 009°55'26" até o ponto de partida do presente memorial. 2- Os Requerentes, ao longo dos anos foram adquirindo pequenas áreas, constituindo a totalidade de terras acima descrita, que, somadas a sua posse e de seus antecessores, vêm há mais de 20 (vinte) anos possuindo mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição e não tendo escritura pública, pretendem obtê-la, por via desta ação, nos termos do artigo 550 do Código Civil. 3- Até a emancipação política do Município de Pato Branco (1953) o imóvel usucapiendo localizava-se no Município de Clevelândia – PR. Com a emancipação política do Município de Pato Branco e, em decorrência do respectivo desmembramento territorial, o imóvel usucapiendo passou a pertencer ao Município de Pato Branco, conforme comprova a inclusa certidão, emitida em pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, certificando que o imóvel usucapiendo localiza-se no Município de Pato Branco. 4- Cumpre esclarecer à este Juízo que a antiga Fazenda Santo Antônio pertenceu até meados do século passado aos números herdeiros da família Damaceno, que aos poucos foram vendendo ou cedendo seus quinhões hereditários à diversos proprietários, que por sua vez venderam à outros, como é o caso dos requerentes, sem no entanto nunca terem regularizado a situação efetuado qualquer registro imobiliário. Diante dessa situação e face à Lei Federal que obriga a regularização das propriedades rurais da faixa de fronteira, onde inclui-se nossa Comarca, os diversos proprietários houveram por bem regularizar definitivamente a situação, e, iniciativa de grande alcance social até mesmo de interesse público, procedendo a medição de toda a área. Concordando todos com os memoriais descritivos e interpondo simultâneas ações individuais, como a presente. Os requerentes comprovam a aquisição do imóvel usucapiendo, através dos documentos inclsos, que comprovam estarem ocupando, eles e seus antecessores, o imóvel de maneira mansa e pacífica, e sem oposição há mais de vinte anos, inclusive pagando os tributos corresponsdes. 8- Isto posto, requerem à Vossa Excelência: a)- seja determinada a citação, por mandado, dos confrontantes, relacionados abaixo, para contestarem, querendo, a presente ação, sob pena de confissão e revelia: - Ivo Bonetti, Alfredo P. Correa, José E. Ferraza, Flavio Cesa, João Oldoni Theodoro, todos residentes e domiciliados em fazenda da Barra, Município de Pato Branco PR. b)- a citação por edital, de terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo, contestem a presente ação, sob pena de revelia e confissão; c)- A intimação, por via postal, para que manifestem interesse na causa, das Fazendas Públicas da União, Estado e Município; d)- A intimação do representante do Ministério Público para intervir no feito; e)- Seja a presente ação processada e, a final, julgada procedente, declarado e reconhecido o domínio dos requerentes sobre o aludido imóvel, expedindo-se o competente mandado para transcrição no registro Geral de Imóveis. f)- Requer, se necessário for, a produção de todas as provas em Direito admitidas para provar o aqui alegado, especialmente testemunhais, documentais e periciais. Dá-se à causa, apenas para efeito de alçada, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nestes Termos Pede Deferimento. Pato Branco, 20 de agosto de 2002. Vilson Antônio Beber OAB/PR 23.837 – Maria Goreti Sbeghen OAB/PR 18.733”. **EMENDA À INICIAL DE FLS. 45/48**, a seguir transcrita: “AUTOS DE AÇÃO DE USUCAPIÃO N.º 436/2002. LAURINDO VASATA, SABINA PAGNONCELLI VASATA e VICENTE VASATA, já qualificados nos autos, por seus advogados infra-assinados, vem a presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para o seguinte: 1- Que o imóvel rural objeto da presente Ação de Usucapião não possui, ainda, matrícula perante o 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, conforme certidão daquela Serventia, que vai em anexo; 2- **CADEIA SUCESSÓRIA DA POSSE**: 2.1 – **ÁREA DE 60.500,00 M2, REFERENTE ESCRI-**

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação DOS HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO e de ATÍLIO DAMASCENO FARIAS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º **442/2002** de Ação de Usucapião em que é Requerente Jaime Cesa e Requeridos João Ribeiro Damasceno e Atílio Damasceno Farias, que pelo presente edital fica(m) **CITADO(A)(S)** os HERDEIROS DE JOÃO RIBEIRO DAMASCENO e de ATÍLIO DAMASCENO FARIAS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em quinze (15) dias, oferecer(em) contestação, sob pena de confesso e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) Requerente(s) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme inicial e emenda E despacho de fl. 56, a seguir transcrito: “**AUTOS N.º 442/2002** 1- Acolho a emenda de fls. 42/45. Retifique o Registro e Autuação, fazendo ali contar a parte ré. 2- Citem-se, por edital, os réus, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV do Código de processo Civil) e, pessoalmente, os confinantes referidos na inicial, a fim de que, em quinze (15) dias, contestem a ação sob pena de revelia e confissão na forma do artigo 319 do Código de processo Civil. 3- Cientifiquem-se para manifestarem eventual interesse na causa a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (art. 942 do CPC), encaminhando-se a cada um cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Intimem-se. Diligência Necessárias. Pato Branco, em 30 de outubro de 2002. **Jederson Suzin**, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dois (2002). Eu ... (Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Pitanga

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
ALBANI PULTER LUBCZYK
Escrivão

O doutor LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C
PROCESSO: INTERDIÇÃO N.º 176/2002
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERDITO: CONCEIÇÃO MACHADO, brasileira, filha de Maria Machado, portadora da Certidão de Nascimento n.º 12.969, residente e domiciliada na Rua Nicolau, nº 446, nesta Comarca de Pitanga Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 02/04/2003.
CAUSA: Doença degenerativa.
CURADOR NOMEADO: ANA SCHINAIDER DA LUZ
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, **gratuitamente**, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu., GILVANE PEREIRA DA SILVA , Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK
Escrivão Designado
Por delegação do Juízo
Portaria 22/2002

Ponta Grossa

EDITAL CITAÇÃO DE : REINALDO CARLOS NUNES MACHADO - PRAZO 30 DIAS
LUIZ HENRIQUE MIRANDA , Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, CITA o requerido REINALDO CARLOS NUNES MACHADO, sem endereço conhecido, tendo em vista a apreensão do veículo “Marca/Modelo GM/S10 2.2 S, ano de fabricação 1997/1997, placas LBR-1661, chassi n. 9BG124ARVVC942066, cor branca” e depositado em mãos do requerente por seu representante legal, para que conteste, querendo, a ação no prazo de três (3) dias, e não o fazendo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos Autos nº 1620/2003 de BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO BMG S/A, cujo resumo da inicial diz: Banco BMG S/A, vem propor ação de busca e apreensão contra REINALDO CARLOS NUNES MACHADO, pelos fatos a seguir exposto: Por força do contrato nº 128913566 de abertura de crédito celebrado em 14.10.2002, o requerido obteve um crédito junto ao requerente na quantia de R\$ 10.345,64, ser pago em 24 parcelas, a primeira em 14/11/2002 e a última em 14/10/2004, vencido antecipadamente nos termos da cláusula 08ª do referido contrato. Em garantia transmitiu alienação fiduciária, ao requerente, ficando como fiel depositário, o seguinte bem Veículo marca/modelo GM/S10 2.2 s, chassi n. 9BG124ARVVC942066. Estado em mora atualizado até 08/04/2003 no valor de R\$ 3.205,81. As-

sim, requer a busca e apreensão do veículo; após efetivada a medida proceda-se a citação do requerido; se porventura preterder o requerido liquidar sua obrigação que importa, em 08/04/2003 no valor de R\$ 16.554,82, computando os acréscimos e encargos financeiros contratados, multa contratual de 02%, honorários advocatícios a base de 20%, custas processuais e demais comunicações. Pede deferimento. Curitiba, 08 de abril de 2003. (a) Flaviano Belinati Garcia Perez. Adv. OAB/PR n. 24.102-B". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos nove dias do mês de junho de dois mil e três. Eu (a) o subscrevi.

(a) Luiz Henrique Miranda
- Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000438/2002, de INTERDIÇÃO.
Requerente e Curadora: IRMA KOTHE BERALDI.
Interdito(a): NILTON KOTHE BERALDI.
Causa da Interdição: deficiência mental moderada à grave, de caráter crônico e irreversível.
Limites da Curatela: o que a impossibilita de exercer os atos da vida civil.
Data da sentença: 25/Fevereiro/2003.
A ser publicado na forma da lei.
Ponta Grossa, 24 de marco de 2.003.

MAGNUS VENICIUS ROX -
Juiz de Direito.

Quedas do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. Rua das Palmeiras n.º 1275 – CEP 85.460-000 Vara Cível e Anexos

AVISO AOS INTERESSADOS (Art. 77 § 2º Lei 7.661/45)

Faço ciência aos interessados na forma do art. 77, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR., se processam os termos dos Autos n.º 120/2003 de Restituição de Bens onde é requerente FRANCO SCARNICCI e requerido VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para que no prazo de cinco (05) dias, querendo, apresentem contestação.
Quedas do Iguaçu, 25.06.2003. Eu, _____ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado o digitei.

Armando Rigon Schreiner
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JORGE DA SILVA CONFORME. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

AZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, JORGE DA SILVA CONFORME, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº 086/2002 de Divórcio Litigioso em que é requerente DELICIA MARIA DA SILVA e requerido JORGE DA SILVA CONFORME, INTIMANDO-O para que compareça a este Juízo na Audiência de Conciliação designada para o dia 20.10.2003, às 14:30 horas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e três. Eu, _____ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriego Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares
Juiz de Direito

Rio Branco do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, os possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO sob n.º 145/2003 em que é requerente CIMENTO RIO BRANCO S/A, e para querendo, oferecerem contestação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado, em síntese, o seguinte: Que os autores são possuidores, de um imóvel situado na localidade de PINTA, neste Município, com área de 504.424,12m2 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e doze décimos quadrados), tendo como confrontantes: BENONI CECILIO DE SOUZA, MARIA ODETE SOUZA COIMBRA, ELSON RENATO CECILIO DE SOUZA e ADA-IR JOÃO GARCIA, alegando que tem a autora posse mansa, ininterrupta e prolongada por mais de trinta (30) anos, que é resultante da soma e continuação da mesma posse mantida pelos outorgantes- cedentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e fixado cópia no local de costume,

para que ninguém alegue ignorância futura.
Rio Branco do Sul, 20 de maio de 2.003.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA
Aux. Juramentada

MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK Juiz Substituto

Rolândia

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ ROBERTO FIRMINO GOMES, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: JOSÉ ROBERTO FIRMINO GOMES, brasileiro, casado, comerciante, filho de Antonio Firmino Gomes e de Ondina Ferneda Gomes, a fim de comparecer perante este Juiz no dia **19/agosto/2003, às 13.45 horas**, para ser interrogado nos autos nº 57/2003, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigos 7º, IX da lei 8137/90 c.c. 71 do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 30 de junho de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: OSCAR MENDONÇA SERAFFIM, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: OSCAR MEDONÇA SERAFIM, filho de Osmar Serafim e de Ângela Mendonça Serafim, nascido aos 05.05.71m natural de São João do Ivaí/pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer perante este Juiz no dia **19/ agosto/2003 às 13.30 horas**, para ser interrogado nos autos nº 80/03, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigos 306 e 309 do CTB c.c. 70 do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu_ Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 30 de junho de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEI- ROS INTERESSADOS

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000205/2001, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por FRANCILENE ZACARIAS DOS SANTOS contra FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS, e, de acordo com a sentença proferida às fls. 34/36, foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Sra. FRANCILENE ZACARIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, operária, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marli Perazolo, nº 15. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINUGÊM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE 10(DEZ) DIAS. A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Rolândia, 06 de maio de 2.003. Eu_ (José Carlos Baptista) funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito

Santa Mariana

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LÁZARO DE PAULA, ABAIXO QUALIFICADO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.

A Dra. JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal de Santa Mariana, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de processo criminal nº 12/99, em que figura como réu LÁZARO DE PAULA, RG nº 412.861, nascido aos 07.11.1925, em Jacutinga-MG, filho de Francisco de Paula e Otília Honória, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital e haja vista que não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica o réu acima devidamente INTIMADO para comparecer neste fórum, sito à rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 61, no dia 14.08.2003, às 13:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência admonitória dos autos supra referidos, quando tomará ciência das condições do Regime Aberto que lhe foi imposto, em virtude da conversão da pena restritiva de direitos para pena privativa de liberdade. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume deste fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos vinte oito dias do mês de maio do ano dois mil e três (28.05.2003). Eu _____(Gil-

mar Henrique de Souza), Escrivão Criminal Designado, o subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
Juíza de Direito

São João do Ivaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉR- CIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA

JOÃO CESAR CARNEIRO

ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO
Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (43) 477-1566-São João do Ivaí-PR.
Cep: 86.930-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAIR LIMA PINHEIRO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO de NAIR LIMA PINHEIRO, brasileira, casada, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos da Ação de Divórcio Direto, sob nº 010/02, movida por João Pinheiro, que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160. FICA ainda, INTIMADO para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de setembro de 2.003, às 10:00 horas, neste Juízo. CIENTE de que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 23 de junho de 2.003. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

(a) Débora Carla Portela Castan,
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA

JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPRE- GADO JURAMENTADO

Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (43) 477-1566-São João do Ivaí-PR.
Cep: 86.930-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARILDO PAULINO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ARILDO PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Faxinal-PR., filho de Maria Aparecida de Oliveira, atualmente residentes em lugar ignorado, para contestar a Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, sob nº 309/02, que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, movida por Treize Keli Cristina da Silva. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, se não contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo deste edital. São João do Ivaí, 27 de junho de 2.003. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

(a) Débora Carla Portela Castan,
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉR- CIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO

JURAMENTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA BARBOSA.

Data de Sentença:.....13 de maio de 2.003.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Erondines Barbosa de Gois da Silva.
Processo:.....Autos nº 147/02.
São João do Ivaí, 23 de junho de 2.003. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi

(a) Débora Carla Portela Castan
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉR- CIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO

JURAMENTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO INACIO DA SILVA

Data de Sentença:.....31 de março de 2.003.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-o incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Vitoria Daniel da Silva Rosa.
Processo:.....Autos nº 154/02.
São João do Ivaí, 23 de junho de 2.003. Eu (a) João Cesar Carneir), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi

(a) Débora Carla Portela Castan,
Juíza de Direito

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS: FALENCIA da empresa STANDART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., com o prazo de 30 (trinta) dias. A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de **Falência n.º 576/95**, da empresa **Standart Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.** São José dos Pinhais, 09 de junho de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

1ª VARA CÍVEL São José dos Pinhais – Paraná. Edital de intimação de nelson avi. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob n.o 21.458/1982. DE SUMARÍSSIMA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS COM PERDAS E DANOS, em que é requerente NELSON AVI e, requeridos BRAULIO SIQUEIRA MONTEIRO E ISAAQUE SIQUEIRA MONTEIRO, e que, por se encontrar o requerente NELSON AVI, em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital, INTIMADO para se manifestar nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do Código de processo Civil.- São José dos Pinhais, seis de dezembro de 2001. Eu—————(CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. -

Subscrição autorizada pelo MM.Juiz
—Portaria 01/88.

RS 108,00 - NF 77340

São Mateus do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CECÍLIA MULLER CHARNESKI

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 791/2002 de Interdição, foi decretada a interdição de Cecília Muller Charneski, em virtude da mesma ser portadora de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 03.04.2003, e que transitou em julgado em 09.05.2003, tendo sido nomeada curadora Florinda Charneski Pereira. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

Justiça Gratuita

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ WILSON SABATI- NO FILHO - FI – PRAZO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JOSÉ WILSON SABATINO FILHO - FI, sem qualificação nos Autos, inscrito no CGC/MF sob o nº00.875.564/0001-78, atualmente em lugar incerto, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº109/2002 – Executivo Fiscal, que lhe foi promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para CITAR o Executado para que, no prazo de 05(cinco) dias, após o decurso de prazo do presente Edital, efetue o pagamento do principal de R\$-1.574,49 (valor da época: 28.06.2002), acrescido de juros, correção, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou então, em igual pra

zo, ofereça bens para garantia da Execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos de seus bens bastem para a garantia da dívida, tudo de conformidade com a Petição Inicial, acostada aos referidos Autos, decorrente das Certidões de Dívida Ativa nº02608196-3, de 18/03/2002, Livro 005217, folha 196.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da Executada supra qualificada e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no local de costume na Sede deste Juízo.

São Miguel do Iguaçu, 01 de julho de 2003. Eu _____ (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MILTON APARECIDO DE MORAIS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/ R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº293/2000 de **INTERDIÇÃO**, nos quais figuram como Requerente **JOSÉ PEREIRA DE MORAIS** e como Interditando **MILTON APARECIDO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05 de maio de 1978, natural de Grandes Rios – PR, filho de José Pereira de Moraes e Luzia Amabile de Moraes, residente e domiciliado no Município de Itaipulândia, nesta Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de **MILTON APARECIDO DE MORAIS** o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro o incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.26/29 e 53 dos Autos, nomeando-se-lhe curador o Requerente **JOSÉ PEREIRA DE MORAIS**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

São Miguel do Iguaçu, 20 de junho de 2003. Eu _____ (Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

= EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE SÔNIA SCHIRMANN, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E/ R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº681/2002 de **INTERDIÇÃO**, nos quais figuram como Requerente **MARLI SCHIRMANN** e como Interditanda **SÔNIA SCHIRMANN**, brasileira, solteira, nascido aos 20 de maio de 1981, natural de São Miguel do Iguaçu - PR, filha de Enio Schirmann e Marli Schirmann, residente e domiciliada na Rua Valdemar Faccio, 55, Bairro Novo Mundo, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de **SÔNIA SCHIRMANN** a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5º, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.37/41 dos Autos, nomeando-se-lhe curadora a Requerente **MARLI SCHIRMANN**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

São Miguel do Iguaçu, 10 de junho de 2003. Eu _____ (Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

pp. Dr. Washington Luiz Knipelberg Martins

Sarandi

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Ane-

xos, se processam os autos n.º 355/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ROSA MARIA DA SILVA** e requerida **DULCINEIA DA SILVA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de março de 2.003, foi decretada a interdição de **DULCINEIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à rua Paul Harris, nº 116, Jardim Novo Independência, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, **ROSA MARIA DA SILVA**, sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

Sengés

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ RIVAIL DE ALMEIDA MACHADO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

F A Z S A B E R, ao que o presente edital virem a saber ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a INTERDIÇÃO de **José Rivail de Almeida Machado**, com referência aos Autos nº 239/02, de INTERDIÇÃO, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Sengés-Pr., tendo sido nomeado Curador a Sra. **Andréia Alves de Melo Almeida**, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos da vida civil, face a gravidade da anomalia que lhe apresenta (retardo mental), sendo que o presente edital será publicado três vezes, em intervalos de dez dias, entre uma publicação e outra, conforme art. 1.184, do Código de Processo Civil. Sengés, 18 de junho de 2003. Eu,(AS)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

LUCIANA VARELLA CARRASCO
JUÍZA DE DIREITO

Terra Rica

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 1155 - CEP 87970-000
Fone: 0(****) -44- 441-1188**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO DA 34ª SEÇÃO JUDICIÁRIA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os candidatos habilitados à prestação da Prova Escrita do Concurso Público para o provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório Criminal C-3, abaixo relacionados:

N.º AUTOS CANDIDATO

55/2002-Adriana Gastaldi
36/2002-Alexandra Roque Mendes Ramalho
08/2002-André Luiz Lacerda
02/2002-Cristiane Leal Ruzzon
46/2002-Emerson Lopes Siqueira
57/2002-Emilene Baquette Mendes
20/2002-Jairo Quero
28/2002-Jefferson Adriano Rufino
33/2002-Julita Fernandes Costa Mafra
32/2002-Larissa Fernanda Moraes Bueno
29/2002-Luciane Torres de Andrade
45/2002-Nelmir Valério Salles Bittar
69/2002-Rogério Spécia
70/2002-Rosangela Celestina
72/2002-Sandra Deise do Nascimento
21/2002-Sandra Maria Ventin

Que foi designado o dia 17 de agosto de 2003, para a realização das provas teórica e prática (1º Bloco), e de Digitação (2º Bloco), que terá início às 8:00 horas, até às 12:00 horas, nas dependências do Colégio Estadual “James Patrick Clarke”, situado na Rua Duque de Caxias, nº 802, (1º Bloco), e posteriormente na Escola “Alfa” de Informática, defronte ao retrocitado Colégio, a partir das 12:00 horas, até as 12:30 horas (2º Bloco), devendo os candidatos comparecerem ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência, ou seja impreterivelmente às 7:30 horas, não sendo admitido o ingresso de candidatos após o horário definido.

Os candidatos deverão comparecer munidos de Carteira de Identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e *legislação seca, não anotada ou comentada, sujeita a conferência no ato da prova.*

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias e afixada cópia no átrio do Fórum, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 1155, Centro, nesta cidade e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná. Terra Rica, aos vin-

te e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e três (23/06/2003). Eu, (a) (Mauro Martins), Secretário da Direção do Fórum que o digitei e subscrevi.

(a) ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
JUIZ SUBSTITUTO

Toledo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO/PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DARCI JOSÉ KIST - CPF n. 467.307.539-00, e, sua esposa, se casado for. PROCESSO: 131/02 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/ Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” BEM (NS) ARRESTADO(S): Lote 15 da Quadra 5-A situado no loteamento Central de Ouro Verde do Oeste, com a área de 477,0m2, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 3868 do 2º Ofício do R.I. desta Comarca. TÍTULOS: Certidão de Divida Ativa n. 01127/2001, no valor de R\$ 301,30, em 26.12.2001. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE. EXECUTADO: DARCI JOSÉ KIST. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º, INCISO IV DA LEI N. 6.830/80). Nada mais. Toledo, 03 de junho de 2003. - Nada mais. _____, Escrivã.

Rodrigo Rodrigues Dias
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 270/2001 de Interdição movido por SILVESTRO COMERLATTO, em face de CASSIO MURILO COMERLATTO, sendo deferido a assistência judiciária gratuita, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: “...ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de CASSIO MURILO COMERLATTO, declarando-o, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º inciso II e 1767, inciso I, ambos do Código Civil e, de acordo com o art. 1775, parágrafo 1º do mesmo Codex, nomeio-lhe CURADOR, o seu genitor SILVESTRO COMERLATTO. Expeça-se mandado de averbação e edital de interdição, que deverá ser publicado na imprensa local e órgão oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 1.184 do Código de Processo Civil). A prestação de contas fica dispensada, uma vez que o curador é pai do interditando, com o que anuiu o Ministério Público. Cumpridos os itens supra e transitado m julgado esta decisão, lavre-se o competente termo de curatela, com a intimação do pai do requerido, ora nomeado, para comparecer em juízo para subscreve-lo. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Toledo, 24 de Fevereiro de 2003. (aa) Rodrigo Rodrigues Dias – Juiz Substituto”. Nada mais. Toledo, 23/05/2003. _____, Ivelte T. Felipetto, juramentada.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
JUIZ DE DIREITO

Umuarama

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA – PR.
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35 Umuarama - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **INTIMA JOÇANIA MARIA FORNARI E SEU ESPOSO**, ela filha de Santo Frigo Fornari, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob nº 065.240.019-15, portador do RG sob nº 340.105 e Maria Rosina Fornari, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 449/97, onde é exequiente Miguel Zsaraos Neto e Outra e executado Sadi Carlos Debortoli e Outros, na qual fora efetuada a penhora sobre o seguinte bem:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): “**A** - Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, sob nº 4698 - a unidade dois do pavimento superior do Edifício da esquina da Rua Benjamim Constant com a rua Brasil, do loteamento do Cermano, confrontando: norte: com

a área de uso comum e a unidade um; sul: com o lote nº 07; leste: com o terreno do imóvel e a oeste: com a unidade 4. Área construída de 64,81 e área ideal do terreno de 53,83 metros quadrados; **B** - Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos, sob nº 953 - uma área de terras de cultura e capoeiras, com 77.235 metros quadrados, silo na Fazenda Santo Antônio do Lageado Bonito, no município de São Domingos, na linha Baitaca, confrontando ao norte: com terras de Pedro Debarba; sul: com terras de Oreste Saino; leste: com a área de Antônio Gardiane de Souza e João Maria Alves e oeste: com Isaías Bolzan; **C** - Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, sob nº 3170 - uma área de terras de cultura e matos, com 136,30 há., situado na Fazenda São Domingos, no município de São Domingos, confrontando ao norte: com terras de Reny Frigo Bortoli; sul: com a área de terras de Orides Bressan; leste: com a estrada de São Domingos à Galvão dividindo com Armando Montagna e a oeste: com o Arrolo São Braz, uma das afluentes do Arrolo Aterrado; **D** - Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, sob nº 1824 - uma área de terras com 121.000 metros quadrados, ou seja, 12,1 há., sito na Fazenda São Domingos, no lugar São Braz, distrito e município de São Domingos, com as seguintes confrontações: norte: consta com Biagio Paludo, quando na realidade confronta com Florindo Dallacorte, Jandir Sertoli, e Lídia da Luz; sul: consta com Owides Waldomiro Grosbelli e Guerino Dallacorte, quando na realidade consta com Amabile Cavelion; leste: com a área remanescente do aqui vendedor Ulisses Bordin; oeste: com área ora escriturada á Antonio Epanhol e João Maria Cavelean, Jandir Sertoli e Lídia da Luz”.

Desta forma, ficam **INTIMADOS JOÇANIA MARIA FORNARI E SEU ESPOSO** , da penhora supra descrita; para que no prazo de 10 (dez) dias, embarguem a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 19 de maio de 2003. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

NF 77382 - RS 342,00

Wenceslau Braz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. Faz saber a AFFONSO LERNER e OLIVIA LERNER, residentes em lugar desconhecido, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 240/99, de Interdição, em que é requerente Sinthia Aparecida dos Santos Bonifácio e requerido Elói Lerner; que pelo presente edital ficam INTIMADOS para manifestarem-se, querendo, no prazo de dez dias, sobre o processado, através de advogado regularmente constituído. E para que chegue ao conhecimento de AFFONSO LERNER e OLIVIA LERNER, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Wenceslau Braz, 10 de junho de 2003. Eu (a) Ruth Luíza Lucan, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.

Xambrê

JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL,
COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- Artigo 84, 447, II do Código Civil, e, 1.177, e seguintes do Código de Processo Civil; PROCESSO:- Ação de Interdição sob nº 161/2002; REQUERENTE:- Dirce de Carvalho Dantas; REQUERIDO:- Djalma Soares Dantas; DATA DA SENTENÇA:- 13 de maio de 2003; DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 29 de maio de 2003; CAUSA:- Portador de deficiência mental grave; CURADORA NOMEADA:- Dirce de Carvalho Dantas; ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados determinou-se a expedição do presente, que será publicado e afixado, na forma da lei..... DADO e PASSADO na Cidade de Xambrê, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2003. Eu _____ (Aparecido Donisete de Oliveira), Juramentado, o digitei e subscrevi.

FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO